DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNIÍCIPOS DO ESTADO DO
MATO GROSSO DO SUL
ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul , 06 de Janeiro de 2012 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO III | Nº 0499

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO A DMINISTRATIVO Nº. 0118/2011
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 136/2011

PARTES: Município de Água Clara/MS
Company Country e Promoção de Eventos Ltda – ME

OBJETO: Locação de equipamentos de som, a serem utilizados nas festividades de Final de Ano (Réveillon).

VALOR: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01. 01.002.13.122.0002.2036.339039.000000

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

DATA: 23/12/2011

SIGNATÁRIOS: Edvaldo Alves de Queiroz p/ Contratante
Sebastião Evangelista de Carvalho / contratada

Publicado por:
Maria Amelia da Silva Rodrigues
Código Identificador:50F4B7DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO A DMINISTRATIVO Nº. 0117/2011
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 135/2011

PARTES: Município de Água Clara/MS
Letícia Maria Antonio de Carvalho – ME

OBJETO: Locação de palco (retangular, medindo 10x08m), em virtude das festividades de Final de Ano (Réveillon).

VALOR: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01. 01.002.13.122.0002.2036.339039.000000

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Diretoria 2009/2010

Presidente:	**Jocelito Krug – Chapadão do Sul**
1º Vice-Presidente :	Douglas Melo Figueiredo - Anastácio
2º Vice-Presidente:	Eledir Barcelos de Souza – Santa Rita do Pardo
Secretário-Geral:	João Carlos Aquino Leme - Bataguassu
1º Secretário-Geral:	Marcos Benedetti Hermenegildo - Vicentina
2º Secretário-Geral:	Carlos Augusto da Silva - Cassilândia
Tesoureiro Geral:	Renato Pieretti Câmara – Ivinhema

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

DATA: 23/12/2011

SIGNATÁRIOS: Edvaldo Alves de Queiroz p/ Contratante
Letícia Maria Antonio de Carvalho / contratada

Publicado por:
Maria Amelia da Silva Rodrigues
Código Identificador:C0F44115

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 161/2010

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2010
CONTRATANTE RESCINDENTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.
CONTRATADO RESCINDENTE: EDUARDO LUPATINI COSTA
OBJETO: RESCaISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 161/2010
FORO: Comarca de Amambaí/MS
ASSINAM: Pela contratante: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
Pela contratada: EDUARDO LUPATINI COSTA
LOCAL E DATA: Amambai/MS, Em 29 de dezembro de 2011.

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:071A5E39

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 071/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 017842/2011.
LICITAÇÃO MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 015/2011
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADO: REGIS ANDRE CARVALHO ME
CNPJ nº 12.045.478/0001-17
Objeto: Encerramento do contrato Nº 071/2011
VALOR: R$ 7.726,00 (Sete mil setecentos e vinte seis reais).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos
12.361.0008.2027.0000 – Manutenção do Departamento de Rede Vida Escolar
02.11.00 – Secretaria Municipal de Obras
04.451.0012.2038.0000 – Manutenção Departamento de Obras Publica
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
15.452.0015.2032.0000 – Manutenção Gabinete da Secretaria de Serviços Urbanos
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0302.2115.0001 – PAB FIXO
Amambai - MS, Em 29 de Dezembro de 2011.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:9A05C2D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 072/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 017842/2011.
LICITAÇÃO MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 015/2011
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADO: BUSS & PRIOR LTDA
CNPJ nº 11.966.349/0001-07
Objeto: Encerramento do contrato Nº 072/2011
VALOR: R$ 12,70 (Doze reais e setenta centavos).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veiculos
12.361.0008.2027.0000 – Manutenção do Departamento de Rede Vida Escolar
02.01.00 – Gabinete do Prefeito
04.122.0002.2002.000 – Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito
02.11.00 – Secretaria Municipal de Obras
04.451.0012.2038.0000 – Manutenção Departamento do Obras Publicas
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
15.452.0015.2032.0000 – Manutenção Gabinete da Secretaria de Serviços Urbanos
02.04.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuaria
22.661.0005.2013.0000 – Manutenção da Gerencia de Pecuaria
02.12.00 – Secretaria M. de Meio Ambiente e Desenv. Sustentavel
18.542.0023.2058.0000 – Manutenção da Divisão de Educação Ambiental
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0302.2115.0001 – PAB FIXO
Amambai - MS, Em 29 de Dezembro de 2011.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:D1CF092B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 073/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 017842/2011.
LICITAÇÃO MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 015/2011
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADO: IRIA MORINIGO AGUILERA - MEI
CNPJ nº 12.116.683/0001-26
Objeto: Encerramento do contrato Nº 073/2011
VALOR: R$ 7.189,30 (Sete mil cento e oitenta nove reais e trinta centavos).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos
12.361.0008.2027.0000 – Manutenção do Departamento de Rede Vida Escolar
02.06.00 – Secretaria Municipal de Administração
04.122.0007.2023.0000 – Manutenção Encargos Depto de Material e Patrimonio
02.05.00 – Secretaria Municipal de Fazenda
04.121.0006.2019.0000 – Manutenção Encargos e Despesas Administrativa
02.11.00 – Secretaria Municipal de Obras
04.451.0012.2038.0000 – Manutenção Departamento de Obras Publicas
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
15.452.0015.2032.0000 – Manutenção Gabinete da Secretaria de Serviços Urbanos
02.04.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuaria
22.661.0005.2013.0000 – Manutenção da Gerencia de Pecuaria
02.08.00 – Secretaria M. de Industria, Comercio e Ger. Emprego e Rend
11.334.0032.2102.0000 – Manut. Depto Executivo de Politicas Setoriais
02.12.00 – Secretaria M. de Meio Ambiente e Desenv. Sustentavel
18.542.0023.2058.0000 – Manutenção da Divisão de Educação Ambiental
02.03.01 – Fundo Municipal para Infancia e Adolescente
08.243.0018.2042.0000 – Ações Basicas do Fundo Mun. Da Criança e do Adolescente
02.03.03 – Fundo Municipal de Investimento Social
08.244.0038.2043.0000 – Manutenção das Ações Basicas do Fundo
02.03.02 – Fundo Municipal de Assistencia Social
08.244.0020.2044.0000 – Programa Assistenciais Continuados
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0302.2115.0001 – PAB FIXO
Amambai - MS, Em 29 de Dezembro de 2011.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:DA63D2FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 077/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 017843/2011
LICITAÇÃO MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 016/2011
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADO: DEMAPE PNEUS LTDA
CNPJ nº 03.474.202/0001-63
Objeto: Encerramento do contrato Nº 077/2011
VALOR: R$ 86.712,50 (Oitenta e seis mil setecentos e doze reais e cinquenta centavos).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.04.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
3.3.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos
22.661.0005.2013.0000 – Manutenção da Gerencia de Pecuária
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
15.451.0011.2034.0000 – Manutenção Encargos Depto Praças, Parques e Jardins
02.11.00 – Secretaria Municipal de Obras
04.451.0012.2038.0000 – Manutenção Departamento de Obras Publicas
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.0008.2027.0000 – Manutenção do Departamento de Rede Vida Escolar
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0302.2115.0001 – PAB FIXO
Amambai - MS, Em 29 de Dezembro de 2011.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:6A09176C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 078/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 017843/2011
LICITAÇÃO MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 016/2011
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADO: CINCAL PNEUS LTDA
CNPJ nº 01.503.952/0002-71
Objeto: Encerramento do contrato Nº 078/2011
VALOR: R$ 70.213,00 (Setenta mil duzentos e treze reais). FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.04.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

3.3.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos
22.661.0005.2013.0000 – Manutenção da Gerencia de Pecuária
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
15.451.0011.2034.0000 – Manutenção Encargos Depto Praças, Parques e Jardins
02.11.00 – Secretaria Municipal de Obras
04.451.0012.2038.0000 – Manutenção Departamento de Obras Publicas
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.0008.2027.0000 – Manutenção do Departamento de Rede Vida Escolar
02.08.00 – Secretaria Mun. De Industria, Comercio e Ger. Emprego e Rend
11.334.0032.2102.0000 – Manut. Depto Executivo de Politicas Setoriais
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0302.2115.0001 – PAB FIXO
02.03.03 – Fundo Municipal de Investimento Social
08.244.0038.2043.0000 – Manutenção das Ações Básicas do Fundo
Amambai - MS, Em 29 de Dezembro de 2011.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:30B1569E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 102/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 020732/2011
LICITAÇÃO MODALIDADE: Chamada Publica Nº 001/2011
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADO: DOUGLAS MARQUES MONTESSANI
CNPJ nº 986.571.001-34
Objeto: Encerramento do contrato Nº 102/2011
VALOR: R$ 0,39 (Trinta e nove centavos).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação.
12.306.0019.2111.0000 – Programa Nacional de Alimentação Escolar.
Amambai - MS, Em 29 de Dezembro de 2011.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:F3DE6B67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 103/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 020732/2011
LICITAÇÃO MODALIDADE: Chamada Publica Nº 001/2011
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADO: MELCÍADES GARCIA PAVÃO
CNPJ nº 008.241.091-71
Objeto: Encerramento do contrato Nº 103/2011
VALOR: R$ 0,35 (Trinta e cinco centavos).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação.
12.306.0019.2111.0000 – Programa Nacional de Alimentação Escolar.
Amambai - MS, Em 29 de Dezembro de 2011.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:2B6E1D2E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 104/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 020732/2011
LICITAÇÃO MODALIDADE: Chamada Publica Nº 001/2011
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADO: GISLÂINE APARECIDA ALVES
CNPJ nº 986.571.001-34
Objeto: Encerramento do contrato Nº 104/2011
VALOR: R$ 1,79 (Um real e setenta e nove centavos)
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação.
12.306.0019.2111.0000 – Programa Nacional de Alimentação Escolar.
Amambai - MS, Em 29 de Dezembro de 2011.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:45A1FE75

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 115/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 020822/2011
LICITAÇÃO MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 030/2011
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADO: CELSO NEVES FARIAS – ME
CNPJ nº 33.151.143/0001-53
Objeto: Encerramento do contrato Nº 115/2011
VALOR: R$ 7,15 (Sete reais e quinze centavos)
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação
12.306.0019.2111.0000 – Programa Nacional de Alimentação Escolar
Amambai - MS, Em 29 de Dezembro de 2011.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:7125D445

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 116/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 020822/2011
LICITAÇÃO MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 030/2011
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADO: SEVERINO BAMBI ME
CNPJ nº 37.546.082/0001-84
Objeto: Encerramento do contrato Nº 116/2011
VALOR: R$ 0,74 (Setenta e quatro centavos).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação.
12.306.0019.2111.0000 – Programa Nacional de Alimentação Escolar
Amambai - MS, Em 29 de Dezembro de 2011.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:86470325

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 117/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 020822/2011
LICITAÇÃO MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 030/2011
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADO: SIGNORI & SIGNORI LTDA
CNPJ nº 03.450.467/0001-21
Objeto: Encerramento do contrato Nº 117,2011
VALOR: R$ 4,17 (Quatro reais e dezessete centavos).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação.
12.306.0019.2111.0000 – Programa Nacional de Alimentação Escolar.
Amambai - MS, Em 29 de Dezembro de 2011.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:57A7CEED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 118/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 020822/2011
LICITAÇÃO MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 030/2011
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADO: YOSHIMITSU OGAWA & CIA LTDA EPP
CNPJ nº 12.926.152/0001-07
Objeto: Encerramento do contrato Nº 118/2011
VALOR: R$ 2,39 (Dois reais e trinta e nove centavos)..
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação.
12.306.0019.2111.0000 – Programa Nacional de Alimentação Escolar.
Amambai - MS, Em 29 de Dezembro de 2011.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:9E3FF4D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 119/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 021217/2011
LICITAÇÃO MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 033/2011
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADO: CELSO NEVES FARIAS – ME
CNPJ nº 33.151.143/0001-53
Objeto: Encerramento do contrato Nº 119/2011
VALOR: R$ 177,90 (Cento e setenta e sete reais e noventa centavos)
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação.
12.306.0019.2111.0000 – Programa Nacional de Alimentação Escolar
Amambai - MS, Em 29 de Dezembro de 2011.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:1A8CFF0D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 121/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 021217/2011
LICITAÇÃO MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 033/2011
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADO: YOSHIMITSU OGAWA & CIA LTDA EPP
CNPJ nº 12.926.152/0001-07
Objeto: Encerramento do contrato Nº 121/2011
VALOR: R$ 5,81 (Cinco reais e oitenta e um centavos). FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação.
12.306.0019.2111.0000 – Programa Nacional de Alimentação Escolar.
Amambai - MS, Em 29 de Dezembro de 2011.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:78D22BB4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 145/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 022064/2011
LICITAÇÃO MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 040/2011
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADO: CIRUMED COMÉRCIO LTDA
CNPJ nº 26.853.028/0001-65
Objeto: Encerramento do contrato Nº 145/2011
VALOR: R$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.36 – Material Hospitalar
10.301.0302.2115.0001 – PAB FIXO
Amambai - MS, Em 11 de Dezembro de 2011.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:54850A66

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 146/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 022064/2011
LICITAÇÃO MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 040/2011
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADO: CIRURGICA MS LTDA ME
CNPJ nº 10.656.587/0001-45
Objeto: Encerramento do contrato Nº 146/2011
VALOR: R$ 196,70 (Cento e noventa e seis reais e setenta centavos).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.36 – Material Hospitalar
10.301.0302.2115.0001 – PAB FIXO
Amambai - MS, Em 11 de Dezembro de 2011.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:3360DDB2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 147/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 022064/2011
LICITAÇÃO MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 040/2011
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADO: HIDRAMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOPISTALARES LTDA.
CNPJ nº 03.712.351/0001-13
Objeto: Encerramento do contrato Nº 147/2011
VALOR: R$ 1.022,19 (Um mil e vinte e dois reais e dezenove centavos).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.36 – Material Hospitalar
10.301.0302.2115.0001 – PAB FIXO
Amambai - MS, Em 11 de Dezembro de 2011.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:A29DE6AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 148/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 022064/2011
LICITAÇÃO MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 040/2011
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADO: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.
CNPJ nº 52.202.744/0001-92
Objeto: Encerramento do contrato Nº 148/2011
VALOR: R$ 2.705,89 (Dois mil setecentos e cinco reais e oitenta e nove centavos).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.36 – Material Hospitalar
10.301.0302.2115.0001 – PAB FIXO
Amambai - MS, Em 11 de Dezembro de 2011.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:255478B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 149/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 022064/2011
LICITAÇÃO MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 040/2011
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADO: RINALDI & COGO LTDA - ME
CNPJ nº 07.269.677/0001-79
Objeto: Encerramento do contrato Nº 149/2011
VALOR: R$ 3.755,66 (Três mil setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e seis centavos)
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.36 – Material Hospitalar
10.301.0302.2115.0001 – PAB FIXO
Amambai - MS, Em 11 de Dezembro de 2011.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:E1017ED3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 150/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 022064/2011
LICITAÇÃO MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 040/2011
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADO: STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ nº 00.995.371/0001-50
Objeto: Encerramento do contrato Nº 150/2011
VALOR: R$ 5.413,22 (Cinco mil quatrocentos e treze reais e vinte e dois centavos).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.36 – Material Hospitalar
10.301.0302.2115.0001 – PAB FIXO
Amambai - MS, Em 11 de Dezembro de 2011.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:72CD7F76

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 004/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 016982/2011
LICITAÇÃO MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 002/2011
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADO: DARIEX PEIXOTO DE LIMA ME
CNPJ nº 05.254.301/0001-65
Objeto: Encerramento do contrato Nº 004/2011
VALOR: R$ 3.691,36 (Três mil seiscentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.11.00 – Secretaria Municipal de Obras
3.3.90.30.04 – Gás engarrafado
04.451.0012.2038.0000 – Manutenção Departamento de Obras Públicas
02.03.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social
3.3.90.30.04 – Gás engarrafado
08.244.0004.2008.0000 – Manutenção Gabinete Secretaria Especial Ação Comunitária
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.30.04 – Gás engarrafado
12.361.0008.2026.0000 – Manutenção de Departamento de Ensino
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.04 – Gás engarrafado
10.301.0302.2115.0001 – PAB FIXO
02.14.00 – FUNDES – Fundação M. de Desporto e Cultura
3.3.90.30.04 – Gás engarrafado
13.392.0009.2028.0000 – Manutenção Gabinete Secretaria Municipal de Cultura
02.06.00 – Secretaria Municipal de Administração
3.3.90.30.04 – Gás engarrafado
04.122.0007.2023.0000 – Manutenção Encargos Depto de Material e Patrimônio
02.03.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.30.04 – Gás engarrafado
08.244.0020.2045.0000 – Aquisição, Construção de Unidades Habitacionais
02.11.00 – Secretaria Municipal de Obras

3.3.90.30.04 – Gás engarrafado
04.125.0012.2039.0000 – Manutenção Depto Municipal de Transito – DETRAT
02.04.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
3.3.90.30.04 – Gás engarrafado
20.606.0005.2015.0000 – Manutenção da Gerencia de Agricultura
02.08.00 – Secretaria Mun. De Industria e Ger. Emprego e Rend
3.3.90.30.04 – Gás engarrafado
11.334.0031.2100.0000 – Manut. Das Atividades do Gabinete do Secretario
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviço Urbanos
3.3.90.30.04 – Gás engarrafado
15.451.0011.2034.0000 – Manutenção Encargos Depto Praças, Parques e JardinsAmambai - MS, Em 29 de Dezembro de 2011.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:34C6A421

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 003/2012

Prorroga licença maternidade que especifica e dá outras providências.

DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n.º 2215/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de licença maternidade conferido à servidora **JACIRA CONCEIÇÃO LOPES DA SILVA**, concedida através da Portaria n.º 201/2011, de 10 de Novembro de 2011, em decorrência da inclusão no ***PROGRAMA CRIANÇA SAUDÁVEL***, mediante requerimento nº 025056/2011.

Art.2º Fica assegurada a percepção da remuneração integral durante o período de prorrogação, nos mesmos moldes devidos no período de percepção do salário-maternidade.

Art.3º Durante o período de prorrogação de que trata esta Portaria, a servidora fica impedida de exercer atividade remunerada, bem como de manter a criança em creche ou instituição similar.

Parágrafo Único – Descumprido o disposto neste artigo, a servidora perderá o direito à prorrogação, devendo retornar às atividades imediatamente após a notificação do Município, sob pena de desconto das faltas ao serviço.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Janeiro de 2012.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASÍLIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Janeclei de Oliveira Souza
Código Identificador:20530D69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 002/2012

Concede Prorrogação de Licença para Tratar de Interesse Particular ao servidor que menciona.

DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 88 da Lei Complementar 004/2004.

- Considerando o Requerimento protocolado sob o nº 026595/2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Prorrogação de Licença para Tratar de Interesse Particular ao servidor **ALEXANDRE GONÇALVES DA SILVA**, ocupante do cargo em provimento efetivo de Cirurgião Dentista, Classe "A", Nível VI, Referencia 03, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de 04 de Janeiro de 2012, ficando revogadas as disposiçõe em contrario.

Gabinete do Prefeito, 04 de Janeiro de 2012.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Janeclei de Oliveira Souza
Código Identificador:02A59335

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 005/2012

Exonera servidor que especifica e dá outras providências.

DIRCEU LUIZ LANZARINI, Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar Municipal nº 009/09.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido, conforme protocolo 026594/2012 de 04 de Janeiro de 2012, **WALTER CLARINDO DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente Epidemiológicos, Símbolo *DAS-13*, nomeado pelo ***Decreto nº 086/2007,*** de 02 de Março de 2007, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de Janeiro de 2011, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de Janeiro de 2011.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Janeclei de Oliveira Souza
Código Identificador:B3827FE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 006/2012

Exonera servidora que especifica e dá outras providências.

DIRCEU LUIZ LANZARINI, Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar Municipal nº 009/09.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido, conforme protocolo 026566/2011 de 29 de Dezembro de 2011, **IVANILDA CERRI ERLICH**, ocupante do cargo de Servente, Padrão I, nomeada pelo ***Decreto nº 225/2007,***

de 13 de Junho de 2007, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de Janeiro de 2011, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de Janeiro de 2011.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Janeclei de Oliveira Souza
Código Identificador:99223AAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 001/12

Dispõe sobre aprovação do Título II, do Capítulo V, da Lei Complementar nº 02, de 19 de Dezembro de 2.003, que instituiu as Taxas de Licença e de Verificação Fiscal, e dá outras providências.

DIRCEU LUIZ LANZARINI **- Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar 02/2003 (Código Tributário Municipal),**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o "Regulamento das Taxas de Licença e Verificação Fiscal" – Alvará.
Art. 2º - Este Decreto regulamenta as obrigações acessórias impostas aos contribuintes sujeitos ao exercício regular do poder de polícia do Município, constantes da lista do Artigo nº 220, da Lei Complementar nº 02, de 19 de dezembro de 2003, pessoas físicas e jurídicas, subordinados a jurisdição tributária desse município.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2012.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASÍLIA APARECIDA NEVES DE FARIAS
Secretária Municipal de Administração

REGULAMENTO DAS TAXAS DE LICENÇA E DE VERIFICAÇÃO FISCAL (ALVARÁ), APROVADO PELO DECRETO Nº 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2.012.

O Município de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidos pela Lei Complementar 02/2003 (Código Tributário Municipal) e pela Lei Orgânica do Município, Regulamenta as Taxas de Licenças e Verificações Fiscais, à saber:

Art. 1º - A localização, instalação e funcionamento de qualquer atividade comercial, industrial, agropecuária, de prestação de serviços, de crédito, de seguro, de capitalização e ainda a exercida por entidades, sociedades ou associações civis, ou decorrentes do exercício da profissão, arte ou ofício, pessoas físicas ou jurídicas, ainda que Isentas ou Imunes, no território do Município de Amambai, ficam condicionados à concessão de Alvará de Licença de Localização e Funcionamento de que trata este Regulamento.

Parágrafo único. O Alvará de Licença de Localização e Funcionamento será exigido independentemente:

I - do objetivo das atividades desenvolvidas, desde que lícitos;
II - da permanência ou transitoriedade das atividades desenvolvidas;
III - da finalidade lucrativa ou não das atividades desenvolvidas;
IV - da natureza civil ou comercial do empreendimento;
V - do atendimento ou não ao público no imóvel utilizado;
VI - da autorização das atividades funcionarem na residência do requerente;
VII - das atividades serem principal ou exclusivamente externas;
VIII - do local onde as atividades são desenvolvidas servirem apenas como referência ou estoque.

Art. 2º - Toda pessoa física ou jurídica, que pretenda exercer as atividades de Prestação de Serviço, Comércio, Indústria ou outras, mesmo que temporárias, deverá, para seu funcionamento, obter a Licença do Município e inscrever-se no Cadastro Mobiliário de Contribuintes – CMC.
§ 1º. - A inscrição e Licença se fará através de solicitação do interessado ou seu representante legal, com preenchimento de formulário próprio e a apresentação da documentação exigida, junto ao Departamento de Administração Tributária e Controle de Arrecadação.
§ 2º. Quando a atividade pretendida estiver de acordo com o zoneamento e não estiver dentro das restrições previstas no parágrafo 3°, o Alvará de Licença será expedido, após a apresentação dos documentos exigidos, com a respectiva inscrição no CMC.
§ 3º. Em se tratando de atividades não permitidas no ZONEAMENTO ou com restrições em relação às posturas municipais (segurança, higiene, saúde, sossego público ou poluição ambiental), ou eventos temporários, o pedido será submetido ao exame do Departamento de Administração Tributária e Controle de Arrecadação, podendo este, para sua decisão, solicitar pareceres de outros órgãos ou exigir documentação complementar pertinente.
§ 4º. As atividades a que alude o parágrafo 3°, serão aquelas definidas por Legislação específica (Plano Diretor, Código de Obras, Código de Posturas, Código Ambiental e Lei de Uso e Ocupação do Solo).
§ 5º Nos casos omissos, ou que a Legislação estabeleça dúvidas, as atividades serão definidas em ato próprio pela Secretaria Municipal de Fazenda.
Art. 3º - O Alvará de Licença será expedido por meio de processo informatizado, tanto para contribuintes estabelecidos ou não, em modelo aprovado pela Secretaria Municipal de Fazenda.
§ 1º - O Alvará de Localização e Funcionamento deverá ser afixado em local visível ao público, sendo de exibição obrigatória à fiscalização municipal, podendo ser retirado do estabelecimento somente para fins de renovação, alteração ou emissão de segunda via.
§ 2º - A Secretaria Municipal de Fazenda poderá disponibilizar, para algumas atividades, conforme disponibilidade técnica e Legislação Complementar, a emissão da consulta prévia, de requerimentos, das guias de recolhimento e do Alvará de Licença, via internet, utilizando-se de programas específicos para este fim.
Art. 4º - Na solicitação da Licença e inscrição no cadastro, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
I – Pessoa física estabelecida:
a. n.º da inscrição imobiliária do estabelecimento, ou carne de IPTU do exercício anterior;
b. fotocópia do documento de identidade (RG);
c. fotocópia do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
d. fotocópia da carteira do órgão de classe, **quando profissional liberal;**
e. fotocópia da Licença Sanitária, **quando exigida;**
f. fotocópia da Licença Ambiental, **quando exigida;**
g. outros documentos que o Fisco julgar necessário;
II – Pessoa física não estabelecida:
a. comprovante de residência, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;
b. fotocópia do documento de identidade (RG);
c. fotocópia do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
d. fotocópia da carteira do órgão de classe, **quando profissional liberal;**
e. fotocópia da Licença Sanitária, **quando tratar-se de produtos perecíveis ou atividade suscetível as normas de saúde e higiene pública.**
f. outros documentos que o Fisco julgar necessário;
III – Pessoa jurídica estabelecida:
a. n.º da inscrição imobiliária do estabelecimento, ou carne de IPTU do exercício anterior;

b. fotocópia do contrato social, requerimento de empresário, estatuto ou ata de constituição, devidamente registrados;
c. fotocópia do CNPJ;
d. fotocópia dos Documentos de Identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas, dos sócios proprietários;
e. fotocópia da Licença Sanitária, **quando exigida;**
f. fotocópia da Licença Ambiental, **quando exigida;**
g. outros documentos que o Fisco julgar necessário;

IV – Pessoa jurídica não estabelecida:

a. comprovante de residência, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias, da residência do proprietário (firma individual), ou dos sócios (domicílio fiscal);
b. fotocópia do contrato social, requerimento de empresário, estatuto ou ata de constituição, devidamente registrados;
c. fotocópia do CNPJ;
d. fotocópia da Licença Sanitária, **quando tratar-se de produtos perecíveis ou atividade suscetível as normas de saúde e higiene pública;** e
e. outros documentos que o fisco julgar necessário;

Art. 5º - O Alvará de Licença terá validade somente após a quitação das Taxas Mobiliárias e, em se tratando de contribuinte do ISSQN - Fixo anual, e havendo o parcelamento do mesmo, o Alvará terá validade somente após a quitação da primeira parcela, sendo que o não recolhimento das parcelas subsequentes ensejará no cancelamento da Licença expedida.

§ 1°. Também será exigido o parcelamento e a respectiva quitação da primeira parcela de eventuais débitos, desde que não caibam mais recursos administrativos, existentes de outras inscrições mobiliárias de responsabilidade do mesmo contribuinte ou de seus sócios.

§ 2°. Após aprovada a solicitação, o requerente terá o prazo de 10 dias para concluir o processo, caso contrário o mesmo será arquivado definitivamente, sendo necessário, caso haja interesse do requerente, de iniciar um novo processo.

Art. 6º - A manutenção da Licença para os exercícios subseqüentes será a quitação das Taxas Mobiliárias lançadas anualmente, a atualização cadastral, por parte do contribuinte e a observância à Legislação de Posturas do Município.

Art. 7º - O Alvará de Licença poderá ser fornecido, a título precário, conforme o caso, mediante os seguintes procedimentos:

a. Parecer favorável para ocupação do imóvel, da Secretaria de Municipal de Obras.
b. Parecer favorável, da Vigilância Sanitária.
c. Parecer favorável da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.
d. Parecer favorável, após análise do Departamento de Administração Tributária e Controle de Arrecadação, ou o Secretário Municipal de Fazenda.
e. Outros documentos ou pareceres, conforme a atividade pretendida e, a critério do setor de Cadastro Mobiliário.

§ 1°. O Alvará de Licença, a título precário, terá validade máxima de 90 dias, conforme autorizações ou a critério do setor de Cadastro Mobiliário.

§ 2°. A renovação deverá ser efetivada, impreterivelmente, até a data fixada no Alvará de Licença, quando, automaticamente, este perderá sua validade.

§3°. A renovação mencionada no caput deverá ser solicitada através de requerimento em formulário próprio, devidamente acompanhada dos documentos solicitados.

Art. 8º - O contribuinte é obrigado a requerer, antecipadamente, à Secretaria Municipal de Fazenda, as alterações de endereço, composição societária, razão social, ou do ramo de atividade.

§ 1°. A não observância desta norma implica na aplicação das penalidades previstas em lei, inclusive na suspensão temporária de suas atividades, até que estas sejam regularizadas.

§ 2°. Caso existam débitos na inscrição mobiliária do contribuinte, desde que não caibam mais recursos administrativos, os mesmos deverão ser primeiramente parcelados, com a efetiva quitação da primeira parcela.

Art. 9° - No caso de alteração de razão social, composição societária ou perda do alvará, o contribuinte deverá encaminhar solicitação junto à Secretaria Municipal de Fazenda, juntamente com os demais documentos necessários para a emissão da nova licença.

§ 1°. A não apresentação do alvará anterior, quando exigido, implicará obrigatoriamente no pagamento da segunda via do mesmo.

Art. 10º - Quando constatada a falta da inscrição mobiliária ou de sua atualização, a Fazenda Municipal poderá proceder à inscrição ou as alterações de ofício, não eximindo o infrator das multas cabíveis.

Art. 11º - A fiscalização municipal, quando em serviço de vistoria ou inspeção, tendo constatado irregularidades, poderá apreender, mediante termo, o Alvará de Localização e Funcionamento.

Art. 12º - O Alvará de Localização e Funcionamento poderá ser cassado por decisão fundamentada da autoridade concedente, nos seguintes casos:

I – comprovação de sua obtenção com base em informações incorretas ou com a utilização irregular de documentos;
II – comprovação do descumprimento pela empresa ou instituição das normas legais pertinentes;
III – comprovação de seu uso indevido ou não adequado à realidade do estabelecimento, especialmente no tocante a titularidade, atividade exercida ou endereço.

Art. 13º - A cassação de Alvará de Licença de Localização e Funcionamento implicará fechamento do respectivo estabelecimento ou, quando cabível, encerramento da atividade, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis.

Art. 14º - Os demais órgãos municipais, ao constatar o exercício de atividades sem Alvará de Localização e Funcionamento, deverão informar à Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 15° - Os procedimentos e as exigências específicas para determinadas atividades, bem como a documentação a ser apresentada, serão regulamentadas através de Portaria ou Instrução Normativa do Secretário Municipal de Fazenda.

Art. 16º - Ficam mantidas as Inscrições Mobiliárias realizadas até a presente data, devendo a seqüência da Inscrição Mobiliária, dar continuidade a já existente.

Art. 17º - Fica estabelecido para o dia 02 de Abril do exercício corrente, o prazo para pagamento e posterior renovação do Alvará de Licença e Funcionamento.

Art. 18° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2.012.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASÍLIA APARECIDA NEVES DE FARIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Janeclei de Oliveira Souza
Código Identificador:5C4162FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 002/2011

Nomeia membros da Comissão Permanente de Licitação.

DIRCEU LUIZ LANZARINI, Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e fundamentado no artigo 51 da Lei Federal n.º 8.666/93 – Lei de Licitações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Permanente de Licitação do Município de Amambai, designada para, sob a presidência do primeiro nomeado, apreciar e julgar a habilitação preliminar, inscrever em registro cadastral, alterar e cancelar este e avaliar e julgar as propostas apresentadas pelas empresas, composta pelos seguintes membros:

I -.CLEDIOMAR ARCE DOS SANTOS – Agente Administrativo.
II – ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS – Auxiliar de gabinete
III – JOSÉ ELIAS TEIXEIRA – Contador.

Art. 2º Ficam designados como suplentes os servidores abaixo elencados, os quais atuarão nas ausências ou impedimentos de membros titulares:

I – IVONE INÊS BOFINGER MERELES – Diretora de Departamento
II – LUCELI ROA RAMIRES – Agente Administrativo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2.012.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASÍLIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Janeclei de Oliveira Souza
Código Identificador:DC888E94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 003/2012

Dispõe sobre a nomeação do Pregoeiro oficial e Equipe de Apoio para realização de Licitação Modalidade de Pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Administração Pública Municipal e da outras providências.

DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambai – MS, no uso de suas atribuições legais do Inciso I do Art. 47 da Lei Orgânica do Município de Amambai– MS, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em especial o disposto nos §3º e §4º do Artigo 10 do Decreto 5450, de 31 de maio de 2005;

DECRETA:

Art. 1º Ficam reconduzidos os servidores *IVONE INÊS BOFINGER MERELES* – Diretora de Departamento e *CLEDIOMAR ARCE DOS SAN*TOS - Agente Administrativo e para exercer a função de ***PREGOEIROS OFICIAIS***, nas licitações modalidade Pregão no município de Amambai – MS.

Art. 2 Ficam nomeados os servidores *Ednor Bampi, Jucélia Barros Rodrigues, Alex William de Souza Santos, Manoel Álvaro Silveira e Zita Centenaro*, respectivamente, para comporem a equipe de apoio na modalidade de licitação mencionada, no Município de Amambai-MS.

Art. 3 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2012.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASÍLIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Janeclei de Oliveira Souza
Código Identificador:80529629

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 004/2012

Estabelece data de vencimento e formas de pagamento para o Imposto Predial e Territorial Urbano no exercício de 2.012, do Município de Amambai.

DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais atendendo o que dispõe os Capítulos I, II, III, IV, V, VI e VII do Título III Livro II da Lei Complementar nº 002/2003, de 18 de dezembro de 2003.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.197/2009, onde estabelece a planta genérica de valores do município;

Considerando que os valores são expressos em UFA (Unidade Fiscal de Amambai), que é atualizada mensalmente e/ou anualmente, tendo como base o Índice de Preços ao Consumidor Final – IPCA, estabelecendo assim o novo valor para o exercício 2.012.

DECRETA:

Art. 1º O Imposto Predial e Territorial Urbano será lançado com base nos dados existentes no cadastro imobiliário municipal, juntamente com as Taxas de Serviços Públicos, para pagamento integral à vista ou parcelado em até seis vezes, com os seguintes vencimentos:
I – vencimento em parcela única no dia 11 de abril de 2012, e pagamento com 10% (dez por cento) de desconto; ou,
II - parcelado, com os seguintes vencimentos:
a) primeira parcela em 11.04.2012;
b) segunda parcela em 11.05.2011;
c) terceira parcela em 11.06.2011;
d) quarta parcela em 11.07.2011;
e) quinta parcela em 11.08.2011; e
f) sexta parcela em 11.09.2011.

§1º - Fica estipulado valor mínimo para as parcelas no valor de R$ 10,00 (dez reais).

§2º – Para a Inscrição em Dívida Ativa Tributária, considera-se o vencimento da data das parcelas não pagas, para efeito de cálculo de juros, multas e correção monetária, dos débitos em aberto.

Art. 2º Para efeito de cálculo do valor venal dos imóveis ficam estabelecidos os percentuais da UFA (Unidade Fiscal de Amambaí), por metro quadrado de área construída conforme o tipo e o padrão de construção existentes no Cadastro Imobiliário Municipal e Tabela de Classificação/Categoria, estabelecidos na Lei Municipal nº 2.197, de 21 de Dezembro de 2.009.

§ 1º – As classificações e categorias descritas no caput deste Artigo, serão definidas pelo somatório das pontuações constantes no Anexo I deste decreto.

§ 2º – A soma total dos pontos das edificações será a definição do tipo de construção existente no imóvel, conforme tabela abaixo descriminada:

CONSTRUÇÃO PONTOS
MODESTO Até 40
POPULAR De 41 a 60
MÉDIO De 61 a 77
FINO De 78 a 90
LUXO De 91 a 999

Art. 3º Os terrenos terão o seu valor calculado levando-se em conta sua localização e a área territorial, conforme Anexo I, constante na Lei Municipal nº 2.197, de 21 de Dezembro de 2.009.

Art. 4º As Taxas de Serviços Públicos terão seus valores calculados conforme Decreto Municipal que as instituiu, no percentual da Unidade Fiscal de Amambai.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2.012.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2012.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASÍLIA APARECIDA NEVES DE FARIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Janeclei de Oliveira Souza
Código Identificador:188311D6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NOTIFICAÇÃO

Batayporã-MS
Secretaria Municipal de Assistência Social
CNPJ 03.505.013/0001-00

NOTIFICAÇÃO

Prezado Mutuário,

Servimos-nos do presente para NOTIFICAR formalmente Vossa Senhoria para que faça a ocupação do imóvel, objeto do lote n°20, da quadra n°02, Rua E n°122, Conjunto Habitacional Loteamento "Antônio Olímpio Pinheiro" no município de Batayporã – MS.
Dentre os beneficiários encontra-se o Senhor Rosalino Martins da Silva cuja residência, objeto da presente notificação, está sob a permissão de uso do imóvel até que fosse ultimada a respectiva quitação do imóvel.
Ocorre que segundo as clausulas das Normas do Programa de Subsidio da Habitação veda que o imóvel seja alugado, cedido, transferido, dado em comodato, emprestado no todo ou em partes ou deixado em condições de abandono, vago ou desabitado, sob pena de cancelamento da Permissão e retomada do bem por parte da municipalidade.
No entanto foi constatado que beneficiário teria deixado o imóvel "EM CONDIÇÕES DE ABANDONO, VAGO ou DESABITADO o citado imóvel, o que é vedado expressamente pelas regras do Programa Nacional de Habitação, conforme exposto anteriormente".
Ante o exposto, para evitar o ajuizamento da competente Ação de Reintegração de Posse do referido imóvel, NOTIFICAMOS Vossa Senhoria a ocupar o referido imóvel no prazo improrrogável de 72 horas (03 dias) ou comparecer imediatamente junto a Secretaria Municipal de Assistência Social de Batayporâ para regularizar a situação, sob pena de ser adotadas as medidas cabíveis.

Batayporã/MS, 05 de Janeiro de 2012.

CLAUDIA MACEDO GARCIA IBRAHIM
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 108/2010 de 01/08/2010.

Publicado por:
Fabiana Aparecida Pereira Batista
Código Identificador:D68806AD

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 003/2012

de 03 de janeiro de 2012.

"Dispõe sobre regulamentação da Lei 510/2009 que cria o Programa de Estágio Complementar Educacional Remunerado e fixa valores da bolsa auxilio concedida aos estagiários do ensino regular de educação superior, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos."

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, e em conformidade com a Lei Municipal 510/2009 e Lei Federal nº 11788, de 25 de setembro de 2008:

DECRETA:

Artigo 1º - Regulamenta a Lei nº 510/2009 que cria o Programa de Estágio Complementar Educacional Remunerado e fixa valores da bolsa auxilio concedida aos estagiários do ensino regular de educação superior, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

Artigo 2º - O Programa de Estágio Complementar Remunerado será realizado de acordo com os ditames da Lei Federal nº 11788 de 25 de setembro de 2008.

Artigo 3º - O valor da "Bolsa Auxilio", será concedido mensalmente da seguinte forma:
I – Estudantes do Ensino Superior: R$ 300,00 (Trezentos reais);
II – Demais estudantes: R$ 200,00 (Duzentos reais)

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data revogada as disposições em contrário.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina Aquino Risalte
Código Identificador:60B83223

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE BONITO
DECRETO Nº 154 DE, 28 DE DEZEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a atribuição da Função Docente, em regime de Suplência, para escolas da Rede Municipal de Ensino de Bonito, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Bonito**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o previsto no § 2º do artigo 36 da Lei Complementar nº 088, de 27 de dezembro de 2010.

DECRETA:

Art. 1º. A atribuição da função docente em caráter temporário em Escolas da Rede Municipal de Ensino será formalizada em regime de suplência por:

I – Professor da carreira dos Trabalhadores em Educação, por meio de aulas complementares;
II – Candidato que possua habilitação para atuar como docente na educação básica, por meio de convocação.

Art. 2º. A atribuição de aulas em regime de suplência visa ao preenchimento de vagas na lotação das escolas da Rede Municipal de Ensino ou à substituição de professor em afastamento na forma da Lei, sendo autorizada nas seguintes situações:

I – Instalação de nova unidade escolar, abertura de novas turmas e ou de salas de aula;
II – Afastamento do docente para exercer a função de Diretor de Escola, Coordenador Pedagógico, Assessoramento Escolar e Coordenador de Programas Educacionais, em unidades da Secretaria Municipal de Educação;
III – Licença por motivo de saúde, maternidade, adoção, mandato classista ou outros afastamentos previstos em Lei;
IV – Participação de docente em curso de formação continuada ou em projetos especiais da Prefeitura Municipal, de interesse da área educacional;
V – Afastamento do docente da unidade escolar para:

a) Ocupar a função de membro da Comissão de Valorização dos Trabalhadores em Educação;

b) Ocupar cargo de Comissão em Órgão ou entidade da administração pública;

c) Atuar em atribuições específicas de interesse da educação, por prazo determinado, em órgão ou entidade do Município ou da Administração Pública;

d) Exercer função de docência em unidade que atue em educação mediante convênio.

Parágrafo único. A substituição de docente afastado ou licenciado em razão de quaisquer das situações de que tratam os incisos de III a V fica condicionada à comprovação do afastamento do professor a ser substituído.

Art. 3º. A atribuição de aulas em caráter temporário será efetivada, ao professor de carreira, por meio de aulas complementares, e aos candidatos com habilitação para desempenhar a função de docência, sem vínculo com o Município, por convocação.

Art. 4º. A atribuição de aula em caráter temporário será concedida ao candidato que comprove possuir habilitação para a área de atuação no magistério, desde que a soma da carga horária não ultrapasse 40 (quarenta) horas semanais quando assumidas por professor que tenha vínculo com a administração pública, em regime de acumulação permitida em Lei.

Parágrafo único. A acumulação de cargo de professor com a função de docente convocado será admitida quando comprovada a compatibilidade de horário.

Art. 5º. O professor interessado em candidatar-se ao exercício da função de docência, em caráter temporário na Rede Municipal de Ensino, deverá atender às exigências estabelecidas no edital de chamada, que deverá ser afixado anualmente no átrio do Poder Executivo Municipal, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município.

§ 1º. Os candidatos interessados em desempenhar a função de docência serão incluídos no Cadastro de Candidatos à Função Docente em caráter temporário da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º. A atribuição de aulas temporárias à pessoa não cadastrada e não habilitada para o exercício do magistério será admitida, em caráter excepcional, para a disciplina que, comprovadamente, não tenha profissional cadastrado com habilitação para o magistério, mediante autorização prévia e específica da Secretária Municipal de Educação.

Art. 6º. O candidato, no ato da convocação, para o exercício da função docência em caráter temporário deverá apresentar:

I – Comprovação documental da habilitação, de acordo com as exigências estabelecidas na legislação vigente;
II – Documento de identificação pessoal e de residência;
III – Atestado médico de que possui boa saúde física e mental ou boletim de avaliação médica conforme o caso;
IV – Declaração de acumulação ou não de cargo ou função pública;
V – Outras exigências que se fizerem necessárias.

Parágrafo único. O candidato será responsável pela exatidão das informações fornecidas, sob pena de anulação do ato de atribuição de aulas temporárias e de todos os atos decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

Art. 7º. Não serão atribuídas aulas temporárias a:

I – Ocupante de cargo e emprego que implique acumulação ilícita de cargos;
II – Pessoa aposentada por invalidez ou compulsoriamente;
III – Candidato declarado inapto em exame médico de admissão;
IV – Docente que se encontre com quatro ou mais meses de gestação, licenciado ou afastado de suas funções.

Art. 8º. A solicitação de atribuição de aulas temporárias será encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação para publicação oficial, indicando:

I – O nome do candidato à função docente em caráter temporário e do substituto;
II – O período da substituição, a carga horária a cumprir e o ano/série de atuação;
III – A unidade escolar atendida;

IV – justificativa firmada pelo Secretário Municipal de Educação.

Art. 9º O ato de prestação de aulas temporárias será revogado:

I – A pedido:
a) Por interesse do convocado;
b) Por nomeação para o cargo em comissão;

II - Ex-Ofício:
a) Por conveniência administrativa;
b) Retorno de professor detentor de cargo efetivo;
c) Provimento de cargo, em caráter efetivo, de candidato aprovado em concurso público;
d) Remoção de professor efetivo para a unidade escolar em que haja vaga ocupada por professor em regime de suplência;
e) Fechamento de turmas;
f) Abandono de cargo;
g) ineficiência de desempenho em regência de classe;
h) Quando as aulas temporárias tiveram sido atribuídas sem observância da legislação.

§ 1º. O professor que tiver aulas canceladas permanecerá no Cadastro de Candidatos à função Docente, em regime de suplência, podendo assumir aulas temporárias a qualquer tempo, atendidos os requisitos estabelecidos neste Decreto, exceto nos casos enquadrados nas alíneas “f” e “g” do inciso II deste artigo.

§ 2º. A atribuição de aula temporária sem observação da legislação pertinente implicará apuração de responsabilidade.

Art. 10. Ao professor em função docente em caráter temporário são assegurados:

I – Remuneração, consoante o disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração;
II – Férias e gratificação natalina proporcionais;
III – Licença gestante e para tratamento de saúde, limitada ao período da convocação;
IV – Incentivos financeiros pelo desempenho da função docente capitulado no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração.

§ 1º. O período de licença de professor convocado para tratamento de saúde por período superior a 15 (quinze) dias e a licença à gestante ou de adoção será remunerado pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, após a emissão do resultado da perícia médica, conforme o Regime Geral de Previdência Social.

§ 2º. Ao término da licença, o professor convocado poderá retornar à função docente, desde que o período de convocação esteja em vigência.

§ 3º. O professor da carreira Trabalhadores em Educação, ministrante de aulas complementares, fará jus à licença para tratamento da sua própria saúde de, no máximo quinze dias, desde que o período das aulas complementares esteja em vigência, sendo que ao ultrapassar esse período será cancelado o ato de concessão dessas aulas.

§ 4º. O professor da carreira Trabalhadores em Educação com aulas complementares fará jus à licença gestante ou de adoção no período de vigência da concessão das aulas complementares, não se estendendo os direitos financeiros da função temporária ao período total da licença.

Art. 11. A atribuição de aulas em caráter temporário fica limitada a cada período, não podendo ter início durante as férias, salvo necessidade imperiosa de reposição de aula, e o valor da hora-aula será igual ao vencimento na classe. A, no nível correspondente à habilitação do convocado.

Art. 12. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de

imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:01F254C6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 153 DE, 27 DE DEZEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a competência, composição e funcionamento da Comissão de Valorização dos Trabalhadores em Educação.

O **Prefeito Municipal de Bonito**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o previsto no § 2º do artigo 36 da Lei Complementar nº 088, de 27 de dezembro de 2010.

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Comissão de Valorização dos Trabalhadores em Educação, órgão colegiado integrante da estrutura da Secretaria Municipal de Educação, tendo por competência:

I – Analisar as solicitações sobre progressão funcional;
II – Elaborar as fichas de avaliação para fins de promoção funcional;
III - Emitir parecer nos casos de reclamação sobre progressão e promoção funcional;
IV – Classificar os candidatos à promoção funcional;
V- Apreciar os recursos interpostos pelos Trabalhadores em Educação contra as decisões da equipe técnico-pedagógica;
VI – Pronunciar-se, anualmente, sobre os aspectos técnicos e administrativos do sistema de promoção;
VII- Elaborar o seu Regimento Interno e propor alterações no mesmo.

Art. 2º. A Comissão de Valorização dos Trabalhadores em Educação será composta de 03 (três) membros efetivos, sendo:

I – 01 (um) indicado pelo órgão de classe;
II – 01 (um) indicado pela Secretaria Municipal de Educação;
III – 01 (um) indicado pela Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único. Os membros da Comissão, designados por ato do Poder Executivo, terão mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução, e sua função não será remunerada, sendo seu exercício considerado relevante para o serviço público.

Art. 3º. A Comissão de Valorização dos Trabalhadores em Educação terá uma estrutura básica composta por:

I – Plenário;
II – Presidência;
III- Secretária Executiva.

§ 1º. O Plenário será constituído conforme Dispõe o art. 2º deste Decreto e suas deliberações serão tomadas por maioria simples.

§ 2º. A Presidência será exercida por um dos membros da Comissão, escolhido pelos seus pares, e designado através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 4º. A Secretaria Executiva será dirigida por um Secretário Executivo, designado pelo Secretário Municipal de Educação, dentre os servidores de sua pasta, e tem por finalidade prover a Comissão de apoio administrativo necessário a execução de suas atividades;

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Educação proverá suporte administrativo à Comissão de Valorização dos Trabalhadores em Educação, fornecendo-lhe pessoal, espaço físico, material e equipamentos;

Art. 6º. O funcionamento e as atividades da Comissão de Valorização dos Trabalhadores em Educação serão regidos pelo seu Regimento Interno, que deverá ser elaborado pela própria Comissão e aprovado pela Secretaria Municipal de Educação no prazo de até 90 (noventa) dias, após o qual será editado decreto do Poder Executivo;

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:B4E1DF82

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 155 DE, 28 DE DEZEMBRO DE 2011.

Nomeia servidores para compor a equipe de Avaliação de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando as disposições do Anexo Único da Lei Complementar nº 081, de 08 de outubro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia, os servidores abaixo nominados, para compor a equipe de Avaliação de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório, do Departamento Municipal de Transporte e Trânsito – DEMTRAT e Guarda Municipal, nos termos do Anexo Único da Lei Complementar nº 081, de 08 de outubro de 2009:

Pedro Paulo Assis – Cargo efetivo de Guarda Municipal;
Pedro Cardoso Rodrigues – Cargo efetivo de Guarda Municipal;
Pérsio Vinicius de Medeiros Martins – Diretor de Departamento de Transporte e Trânsito - DEMTRAT.
Elizabete Morales Guedes Alves – Cargo Efetivo de Escriturário.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, revogada as disposições do decreto nº 029, de 12 de fevereiro de 2010.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:84E0B9ED

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RESOLUÇÃO Nº. 009/2011, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Camapuã/CMDCA, criado pela Lei Municipal Nº. 964/94, de 28 de março de 1994, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, de conformidade com a aprovação pela Plenária,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Renovação de Inscrição da entidade, **Centro de Educação Infantil "Menino Jesus"** junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Camapuã/MS, pelo prazo de 02 (dois anos), ou seja, **de 16/11/2011 a 16/11/2013.**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 16 de Dezembro de 2011.

REGINA DO ROSÁRIO BERNARDES MONTAGNA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Huilson Pasqualli
Código Identificador:B7B0BB11

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RESOLUÇÃO Nº 010/2011 – CMDCA, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011.

A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, em uma reunião ordinária do dia **16 de Dezembro de 2011**, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 964/94, de 28 de março de 1994.

Resolve:

Art. 1º - Vem aprovar por unanimidade o projeto videoteca da entidade "Associação Espaço Criar".

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã -MS, 16 de Dezembro de 2011

REGINA DO ROSÁRIO BERNARDES MONTAGNA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Huilson Pasqualli
Código Identificador:A7B617E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RESOLUÇÃO Nº 031/2011, 19 DE DEZEMBRO DE 2011.

A Plenária do Conselho Municipal da Assistência Social de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião extraordinária do dia **03 de Agosto de 2011**, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.698 de 02 de Setembro de 2010 e, considerando a Norma Operacional Básica - NOB/05,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o PLANO DE AÇÃO, referente ao exercício de 2011.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 19 de Dezembro de 2011.

CELINA CAMARGO DE VASCONCELLOS
Presidente do Cmas

Publicado por:
Huilson Pasqualli
Código Identificador:1A3B208D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RESOLUÇÃO Nº 032/2011, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011.

A Plenária do Conselho Municipal da Assistência Social de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião ordinária do dia 19 de Dezembro de 2011, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.698 de 02 de Setembro de 2010 e, considerando a Norma Operacional Básica - NOB/05,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o repasse integral dos recursos oriundos do FEAS (Fundo Estadual de Assistência Social), destinado as Entidades Não Governamentais, para aquisição de material de consumo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 19 de Dezembro de 2011.

CELINA CAMARGO DE VASCONCELOS
Presidenta interina do CMAS

Publicado por:
Huilson Pasqualli
Código Identificador:7B39C2FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - PLHIS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, convida todos os munícipes para Audiência Pública, com o objetivo de discutir e aprovar o **Plano Local de Habitação de Interesse Social de Camapuã – PLHIS**, a ser realizada dia 25 de janeiro de 2012, às 14:30 horas, na Câmara Municipal de Camapuã.
Camapuã – MS, 05 de Janeiro de 2012.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Huilson Pasqualli
Código Identificador:3D01E576

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
REQUERIMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL/MS a LICENÇA PREVIA para atividade de sistema de macrodrenagem (obras de retificação, canalização, revitalização e/ou recuperação de curso d'água), Localizado no Bairro Jardim São Bento (córrego água amarela), no Município de Camapuã Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Publicado por:
Huilson Pasqualli
Código Identificador:88D697A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RESOLUÇÃO Nº 033/2011, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011.

A Plenária do Conselho Municipal da Assistência Social de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião ordinária do dia 19 de dezembro de 2011, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.698 de 02 de Setembro de 2010 e,

CONSIDERAÇÕES:

Considerando os princípios norteadores estabelecidos pelo Governo do Estado;

Considerando o **Decreto nº 13.111 de 26/01/11**, que dispõe sobre a nova sistemática de cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), os municípios deverão investir até 30% do recurso recebido para Benefícios Eventuais e o restante (70%) em ações de proteção social especial, conforme estabelece a NOB SUAS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam aprovados os critérios de partilha dos recursos financeiros oriundos do **FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social**, para atendimento das ações sócio assistenciais no exercício de 2011, conforme relacionado abaixo:

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

a- PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE:
Habilitação e Reabilitação
APAE – Rua Para, 88 – Jardim dos Palmares
CNPJ – 37.197.183/0001-97
R$ 541,00 (Quinhentos e quarenta e um reais).

b- PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE:
Centro de Referencia Especializado da Assistência Social – CREAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ – Rua Candido Severino, s/n - Centro.
CNPJ – 03.501.517/0001-52
EXECUÇÃO DIRETA –- R$ 541,00 (Quinhentos e quarenta e um reais).

c- PISO FIXO DE ALTA COMPLEXIDADE I
Asilar – Sociedade de Proteção aos Idosos
Sociedade de Proteção aos Idosos de Camapuã – Rua João da Motta, 224 – Vila Diamantina
CNPJ – 37.186.426/0001-91
R$ 730,55 (setecentos e trinta reais e cinquenta e cinco centavos).

Serviço Socioassistencial em Unidade de Acolhimento – Casa de Passagem – Diuturno
ALAC – Associação dos Leigos Acolhedores de Cristo - Rua dos Jesuítas, s/nº - Centro
CNPJ – 03.680.444/0003-75
R$ 730,55 (setecentos e trinta reais e cinqüenta e cinco centavos).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 19 de Dezembro de 2011.

CELINA CAMARGO DE VASCONCELOS
Presidenta do Cmas

Publicado por:
Huilson Pasqualli
Código Identificador:9FE78855

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RESOLUÇÃO Nº 034/2011, 19 DE DEZEMBRO DE 2011.

A Plenária do Conselho Municipal da Assistência Social de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião extraordinária do dia 19 de Dezembro de 2011, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.698 de 02 de Setembro de 2010 e, considerando a Norma Operacional Básica - NOB/05,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 19 de Dezembro de 2011.

CELINA CAMARGO DE VASCONCELLOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Huilson Pasqualli
Código Identificador:AA571F2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 001/2012

PARTES: Prefeitura Municipal de Camapuã / ASSOCIAÇÃO DOS LEIGOS ACOLHEDORES DE CRISTO - ALAC.
OBJETO: Constitui objeto deste convênio o apoio financeiro à CONVENENTE, objetivando o repasse de recursos financeiros para auxiliar nas despesas com a manutenção das atividades inerentes a Casa do Migrante.
SUPORTE LEGAL: O Presente convênio é celebrado em decorrência da autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e conforme autorização da Lei Municipal nº. 1.774 de 06 de dezembro de 2011 e pelas disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, no que couber e demais legislação pertinente.
VALOR: O valor é de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).
PRAZO:02/01/2012 á 31/03/2012.

ASSINAM:

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito, Concedente,

EDSON SOUZA PIMENTEL
Convenente.

Publicado por:
Barbara Lopes Belchior
Código Identificador:86A11C2F

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 289/2011.

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Empresa RMW Empreendimentos Ltda.
Objeto: Constitui objeto do presente, a prorrogação do Contrato nº 289/2011, por mais 30 dias, ou seja a partir de 26/12/2011 até 26/01/2012, conforme solicitação no Processo Administrativo nº 096/2011.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Wanderson Prado Rodrigues.
Data: 22 de dezembro de 2011.

Publicado por:
Rosimar Almeida da Silva
Código Identificador:A27B4F49

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2011.

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Empresa Assis & Passos Ltda.
Objeto: Constitui objeto do presente, a prorrogação do Contrato nº 083/2011, por mais 60 (sessenta) dias, ou seja a partir de 31/12/2011 ate 28/02/2012., conforme solicitação no Processo Administrativo nº 01/2011, Pregão Presencial nº 001/2011.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Eraldo Ferreira Passos.
Data: 20 de dezembro de 2011.

Publicado por:
Rosimar Almeida da Silva
Código Identificador:496AAF40

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2011.

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Empresa Forte Comércio de Carnes e Derivados Ltda.
Objeto: Constitui objeto do presente, a prorrogação do Contrato nº 085/2011, por mais 60 (sessenta) dias, ou seja a partir de 31/12/2011 ate 28/02/2012., conforme solicitação no Processo Administrativo nº 01/2011, Pregão Presencial nº 001/2011.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Marcelo Fortes de Oliveira Lima.
Data: 20 de dezembro de 2011.

Publicado por:
Rosimar Almeida da Silva
Código Identificador:EF4BFBB0

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2011.

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Empresa Comercial Jere de Alimentos Ltda.

Objeto: Constitui objeto do presente, a prorrogação do Contrato nº 084/2011, por mais 60 (sessenta) dias, ou seja a partir de 31/12/2011 ate 28/02/2012., conforme solicitação no Processo Administrativo nº 01/2011, Pregão Presencial nº 001/2011.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Jaime Carlos de Oliveira Filho.
Data: 20 de dezembro de 2011.

Publicado por:
Rosimar Almeida da Silva
Código Identificador:6765AE3A

SETOR DE LICITAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 051/2009.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Empresa V8 Veículos Ltda-ME.
Objeto: Constitui objeto do presente, a prorrogação do contrato nº 051/2009, a partir de 31/10/2011 até 31/12/2011.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Telso Marques de Oliveira.
Data: 28 de outubro de 2011.

Publicado por:
Rosimar Almeida da Silva
Código Identificador:EFD9B8D7

SETOR DE LICITAÇÃO
DECRETO P/Nº 002/2012, DE 05 DE JANEIRO DE 2012.

Nomeia o servidor que especifica e dá providências correlatas.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei nº 1.784/2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica Nomeado em caráter efetivo, o servidor **MARIO DO CARMO FERREIRA**, para ocupar o cargo de Motorista/V, Código/símbolo: PEE, do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal, criado pela Lei nº. 1.784/2011, sob o regime Estatutário instituído pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Art. 2º O servidor de que trata o artigo anterior ficará lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02/01/2012.

Camapuã, 05 de janeiro de 2012.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Rosimar Almeida da Silva
Código Identificador:A8D4EFEF

SETOR DE LICITAÇÃO
DELIBERAÇÃO Nº. 25/2011/CME CAMAPUÃ/MS, 01 DE DEZEMBRO DE 2011.

Autoriza o Funcionamento da Educação Infantil no Centro de Educação Infantil Menino Jesus de Camapuã-MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer nº 006/2011 CME/CAMAPUÃ/MS, aprovado na Câmara de Educação Básica – CEB, de 01/12/2011 e o disposto no Processo nº. 5444/2011;
DELIBERA:
Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da Educação Infantil no Centro de Educação Infantil Menino Jesus pelo prazo de quatro anos, a partir de 2012.
Art. 2º Esta Deliberação após ser homologada pela Secretária Municipal de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã/MS, 01 de dezembro de 2011.

SELMA MARIA RODRIGUES RAMIRES
Conselheira-Presidente/CME

HOMOLOGO
EM: 19 /12/2011

CÉLIA ORTELAN DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rosimar Almeida da Silva
Código Identificador:B0D8232A

SETOR DE LICITAÇÃO
DELIBERAÇÃO Nº. 026/2011/CME

Camapuã/MS, 01 de dezembro de 2011.

Autoriza o Funcionamento da Educação Infantil no Centro de Educação Infantil e Ensino Fundamental Viagem ao Conhecimento de Camapuã-MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer nº 007/2011 CME/CAMAPUÃ/MS, aprovado na Câmara de Educação Básica – CEB, de 01/12/2011 e o disposto no Processo nº. 5445/2011;

DELIBERA:
Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da Educação Infantil no Centro de Educação Infantil e Ensino Fundamental Viagem ao Conhecimento pelo prazo de quatro anos, a partir de 2012.
Art. 2º Esta Deliberação após ser homologada pela Secretária Municipal de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã/MS, 01 de dezembro de 2011.

SELMA MARIA RODRIGUES RAMIRES
Conselheira-Presidente/CME

HOMOLOGO
EM: 19/12/2011

CÉLIA ORTELAN DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rosimar Almeida da Silva
Código Identificador:F1CF7FA4

SETOR DE LICITAÇÃO
DECRETO P/Nº 001/2012, DE 05 DE JANEIRO DE 2012.

Exonera o servidor Mario do Carmo Ferreira.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei nº 1.784/2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica Exonerado, a pedido, o Servidor **MARIO DO CARMO FERREIRA**, do cargo em Comissão PM –DAS – 4, Diretor de Divisão III de Vigilância Epidemiológica, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02/01/2012.

Camapuã, 05 de janeiro de 2012.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Rosimar Almeida da Silva
Código Identificador:B624D464

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Contrato Nº 013/2011
Processo Nº 004/2011 – Pregão (Presencial) Nº 004/2011
PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado e a empresa DANIELA BOTTEGA - ME.
OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS QUE NÃO FAÇAM PARTE DA FARMÁCIA BÁSICA, ATRAVÉS DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA "ABCFARMA" – ORGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO PARA FARMÁCIAS, DROGARIAS E EMPRESAS DO SETOR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PUBLICADA EM JANEIRO DE 2011.
VIGÊNCIA ADITADA: 01/01/2012 A 23/11/2012
DATA DA ASSINATURA: 30/12/2011
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, § II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93
Assinam: Marta Maria de Araujo – Prefeita Municipal e Daniela Bottega.

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:05CAB635

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Contrato Nº 014/2011
Processo Nº 004/2011 – Pregão (Presencial) Nº 004/2011
PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado e a empresa LOPES & MAGI LTDA-ME.
OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS QUE NÃO FAÇAM PARTE DA FARMÁCIA BÁSICA, ATRAVÉS DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA "ABCFARMA" – ORGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO PARA FARMÁCIAS, DROGARIAS E EMPRESAS DO SETOR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PUBLICADA EM JANEIRO DE 2011.
VIGÊNCIA ADITADA: 01/01/2012 A 23/11/2012
DATA DA ASSINATURA: 30/12/2011
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, § II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93
Assinam: Marta Maria de Araujo – Prefeita Municipal e Leandro Carlos Lopes

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:CFBDD688

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO

Contrato Nº 113/2009
Processo Nº 055/2009 – Pregão (Presencial) Nº 031/2009
PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado e a empresa IASE – INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ELDORADO.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para cessão de espaço físico e equipamentos para fins de prestação de serviços de plantões médicos, no município de Eldorado/MS.
VALOR ADITADO: R$ 84.500,00 (oitenta e quatro mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA ADITADA: 31/12/11 a 15/07/2011
DATA DA ASSINATURA: 29/12/2011
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, Inciso II § 4 da Lei Federal nº 8.666/93
Assinam: Marta Maria de Araujo – Prefeita Municipal e Edison Carlos Silva.

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:B43DC0CD

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 199/2011
Processo nº 205/2011
CARTA CONVITE Nº 047/2011
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a empresa GUIMARÃES BARBOSA - ME
Objeto: LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA SER UTILIZADO NO SEMINÁRIO DA AGRICULTURA FAMILIAR, PAVILHÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR E TORNEIO LEITEIRO NA 3º FEIRA DO LEITE DE IGUATEMI - MS, ENTRE AOS DIAS 01 À 04 DE DEZEMBRO DE 2011.
Dotação Orçamentária: 02.08-04.122.0010.2011-3.3.90.39-140
Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Vigência: 01/12/2011 à 29/02/2012
Data da Assinatura: 01/12/2011
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.
Assinam: José Roberto Felippe Arcoverde., pela contratante e Guimarães Barbosa, pela contratada

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:4A8EF1BA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 223/2011
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 055/2011
OBJETO: Aquisição com entrega parcelada de Medicamentos Genéricos, Éticos e Controlados, que não façam parte da farmácia básica, através da oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABCFARMA – órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para farmácias, drogarias e empresas do setor para atender a Secretaria Municipal de Saúde
Vencedor(es): J G FARMA LTDA - ME, no Anexo I - item: 2, totalizando R$ 60.000,00 (sessenta mil reais); J. FONSECA BOLSON - ME, no Anexo I - item: 3, totalizando R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais); L. L. MENDES DE MORAIS - ME, no Anexo I - item: 1, totalizando R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);
Iguatemi/MS, 5 de janeiro de 2012.

ANDRÉ DE ASSIS VOGINSKI
Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.
Iguatemi/MS, 5 de janeiro de 2012.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre de Assis Voginski
Código Identificador:A073851A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 221/2011
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 053/2011
OBJETO: Aquisição de Aparelhos de Ginástica para instalação de duas academias ao ar livre, em atendimento ao Convênio de Repasse nº 19.283/2011-234/2011, em conformidade as especificações e quantidades descritas no ANEXO I – Proposta de Preços do Edital de Licitação
Vencedor(es): ZIOBER EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA, no Anexo I - itens: 1,2,3,4,5,6,7,8,9, totalizando R$ 22.360,00 (vinte e dois mil e trezentos e sessenta reais);
Iguatemi/MS, 29 de dezembro de 2011.

ANDRÉ DE ASSIS VOGINSKI
Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.
Iguatemi/MS, 29 de dezembro de 2011.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre de Assis Voginski
Código Identificador:D7321C16

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°. 001/2012
PREGÃO PRESENCIAL N°. 001/2012

O MUNICIPIO DE IGUATEMI (MS), através de seu pregoeiro oficial nomeado através do Decreto Municipal 899/2011, torna público que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade Pregão Presencial, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM" nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 497/2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n°. 8.666/93 e posteriores alterações.
OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando à aquisição de Marmitex, Refeições e Refrigerantes para atender as solicitações das Secretarias Municipais desta Prefeitura, em conformidade com as especificações e quantidades descritas no ANEXO I – Proposta de Preços.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: 19 de Janeiro de 2012, às 08:00 horas, em sessão pública a ser realizada na sala de licitações, localizada na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi/MS.
Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o edital no Departamento de Licitações e Compras Públicas, mediante o recolhimento da taxa de R$ 10,00 (dez reais).

Outras informações poderão ser obtidas no prédio da Prefeitura de Municipal de Iguatemi na sala de licitações no horário das 08:00 às 10:00 ou pelo telefone (0**67) 3471 - 1130 no horário das 07:00 às 13:00.

Iguatemi/MS, 05 de Janeiro de 2012.

MAURICELIO BARROS
Pregoeiro Oficial
(original assinado)

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:5124045D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°. 002/2012
PREGÃO PRESENCIAL N°. 002/2012.

O MUNICIPIO DE IGUATEMI, de seu pregoeiro oficial nomeado através do Decreto Municipal 899/2011, torna público que fará realizar **LICITAÇÃO** na modalidade **Pregão Presencial,** tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"** nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 497/2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n°. 8.666/93 e posteriores alterações, e Lei Complementar nº. 123/06.
OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando à aquisição de lanches, refrigerantes e leite com café para atender as solicitações da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Infra-estrutura e Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidades e especificações descritas na PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO I.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: 19 de Janeiro de 2012, às 10h00min, em sessão pública a ser realizada na sala de licitações, localizada na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi/MS.

Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o edital no Departamento de Licitações e Compras Públicas, mediante o recolhimento da taxa de R$ 10,00 (dez reais).
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**67) 3471 - 1130 no horário das 08h00min às 12h00min.
Iguatemi/MS, 05 de Janeiro de 2012.

EDSON DEOLINDO CHOINOVSKI
Pregoeiro Oficial
Decreto 899/2011

Publicado por:
Edson Deolindo Choinoviski
Código Identificador:1F30D06D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1, DE 3 DE JANEIRO DE 2012.

Eleva gratificação concedida à servidora Ana Maria Coelho Fontes, ocupante do cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Elevar para 80% (oitenta por cento), com efeito a partir de 2 de janeiro de 2012, a gratificação concedida a servidora Ana Maria Coelho Fontes, matrícula nº 3208-5, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, Símbolo ASS-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de aviso da Prefeitura.

Naviraí, 3 de janeiro de 2012.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:25AEAF72

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2, DE 3 DE JANEIRO DE 2012.

Dispõe sobre a atribuição de função gratificada denominada Líder de Equipe, Símbolo LEQ-III, à servidora Edileuza Bastos Cardoso Rodrigues, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GRO SSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, c/c o artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Atribuir à servidora Edileuza Bastos Cardoso Rodrigues, matrícula funcional nº 937-7, lotada na Gerência de Administração, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente de Enfermagem, Símbolo AEN, a função gratificada de Líder de Equipe, Símbolo LEQ-III em vaga prevista na Lei Complementar nº 025 de 29 de dezembro de 2000 e alterações posteriores, com efeito a contar de 2 de janeiro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 3 de janeiro de 2012.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:68A6E4B5

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3, DE 3 DE JANEIRO DE 2012.

Concede férias ao servidor Valter de Castro Palma e designa a servidora Sebastiana Olívia Nogueira Costa, para responder cumulativamente, sem ônus, pela Gerência de Administração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso IX do art. 76 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias ao servidor Valter de Castro Palma, matrícula funcional nº 668-8, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Administração, com fulcro nos artigos 67, § 1º, e 68, § 3º, da Lei Complementar nº 042/03 de 21.08.03 (Estatuto do Servidor Municipal), referente ao período de aquisição 2010/2011.

Art. 2º Designar a servidora Sebastiana Olívia Nogueira Costa, matrícula funcional nº 2810-0, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Finanças, Símbolo GER-2, para responder cumulativamente e sem ônus, pela Gerência de Administração, no período de 3 a 22 de janeiro de 2012, em substituição ao titular da referida pasta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 3 de janeiro de 2012.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:0698D180

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4, DE 3 DE JANEIRO DE 2012.

Concede férias ao servidor João do Carmo Neves e designa o servidor Marcos dos Santos, para responder cumulativamente, sem ônus, pela Gerência de Meio Ambiente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso IX do art. 76 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias ao servidor João do Carmo Neves, matrícula funcional nº 2219-5, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Meio Ambiente, Símbolo GER-2, com fulcro nos artigos 67, § 1º, e 68, § 3º, da Lei Complementar nº 042/03 de 21.08.03 (Estatuto do Servidor Municipal), referente ao período de aquisição 2010/2011.

Art. 2º Designar o servidor Marcos dos Santos, matrícula funcional nº 2592-5, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente do Núcleo de Fiscalização Ambiental, Símbolo GER-3, para responder cumulativamente e sem ônus, pela Gerência de Meio Ambiente, no período de 5 a 24 de janeiro de 2012, em substituição ao titular da referida pasta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 3 de janeiro de 2012.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:5190F54A

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de público Interno, com sede e foro à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris nº 343, inscrito no CNPJ sob nº 03.155.934/0001-90, através da Gerência de Administração, em cumprimento ao que determina a Recomendação do Ministério Público Federal nº 053/2009 de 19 de outubro de 2009,

Nos termos do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, **notifica** os Partidos Políticos, os Sindicatos, Associações e a Entidade Empresarial, da liberação de parte dos recursos no valor de **R$ 99.140,00 (noventa e nove mil cento e quarenta reais),** através da União, por intermédio do Ministério do Esporte, depositados na Conta Corrente nº 647084-9, da Caixa Econômica Federal, Agência de Naviraí, referente ao Convênio nº 239.926-31/07, para complementação da construção da estrutura da arquibancada, e execução dos WC/vestiários no complexo esportivo localizado na Avenida Glória de Dourados com a Avenida Amambaí, no Município de Naviraí-MS.

Naviraí, 5 de janeiro de 2012.

SEBASTIANA OLÍVIA NOGUEIRA COSTA
Gerente de Administração em Substituição

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:A0EC5301

GERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 38, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2011.

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS / NAVIRAÍ-MS
Lei Municipal Nº 781/95

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº

781/95 e considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal em reunião extra ordinária dia 04/11/2011 resolve:

Art. 1º - Inscrever a Entidade Seleta Sociedade Caritativa e Humanitária Quadro de Naviraí, CNPJ. 03.904.174/0001-77, com sede neste município, a partir de 04 de novembro de 2011.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

LOURDES ELERBROCK
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mirce Maria Santelli
Código Identificador:4B870D41

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO UNILATERAL DO CONTRATO N° 278/2011

Processo nº 685/2011 – Dispensa por Justificativa n° 047/2011
Contratante: Prefeitura Municipal de Naviraí-MS
Contratada: Associação Beneficente Douradense.
Objeto: Contratação de serviço de procedimento cirúrgico em atendimento ao paciente Eliseu Cristaldo assistido pelo Hospital Municipal conforme Mandado Judicial Autos nº 004558.35.2011.8.12.0029 - Valor R$ 35.000,00 - Assina: Maria Cristina Tezolini Gradella – Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas - Naviraí-MS, 05 de janeiro de 2011.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:2049EFDB

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 008/11

Processo nº. 186/10 – Concorrência nº. 007/10.
Partes: Município de Naviraí e a empresa Contrutora Rover & Schmitz . Objeto: Alteração da Cláusula Terceira – Do Valor Contratual – fica acrescido ao contrato o valor de R$ 47.198,26 (quarenta e sete mil cento e noventa e oito reais e vinte e seis centavos), conforme justificativa da Gerência de Obras e Serviços Públicos, perfazendo o valor total contratual em R$ 319.445,95 (trezentos e dezenove mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos). Fundamento Legal: artigo 65, § 1° da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. Assinam: Sra Maria Cristina Tezolini Gradella – Ger. De Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto n° 038/2011, pela Contratante, e Sr. Cledimar Schmitz, pela Contratada. Naviraí – MS, 22 de Dezembro de 2011.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:A7DE18B4

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 182/2011

Processo nº 141/11 – Carta Convite nº 003/11.
Partes: Município de Naviraí e a Empresa Lamper Locação e Serviços de Digitalização Ltda.
Objeto: Alteração das Cláusulas: Quinta – Do Prazo, prorrogando o prazo de execução do contrato por mais 90 dias, totalizando o prazo de execução contratual em 270 dias mais 30 dias para o pagamento; Décima – Da Vigência que passa a vigorar no período compreendido entre o dia 04/07/2011 a 29/03/2012 e o prazo para pagamento até o dia 28/04/2012. Fundamento Legal: no art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas. Assinam: Sr Valter de Castro Palma, Gerente de Administração e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 031/2011, pela Contratante, e Sr. Marcio Peres Vieira Monteiro, pela Contratada. Naviraí – MS, 22 de dezembro de 2011.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:8C991495

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 038/2011

Processo nº 061/11 – Inexigibilidade nº 005/11.
Partes: Município de Naviraí e o Sr Antonio Hernandes.
Objeto: Alteração das Cláusulas: Quarta – do Valor e Condições de Pagamento, acrescendo ao contrato o valor de R$ 15.400,00, correspondente ao valor inicial do contrato; e Décima – Da Vigência, prorrogando o contrato por mais 319 dias compreendendo o período entre 01/01/2012 até 14/11/2012 mais trinta dias para pagamento da ultima parcela, a vigência total do contrato passa a ser do dia 17/02/2011 a 14/12/2012. Fundamento Legal: no art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas. Assinam: Sra Cleci Fortunati Souza, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 035/2011, pela Contratante, e Sr. Antonio Hernandes, pelo Contratado. Naviraí – MS, 22 de dezembro de 2011.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:AEAAAC02

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 050/08.

Processo nº 023/08 – Pregão Presencial nº 009/08.
Partes Município de Naviraí e a Empresa Thyrso Mancini Neto.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração das Cláusulas: "Quarta – Do Valor", adicionando-se no valor contratual R$ 10.200,00, correspondentes ao acréscimo referente a prorrogação do contrato para o período de mais 03 meses; perfazendo o valor global do contrato de R$ 166.600,00; "Cláusula Sexta – Do Prazo," o mesmo será até 31/03/2012; e "Cláusula Décima Primeira – Da Vigência", prorrogando-a por mais "03 (três) meses"; a vigência fica, então, compreendida de 03/03/08 até 31/03/2012. Fundamento Legal: no art. 57, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas. Assinam: Sra. Maria Cristina Tezoline Gradella, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 038/2011, pela Contratante, e Thyrso Mancini Neto, pela Contratada. Naviraí – MS, 22 de dezembro de 2011.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:4C0B4971

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 020/09.

Processo nº 025/09 – Dispensa por Justificativa nº 019/09. Partes Município de Naviraí e a Sra Midori Nakassugui. Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração das Cláusulas: Quarta – Da Vigência – prorrogando o contrato por mais 12 meses a contar de 01/01/2012 até 31/12/2012 e Clausula Quinta – do Valor aditivando ao Contrato o valor de R$ 6.616,32 referente a prorrogação por igual período. Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. Assinam: Ana Maria Coelho Fontes, Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas Decreto 033/2011, pela Contratante – Sra Midori Nakassugui - pela Contratada. Naviraí – MS, 22 de dezembro de 2011.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:91098703

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 028/09

Processo nº 033/09 – Dispensa nº 027/09.
Partes Município de Naviraí e o Sr Valdomiro da Silva Vieira.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração das Cláusulas: Quarta – Da Vigência e Quinta - Do Valor – o prazo do contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/01/2012, ficando sua vigência total compreendida entre 01/01/2009 a 31/12/2012 e o valor acrescido de R$ 18.525,60, perfazendo o valor total contratual em 70.651,20. Fundamento Legal: artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. Assinam: Sr. César Martins da Foncêca, Gerente de Educação, Cultura e Esportes e Ordenador de Despesas/Decreto 034/2011, pela Contratante, e Sr. João Marques da Silva, pela Contratada. Naviraí – MS, 22 de dezembro de 2011.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:848BF485

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 022/09.

Processo nº 027/09 – Dispensa nº 021/09. Partes Município de Naviraí e a Sra Midori Nakassugui. Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração das Cláusulas: Quarta – Da Vigência – prorrogando o contrato por mais 12 meses a contar de 01/01/2012 até 31/12/2012 e Clausula Quinta – do Valor aditivando ao Contrato o valor de R$ 6.616,32 referente a prorrogação por igual período. Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. Assinam: Sr. Valter de Castro Palma, Gerente de Administração e Ordenador de Despesas Decreto 031/2011, pela Contratante – Sra Midori Nakassugui - pela Contratada. Naviraí – MS, 22 de dezembro de 2011.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:9A3C7EBD

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 023/09

Processo nº 028/09 – Dispensa nº 022/09.
Partes Município de Naviraí e a Sra Nair Finoto Rosa.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração das Cláusulas: Quarta – Da Vigência e Quinta - Do Valor – o prazo do contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/01/2012, ficando sua vigência total compreendida entre 01/01/2009 a 31/12/2012 e o valor acrescido de R$ 10.586,04, perfazendo o valor total contratual em 40.372,08. Fundamento Legal: artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. Assinam: Sr. César Martins da Foncêca, Gerente de Educação, Cultura e Esportes e Ordenador de Despesas/Decreto 034/2011, pela Contratante, e Sr. João Marques da Silva, pela Contratada. Naviraí – MS, 22 de dezembro de 2011.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:88F8486D

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 013/09

Processo nº 018/09 – Dispensa nº 012/09.
Partes Município de Naviraí e a Escola Paraíso da Criança Ltda.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração das Cláusulas: Quarta – Da Vigência e Quinta - Do Valor – o prazo do contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/01/2012, ficando sua vigência total compreendida entre 01/01/2009 a 31/12/2012 e o valor acrescido de R$ 43.667,64 (quarenta e três mil seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), perfazendo o valor total contratual em 166.535,28 (cento e sessenta e seis mil quinhentos e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos). Fundamento Legal: artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. Assinam: Sra. César Martins da Foncêca, Gerente de Educação, Cultura e Esportes e Ordenadora de Despesas/Decreto 034/2011, pela Contratante, e Sra. Francisca Lopes da Silva Fontes, pela Contratada. Naviraí – MS, 22 de dezembro de 2011.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:0E40DD98

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 007/09

Processo nº 012/09 – Dispensa nº 006/09.
Partes Município de Naviraí e o Sr Antonito Pires de Souza.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração das Cláusulas: Quarta – Da Vigência e Quinta - Do Valor – o prazo do contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/01/2012, ficando sua vigência total compreendida entre 01/01/2009 a 31/12/2012 e o valor acrescido de R$ 30.434,88 (trinta mil quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos), perfazendo o valor total contratual em 116.069,76 (cento e dezesseis mil e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos). Fundamento Legal: artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. Assinam: Sra. Ana Maria Coelho Fontes, Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas/Decreto 033/2011, pela Contratante, e Sr. Donizete Nogueira Pinto, pelo Contratado. Naviraí – MS, 22 de dezembro de 2011.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:408A68D6

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 003/09

Processo nº 008/09 – Dispensa nº 002/09.
Partes Município de Naviraí e a ACEN – Associação Comercial e Empresarial de Naviraí - MS.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração das Cláusulas: Quarta – Da Vigência e Quinta - Do Valor – o prazo do contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/01/2012, ficando sua vigência total compreendida entre 01/01/2009 a 31/12/2012 e o valor acrescido de R$ 21.833,76 (vinte e um mil oitocentos e trinta e três reais e setenta e seis centavos), perfazendo o valor total contratual em 83.267,52 (oitenta e três mil duzentos e sessenta e sete reais e cinqüenta e dois centavos). Fundamento Legal: artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. Assinam: Sra. César Martins da Foncêca, Gerente de Educação, Cultura e Esportes e Ordenadora de Despesas/Decreto 034/2011, pela Contratante, e Sr. Antonio Alves de Lima, pela Contratada. Naviraí – MS, 22 de dezembro de 2011.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:E9A56F09

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 019/09.

Processo nº 024/09 – Dispensa por Justificativa nº 018/09. Partes Município de Naviraí e a Sra Midori Nakassugui. Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração das Cláusulas: Quarta – Da Vigência – prorrogando o contrato por mais 12 meses a contar de 01/01/2012 até 31/12/2012, Clausula Quinta – do Valor aditivando ao Contrato o valor de R$ 7.939,56 referente a prorrogação por igual período e Clausula Oitava – da Dotação Orçamentária – retirando a despesa da Gerência de Administração transferindo para a Gerência

de Assistência Social na seguinte dotação orçamentária: Fundo Municipal de Investimento Social – 08.03.08.244.0505.2.039-33.90.36 (R 1756). Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. Assinam: Sr Valter de Castro Palma – Gerente de Administração e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 031/2011 e Sra Cleci Fortunati Souza, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 035/2011, pela Contratante – Sra Midori Nakassugui - pela Contratada. Naviraí – MS, 22 de dezembro de 2011.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:A41544F4

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 015/09

Processo nº 020/09 – Dispensa nº 014/09.
Partes Município de Naviraí e o Sr José Fernando dos Santos.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração das Cláusulas: Quarta – Da Vigência e Quinta - Do Valor – o prazo do contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/01/2012, ficando sua vigência total compreendida entre 01/01/2009 a 31/12/2012 e o valor acrescido de R$ 12.570,96, perfazendo o valor total contratual em 47.941,92. Fundamento Legal: artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. Assinam: Sr. Ronaldo da Silva Botelho, Gerente de Obras e Serviços Públicos e Ordenador de Despesas/Decreto 032/2011, pela Contratante, e Sr. José Fernando dos Santos, pela Contratada. Naviraí – MS, 22 de dezembro de 2011.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:836192A1

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 024/09

Processo nº 029/09 – Dispensa nº 023/09.
Partes Município de Naviraí e o Sr Pedro Alexandre.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração das Cláusulas: Quarta – Da Vigência e Quinta - Do Valor – o prazo do contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/01/2012, ficando sua vigência total compreendida entre 01/01/2009 a 31/12/2012 e o valor acrescido de R$ 11.247,60, perfazendo o valor total contratual em 42.895,20. Fundamento Legal: artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. Assinam: Sr. Ronaldo da Silva Botelho, Gerente de Obras e Serviços Públicos e Ordenador de Despesas/Decreto 032/2011, pela Contratante, e Sr. Liandro Alexandre, pela Contratada. Naviraí – MS, 22 de dezembro de 2011.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:3AA2E8C4

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 012/09

Processo nº 017/09 – Dispensa nº 011/09.
Partes Município de Naviraí e a Sr. Elza Rigonato da Silva.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração das Cláusulas: Quarta – Da Vigência e Quinta - Do Valor – o prazo do contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/01/2012, ficando sua vigência total compreendida entre 01/01/2009 a 31/12/2012 e o valor acrescido de R$ 17.864,04 (dezessete mil oitocentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos), perfazendo o valor total contratual em 68.128,08 (sessenta e oito mil cento e vinte e oito reais e oito centavos). Fundamento Legal: artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. Assinam: Sra. César Martins da Foncêca, Gerente de Educação, Cultura e Esportes e Ordenadora de Despesas/Decreto 034/2011, pela Contratante, e Sra. Elza Rigonato da Silva, pela Contratada. Naviraí – MS, 22 de dezembro de 2011.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:6ACACF13

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 005/09

Processo nº 010/09 – Dispensa nº 004/09.
Partes Município de Naviraí e o Sr Américo Takashi Sakurada.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração das Cláusulas: Quarta – Da Vigência e Quinta - Do Valor – o prazo do contrato será prorrogado por mais 04 (quatro) meses, a contar de 01/01/2012, ficando sua vigência total compreendida entre 01/01/2009 a 30/04/2012 e o valor acrescido de R$ 3.528,68 (três mil quinhentos e vinte e oito reais e sessenta e oito centavos), perfazendo o valor total contratual em 33.314,72 (trinta e três mil trezentos e quatorze reais e setenta e dois centavos). Fundamento Legal: artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. Assinam: Sra. Maria Cristina Tezolini Gradela, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas/Decreto 038/2011, pela Contratante, e Sr. Donizete Nogueira Pinto, pelo Contratado. Naviraí – MS, 22 de dezembro de 2011.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:D35D808F

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 009/09

Processo nº 014/09 – Dispensa nº 008/09.
Partes Município de Naviraí e a Sr. Claudionor Pereira de Lima.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração das Cláusulas: Quarta – Da Vigência e Quinta - Do Valor – o prazo do contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/01/2012, ficando sua vigência total compreendida entre 01/01/2009 a 31/12/2012 e o valor acrescido de R$ 6.616,20 (seis mil seiscentos e dezesseis reais e vinte centavos), perfazendo o valor total contratual em 25.232,40 (vinte e cinco mil duzentos e trinta e dois reais e quarenta centavos). Fundamento Legal: artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. Assinam: Sra. Ana Maria Coelho Fontes, Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas/Decreto 033/2011, pela Contratante, e Sr. Claudionor Pereira de Lima, pela Contratada. Naviraí – MS, 22 de dezembro de 2011.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:C3455CF3

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 070/2010

Processo nº 310/2010 – Pregão Presencial nº 220/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Naviraí-MS
Contratado: *Afonso Pneus Ltda – EPP*
Objeto: Registro de Preços objetivando a contratação futura de serviços de recauchutagem de pneus para atender aos veículos e maquinas pertencentes a frota municipal – Vigência: 09/12/10 à 09/12/11 - Assina: Ronaldo da Silva Botelho - Gerente de Obras e Serviços Públicos e Ordenador de Despesas – Contratante - Naviraí-MS, 22 de dezembro de 2011.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:66A5E558

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 071/2010

Processo nº 250/2010 – Pregão Presencial nº 176/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Naviraí-MS
Contratado: Navipel Comercio de Moveis Equipamentos e Papelaria para Escritório Ltda Objeto: Registro de Preços objetivando a aquisição futura de materiais permanentes para atender o Núcleo Municipal de Transporte e Transito, o Hospital Municipal, as escolas da REME e a Gerencia Municipal de Educação – Vigência: 08/12/10 à 08/12/11 - Assinam: César Martins da Foncêca - Gerente de Educação, Cultura e Esportes e Ordenador de Despesas, Ronaldo da Silva Botelho - Gerente de Obras e Serviços Públicos e Ordenador de Despesas, Maria Cristina Tezolini Gradella - Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas – Contratante - Naviraí-MS, 22 de dezembro de 2011.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:684C42BB

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 071/2010

Processo nº 250/2010 – Pregão Presencial nº 176/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Naviraí-MS
Contratado: I. Mundial Informática e Móveis Ltda-EPP.
Objeto: Registro de Preços objetivando a aquisição futura de materiais permanentes para atender o Núcleo Municipal de Transporte e Transito, o Hospital Municipal, as escolas da REME e a Gerencia Municipal de Educação – Vigência: 09/12/10 à 09/12/11 - Assinam: César Martins da Foncêca - Gerente de Educação, Cultura e Esportes e Ordenador de Despesas, Ronaldo da Silva Botelho - Gerente de Obras e Serviços Públicos e Ordenador de Despesas, Maria Cristina Tezolini Gradella - Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas – Contratante - Naviraí-MS, 22 de dezembro de 2011.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:3A776754

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 072/2010

Processo nº 322/2010 – Pregão Presencial nº 228/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Naviraí-MS
Contratado: Mineração Santa Maria Ltda
Objeto: Registro de Preços objetivando a aquisição futura de materiais de construção em atendimento as solicitações da Gerencia de Obras e Serviços Publicos – Vigência: 15/12/10 à 15/12/11 - Assina: Ronaldo da Silva Botelho - Gerente de Obras e Serviços Públicos e Ordenador de Despesas – Contratante - Naviraí-MS, 22 de dezembro de 2011.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:18250D8F

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 072/2010

Processo nº 322/2010 – Pregão Presencial nº 228/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Naviraí-MS
Contratado: Ilha Grande Materiais de Construção Ltda – ME
Objeto: Registro de Preços objetivando a aquisição futura de materiais de construção em atendimento as solicitações da Gerencia de Obras e Serviços Publicos – Vigência: 17/12/10 à 17/12/11 -

Assina:

RONALDO DA SILVA BOTELHO
Gerente de Obras e Serviços Públicos e Ordenador de Despesas – Contratante

Naviraí-MS, 22 de dezembro de 2011.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:19FF21FD

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 069/2010

Processo nº 308/2010 – Pregão Presencial nº 219/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Naviraí-MS
Contratado: Ilha Grande Materiais de Construção Ltda – ME
Objeto: Registro de Preços objetivando a aquisição futura de materiais elétricos para atender a Gerencia de Obras em diversos serviços e reparos a serem realizados pelo município de Navirai – Vigência: 08/12/10 à 08/12/11 -

Assina:

RONALDO DA SILVA BOTELHO
Gerente de Obras e Serviços Públicos e Ordenador de Despesas – Contratante

Naviraí-MS, 22 de dezembro de 2011.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:E86F7E71

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 069/2010

Processo nº 308/2010 – Pregão Presencial nº 219/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Naviraí-MS
Contratado: Petel Materiais de Construção e Equipamentos Ltda
Objeto: Registro de Preços objetivando a aquisição futura de materiais elétricos para atender a Gerencia de Obras em diversos serviços e reparos a serem realizados pelo município de Navirai – Vigência: 09/12/10 à 09/12/11 - Assina: Ronaldo da Silva Botelho - Gerente de Obras e Serviços Públicos e Ordenador de Despesas – Contratante - Naviraí-MS, 22 de dezembro de 2011.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:CBB99D0F

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 069/2010

Processo nº 308/2010 – Pregão Presencial nº 219/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Naviraí-MS
Contratado: Elétrica Zan Ltda
Objeto: Registro de Preços objetivando a aquisição futura de materiais elétricos para atender a Gerencia de Obras em diversos serviços e reparos a serem realizados pelo município de Navirai – Vigência: 10/12/10 à 10/12/11 -

Assina:

RONALDO DA SILVA BOTELHO
Gerente de Obras e Serviços Públicos e Ordenador de Despesas – Contratante

Naviraí-MS, 22 de dezembro de 2011.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:D39810A1

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 069/2010

Processo nº 308/2010 – Pregão Presencial nº 219/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Naviraí-MS
Contratado: Real Materiais Elétricos Ltda – EPP
Objeto: Registro de Preços objetivando a aquisição futura de materiais elétricos para atender a Gerencia de Obras em diversos serviços e reparos a serem realizados pelo município de Navirai – Vigência: 10/12/10 à 10/12/11 - Assina: Ronaldo da Silva Botelho - Gerente de Obras e Serviços Públicos e Ordenador de Despesas – Contratante - Naviraí-MS, 22 de dezembro de 2011.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:4C41F8BB

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 069/2010

Processo nº 308/2010 – Pregão Presencial nº 219/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Naviraí-MS
Contratado: Ultrawatts Materiais Elétricos Ltda.
Objeto: Registro de Preços objetivando a aquisição futura de materiais elétricos para atender a Gerencia de Obras em diversos serviços e reparos a serem realizados pelo município de Navirai – Vigência: 21/12/10 à 21/12/11 -

Assina:

RONALDO DA SILVA BOTELHO
Gerente de Obras e Serviços Públicos e Ordenador de Despesas – Contratante

Naviraí-MS, 22 de dezembro de 2011.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:6774B34A

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2012

PROCESSO N. º 763/2011 – PREGÃO N. º 245/2011
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS PARA SEREM UTILIZADOS NO BALNEÁRIO MUNICIPAL, EM DECORAÇÃO NATALINA NAS AVENIDAS CENTRAIS E PELA EQUIPE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS. Vencedora: SÃO JOSÉ COMÉRCIO DE TINTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA, com os itens: 001, 002, 003, 007, 008, 009 e 010. Naviraí – MS, 05 de Janeiro de 2.012. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços n° 001/2012, em sua íntegra, deverá acessar via internet no site www.navirai.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Setor de Licitações das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Naviraí - MS, 05 de Janeiro de 2.012.

Publicado por:
Miquéias Ramalho dos Reis
Código Identificador:972D252F

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N. º 779/2011 - PREGÃO N. º 253/2011.
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE KIT'S FANTOCHES PARA ATENDIMENTO ÀS CRECHES E ESCOLAS DA REME – REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NAVIRAÍ - MS. Vencedoras: BIO LIMP – PRODUTOS DE LIMPEZA – ME, com os itens: 002, 005, 006 e 011 totalizando o valor de R$ 22.023,60 (vinte e dois mil e vinte e três reais e sessenta centavos); BYANKA DANYELLA TAROCO DOS SANTOS – ME, com os itens: 001 e 008 totalizando o valor de R$ 30.347,00 (trinta mil, trezentos e quarenta e sete reais); MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP, com os itens: 003, 007, 018, 019, 020 e 021 totalizando o valor de R$ 12.697,50 (doze mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos); Quimisul Produtos Para Limpeza Ltda - EPP, com os itens: 009, 014, 015, 016 e 017 totalizando o valor de R$ 16.937,70 (dezesseis mil, novecentos e trinta e sete reais e setenta centavos); RIAJ COMÉRCIO E LOGISTICA LTDA – EPP, com os itens: 004, 010, 012 e 013 totalizando o valor de R$ 13.648,00 (treze mil, seiscentos e quarenta e oito reais). ADJUDICO o resultado proferido ao Processo nº 779/2011 referente ao Pregão Presencial nº 253/2011 – Alexandre Barbosa Santos – Pregoeiro Oficial / Portaria Nº 454/2011. Maria Cristina Tezolini Gradella, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 038/2011 - HOMOLOGO o resultado proferido ao PROCESSO nº 779/2011 referente PREGÃO PRESENCIAL Nº 253/2011. Naviraí, 05 de Janeiro 2012.

Publicado por:
Miquéias Ramalho dos Reis
Código Identificador:068AC179

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISOS DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2012

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 062/2010:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2012
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA SEREM UTILIZADOS POR VÁRIAS GERÊNCIA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até às 08:00 H do dia 23/01/2012 (Horário Local)

Os interessados em participar da licitação acima descrita deverão retirar o edital no site do Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500 Núcleo de Licitações e Contratos das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sito a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Centro. Naviraí-MS, 05 de Janeiro de 2012.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:C0417691

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2011 DO CONVÊNIO Nº 022/2011

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL E O CONSELHO MUNICIPAL DE CIDADANIA E SEGURANÇA PÚBLICA DE PARANAÍBA - COMCISP.
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO TEM A FINALIDADE DE AUMENTAR O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PELO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL AO CONSELHO MUNICIPAL DE CIDADANIA E SEGURANÇA PÚBLICA DE PARANAÍBA - COMCISP, EXCLUSIVAMENTE PARA O AUXÍLIO NO ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS, VOLTADAS PARA SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL E PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA PREVISTO NA CLÁUSULA OITAVA DO CONVÊNIO Nº 022/2011.
FORMA DE PAGAMENTO: REPASSAR AO CONSELHO MUNICIPAL DE CIDADANIA E SEGURANÇA PÚBLICA DE PARANAÍBA - COMCISP, A IMPORTÂNCIA DE R$ 2.500,00

(DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), SENDO:- R$ 500,00 REFERENTE AO REPASSE FEITO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA COM DESTINAÇÃO AO CONVENIADO, EM 29.08.2011, CONFORME DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL Nº 1440915, R$ 500,00, REFERENTE AO REPASSE FEITO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA COM DESTINAÇÃO AO CONVENIADO, EM 03.10.2011, CONFORME DOCUMENTO Nº 2244482 - BOLETO BANCÁRIO, R$ 500,00 REFERENTE À PARTE DE DEVOLUÇÃO DO DUODÉCIMO FEITO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA COM DESTINAÇÃO AO CONVENIADO, EM 26.10.2011, CONFORME DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, R$ 500,00 REFERENTE À PARTE DE DEVOLUÇÃO DO DUODÉCIMO FEITO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA COM DESTINAÇÃO AO CONVENIADO, EM 30.11.2011, CONFORME DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, E, R$ 500,00 REFERENTE À PARTE DE DEVOLUÇÃO DO DUODÉCIMO FEITO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA COM DESTINAÇÃO AO CONVENIADO, EM 29.12.2011, CONFORME DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, REPASSE ESTE QUE SERÁ EFETUADO EM UMA ÚNICA PARCELA ATÉ O DIA 31 DE JANEIRO DE 2012.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
20 - GABINETE DO PREFEITO;
20.10.1 - GABINETE DO PREFEITO;
04.122.0002-2.005 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO;
3.3.90.41 - 00 - CONTRIBUIÇÕES.
VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO ADITIVO VIGORARÁ A PARTIR DO DIA 29 DE DEZEMBRO DE 2011, E TÉRMINO NO DIA 31 DE JANEIRO DE 2012.
DATA DO DOCUMENTO: 29 DE DEZEMBRO DE 2011.
ASSINATURAS: JOSÉ GARCIA DE FREITAS
SAMUEL GARCIA ALONSO FILHO

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:8FD0DF37

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2011 DO CONVÊNIO Nº 006/2011

PARTES: O MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E A COOREPA - COOPERATIVA RECICLA PARANAÍBA.
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO, TEM A FINALIDADE DE PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA PREVISTO NA CLÁUSULA OITAVA DO CONVÊNIO Nº 006/2011.
VIGÊNCIA: O PRESENTE INSTRUMENTO PASSARÁ A VIGORAR NA DATA DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011, E TÉRMINO NO DIA 31 DE JANEIRO DE 2012.
DATA DO DOCUMENTO: 20 DE DEZEMBRO DE 2011.
ASSINATURAS: JOSÉ GARCIA DE FREITAS
ELIENE SILVA OLIVEIRA

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:EF78C6F6

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2011 DO CONVÊNIO Nº 007/2011

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2011 DO CONVÊNIO Nº 007/2011
PARTES: O MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A ENTIDADE APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARANAÍBA.
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO, TEM A FINALIDADE DE PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA PREVISTO NA CLÁUSULA QUARTA DO CONVÊNIO Nº 007/2011.
VIGÊNCIA: O PRESENTE INSTRUMENTO PASSARÁ A VIGORAR NA DATA DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011, E TÉRMINO NO DIA 31 DE JANEIRO DE 2012.
DATA DO DOCUMENTO: 20 DE DEZEMBRO DE 2011.
ASSINATURAS: JOSÉ GARCIA DE FREITAS
ANA MARIA FERREIRA PINHEIRO

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:1A3DCB33

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2011 DO CONVÊNIO Nº 009/2011

PARTES: O MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO ANTIALCOÓLICA DE PARANAÍBA.
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO, TEM A FINALIDADE DE PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA PREVISTO NA CLÁUSULA QUARTA DO CONVÊNIO Nº 009/2011.
VIGÊNCIA: O PRESENTE INSTRUMENTO PASSARÁ A VIGORAR NA DATA DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011, E TÉRMINO NO DIA 31 DE JANEIRO DE 2012.
DATA DO DOCUMENTO: 20 DE DEZEMBRO DE 2011.
ASSINATURAS: JOSÉ GARCIA DE FREITAS
JOSÉ QUEIROZ DA SILVA

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:42A9EB0E

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2011 DO CONVÊNIO Nº 010/2011

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E LAR ESCOLA JOANNA DE ÂNGELIS.
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO, TEM A FINALIDADE DE PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA PREVISTO NA CLÁUSULA QUARTA DO CONVÊNIO Nº 010/2011.
VIGÊNCIA: O PRESENTE INSTRUMENTO PASSARÁ A VIGORAR NA DATA DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011, E TÉRMINO NO DIA 31 DE JANEIRO DE 2012.
DATA DO DOCUMENTO: 20 DE DEZEMBRO DE 2011.
ASSINATURAS: JOSÉ GARCIA DE FREITAS
FAUSTA GARCIA FERREIRA DE FREITAS

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:81CCAE83

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2011 DO CONVÊNIO Nº 011/2011

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA VICENTE DE PAULO.
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO, TEM A FINALIDADE DE PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA PREVISTO NA CLÁUSULA QUARTA DO CONVÊNIO Nº 011/2011.
VIGÊNCIA: O PRESENTE INSTRUMENTO PASSARÁ A VIGORAR NA DATA DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011, E TÉRMINO NO DIA 31 DE JANEIRO DE 2012.
DATA DO DOCUMENTO: 20 DE DEZEMBRO DE 2011.
ASSINATURAS: JOSÉ GARCIA DE FREITAS
ADERCINA MACHADO REZENDE

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:9BC8FF93

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2011 DO CONVÊNIO Nº 012/2011

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E LEGIÃO DA BOA VONTADE.
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO, TEM A FINALIDADE DE PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA PREVISTO NA CLÁUSULA QUARTA DO CONVÊNIO Nº 012/2011.
VIGÊNCIA: O PRESENTE INSTRUMENTO PASSARÁ A VIGORAR NA DATA DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011, E TÉRMINO NO DIA 31 DE JANEIRO DE 2012.
DATA DO DOCUMENTO: 20 DE DEZEMBRO DE 2011.
ASSINATURAS: JOSÉ GARCIA DE FREITAS
NILDA MARIA DE OLIVEIRA SANTANA

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:C8310379

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2011 DO CONVÊNIO Nº 013/2011

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, SOCIAL, ECONÔMICO, EDUCACIONAL E CULTURAL MADRE TERESA SPINELLI.
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO, TEM A FINALIDADE DE PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA PREVISTO NA CLÁUSULA QUARTA DO CONVÊNIO Nº 013/2011.
VIGÊNCIA: O PRESENTE INSTRUMENTO PASSARÁ A VIGORAR NA DATA DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011, E TÉRMINO NO DIA 31 DE JANEIRO DE 2012.
DATA DO DOCUMENTO: 20 DE DEZEMBRO DE 2011.
ASSINATURAS: JOSÉ GARCIA DE FREITAS
LUANA LOPES GARCIA

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:5FDDEBAE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2011 DO CONVÊNIO Nº 014/2011

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E HOSPITAL PSIQUIÁTRICO DR. ADOLFO BEZERRA DE MENEZES.
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO, TEM A FINALIDADE DE PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA PREVISTO NA CLÁUSULA QUARTA DO CONVÊNIO Nº 014/2011.
VIGÊNCIA: O PRESENTE INSTRUMENTO PASSARÁ A VIGORAR NA DATA DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011, E TÉRMINO NO DIA 31 DE JANEIRO DE 2012.
DATA DO DOCUMENTO: 20 DE DEZEMBRO DE 2011.
ASSINATURAS: JOSÉ GARCIA DE FREITAS
CELSO ROBERTO CASASSOLA

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:48B4C1BD

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2011 DO CONVÊNIO Nº 015/2011

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA SANT'ANA.
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO, TEM A FINALIDADE DE PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA PREVISTO NA CLÁUSULA QUARTA DO CONVÊNIO Nº 015/2011.
VIGÊNCIA: O PRESENTE INSTRUMENTO PASSARÁ A VIGORAR NA DATA DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011, E TÉRMINO NO DIA 31 DE JANEIRO DE 2012.
DATA DO DOCUMENTO: 20 DE DEZEMBRO DE 2011.
ASSINATURAS: JOSÉ GARCIA DE FREITAS
VALDIR LOPES DA SILVA

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:3498839D

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2011 DO CONVÊNIO Nº 016/2011

PARTES: O MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL - FADEMS.
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO, TEM A FINALIDADE DE PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA PREVISTO NA CLÁUSULA QUARTA DO CONVÊNIO Nº 016/2011.
VIGÊNCIA: O PRESENTE INSTRUMENTO PASSARÁ A VIGORAR NA DATA DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011, E TÉRMINO NO DIA 31 DE JANEIRO DE 2012.
DATA DO DOCUMENTO: 20 DE DEZEMBRO DE 2011.
ASSINATURAS: JOSÉ GARCIA DE FREITAS
CLAUDEMIR PUBLIO

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:7F813D33

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2011 DO CONVÊNIO Nº 017/2011

PARTES: O MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE PARANAÍBA - ASSEPAR.
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO, TEM A FINALIDADE DE PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA PREVISTO NA CLÁUSULA QUARTA DO CONVÊNIO Nº 017/2011.
VIGÊNCIA: O PRESENTE INSTRUMENTO PASSARÁ A VIGORAR NA DATA DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011, E TÉRMINO NO DIA 31 DE JANEIRO DE 2012.
DATA DO DOCUMENTO: 14 DE DEZEMBRO DE 2011.
ASSINATURAS: JOSÉ GARCIA DE FREITAS
PAULO SÉRGIO OTERO PIMENTA
DUARTE SEBASTIÃO GERMANO

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:071D1119

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2011 DO CONVÊNIO Nº 019/2011

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E OBRAS SOCIAIS JESUS CONSOLADOR.
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO, TEM A FINALIDADE DE PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA PREVISTO NA CLÁUSULA QUARTA DO CONVÊNIO Nº 019/2011.
VIGÊNCIA: O PRESENTE INSTRUMENTO PASSARÁ A VIGORAR NA DATA DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011, E TÉRMINO NO DIA 31 DE JANEIRO DE 2012.
DATA DO DOCUMENTO: 20 DE DEZEMBRO DE 2011.
ASSINATURAS: JOSÉ GARCIA DE FREITAS
MARTA TEREZINHA FIGUEIREDO GAMA

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:AF4AFCAC

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2011 DO CONVÊNIO Nº 020/2011

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS DO COMBATE AO CÂNCER DE PARANAÍBA-MS - AVCC.
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO, TEM A FINALIDADE DE PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA PREVISTO NA CLÁUSULA QUARTA DO CONVÊNIO Nº 020/2011.
VIGÊNCIA: O PRESENTE INSTRUMENTO PASSARÁ A VIGORAR NA DATA DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011, E TÉRMINO NO DIA 31 DE JANEIRO DE 2012.
DATA DO DOCUMENTO: 20 DE DEZEMBRO DE 2011.
ASSINATURAS: JOSÉ GARCIA DE FREITAS
LUCIANO APARECIDO DA SILVA
MARIA CÉLIA FEDOSSI

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:420B175C

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2011 DO CONVÊNIO Nº 023/2011

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL LOURDES MORAES PAIVA.
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO, TEM A FINALIDADE DE PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA PREVISTO NA CLÁUSULA QUARTA DO CONVÊNIO Nº 023/2011.
VIGÊNCIA: O PRESENTE INSTRUMENTO PASSARÁ A VIGORAR NA DATA DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011, E TÉRMINO NO DIA 31 DE JANEIRO DE 2012.
DATA DO DOCUMENTO: 20 DE DEZEMBRO DE 2011.
ASSINATURAS: JOSÉ GARCIA DE FREITAS
BETHÂNIA RAHAL BORDIM DA CUNHA

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:83506B86

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
PORTARIA N.º 433, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 87, da Lei Complementar n.º 047 de 09 de maio de 2011.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, aos servidores abaixo relacionados:

JOAQUIM GARCIA DA SILVA Motorista/Referência 02; Lotado junto a Sec. Mun. de Obras Públicas e Serviços Municipais; Per. Aquisitivo de 02 de janeiro de 2010 a 1º de janeiro de 2011; Retroagindo a 12 de dezembro de 2011.
SADE ALVES DE FREITAS FAUSTINO DIAS Auxiliar de Desenhista/Referência 03; Lotado junto a Sec. Mun. de Obras Públicas e Serviços Municipais; Per. Aquisitivo de 15 de novembro de 2010 a 14 de novembro de 2011; A partir desta data.
FERNANDA MARIA DA FONSECA RODRIGUES Médico Clínico Geral/Ref. 06; Lotada junto a Sec. Mun. de Saúde e Vigilância; Per. Aquisitivo de 16 de agosto de 2010 a 15 de agosto de 2011; A partir de 02 de janeiro de 2012.
GIANE GONSALES MACHADO DE MELLO Diretor de Departamento Vigilância/Ref. 07; Lotada junto a Sec. Mun. de Saúde e Vigilância; Per. Aquisitivo de 07 de janeiro de 2010 a 30 de junho de 2011; A partir desta data.
THAMARA ANDRESSA DE SOUZA PERALTA Auxiliar Odontológico ESF/Ref. 01; Lotada junto a Sec. Mun. de Saúde e Vigilância; Per. Aquisitivo de 09 de junho de 2010 a 08 de junho de 2011; Retroagindo a 12 de dezembro de 2011.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 19 dias do mês de dezembro de 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:EB702A9C

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
PORTARIA Nº 438, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 87, da Lei Complementar n.º 047 de 09 de maio de 2011.

CONSIDERANDO que no período de **15 a 29 de dezembro de 2011**, o servidor constante desta Portaria, usufruirá de um período de **15 (quinze) dias de férias coletivas**.

R E S O L V E:

CONCEDER 15 (quinze) dias de Férias, remanescentes do período já usufruído, com o acréscimo constitucional sobre todo o período ao servidor abaixo relacionado:

IRACY VIEIRA OTONE Serviços Gerais/Feminino; Lotada na Secretaria Municipal de Administração; Período aquisitivo de 07 de maio de 2010 a 06 de maio de 2011; A partir de 02 de janeiro de 2012.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 22 dias do mês de dezembro de 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:06A32A2E

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
PORTARIA N.º 439, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

CONCEDER, aos servidores abaixo ***FÉRIAS REGULAMENTARES***, com embasamento legal na forma do Parágrafo único do artigo 87 da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011.

ALFEU FRANCISCO DA SILVA FILHO Chefe da Divisão Sanitária e Ambiental/Referência 02; Lotado na Secr. Mun. de Saúde e Vigilância; Período Aquis. de 02 de janeiro de 2009 a 1º de janeiro de 2010; Retroagindo a 05 de dezembro de 2011.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", ao 22 dia do mês de dezembro de 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:C32C87CF

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
PORTARIA N.º 440, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 87, da Lei Complementar n.º 047 de 09 de maio de 2011.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, aos servidores abaixo relacionados:

CASSIA TOSTA LEAL Chefe da Divisão Protocolo e Expediente/Referência 02; Lotada junto a Sec. Mun. de Administração; Per. Aquisitivo de 22 de junho de 2010 a 21 de junho de 2011; Retroagindo a 19 de dezembro de 2011.
SHIRLAINE AMELIA ALVES DOS SANTOS Agente Administrativo/Referência 03; Lotada junto a Sec. Mun. de Assistência Social; Per. Aquisitivo de 16 de julho de 2009 a 15 de julho de 2010; A partir de 04 de janeiro de 2012.
ROSEMARY BEVILAQUA DA SILVA FAUSTINO DIAS Conselheiro Tutelar/Referência 04; Lotada junto a Sec. Mun. de Assistência Social; Per. Aquisitivo de 1º de setembro de 2010 a 31 de agosto de 2011; A partir de 09 de janeiro de 2012.
JOSE ROBERTO TANNUS CARVALHO Motorista/Referência 02; Lotado junto a Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto; Per. Aquisitivo de 1º de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011; Retroagindo a 15 de dezembro de 2011.
CELIA GARCIA DE FREITAS Agente Administrativo/Referência 03; Lotada junto a Sec. Mun. de Obras Públicas e Serviços Municipais; Per. Aquisitivo de 30 de junho de 2010 a 29 de junho de 2011; A partir de 19 de dezembro de 2011.
ANGELICA CRISTINA DE ASSIS Farmaceutico/Referência 05; Lotada junto a Sec. Mun. de Saúde e Vigilância; Per. Aquisitivo de 1º de junho de 2009 a 31 de maio de 2010; A partir de 03 de janeiro de 2012.
ANTONIO DOMINGOS DE CARVALHO NETO Biomédico/Referência 05; Lotado junto a Sec. Mun. de Saúde e Vigilância; Per. Aquisitivo de 1º de agosto de 2010 a 31 de julho de 2011; Retroagindo a 1º de dezembro de 2011.
CLOVES MACIEL RAMOS Vigia/Referência 01; Lotado junto a Sec. Mun. de Saúde e Vigilância; Per. Aquisitivo de 16 de julho de 2010 a 15 de julho de 2011; Retroagindo a 15 de dezembro de 2011.
CHRISTIANE CORRALES DE ANDRADE Dentista ESF/Referência 07; Lotada junto a Sec. Mun. de Saúde e Vigilância; Per. Aquisitivo de 03 de março de 2009 a 02 de março de 2010; A partir de 26 de dezembro de 2011.
ELIZANGELA SOUZA ALVES Auxiliar Odontológico - ESF/Referência 01; Lotada junto a Sec. Mun. de Saúde e Vigilância; Per. Aquisitivo de 18 de setembro de 2010 a 17 de setembro de 2011; A partir de 02 de janeiro de 2012.
JOANA D ARC SOUZA PEREIRA LYRA Agente Comunitário de Saúde/Referência 02; Lotada junto a Sec. Mun. de Saúde e Vigilância; Per. Aquisitivo de 18 de julho de 2010 a 17 de julho de 2011; A partir 19 de dezembro de 2011.
JOÃO BATISTA ALVES MARTINS Serviços Gerais Masculino/Referência 01; Lotado junto a Sec. Mun. de Saúde e Vigilância; Per. Aquisitivo de 1º de maio de 2010 a 30 de abril de 2010; A partir de 03 de janeiro de 2012.
LEO WAGNER GARCIA DE SOUZA Agente de Controle de Endemias/Referência 02; Lotado junto a Sec. Mun. de Saúde e Vigilância; Per. Aquisitivo de 1º de junho de 2010 a 31 de maio de 2011. Retroagindo a 12 de dezembro de 2011.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", ao 22 dia do mês de dezembro de 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:EBB1460C

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
PORTARIA N.º 441, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 113, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011.

R E S O L V E:

CONCEDER Licença Médica aos servidores conforme abaixo:

ELIANE CRISTINA DO CARMO SOCORRO Serviços Gerais Feminino/Referência 01; Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto; **LICENÇA DE 08 DIAS**, acompanhamento de seu filho no período de 12 a 19 de dezembro de 2011.
MAGDA APARECIDA CHAVES DE SOUZA FREITAS Diretor de Escola – Nível IV/Classe "H"; Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto; **LICENÇA DE 10 DIAS**, acompanhamento de sua mãe no período de 05 a 14 de dezembro de 2011.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", ao 22 dia do mês de dezembro de 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:1BD12657

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
PORTARIA Nº 442 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 204, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011.

R E S O L V E:

CONCEDER Licença Médica aos servidores conforme abaixo:

VILMA FERNANDES ALVES Serviços Gerais Feminino/Referência 01; Lotada junto a Secretaria Municipal de Administração; **LICENÇA DE 30 DIAS**, no período de 21 de novembro a 20 de dezembro de 2011.
ELDER CARDOSO FERNANDES SILVA Especialista em Educação – Supervisora Escolar/Nível I/Classe "B"; Lotado junto a Secretaria Municipal de Educação,Cultura e Desporto; **LICENÇA DE 20 DIAS**, no período de 02 a 21 de dezembro de 2011.
JANE MARIA ALVES SANTOS GARCIA LEAL Especialista em Educação – Supervisora Escolar/Nível II/Classe "E"; Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto; **LICENÇA DE 07 DIAS**, no período de 02 a 08 de dezembro de 2011.
LUZIA CAETANO BORGES DOS SANTOS Serviços Gerais Feminino/Referência 01; Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto; **LICENÇA DE 28 DIAS**, no período de 08 de dezembro de 2011 a 04 de janeiro de 2012.
MARIA DE FÁTIMA DE JESUS BICHOFE Serviços Gerais Feminino/Referência 01; Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto; **LICENÇA DE 15 DIAS**, no período de 14 a 28 de dezembro de 2011.
MARIA APARECIDA DE JESUS VILELA Serviços Gerais Feminino/Referência 01; Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto; **LICENÇA DE 15 DIAS**, no período de 12 a 26 de dezembro de 2011.
SEBASTIANA FATIMA DE FARIA

Prof. de Educ. Básica – Prof. Nível IV/Classe "G"; Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto; **LICENÇA DE 10 DIAS**, no período de 05 a 14 de dezembro de 2011.
ODELÍCIO FERNANDES VIEIRA Serviços Gerais Masculino – Referência 01; Lotado junto a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Municipais; **LICENÇA DE 30 DIAS**, no período de 16 de dezembro de 2011 a 14 de janeiro de 2012.
NARAYANA CASSIA LOPES E SILVA Diretor de Departamento Fiscalização/Referência 07; Lotada junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente; **LICENÇA DE 05 DIAS**, no período de 21 a 25 de novembro de 2011.
EDILEUSA MOREIRA DA SILVA Auxiliar Odontológico - ESF/Referência 01; Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância; **LICENÇA DE 14 DIAS**, no período de 09 a 22 de dezembro 2011.
EDS CLEY PEREIRA DE ANDRADE Auxiliar Odontológico – ESF/Referência 01; Lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância; **LICENÇA DE 15 DIAS**, no período de 12 a 26 de dezembro de 2011.
MARCIA APARECIDA DE SOUZA MORAIS Auxiliar Odontológico - ESF/Referência 01; Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância; **LICENÇA DE 15 DIAS**, no período de 14 a 28 de dezembro de 2011.
PAULO CESAR GRANDE Dentista/Referência 05; Lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância; **LICENÇA DE 15 DIAS**, no período de 09 a 23 de dezembro de 2011.
SEBASTIANA MARTINS DE SOUZA MOURA Cozinheiro/Referência 01; Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância; **LICENÇA DE 45 DIAS**, no período de 30 de novembro de 2011a 13 de janeiro de 2012.
SILMA SEBASTIANA DE SOUZA Serviços Gerais Feminino/Referência 01; Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância; **LICENÇA DE 30 DIAS**, no período de 02 a 31 de dezembro de 2011.
SIMONE SILVA DE PAULA Enfermeiro Padrão - ESF/Referência 06; Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância; **LICENÇA DE 15 DIAS**, no período de 1º a 15 de dezembro de 2011

Encaminhe-se cópia ao Previm para providencias quanto à remuneração do servidor licenciado a partir do 16º dia.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", ao 22 dias do mês de dezembro de 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:1C35279C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2011 AO CONTRATO Nº 353/2011

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 228/2011, PREGÃO Nº 150/2011.
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA MULTILINE & VICANTO COMÉRCIO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO LTDA-ME
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 353/2011, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de *02 (DUAS) CÂMARAS DE REFRIGERAÇÃO CIENTÍFICA PARA VACINA* para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 15 (quinze) dias.
Do Prazo: Fica prorrogado o prazo de vigência para mais 30 (trinta) dias, contados a partir da data de 29/12/2011, com termo final em 27/01/2012. Passando o prazo total do contrato para 45 (quarenta e cinco) dias.
Do Fundamento Legal: Art. 65, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.
Data do Documento: 29/12/2011
Assinaturas: JOSÉ GARCIA DE FREITAS E MARCIA PUJOL GONÇALVES DIAS

Paranaíba-MS, 29 de dezembro de 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:9AE8FA48

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2011 AO CONTRATO Nº 224/2011

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2011, PREGÃO Nº 078/2011.
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA CLEONIR PEDRO FERREIRA-ME
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 224/2011, cujo objeto é a Contratação de Empresa para o fornecimento de 15.000 (quinze mil) kg de *CARNE BOVINA* (paleta) sem osso, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais, por um período de 06 (seis) meses.
Do Prazo: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato até 30/12/2011.
Do Fundamento Legal: Art. 65, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.
Data do Documento: 01/12/2011
Assinaturas: JOSÉ GARCIA DE FREITAS E EDNEI SILVA SIQUEIRA

Paranaíba-MS, 01 de dezembro de 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:38AB8980

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2011 AO CONTRATO Nº 225/2011

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2011, PREGÃO Nº 078/2011.
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA D. D. DE SALES-ME
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 225/2011, cujo objeto é a Contratação de Empresa para o fornecimento de 13.000 (treze mil) kg de *PÃO DE SAL FRANCÊS*, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais, por um período de 06 (seis) meses.
Do Prazo: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato até 30/12/2011.
Do Fundamento Legal: Art. 65, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.
Data do Documento: 01/12/2011
Assinaturas: JOSÉ GARCIA DE FREITAS E DEVANIR DOMINGOS DE SALES

Paranaíba-MS, 01 de dezembro de 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:947533AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2011 AO CONTRATO Nº 291/2011

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2011, PREGÃO Nº 114/2011.
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA IRMÃOS BERGANTINI LTDA-EPP
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 291/2011, cujo objeto é a contratação de empresa para

FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTO PESADO, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Infra Estrutura, por um período de 03 (três) meses.
Do Prazo: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato até 31/12/2011.
Do Fundamento Legal: Art. 65, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.
Data do Documento: 01/12/2011
Assinaturas: JOSÉ GARCIA DE FREITAS E MARCOS ANTONIO BERGANTINI

Paranaíba-MS, 01 de dezembro de 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:DDDDED0B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2011 AO CONTRATO Nº 331/2010

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 204/2010, CARTA CONVITE Nº 008/2010.
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA AUAD INFORMÁTICA LTDA-ME
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 331/2010, cujo objeto é a Contratação de empresa no ramo pertinente, para locação de softwares para os processos de *ISS – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS*, destinado a Secretaria Municipal de Finanças, Gestão e Planejamento, por um período de 12 (doze) meses.
Do Prazo: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato até 30/12/2011.
Do Fundamento Legal: Art. 65, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.
Data do Documento: 01/12/2011
Assinaturas: JOSÉ GARCIA DE FREITAS E GLAUBER EUSTAQUIO AUAD FORTE

Paranaíba-MS, 01 de dezembro de 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:16DB958D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2011 AO CONTRATO Nº 273/2011

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2011, PREGÃO Nº 098/2011.
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA DROGAMELLO LTDA-EPP
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo *acréscimo de 25%* no valor do contrato nº 273/2011, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de *MEDICAMENTOS* que não façam parte da farmácia básica, através da oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da *ABC FARMA* – Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para farmácias, drogarias e empresas do setor, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 04 (quatro) meses.
Do Valor: Fica aditado, em R$20.000,00 (vinte mil reais), o valor do contrato, passando o valor do contrato original de R$80.000,00 (oitenta mil reais) para R$100.000,00 (cem mil reais).
Do Fundamento Legal: Art. 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.
Data do Documento: 13/12/2011
Assinaturas: JOSÉ GARCIA DE FREITAS E JOSÉ ADÃO DE ASSIS

Paranaíba-MS, 13 de dezembro de 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:B183EC4C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2011 AO CONTRATO Nº 235/2011

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2011, PREGÃO Nº 088/2011.
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA DAHER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 235/2011, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de *FRALDAS DESCARTÁVEIS*, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Paranaíba-MS, por um período de 05 (cinco) meses.
Do Prazo: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato até 30/12/2011.
Do Fundamento Legal: Art. 65, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.
Data do Documento: 05/12/2011
Assinaturas: JOSÉ GARCIA DE FREITAS E LEONARDO MANZATO DOS SANTOS

Paranaíba-MS, 05 de dezembro de 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:708BDFB7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2011 AO CONTRATO Nº 180/2011

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2011, PREGÃO Nº 051/2011.
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA **CANTON & CANTON LTDA-ME**
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 180/2011, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de *SERVIÇOS DE GRÁFICA* (impressos em geral) para atender as necessidades das diversas secretarias do Município, por um período de 06 (seis) meses.
Do Prazo: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato até 30/12/2011.
Do Fundamento Legal: Art. 65, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.
Data do Documento: 07/12/2011
Assinaturas: JOSÉ GARCIA DE FREITAS E MIGUEL CANTON

Paranaíba-MS, 07 de dezembro de 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:05FFBE38

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2011 AO CONTRATO Nº 181/2011

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2011, PREGÃO Nº 051/2011.

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA GRÁFICA CRISTO SALVADOR LTDA-ME
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 181/2011, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de *SERVIÇOS DE GRÁFICA* (impressos em geral) para atender as necessidades das diversas secretarias do Município, por um período de 06 (seis) meses.
Do Prazo: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato até 30/12/2011.
Do Fundamento Legal: Art. 65, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.
Data do Documento: 07/12/2011
Assinaturas: JOSÉ GARCIA DE FREITAS E ADEMAR TITO MACHADO

Paranaíba-MS, 07 de dezembro de 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:CE798FB6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2011 AO CONTRATO Nº 224/2011

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2011, PREGÃO Nº 078/2011.
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA CLEONIR PEDRO FERREIRA-ME
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo acréscimo na quantidade inicial do item abaixo relacionado, cujo objeto é a contratação de Empresa para o fornecimento de 15.000 (quinze mil) kg de ***CARNE BOVINA*** (paleta) sem osso, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais, por um período de 06 (seis) meses.

Item	Descrição Produto	Unid	Quant.	Valor Unit	Valor Total
001	Carne bovina (paleta) sem osso	Kg	3710	8,09	30.013,90
Total					**30.013,90**

Do Valor: R$30.013,90 (trinta mil treze reais e noventa centavos), o valor do contrato, passando o valor do contrato original de R$121.350,00 (cento e vinte e um mil trezentos e cinqüenta reais), para R$151.363,90 (cento cinqüenta e um mil trezentos e sessenta três reais noventa centavos).
Do Fundamento Legal: Art. 65, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.
Data do Documento: 08/12/2011
Assinaturas: JOSÉ GARCIA DE FREITAS E CLEONIR PEDRO FERREIRA

Paranaíba-MS, 08 de dezembro de 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:D60161C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2011 AO CONTRATO Nº 284/2011

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2011, PREGÃO Nº 107/2011.
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA SUPERMERCADO SANTANA LTDA
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo *acréscimo de 25%* na quantidade inicial de Cestas de Alimentos Básica, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de 6.500 (seis mil e quinhentas) **CESTAS DE ALIMENTOS BÁSICA**, para serem distribuídas às pessoas carentes do município, atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por um período de 03 (três) meses.

Item	Descrição Produto	Unid	Quant.	Valor Unit	Valor Total
001	Cestas de Alimentos Básica Embalada em Saco Plástico.	Unid.	1625	31,30	50.862,50
Total					**50.862,50**

Do Valor: Fica aditado, em R$50.862,50 (cinqüenta mil oitocentos e sessenta e dois reais e cinqüenta centavos), o valor do contrato**,** passando o valor do contrato original de R$203.450,00 (duzentos e três mil quatrocentos e cinqüenta reais) para R$254.312,50 (duzentos e cinqüenta e quatro mil trezentos e doze reais e cinqüenta centavos).
Do Fundamento Legal: Art. 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.
Data do Documento: 08/12/2011
Assinaturas: JOSÉ GARCIA DE FREITAS E VICENTE ROBERTO SEVERINO DE LIMA

Paranaíba-MS, 08 de dezembro de 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:67FAC00D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO Nº 001/2011 AO CONTRATO Nº 315/2011

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 199/2011, PREGÃO Nº 128/2011
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA AUTO POSTO TREVÃO LTDA
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a *Supressão de R$47.048,82 (quarenta e sete mil quarenta e oito reais e oitenta e dois centavos),* do item abaixo discriminado referente ao contrato nº 315/2011, assinado em 13/10/2011, cujo objeto é a Contratação de empresa para *FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL*, 80.000 (oitenta mil) litros de gasolina comum, 3.000 (três mil) litros de álcool comum e 100.000 (cem mil) litros de óleo diesel, na bomba do estabelecimento para abastecimento da frota de veículos e máquinas do Município de Paranaíba-MS, por um período de 02 (dois) meses.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
1	Gasolina comum	UN	16.003	Petrobrás	2,94	47.048,82
TOTAL						**47.048,82**

Do Valor: Fica Suprimido o valor de *R$47.048,82 (quarenta e sete mil quarenta e oito reais e oitenta e dois centavos)* do item nº 001 – Gasolina Comum no valor do contrato nº 315/2011, passando o valor do contrato original de R$ 461.950,00 (quatrocentos e sessenta e um mil e novecentos e cinqüenta reais), para R$414.901,18 (quatrocentos e quatorze mil novecentos e um reais e dezoito centavos).
Do Fundamento Legal: Art. 65, § 2º, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes e justificativa anexa ao processo.
Data do Documento: 08/12/2011
Assinaturas: JOSÉ GARCIA DE FREITAS E LUIS ANTONIO FERREIRA FREITAS

Paranaíba-MS, 08 de dezembro de 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:BFDFABC2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2011 AO CONTRATO Nº 237/2011

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2011, PREGÃO Nº 091/2011.

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATO Nº 237/2011, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de *MEDICAMENTOS* para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranaíba-MS, por um período de 05 (cinco) meses.
Do Prazo: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato até 30/12/2011.
Do Fundamento Legal: Art. 65, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.
Data do Documento: 09/12/2011
Assinaturas: JOSÉ GARCIA DE FREITAS E TEREZINHA CAETANO DE FREITAS

Paranaíba-MS, 09 de dezembro de 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:97A1395B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2011 AO CONTRATO Nº 239/2011

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2011, PREGÃO Nº 091/2011.
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATO Nº 239/2011, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de *MEDICAMENTOS* para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranaíba-MS, por um período de 05 (cinco) meses.
Do Prazo: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato até 30/12/2011.
Do Fundamento Legal: Art. 65, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.
Data do Documento: 09/12/2011
Assinaturas: JOSÉ GARCIA DE FREITAS E EDIVAR SZYMANSKI

Paranaíba-MS, 09 de dezembro de 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:D6FFD577

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2011 AO CONTRATO Nº 246/2011

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2011, PREGÃO Nº 091/2011.
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA SÓDROGAS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATO Nº 246/2011, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de *MEDICAMENTOS* para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranaíba-MS, por um período de 05 (cinco) meses.
Do Prazo: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato até 30/12/2011.
Do Fundamento Legal: Art. 65, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.
Data do Documento: 09/12/2011
Assinaturas: JOSÉ GARCIA DE FREITAS E ANNA CAROLINA MASSI VILELA

Paranaíba-MS, 09 de dezembro de 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:CD30D606

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2011 AO CONTRATO Nº 315/2011

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 199/2011, PREGÃO Nº 128/2011.
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA AUTO POSTO TREVÃO LTDA.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo acréscimo na quantidade inicial do item abaixo relacionado e alteração da CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 315/2011, cujo objeto é a Contratação de empresa para *FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL*, 80.000 (oitenta mil) litros de gasolina comum, 3.000 (três mil) litros de álcool comum e 100.000 (cem mil) litros de óleo diesel, na bomba do estabelecimento para abastecimento da frota de veículos e máquinas do Município de Paranaíba-MS, por um período de 02 (dois) meses.

					VALOR R$	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
03	Óleo diesel comum	Unid.	21.386	Petrobrás	2,20	47.049,20
TOTAL						47.049,20

Do Valor: Fica aditado, em R$47.049,20 (quarenta e sete mil quarenta e nove reais e vinte centavos), no item nº 003 – Óleo Diesel Comum, passando o valor do atual do contrato de para R$414.901,18 (quatrocentos e quatorze mil novecentos e um reais e dezoito centavos), para R$461.950,38 (quatrocentos e sessenta e um mil novecentos e cinqüenta reais e trinta e oito centavos).
Do Prazo: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato até 30/12/2011.
Do Fundamento Legal: Art. 57, inciso IV c/c art. 65, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.
Data do Documento: 13/12/2011
Assinaturas: JOSÉ GARCIA DE FREITAS E LUIS ANTONIO FERREIRA FREITAS

Paranaíba-MS, 13 de dezembro de 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:CD92B359

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2011 AO CONTRATO Nº 273/2011

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2011, PREGÃO Nº 098/2011.
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA DROGAMELLO LTDA-EPP
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo *acréscimo de 25%* no valor do contrato nº 273/2011, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de *MEDICAMENTOS* que não façam parte da farmácia básica, através da oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da *ABC FARMA* – Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para farmácias, drogarias e empresas do setor, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 04 (quatro) meses.

Do Valor: Fica aditado, em R$20.000,00 (vinte mil reais), o valor do contrato, passando o valor do contrato original de R$80.000,00 (oitenta mil reais) para R$100.000,00 (cem mil reais).
Do Fundamento Legal: Art. 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.
Data do Documento: 13/12/2011
Assinaturas: JOSÉ GARCIA DE FREITAS E JOSÉ ADÃO DE ASSIS

Paranaíba-MS, 13 de dezembro de 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:EF1CF82F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2011 AO CONTRATO Nº 279/2011

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2011, PREGÃO Nº 100/2011.
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATO Nº 279/2011, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de *MATERIAL HOSPITALAR* para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranaíba-MS, por um período de 04 (quatro) meses.
Do Prazo: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato até 30/12/2011.
Do Fundamento Legal: Art. 65, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.
Data do Documento: 15/12/2011
Assinaturas: JOSÉ GARCIA DE FREITAS E NEUSA NOVAS CABRERA

Paranaíba-MS, 15 de dezembro de 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:771B1915

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2011 AO CONTRATO Nº 343/2011

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/2011, PREGÃO Nº 120/2011.
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA F & M SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA-EPP.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo *acréscimo de 20%* na quantidade inicial de Horas, acrescentando 30 (trinta) horas, passando a quantidade inicial de 150 (cento e cinqüenta horas para 180 (cento e oitenta) horas, cujo objeto é a contratação de empresa para *LOCAÇÃO DE UMA MÁQUINA ESCAVADEIRA* sobre esteira hidráulica – 320 HP, com operador, por 150 (cento e cinqüenta) horas, no período de 01 (um) mês, para limpeza do Córrego Fazendinha, prolongamento da Av. Durval Rodrigues Lopes, Zona Urbana, Município de Paranaíba-MS, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Infra Estrutura.
Do Valor: Fica aditado, em R$5.370,00 (cinco mil trezentos e setenta reais), o valor do contrato, passando o valor do contrato original de R$26.850,00 (vinte e seis mil oitocentos e cinqüenta reais) para R$32.220,00 (trinta e dois mil e duzentos e vinte reais).
Do Fundamento Legal: Art. 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.
Data do Documento: 20/12/2011
Assinaturas: JOSÉ GARCIA DE FREITAS E VANIA CRISTINA DA SILVA QUEIROZ MACEDO

Paranaíba-MS, 20 de dezembro de 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:278D86C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2011 AO CONTRATO Nº 289/2011

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2011, PREGÃO Nº 111/2011.
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA SUPERMERCADO SANTANA LTDA
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 289/2011, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de *UTENSÍLIOS*, para atender as necessidades das diversas secretarias municipais, por um período de 04 (quatro) meses.
Do Prazo: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato até 30/12/2011.
Do Fundamento Legal: Art. 65, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.
Data do Documento: 22/12/2011
Assinaturas: JOSÉ GARCIA DE FREITAS E VICENTE ROBERTO SEVERINO DE LIMA

Paranaíba-MS, 22 de dezembro de 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:0ADCB48F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2011 AO CONTRATO Nº 336/2011

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 205/2011, PREGÃO Nº 134/2011.
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA J. A. F. DE MELLO & CIA LTDA-ME
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 336/2011, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de 60.000 (sessenta mil) litros de *LEITE PASTEURIZADO TIPO C*, para atender as necessidades das diversas secretarias municipais, por um período de 02 (dois) meses.
Do Prazo: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato até 31/12/2011.
Do Fundamento Legal: Art. 65, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.
Data do Documento: 27/12/2011
Assinaturas: JOSÉ GARCIA DE FREITAS E HIRDONVAI FERREIRA DA SILVA

Paranaíba-MS, 27 de dezembro de 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:78518B46

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2011 AO CONTRATO Nº 108/2011

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2011, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2011.

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA ALI ABDUL RAHMAN EL ASSAL.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO DO CONTRATO Nº 108/2011, cujo objeto é a Locação de 01 (um) imóvel urbano, de propriedade legítima do locador, tipo comercial, localizado na Av. Cel. Gustavo Rodrigues da Silva, nº 1755, esquina com a Rua José Gonçalves de Oliveira e esquina com a Rua José Evaristo de Queiroz, Bairro Santo Antonio, nesta cidade de Paranaíba-MS, no período de 10/02/2011 a 31/12/2011, destinado ao funcionamento da empresa Riofort Indústria e Comércio de Móveis e Estofados Ltda-ME, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Indústria, Comercio Agronegócios e Turismo.
Do Prazo: Fica prorrogado o prazo de vigência para 01 (um) mês, contados a partir da data de 31/12/2011, com termo final em 30/01/2012. Passando o prazo total do contrato para 10 (dez) meses e 20 (vinte) dias.
Do Valor: Fica aditado, em R$4.700,00 (quatro mil e setecentos reais), o valor do contrato, passando o valor do contrato original de 50.133,34 (cinqüenta mil cento e trinta e três reais e trinta e quatro centavos), para R$54.833,34 (cinqüenta e quatro mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos).
Do Fundamento Legal: Art. 65, inciso II, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.
Data do Documento: 29/12/2011
Assinaturas: JOSÉ GARCIA DE FREITAS E ALI ABDUL RAHMAN EL ASSAL

Paranaíba-MS, 29 de dezembro de 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:3B316014

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2011 AO CONTRATO Nº 248/2011

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2011, PREGÃO 080/2011.
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA POSTO IPIRANGÃO LTDA.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DO CONTRATO Nº 248/2011, cujo objeto é a Contratação de empresa para *FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL* (abastecimento de veículos) na cidade de *SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP*, sendo 24.000 (vinte e quatro mil) litros de gasolina comum e 12.000 (doze mil) litros de óleo diesel comum, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranaíba-MS, por um período de 05 (cinco) meses.
Do Prazo: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato até 30/12/2011.
Do Fundamento Legal: Art. 65, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.
Data do Documento: 15/12/2011
Assinaturas: JOSÉ GARCIA DE FREITAS E FLAVIA BARBOSA DA SILVA PAZ

Paranaíba-MS, 15 de dezembro de 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:2A4C5469

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 342/2011

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 216/2011, TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2011.
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA SANTANA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
Objeto: Constitui objeto do presente, a Contratação de Empresa especializada para execução dos serviços de ***AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PONTES*** de madeira, localizadas no Município de Paranaíba-MS, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Infra Estrutura.
Dotação Orçamentária:
60101 - Secretaria Municipal de Infra Estrutura;
26.782.0012.1048 – Construção e Reforma de Pontes de Madeira;
449051.00 - Obras e Instalações.
10.2. E Dotação que vier a ser substituída no Exercício seguinte.
Recurso/Forma de Pagamento:
R$ 333.352,80 (trezentos e trinta e três mil trezentos e cinqüenta e dois reais e oitenta centavos), o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação das medições.
Prazo: 06 meses
Data do Documento: 07/12/2011
Assinaturas: JOSÉ GARCIA DE FREITAS E VICENTE ROBERTO SEVERINO DE LIMA

Paranaíba-MS, 07 de dezembro de 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:CD7012C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 343/2011

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/2011, PREGÃO Nº 120/2011.
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA F & M SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA-EPP
Objeto: Contratação de empresa para ***LOCAÇÃO DE UMA MÁQUINA ESCAVADEIRA*** sobre esteira hidráulica – 320 HP, com operador, por 150 (cento e cinqüenta) horas, no período de 01 (um) mês, para limpeza do Córrego Fazendinha, prolongamento da Av. Durval Rodrigues Lopes, Zona Urbana, Município de Paranaíba-MS, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Infra Estrutura.
Dotação Orçamentária:
60101 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura;
15.451.0012.2065 – Manutenção das Obras e Serviços Urbanos;
339039.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
E dotações que vierem a substituir o exercício subseqüente.
Recurso/Forma de Pagamento:
R$26.850,00 (vinte e seis mil oitocentos e cinqüenta reais), sendo o valor unitário de R$179,00 (cento e setenta e nove reais), o pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada.
Prazo: 01 mês
Data do Documento: 07/12/2011
Assinaturas: JOSÉ GARCIA DE FREITAS E VANIA CRISTINA DA SILVA QUEIROZ MACEDO

Paranaíba-MS, 07 de dezembro de 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:6C163BF4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 345/2011

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2011, PREGÃO Nº 105/2011

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL - FAPEMS
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar os serviços de organização e realização de todas as fases de concurso público para vagas do quadro de pessoal e para cadastro de reserva da Prefeitura Municipal de Paranaíba-MS, o qual será desenvolvido em duas fases, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração.
Dotação Orçamentária:
30101 – Secretaria Municipal de Administração;
04.122.0002.1031 – Realização de Concurso Público;
339039.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
E dotações que vierem a substituir o exercício subseqüente.
Recurso/Forma de Pagamento:
R$76.060,00 (setenta e seis mil e sessenta reais), para revalidação das inscrições homologadas e mais possíveis inscrições, a serem realizadas, serão repassadas para a contratada, no valor de R$ 30,00 (trinta reais) para inscrição para os cargos de até nível médio e R$ 60,00 (sessenta reais) o valor para inscrição para os cargos de nível superior.
Prazo: 03 meses
Data do Documento: 09/12/2011
Assinaturas: JOSÉ GARCIA DE FREITAS E Dr. JOSÉ ROBERTO DA SILVA

Paranaíba-MS, 09 de dezembro de 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:03FAF246

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 356/2011

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 240/2011, PREGÃO Nº 162/2011
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA L. V. PEREIRA-EPP
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de ***MATERIAL DIDATICO*** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paranaíba-MS, até o dia 31/12/2011.
Dotação Orçamentária:
40101 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
12.361.0006.2026 – Manutenção da Gestão do Ensino Infantil;
339030.15 – Material de Consumo;
12.361.0006.2019 – Manutenção do Prog. Gestão do Ensino Fundamental;
339030.15 – Material de Consumo;
E dotações que vierem a substituir o exercício subseqüente.
Recurso/Forma de Pagamento:
R$48.901,50 (quarenta e oito mil novecentos e um reais e cinqüenta centavos), o pagamento será de acordo com o fornecimento, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica.
Prazo: 27/12/2011 à 31/12/2011
Data do Documento: 27/12/2011
Assinaturas: JOSÉ GARCIA DE FREITAS E LUCIANO VICENTE PEREIRA

Paranaíba-MS, 27 de dezembro de 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:D55D049B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2011
AO CONTRATO Nº 138/2011

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2011, PREGÃO Nº 037/2011.
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA EDNEI SILVA SIQUEIRA-ME.
Objeto: Resolve apostilar a inclusão de nova classificação orçamentária referente ao CONTRATO Nº 138/2011, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2011, PREGÃO Nº 037/2011, conforme discriminação abaixo:
Da Dotação:
50.101 – Fundo Municipal de Saúde;
10.301.0004-2.038 – Manut. Bloco Med. Alta Compl. Amb. Hosp. (FAE, CEO, FAEC);
3.3.90.30-14 – Material de Consumo.
Do Fundamento Legal: Com base nos parágrafo 8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
Data do Documento: 01/12/2011
Assinatura: JOSÉ GARCIA DE FREITAS

Paranaíba-MS, 01 de dezembro de 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:F4EB3F22

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2011
AO CONTRATO Nº 322/2010

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 195/2010, PREGÃO Nº 119/2010.
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA M E ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA.
Objeto: Resolve apostilar a inclusão de nova classificação orçamentária referente ao Contrato nº 322/2010, Processo Licitatório nº 195/2010, Pregão nº 119/2010, conforme discriminação abaixo:
Da Dotação:
50.101 – Fundo Municipal de Saúde;
10.301.0004-2.038 – Manut. Bloco Med. Alta Compl. Amb. Hosp. (FAE, CEO, FAEC);
3.3.90.39 - 80 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica.
Do Fundamento Legal: Com base nos parágrafo 8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
Data do Documento: 01/12/2011
Assinatura: JOSÉ GARCIA DE FREITAS

Paranaíba-MS, 01 de dezembro de 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:5968F428

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 003/2011
AO CONTRATO Nº 163/2011

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2011, PREGÃO Nº 047/2011.
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA A CASA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
Objeto: Resolve apostilar a inclusão de nova classificação orçamentária referente ao Contrato nº 163/2011, Processo Licitatório nº 082/2011, Pregão nº 047/2011, conforme discriminação abaixo:
Da Dotação:
50.101 – Secretaria Municipal de Saúde;
10.301.0004-2.036 – Man. Bloco Atenção Básica (PAB FIXO, PSF, PACS, S. BUCAL)
3.3.90.30. 14 – Material de Consumo.

Do Fundamento Legal: Com base nos parágrafo 8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
Data do Documento: 01/12/2011
Assinatura: JOSÉ GARCIA DE FREITAS

Paranaíba-MS, 01 de dezembro de 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:59812BA1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
XTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2011 AO CONTRATO Nº 226/2011

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2011, PREGÃO Nº 079/2011.
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA A CASA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
Objeto: Resolve apostilar a inclusão de nova classificação orçamentária referente ao CONTRATO Nº 226/2011, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2011, PREGÃO Nº 079/2011, conforme discriminação abaixo:
Da Dotação:
50.101 – Fundo Municipal de Saúde;
10.301.0004-2.037 – Manut. Do Programa DST/AIDS;
3.3.90.30.14 – Material de Consumo.
Do Fundamento Legal: Com base nos parágrafo 8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
Data do Documento: 09/12/2011
Assinatura: JOSÉ GARCIA DE FREITAS

Paranaíba-MS, 09 de dezembro de 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:C9DDEA74

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 157/2011.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 235/2011.

Retificamos o objeto do **AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 157/2011**, publicado em 15/12/2011, no Diário Oficial dos Município de MS/ASSOMASUL. Onde se lê "Contratação de empresa para fornecimento de 8.500 (oito mil e quinhentos) kg de pão de sal francês, pesando 50 gramas cada para 2012." ***Leia se "OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de 11.000 (onze mil) kg de pão de sal francês, pesando 50 gramas cada para 2012.".*** Fica **PRORROGADA** a data abertura do **PREGÃO Nº 157/2011**, marcada para o dia 11 de janeiro de 2012, às 8:00 (oito) horas, ***ficando nova data de recebimento dos envelopes de habilitação e proposta para o dia 18 DE JANEIRO DE 2012, ÀS 08:00 (OITO) HORAS.*** O edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações, sito à Av Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, Paranaíba-MS..

Paranaíba-MS, 05 de janeiro de 2012.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:97AC2645

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 007/2012

05 de janeiro de 2012.

Prorrogar Licença para Trato de Interesse Particular.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Prorrogar a Licença para Trato de Interesse Particular do servidor ***LEONARDO ERNESTO EMILIANI***, matrícula 3504, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, na função de Servente de Obras, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, por mais 03 (três) meses, compreendido entre 01/01/2012 e 31/03/2012, nos termos do Art. 92, da Lei Complementar nº 028/2007.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 01/01/2012, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 05 de janeiro de 2012.

SÉRGIO LUIZ MARCON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Vieira da Silva
Código Identificador:7ABB81A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DELIBERAÇÃO CMAS 049-11 - APROVAÇÃO BALANCETES FINANCEIROS FMAS SETEMBRO E OUTUBRO 2011

DELIBERAÇÃO Nº 049/2011 - CMAS
07 de dezembro de 2011

Sumula: Dispõe sobre a aprovação do Balancete Financeiro do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, referente aos meses de setembro e outubro de 2011.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal n° 798/2011 de 03 de março de 2011, em reunião ordinária realizada no dia 07 de dezembro de 2011 e considerando o parecer da Comissão de Orçamento e Financiamento resultante da reunião realizada no dia 06 de dezembro de 2011,

DELIBERA:

Art. 1º - Aprovar o Parecer nº 009/2011 da Comissão de Orçamento e Financiamento sobre a análise do Balancete Financeiro do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, referente aos meses de setembro e outubro de 2011;

Art. 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 07 de dezembro de 2011

ÉLIKA DA SILVA FLORES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Juciley Pereira Magalhães
Código Identificador:EFC4A7E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DELIBERAÇÃO CMAS 055/11 - PLANO DE AÇÃO DO FNAS 2011

DELIBERAÇÃO Nº 055/2011
22 de dezembro de 2011

SÚMULA: Aprova as informações constantes no Plano de Ação 2011 preenchidas no SUAS WEB.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 798/2011 de 03 de março de 2011, e,

CONSIDERANDO:

- A Deliberação CMAS nº 014/2011, de 23 de março de 2011 que aprova o Plano de Ação para utilização dos recursos do IGD no ano de 2011;
- A Deliberação CMAS nº017/2011, de 23 de março de 2011 que aprova a partilha de recursos provenientes do FNAS para o ano de 2011;
- A apresentação do Plano de Ação 2011 preenchido no SUAS WEB pelo Órgão Gestor na reunião extraordinária do CMAS realizado no dia 22 de dezembro de 2011.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprovar as informações constantes no Plano de Ação 2011 dos recursos do Fundo Nacional de Assistência Social, preenchidas no SUAS WEB.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste – MS, 22 de dezembro de 2011

ÈLIKA DA SILVA FLORES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Juciley Pereira Magalhães
Código Identificador:AA905481

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DELIBERAÇÃO CMAS 056/11 - RENOVAÇÃO DOS COLETIVOS DO PROJOVEM ADOLESCENTE 2012

22 de dezembro de 2011

SÚMULA: Aprova a renovação de coletivos do Projovem Adolescente para execução no ano de 2012.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 798/2011 de 03 de março de 2011, e,

CONSIDERANDO:
- A Lei nº11.692, de 10 de junho de 2008, que rege o Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem, cujo Projovem Adolescente é uma de suas modalidades;
- O Art. 14 da Portaria MDS nº 171, de 26 de maio de 2009, que orienta pela renovação do Projovem Adolescente sem necessidade de nova adesão ao Programa, para dar início a novos coletivos.
- A deliberação em reunião extraordinária do CMAS realizada no dia 21 de dezembro de 2011.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprovar a renovação de 2 (dois) coletivos do Projovem Adolescente cuja previsão de encerramento será 31 de dezembro de 2012.

Art. 2º - Os recursos provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social para o co-financiamento do Projovem Adolescente, no montante anual de R$ 30.150,00 (trinta mil, cento e cinquenta reais) constarão no Plano de Ação 2012.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

São Gabriel do Oeste – MS, 22 de dezembro de

ÈLIKA DA SILVA FLORES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Juciley Pereira Magalhães
Código Identificador:068F6BC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DELIBERAÇÃO CMAS 057/2011 - PERCENTUAL DOS RECURSOS DO FEAS 2012

22 de dezembro de 2011

*SÚMULA**:** Define percentual dos recursos a ser utilizado em custeio oriundos do FEAS para o exercício de 2012.*

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 798/2011 de 03 de março de 2011 e a deliberação em reunião extraordinária deste conselho no dia 22 de dezembro de 2011,

DELIBERA:

Art. 1º - Os recursos oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social serão aplicados 90% (noventa por cento) em custeio e 10% (dez por cento) em capital no exercício de 2012.
Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste – MS, 22 de dezembro de 2011

ÈLIKA DA SILVA FLORES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Juciley Pereira Magalhães
Código Identificador:C01BB87C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 10/2011.

PREGÃO PRESENCIAL N.º07/2011
ABERTURA DIA: 20 de dezembro de 2011, às 10:00 horas

LICITANTE VENCEDOR:
Empresa Comercial Mix 10 Ltda-EPP referente ao lote 01, itens, 01,02,03, perfazendo o valor total de R$ 19.030,00 (dezenove mil e trinta reais),
Empresa Jose Clemencio Sanches Garcia – GARCIMAQ ME, referente ao lote 02, itens, 01,02,03,04,05, perfazendo o valor total de R$ 10.428,50 (dez mil quatrocentos e vinte e oito reais e cinqüenta centavos)
OBJETO: aquisição de aparelhos de ar condicionados split com instalação, e móveis para escritório (mesas e cadeiras), para a Câmara Municipal de Selviria-MS
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 21 de dezembro de 2011

CLAUDIONOR DOS SANTOS BATISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:44EC5ACC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2011.

Edital Nº 10 /2011

Pregão Presencial 07/2011
CONTRATO Nº 12/2011
DAS PARTES
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Selvíria-MS
CONTRATADA**:** Comercial Mix 10 Ltda-EPP
OBJETO: aquisição de aparelhos de ar condicionados split com instalação, e móveis para escritório (mesas e cadeiras), para a Câmara Municipal de Selviria-MS
lote 01, itens, 01,02,03, valor total de R$ 19.030,00 (dezenove mil e trinta reais),

VIGÊNCIA: 22/12/2011 a 31/12/2011
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.031.0001-4.4.90.52.00.00 – equipamentos e materiais permanente

Selviria-MS, 22 de dezembro de 2011

Câmara Municipal de Selviria-MS

Comercial Mix 10 Ltda-EPP

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:6341EC74

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 13/2011

EXTRATO DE CONTRATO

Edital Nº 10 /2011
Pregão Presencial 07/2011
CONTRATO Nº 13/2011
DAS PARTES
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Selvíria-MS
CONTRATADA**:** Jose Clemencio Sanches Garcia –ME
OBJETO: aquisição de aparelhos de ar condicionados split com instalação, e móveis para escritório (mesas e cadeiras), para a Câmara Municipal de Selviria-MS
lote 02, itens, 01,02,03,04,05, valor total de R$ 10.428,50 (dez mil quatrocentos e vinte e oito reais e cinqüenta centavos)

VIGÊNCIA: 28/12/2011 a 31/12/2011
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.031.0001-4.4.90.52.00.00 – equipamentos e materiais permanente

Selviria-MS, 28 de dezembro de 2011

CÂMARA MUNICIPAL DE SELVIRIA-MS

JOSE CLEMENCIO SANCHES GARCIA –ME

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:623FC6F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 11/2011 PREGÃO PRESENCIAL N.º08/2011

EDITAL Nº 11/2011
PREGÃO PRESENCIAL N.º08/2011
ABERTURA DIA: 20 de dezembro de 2011, às 11:00 horas

LICITANTE VENCEDOR:

Construilha – Materiais de Construção – ME,

itens, 01,02,03,05 perfazendo o valor total de R$ 2.455,00 (dois mil quatrocentos e cinqüenta e cinco reais),

os itens 04, e 06, não houve vencedor.

OBJETO: aquisição de materiais de construção e elétrico, para a Câmara Municipal de Selviria-MS

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 21 de dezembro de 2011

CLAUDIONOR DOS SANTOS BATISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:448DE62F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2011.

EXTRATO DE CONTRATO

Edital Nº 11 /2011
Pregão Presencial 08/2011
CONTRATO Nº 14/2011
DAS PARTES
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Selvíria-MS
CONTRATADA**:** Construilha – Materiais de Construção – ME,

OBJETO: aquisição de materiais de construção e elétrico, para a Câmara Municipal de Selviria-MS

itens, 01,02,03,05 perfazendo o valor total de R$ 2.455,00 (dois mil quatrocentos e cinqüenta e cinco reais),

VIGÊNCIA: 28/12/2011 a 31/12/2011
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.001.031.0001.4.4.90.51.00.00 – obras e instalações

Selviria-MS, 28 de dezembro de 2011

CÂMARA MUNICIPAL DE SELVIRIA-MS

CONSTRUILHA – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – ME

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:12FC2CB3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 07/2011.

RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 07/2011
PREGÃO PRESENCIAL N.º04/2011
ABERTURA DIA: 08 de novembro de 2011, às 10:00 horas

Retifica-se por equivoco de calculo, o resultado de licitação referente aos itens 1,3,4,6,7,8,9,10,11,12,15,16,17,18,19,20,21,23,26,30,31,32,33,34,37,39,41,42,43,
44,45,46,47,48,50,51,53, 58,59,60,63,67,68,70,71,72,73,74, perfazendo o valor total de R$ 13.121,93 (treze mil cento e vinte e um reais e noventa e três centavos), da empresa Construilha-ME Materiais de Construção declarada vencedora do certame licitatório pregão presencial nº 04/2011, pela Comissão Especial de Licitação.

OBJETO: Aquisição de materiais de construção para ampliação do prédio da Câmara Municipal de Selvíria – MS.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 11 de Novembro de 2011

CLAUDIONOR DOS SANTOS BATISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:FD48FF4E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO 08/2011.

Edital Nº07 /2011
Pregão Presencial 04/2011
CONTRATO Nº 08/2011
DAS PARTES
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Selvíria-MS
CONTRATADA: Construilha Materias de Construção - ME
OBJETO: Aquisição de materiais de construção para ampliação do prédio da Camara Municipal de Selviria-MS.
Itens,1,3,4,6,7,8,9,10,11,12,15,16,17,18,19,20,21,23,26,30,31,32,33,34,37,39,41,42,43,44,45,46,47,48,50,51,53,58,59,60,63,67,68,70,71,72,73,74
Acrescenta-se o valor de R$ 600,70 (seiscentos reais e setenta centavos) ao contrato 008/2011.

O Contrato nº 08/2011 ficará com o valor total: R$ 13.121,93 (treze mil cento e vinte e um reais e noventa e três centavos).

As demais cláusulas do contrato 008/2011 permanecerão inalteradas.
VIGÊNCIA: 16/11/2011 a 31/12/2011
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.001.031.0001.4.4.90.51.00.00 – obras e instalações

Selviria-MS, 22 de dezembro de 2011

Câmara Municipal de Selviria-MS

Construilha Materiais de Construção-ME

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:9B5E7D9C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 51/2.011

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA FARMACIA BÁSICA.

Contratante: MUNICIPALIDADE DE SELVÍRIA/MS
Contratada: CIRUMED COMERCIO LTDA

DO OBJETO:

A presente contratação refere-se à aquisição de medicamentos para Farmácia Básica, para **Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde PSF, I, II e III, Unidade Mista de Saúde "Santa Rita de Cássia" em Selvíria – MS.**

DO VALOR

Fica fixado o valor total do presente contrato em **R$ 31.911,20 (trinta e um mil novecentos e onze reais e vinte centavos)**, pela aquisição dos medicamentos para Farmácia Básica, referente aos itens: 11, 15, 29, 38, 100, 115, 127, 128, 129, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde /Fundo Municipal de Saúde PSF, I, II e III, Unidade Mista de Saúde "Santa Rita de Cássia" em Selvíria – MS, conforme especificações constantes na Proposta de Preços – Anexo I, que faz parte integrante deste Processo.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato, para entrega dos produtos, será de 04 (quatro) meses, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período sucessivo, mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57 da Lei federal 8.666/93.

O prazo de vigência dos demais atos pertinentes ao contrato será de 06 (seis) meses.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária de 2011, conforme segue:

02.013.10.301.0034.2290 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BASICA.
FONTE - 14
33.90.30.00.00 - Material de consumo.

02.013.10.303.0036.2310 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO BLOCO DE SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO – FARMACIA BÁSICA
FONTE - 00
33.90.30.00.00 - Material de consumo

02.013.10.303.0036.2310 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO BLOCO DE SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO – FARMACIA BÁSICA
FONTE - 14
33.90.30.00.00 - Material de consumo.

02.013.10.303.0036.2310 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO BLOCO DE SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO – FARMACIA BÁSICA
FONTE - 80
33.90.30.00.00 - Material de consumo

DO FORO CONTRATUAL

As partes elegem o Foro da Comarca de Três Lagoas - Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Selvíria - MS, 02 de dezembro de 2011.

PROFº JOSÉ DODO DA ROCHA
Prefeito Municipal

CIRUMED COMERCIO LTDA
P/Contratada

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:B6ACAFBD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 52/2.011.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA FARMACIA BÁSICA.

Contratante: MUNICIPALIDADE DE SELVÍRIA/MS
Contratada: VILLA MED – COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

DO OBJETO

A presente contratação refere-se à aquisição de medicamentos para Farmácia Básica, para **Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde PSF, I, II e III, Unidade Mista de Saúde "Santa Rita de Cássia" em Selvíria – MS.**

DO VALOR

Fica fixado o valor total do presente contrato em **R$ 14.314,95 (quatorze mil trezentos e quatorze reais e noventa e cinco centavos)**, pela aquisição dos medicamentos para Farmácia Básica, referente aos itens: 9, 19, 20, 34, 37, 45, 46, 52, 53, 54, 59, 60, 62, 76, 77, 83, 88, 89, 96, 98, 99, 101, 102, 103, 107, 113, 114, 121, 124, 134, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde /Fundo Municipal

de Saúde PSF, I, II e III, Unidade Mista de Saúde "Santa Rita de Cássia" em Selvíria – MS, conforme especificações constantes na Proposta de Preços – Anexo I, que faz parte integrante deste Processo.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato, para entrega dos produtos, será de 04 (quatro) meses, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período sucessivo, mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57 da Lei federal 8.666/93.

O prazo de vigência dos demais atos pertinentes ao contrato será de 06 (seis) meses.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária de 2011, conforme segue:

02.013.10.301.0034.2290 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BASICA.
FONTE - 14
33.90.30.00.00 - Material de consumo.
02.013.10.303.0036.2310 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO BLOCO DE SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO – FARMACIA BÁSICA
FONTE - 00
33.90.30.00.00 - Material de consumo

02.013.10.303.0036.2310 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO BLOCO DE SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO – FARMACIA BÁSICA
FONTE - 14
33.90.30.00.00 - Material de consumo.

02.013.10.303.0036.2310 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO BLOCO DE SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO – FARMACIA BÁSICA
FONTE - 80
33.90.30.00.00 - Material de consumo

DO FORO CONTRATUAL

As partes elegem o Foro da Comarca de Três Lagoas - Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Selvíria - MS, 02 de dezembro de 2011.

PROFº JOSÉ DODO DA ROCHA
Prefeito Municipal

VILLA MED – COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
P/Contratada

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:945ABF8D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 53/2.011.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA FARMACIA BÁSICA.

Contratante: MUNICIPALIDADE DE SELVÍRIA/MS
Contratada: SODROGAS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS
MÉDICO HOSPITALARES LTDA

DO OBJETO

A presente contratação refere-se à aquisição de medicamentos para Farmácia Básica, para **Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde PSF, I, II e III, Unidade Mista de Saúde "Santa Rita de Cássia" em Selvíria – MS.**

DO VALOR

Fica fixado o valor total do presente contrato em **R$ 20.349,526 (vinte mil trezentos e quarenta e nove reais quinhentos e vinte e seis centavos)**, pela aquisição dos medicamentos para Farmácia Básica, referente aos itens: 5, 6, 7, 16, 18, 23, 24, 25, 27, 30, 32, 35, 36, 40, 41, 42, 43, 47, 48, 49, 61, 67, 71, 80, 81, 90, 93, 94, 95, 105, 108, 116, 122, 125, 132, 133, 137, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde /Fundo Municipal de Saúde PSF, I, II e III, Unidade Mista de Saúde "Santa Rita de Cássia" em Selvíria – MS, conforme especificações constantes na Proposta de Preços – Anexo I, que faz parte integrante deste Processo.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato, para entrega dos produtos, será de 04 (quatro) meses, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período sucessivo, mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57 da Lei federal 8.666/93.

O prazo de vigência dos demais atos pertinentes ao contrato será de 06 (seis) meses.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária de 2011, conforme segue:

02.013.10.301.0034.2290 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BASICA.
FONTE - 14
33.90.30.00.00 - Material de consumo.

02.013.10.303.0036.2310 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO BLOCO DE SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO – FARMACIA BÁSICA
FONTE - 00
33.90.30.00.00 - Material de consumo

02.013.10.303.0036.2310 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO BLOCO DE SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO – FARMACIA BÁSICA
FONTE - 14
33.90.30.00.00 - Material de consumo.

02.013.10.303.0036.2310 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO BLOCO DE SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO – FARMACIA BÁSICA
FONTE - 80
33.90.30.00.00 - Material de consumo

DO FORO CONTRATUAL

As partes elegem o Foro da Comarca de Três Lagoas - Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Selvíria - MS, 02 de dezembro de 2011.

PROFº JOSÉ DODO DA ROCHA
Prefeito Municipal

SODROGAS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA
P/Contratada

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:537A98B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2.011.

EDITAL N.º 39/2.011
PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2.011
ABERTURA DIA: 02 de agosto de 2011, às 09:00 horas

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para **"Farmácia Básica", para a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde PSF, I, II e III, Unidade Mista de Saúde "Santa Rita de Cássia" em Selvíria – MS.**

DAS EMPRESAS QUE PARTICIPARAM DO CERTAME:

a)- DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;
b)-VILLA MED – COMERCIAL HOSPITALAR LTDA;
c)-SODROGAS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA;
d)- CIRUMED COMERCIO LTDA

EMPRESA VENCEDORA

a) - A empresa **CIRUMED COMERCIO LTDA**, ganhou os itens: 11, 15, 29, 38, 100, 115, 127, 128, 129, no valor total de R$ 31.911,20 (trinta e um mil novecentos e onze reais e vinte centavos).

b) - A empresa **SODROGAS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES**, ganhou os itens: 5, 6, 7, 16, 18, 23, 24, 25, 27, 30, 32, 35, 36, 40, 41, 42, 43, 47, 48, 49, 61, 67, 71, 80, 81, 90, 93, 94, 95, 105, 108, 116, 122, 125, 132, 133, 137, no valor total de **R$ 20.349,53 (vinte mil trezentos e quarenta e nove reais e cinqüenta e três centavos).**

c)- A empresa **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, ganhou os itens: 2, 3, 10, 12, 13, 14, 17, 21, 26, 28, 33, 39, 50, 55, 56, 57, 58, 63, 65, 70, 73, 75, 78, 79, 82, 91, 92, 97, 104, 109, 110, 112, 117, 118, 119, 120, 123, 136, no valor total de **R$ 30.906,50 (trinta mil novecentos e seis reais e cinqüenta centavos),** porem foi inabilitada, pelo senhor Antônio Lisboa de Souza Junior Procurador Jurídico Municipal de Selvíria – MS, por não ter entregue os medicamentos para **"Atenção Básica", para a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde PSF, I, II e III, Unidade Mista de Saúde "Santa Rita de Cássia" em Selvíria – MS, do** edital 20/2011 e pregão 04/2011, em sua totalidade, uma vez que foi notificada, no dia 30 de agosto de 2011, pelo Secretario Municipal de Saúde e Saneamento, Doutor Reinaldo Mendonça Costa.

d) - A empresa **VILLA MED – COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - ME**, ganhou os itens: 9, 19, 20, 34, 37, 45, 46, 52, 53, 54, 59, 60, 62, 76, 77, 83, 88, 89, 96, 98, 99, 101, 102, 103, 107, 113, 114, 121, 124, 134, no valor total de **R$ 14.314,95 (quatorze mil trezentos e quatorze reais e noventa e cinco centavos).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será da data da sua assinatura até 12 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogado por igual período sucessivo, mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57 da Lei federal 8.666/93.

HOMOLOGAÇÃO: 10 de novembro de 2011.

Selvíria – MS, 10 de novembro de 2011.

NÉSIO DOS SANTOS FIGUEIREDO
Secretário Administrativo

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:64333161

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 54/2011.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS POR REGIME INDIRETO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Contratante: MUNICIPALIDADE DE SELVÍRIA/MS
Contratada: SKALLA COMÉRCIO E URBANIZAÇÃO LTDA

Do objeto

O objeto da presente contratação, refere-se a restauração de 7.434,09 metros quadrados de Recuperação da Base e Reperfilamento Asfaltico, com "CBUQ" Concreto Betuminoso Usinado a Quente, conforme Projeto de Engenharia, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e Minuta do Contrato, que farão parte do Edital de Licitações.

O regime de execução será o da empreitada por preço global e o julgamento será objetivo, obedecendo ao critério do menor preço, na forma definida no inciso I, do § 1º, do artigo 45, da Lei n.º 8.666/93.

Da execução

O regime de execução será o de empreitada por preço global, ficando a cargo da contratada a aquisição dos materiais necessários, sem quaisquer custos adicionais para a contratante, bem como a prestação de toda a mão-de-obra necessária.

Do prazo para conclusão da obra e dos serviços

O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços (OIS), onde será estabelecido o prazo de execução.

O prazo Maximo para a realização das obras será de 30(trinta) dias, contados da data da emissão da Ordem de Início de Serviço - OIS, de conformidade com o cronograma físico financeiro.

A vigência contratual entre as partes será de 60 (sessenta) dias, para conclusão dos atos contratuais pertinentes.

Do valor das obras e forma de pagamento

A contratante pagará para a contratada a importância total de R$ **147.010,27 (cento e quarenta e sete mil, dez reais e vinte e sete centavos).**

Os pagamentos serão efetuados de conformidade com o cronograma financeiro e laudos de medições dos serviços efetivamente executados.

D**a dotação orçamentária**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentária, constante do Orçamento do exercício de 2.011:

02.008.15.452.0028.2265 – Manutenção e Recuperação da pavimentação asfaltica.
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Do foro

As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas /MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Selvíria – MS, 01 de dezembro de 2.011.

PROFº JOSÉ DODO DA ROCHA
Prefeito

SKALLA COMÉRCIO E URBANIZAÇÃO LTDA
Empresa

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:9FF3E1E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL N. º 50/2.011 CARTA CONVITE N. º 15/2.011.

OBJETO:

Restauração de 7.434,09 metros quadrados de Recuperação da Base e Reperfilamento Asfaltico, com "CBUQ" Concreto Betuminoso Usinado a Quente", em diversas ruas da cidade de Selvíria – MS, conforme projeto de engenharia, memorial descritivo, planilha de custos, cronograma físico-financeiro e minuta do contrato.

LICITANTES CONVIDADOS:

LHC TIBERY ENGENHARIA - ME
SKALLA COMÉRCIO E URBANIZAÇÃO LTDA;
PENTÁGONO COM. ENG.CONST. LTDA.

DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

A empresa: **LHC TIBERY ENGENHARIA - ME,** apresentou a proposta no valor de 147.402,12 (cento e quarenta e sete mil quatrocentos e dois reais e doze centavos);

A empresa: **SKALLA COMÉRCIO E URBANIZAÇÃO LTDA apresentou** a proposta no valor de R$ 147.010,27 (cento e quarenta e sete mil dez reais e vinte e sete centavos);

A empresa **PENTÁGONO COM. ENG.CONST. LTDA., apresentou** a proposta no valor de R$ 147.223,94 (cento e quarenta e sete mil duzentos e vinte e três reais e novena e quatro centavos).

LICITANTE VENCEDORA:-

A empresa: **SKALLA COMÉRCIO E URBANIZAÇÃO LTDA apresentou** a proposta no valor de R$ 147.010,27 (cento e quarenta e sete mil dez reais e vinte e sete centavos);

DA VIGENCIA:

O prazo maximo para realização das obras e serviços constantes do edital 50/2.011, será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de emissão da OIS.

A vigência contratual entre as partes será de 60 (sessenta) dias, para conclusão dos atos contratuais pertinentes.

HOMOLOGADA: Em 29 de novembro de 2.011.

Selvíria-MS, 29 de novembro de 2.011.

NÉSIO DOS SANTOS FIGUEIREDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:F8C0D604

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 55/2.011

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS.

Contratante: MUNICIPALIDADE DE SELVÍRIA/MS
Contratada: CIRUMED COMERCIO LTDA

DO OBJETO

A presente contratação refere-se à aquisição de medicamentos injetáveis, para **Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde PSF, I, II e III, Unidade Mista de Saúde "Santa Rita de Cássia" em Selvíria – MS.**

DO VALOR

Fica fixado o valor total do presente contrato em **R$ 3.487,90 (três mil quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa centavos)**, pela aquisição dos medicamentos injetáveis, referente aos itens: 2, 4, 10, 13, 15, 17, 19, 21, 22, 24, 26, 28, 29, 36, 40 para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde /Fundo Municipal de Saúde PSF, I, II e III, Unidade Mista de Saúde "Santa Rita de Cássia" em Selvíria – MS, conforme especificações constantes na Proposta de Preços – Anexo I, que faz parte integrante deste Processo.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato, para entrega dos produtos, será de 04 (quatro) meses, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período sucessivo, mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57 da Lei federal 8.666/93.

O prazo de vigência dos demais atos pertinentes ao contrato será de 06 (seis) meses.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária de 2011, conforme segue:

02.013.10.302.0035.2300 – **MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO BLOCO DA ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE** - FONTE 80.
33.90.30.00.00 - Material de consumo.

DO FORO CONTRATUAL

As partes elegem o Foro da Comarca de Três Lagoas - Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Selvíria - MS, 13 de dezembro de 2011.

PROFº JOSÉ DODO DA ROCHA
Prefeito Municipal

CIRUMED COMERCIO LTDA
P/Contratada

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:EC52545C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 56/2.011.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS.

Contratante: MUNICIPALIDADE DE SELVÍRIA/MS
Contratada: VILLA MED – COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

DO OBJETO:

A presente contratação refere-se à aquisição de medicamentos injetáveis, para **Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde PSF, I, II e III, Unidade Mista de Saúde "Santa Rita de Cássia" em Selvíria – MS.**

DO VALOR

Fica fixado o valor total do presente contrato em **R$ 2.631,55 (dois mil seiscentos e trinta e um reais e cinqüenta e cinco centavos)**, pela aquisição dos medicamentos injetáveis, referente aos itens: 5, 12, 14, 18, 27, 33, 34, 37, 39, 41, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde /Fundo Municipal de Saúde PSF, I, II e III, Unidade Mista de Saúde "Santa Rita de Cássia" em Selvíria – MS, conforme especificações constantes na Proposta de Preços – Anexo I, que faz parte integrante deste Processo.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato, para entrega dos produtos, será de 04 (quatro) meses, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período sucessivo, mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57 da Lei federal 8.666/93.

O prazo de vigência dos demais atos pertinentes ao contrato será de 06 (seis) meses.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária de 2011, conforme segue:

02.013.10.302.0035.2300 – **MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO BLOCO DA ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - FONTE 80.**
33.90.30.00.00 - Material de consumo.

DO FORO CONTRATUAL

As partes elegem o Foro da Comarca de Três Lagoas - Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Selvíria - MS, 13 de dezembro de 2011.

PROFº JOSÉ DODO DA ROCHA
Prefeito Municipal

VILLA MED – COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
P/Contratada

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:F6CAAAAF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 57/2.011.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS.

Contratante: MUNICIPALIDADE DE SELVÍRIA/MS
Contratada: SODROGAS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA

DO OBJETO

A presente contratação refere-se à aquisição de medicamentos injetáveis, para **Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde PSF, I, II e III, Unidade Mista de Saúde "Santa Rita de Cássia" em Selvíria – MS.**

DO VALOR

Fica fixado o valor total do presente contrato em **R$ 6.602,72 (seis mil seiscentos e dois reais e setenta e dois centavos)**, pela aquisição dos medicamentos para Farmácia Básica, referente aos itens: 1, 3, 6, 7, 8, 9, 11, 16, 20, 23, 25, 30, 31, 32, 35, 38, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde /Fundo Municipal de Saúde PSF, I, II e III, Unidade Mista de Saúde "Santa Rita de Cássia" em Selvíria – MS, conforme especificações constantes na Proposta de Preços – Anexo I, que faz parte integrante deste Processo.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato, para entrega dos produtos, será de 04 (quatro) meses, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período sucessivo, mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57 da Lei federal 8.666/93.

O prazo de vigência dos demais atos pertinentes ao contrato será de 06 (seis) meses.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária de 2011, conforme segue:

02.013.10.302.0035.2300 – **MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO BLOCO DA ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - FONTE 80.**
33.90.30.00.00 - Material de consumo.
DO FORO CONTRATUAL

As partes elegem o Foro da Comarca de Três Lagoas - Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Selvíria - MS, 13 de dezembro de 2011.

PROFº JOSÉ DODO DA ROCHA
Prefeito Municipal

SODROGAS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA
P/Contratada

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:97609559

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL N.º 46/2.011 PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2.011.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL N.º 46/2.011
PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2.011
ABERTURA DIA: 18 de novembro de 2011, às 09:30 horas

OBJETO:

O objeto da presente licitação é a Aquisição de medicamentos injetáveis, para Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, PSF, I, II e III, Unidade Mista de Saúde "Santa Rita de Cássia", em Selvíria – MS.

DAS EMPRESAS:

a)-CIRUMED COMERCIO LTDA;
b)-SODROGAS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA;
c)-VILLA MED – COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - ME;

EMPRESA VENCEDORA

a) A empresa CIRUMED COMERCIO LTDA, venceu o valor de **R$ 3.487,90 (três mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa centavos)**, para Aquisição de medicamentos injetáveis, para

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, PSF, I, II e III, Unidade Mista de Saúde "Santa Rita de Cássia", em Selvíria – MS.

b) A empresa SODROGAS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, venceu o valor de **R$ 6.602,72 (seis mil, seiscentos e dois reais e setenta e dois centavos)**, para Aquisição de medicamentos injetáveis, para Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, PSF, I, II e III, Unidade Mista de Saúde "Santa Rita de Cássia", em Selvíria – MS.

c) A empresa VILLA MED – COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - ME, venceu o valor de **R$ 2.631,55 (dois mil, seiscentos e trinta e um reais e cinqüenta e cinco centavos)**, para Aquisição de medicamentos injetáveis, para Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, PSF, I, II e III, Unidade Mista de Saúde "Santa Rita de Cássia", em Selvíria – MS.

VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato, para entrega dos produtos, será de 04 (quatro) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período sucessivo, mediante termo aditivo nos termos do art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

O prazo de vigência dos demais atos pertinentes ao contrato será de 06 (seis) meses.

HOMOLOGAÇÃO: 23 de novembro de 2011.

Selvíria – MS, 23 de novembro de 2011.

NÉSIO DOS SANTOS FIGUEIREDO
Secretário Administrativo

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:562C7C86

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 58 /2011.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR 900 (NOVECENTAS) CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO DE SELVÍRIA - MS

Contratante: MUNICIPALIDADE DE SELVÍRIA MS
Contratada: M.A PROENÇA – ME

Do objeto

O objeto da presente contratação refere-se à aquisição de gêneros alimentícios para compor 900 (novecentas) cestas básicas, para distribuição às famílias de baixa renda do Município de Selvíria - MS, conforme planilha de quantitativos que faz parte integrante do presente edital, conforme relações em anexo. Os produtos descritos na relação da lista única, que estão com as composições descritas, deverão ser entregues com a mesma composição, sob pena desta municipalidade devolvê-los por não cumprir com o disposto no edital. Os itens descritos para comporem as cestas básicas, deverão vir embalados em sacos plásticos, transparentes, sendo tal embalagem, a mesma utilizada no mercado consumidor para embalar cesta básica.

Da vigência

A contratada deverá fazer o fornecimento dos itens, conforme solicitação do Departamento de Compras da Prefeitura. O prazo de fornecimento será contado a partir da data do contrato a ser firmado com a (s) empresa (s) vencedoras do certame, portanto a vigência contratual será fixada pelo período de 02 (dois) meses.

A empresa contratada deverá fazer a entrega dos itens em sua totalidade, no Ginásio Olegário Rodrigues de Freitas, situado a Avenida Jamil Kauas, na cidade de Selvíria – MS, no maximo até o dia 18 de dezembro (domingo), exceto o frango, que deverá ser entregue exatamente no dia 18 de dezembro, por se tratar de produtos perecível, tendo em vista que o Município não dispões de local adequado para armazenar tal produto, nesta mesma data os beneficiários receberão suas cesta de Natal.

Do valor dos produtos e do pagamento

A contratante pagará para a contratada a importância de R$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinqüenta centavos) em cada cesta, para distribuição às famílias de baixa renda do Município de Selvíria – MS.

Condições de Pagamento: Será de 20 (vinte) dias após a entrega dos produtos materiais de consumo e gêneros alimentícios, de acordo com as solicitações expedidas pela Secretaria Municipal de Administração;

O valor total a ser pago, referente à aquisição dos produtos, para composição das 900 (novecentas) cestas básicas é de **R$ 56.250,00 (cinqüenta e seis mil duzentos e cinqüenta reais)**.

Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constante do Orçamento Programa vigente para o exercício de 2011.

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FMIS
02.017.08.244.0020.2190 – OPERACIONALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ALIMENTAÇÃO PARA FAMILIAS CARENTES.
33.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita.

Do foro

As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas / MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Selvíria/MS, 13 de dezembro de 2011.

PROFESSOR JOSÉ DODO DA ROCHA
Prefeito

MARCO ANTONIO PROENÇA
P/Contratada

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:B137D935

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃOEDITAL N.º 53/2.011 PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2.011 .

EDITAL N.º 53/2.011
PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2.011

OBJETO
Aquisição de gêneros alimentícios para compor 900 (novecentas) cestas básicas, para distribuição às famílias de baixa renda do Município de Selvíria - MS

LICITANTE:

M.A PROENÇA – ME

DA PROPOSTA APRESENTADA VERBALMENTE:

A empresa **M.A PROENÇA – ME**, venceu o valor de **R$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinqüenta centavos);**

VIGÊNCIA: A contratada deverá fazer o fornecimento dos produtos, de conformidade com as solicitações, pelo período de 02 (dois)) meses, cujo prazo será contado a partir da sua assinatura.

HOMOLOGAÇÃO: 12 de dezembro de 2011.

Selvíria – MS, 12 de dezembro de 2.011.

NÉSIO DOS SANTOS FIGUEIREDO
Secretário Municipal de Administração .

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:BF474157

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 59/2.011

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO.

Contratante: MUNICIPALIDADE DE SELVÍRIA/MS.
Contratada: STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.

DO OBJETO:

A presente contratação refere-se à aquisição de materiais de consumo médico, para **Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde PSF, I, II e III, Unidade Mista de Saúde "Santa Rita de Cássia" em Selvíria – MS.**

DO VALOR

Fica fixado o valor total do presente contrato em **R$ 9.515,80 (nove mil quinhentos e quinze reais e oitenta centavos)**, pela aquisição dos materiais de consumo médico, referente aos itens: 2, 5, 7, 17, 19, 33, 41, 45, 46, 49, 56, 67, 69, 72, 74, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde /Fundo Municipal de Saúde PSF, I, II e III, Unidade Mista de Saúde "Santa Rita de Cássia" em Selvíria – MS, conforme especificações constantes na Proposta de Preços – Anexo, que faz parte integrante deste Processo.

DA FORMA DE EXECUÇÃO

A entrega dos produtos, será parceladamente, sendo que a primeira entrega deverá ocorrer no prazo de até 03 (três) dias úteis contados a partir da data da requisição/solicitação, e as demais, deverá ocorrer da mesma forma.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato, para entrega dos produtos, será de 04 (quatro) meses, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período sucessivo, mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57 da Lei federal 8.666/93.

O prazo de vigência dos demais atos pertinentes ao contrato será de 06 (seis) meses.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária de 2011, conforme segue:

02.013.10.302.0035.2300 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO BLOCO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.
FONTE - 80
33.90.30.00.00 - Material de consumo.

DO FORO CONTRATUAL

As partes elegem o Foro da Comarca de Três Lagoas - Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Selvíria - MS, 13 de dezembro de 2011.

PROFº JOSÉ DODO DA ROCHA
Prefeito Municipal

STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
P/Contratada

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:68FA9243

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 60/2.011.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO.

Contratante: MUNICIPALIDADE DE SELVÍRIA/MS.
Contratada: CIRUMED COMERCIO LTDA.

DO OBJETO:

A presente contratação refere-se à aquisição de materiais de consumo médico, para **Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde PSF, I, II e III, Unidade Mista de Saúde "Santa Rita de Cássia" em Selvíria – MS.**

DO VALOR

Fica fixado o valor total do presente contrato em **R$ 11.036,15 (onze mil trinta seis reais e quinze centavos)**, pela aquisição dos materiais de consumo médico, referente aos itens: 1, 3, 8, 9, 10, 11, 12, 16, 32, 36, 37, 38, 47, 52, 53, 54, 55, 61, 63, 68, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91 para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde /Fundo Municipal de Saúde PSF, I, II e III, Unidade Mista de Saúde "Santa Rita de Cássia" em Selvíria – MS, conforme especificações constantes na Proposta de Preços – Anexo, que faz parte integrante deste Processo.

DA FORMA DE EXECUÇÃO

A entrega dos produtos, será parceladamente, sendo que a primeira entrega deverá ocorrer no prazo de até 03 (três) dias úteis contados a partir da data da requisição/solicitação, e as demais, deverá ocorrer da mesma forma.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato, para entrega dos produtos, será de 04 (quatro) meses, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período sucessivo, mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57 da Lei federal 8.666/93.

O prazo de vigência dos demais atos pertinentes ao contrato será de 06 (seis) meses.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária de 2011, conforme segue:

02.013.10.302.0035.2300 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO BLOCO DA ASSITÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE.
FONTE - 80
33.90.30.00.00 - Material de consumo.

DO FORO CONTRATUAL

As partes elegem o Foro da Comarca de Três Lagoas - Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Selvíria - MS, 13 de dezembro de 2011.

PROFº JOSÉ DODO DA ROCHA
Prefeito Municipal

CIRUMED COMERCIO LTDA
P/Contratada

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:4E107A25

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 61/2.011.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO.

Contratante: MUNICIPALIDADE DE SELVÍRIA/MS.
Contratada: VILLA MED – COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.

DO OBJETO:

A presente contratação refere-se à aquisição de materiais de consumo médico, para **Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde PSF, I, II e III, Unidade Mista de Saúde "Santa Rita de Cássia" em Selvíria – MS.**

DO VALOR

Fica fixado o valor total do presente contrato em **R$ 8.123,26 (oito mil cento e vinte e três reais e vinte e seis centavos)**, pela aquisição dos materiais de consumo médico, referente aos itens: 4, 13, 14, 34, 39, 40, 42, 43, 44, 48, 51, 59, 60, 62, 65, 66, 73, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98 para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde /Fundo Municipal de Saúde PSF, I, II e III, Unidade Mista de Saúde "Santa Rita de Cássia" em Selvíria – MS, conforme especificações constantes na Proposta de Preços – Anexo, que faz parte integrante deste Processo.

DA FORMA DE EXECUÇÃO

A entrega dos produtos, será parceladamente, sendo que a primeira entrega deverá ocorrer no prazo de até 03 (três) dias úteis contados a partir da data da requisição/solicitação, e as demais, deverá ocorrer da mesma forma.

Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e assinatura do responsável, devidamente autorizado pela autoridade superior.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato, para entrega dos produtos, será de 04 (quatro) meses, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período sucessivo, mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57 da Lei federal 8.666/93.

O prazo de vigência dos demais atos pertinentes ao contrato será de 06 (seis) meses.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.0 Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária de 2011, conforme segue:

02.013.10.302.0035.2300 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO BLOCO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATÓRIAL – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE.
FONTE - 80
33.90.30.00.00 - Material de consumo.

02.013.10.302.0035.2300 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO BLOCO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATÓRIAL – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE.
FONTE - 00
33.90.30.00.00 - Material de consumo.

DO FORO CONTRATUAL

As partes elegem o Foro da Comarca de Três Lagoas - Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Selvíria - MS, 13 de dezembro de 2011.

PROFº JOSÉ DODO DA ROCHA
Prefeito Municipal

VILLA MED – COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
P/Contratada

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:2E1A1DBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL N.º 44/2.011 PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2.011.

EDITAL N.º 44/2.011
PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2.011
ABERTURA DIA: 11 de novembro de 2011, às 09:30 horas

OBJETO: Para a aquisição de materiais de consumo medico, para Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde/PSF, I, II e III,"Unidade Mista de Saúde "Santa Rita de Cássia"em Selvíria – MS.

DAS EMPRESAS:

a) STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA;
b) VILLA MED – COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - ME;
c) CIRUMED COMERCIO LTDA.

EMPRESA VENCEDORA

a) A empresa STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, venceu o valor de **R$ 9.515,80 (nove mil quinhentos e quinze reais e oitenta centavos)**, Para a aquisição de materiais de consumo medico, para Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde/PSF, I, II e III,"Unidade Mista de Saúde "Santa Rita de Cássia"em Selvíria - MS**.**

b) A empresa VILLA MED – COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - ME, venceu o valor de **R$ 8.123.26(oito mil, cento e vinte e três reais e vinte e seis centavos)**, Para a aquisição de materiais de consumo medico, para Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde/PSF, I, II e III,"Unidade Mista de Saúde "Santa Rita de Cássia"em Selvíria - MS**.**

c) A empresa CIRUMED COMERCIO LTDA, venceu o valor de **R$ 11.036,15(onze mil, trinta e seis reais e quinze centavos)**, Para a aquisição de materiais de consumo medico, para Secretaria Municipal

de Saúde/Fundo Municipal de Saúde/PSF, I, II e III,"Unidade Mista de Saúde "Santa Rita de Cássia"em Selvíria - MS**.**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato para entrega dos produtos, será de 04 (quatro) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período sucessivo, mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57 da Lei federal 8.666/93.
O prazo de vigência dos demais atos pertinentes ao contrato será de 06 (seis) meses.

HOMOLOGAÇÃO: 16 de novembro de 2011.

Selvíria – MS, 16 de novembro de 2011.

NÉSIO DOS SANTOS FIGUEIREDO
Secretário Administrativo

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:E902E4FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 62/2.011.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CONTÍNUOS.

Contratante: MUNICIPALIDADE DE SELVÍRIA/MS
Contratada: FARMACIA SÃO JOSÉ LTDA – ME

DO OBJETO:

A presente contratação refere-se à aquisição de medicamentos contínuos, para **Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde PSF, I, II e III, Unidade Mista de Saúde "Santa Rita de Cássia" em Selvíria – MS.**

DO VALOR

Fica fixado o valor total do presente contrato em **R$ 44.718,24 (quarenta e quatro mil setecentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos)**, pela aquisição dos medicamentos contínuos, referente aos itens: 9, 23, 24, 33, 37, 38, 39, 40, 43, 46, 47, 48, 51, 52, 55, 59, 63, 65, 72, 77, 78, 79, 80, 84, 88, 89, 90, 93, 95, 103, 110, 112, 115, 117, 120, 134, 136, 140, 142, 143, 149, 150, 151, 152 para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde /Fundo Municipal de Saúde PSF, I, II e III, Unidade Mista de Saúde "Santa Rita de Cássia" em Selvíria – MS, conforme especificações constantes na Proposta de Preços – Anexo, que faz parte integrante deste Processo.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato, para entrega dos produtos, será de 03 (três) meses, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período sucessivo, mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57 da Lei federal 8.666/93.

O prazo de vigência dos demais atos pertinentes ao contrato será de 05 (cinco) meses.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária de 2011, conforme segue:

02.013.10.301.0034.2290 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BASICA. - PAB FIXO/VAR/ACS/ESFS.
FONTE - 00
33.90.30.00.00 - Material de consumo.

DO FORO CONTRATUAL

As partes elegem o Foro da Comarca de Três Lagoas - Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Selvíria - MS, 13 de dezembro de 2011.

PROFº JOSÉ DODO DA ROCHA
Prefeito Municipal

FARMACIA SÃO JOSÉ LTDA – ME
P/Contratada

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:521F8CEB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 63/2.011.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CONTÍNUOS.

Contratante: **MUNICIPALIDADE DE SELVÍRIA/MS**
Contratada: **CIRUMED COMERCIO LTDA**

DO OBJETO:

A presente contratação refere-se à aquisição de medicamentos contínuos, atendimento da **Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, Unidade Mista de Saúde "Santa Rita de Cássia" em Selvíria – MS.**

DO VALOR

Fica fixado o valor total do presente contrato em **R$ 22.737,45 (vinte dois mil setecentos e trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos)**, pela aquisição dos medicamentos contínuos, referente aos itens: 5, 8, 12, 15, 25, 27, 35, 60, 61, 66, 68, 91, 96, 102, 107, 109, 111, 114, 118, 119, 130, 132, 133, 138, 141 para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde /Fundo Municipal de Saúde, Unidade Mista de Saúde "Santa Rita de Cássia" em Selvíria – MS, conforme especificações constantes na Proposta de Preços – Anexa, que faz parte integrante deste Processo.

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

DO PAGAMENTO

Havendo erro na Fatura/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS).

A empresa que possuir Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

O pagamento será efetuado com até 20 dia útil após entrega e aceite do produto, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura,devidamente conferida e atestada.
3.6. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

As Notas Fiscais/Fatura correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato firmado.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato, para entrega dos produtos, será de 03 (três) meses, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período sucessivo, mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57 da Lei federal 8.666/93.

O prazo de vigência dos demais atos pertinentes ao contrato será de 05 (cinco) meses.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária de 2011, conforme segue:

02.013.10.301.0034.2290 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BASICA PAB FIXO/VAR/ACS/ESFs.
FONTE - 00
33.90.30.00.00 - Material de consumo.

DO FORO CONTRATUAL

As partes elegem o Foro da Comarca de Três Lagoas - Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Selvíria - MS, 13 de dezembro de 2011.

PROFº JOSÉ DODO DA ROCHA
Prefeito Municipal

CIRUMED COMERCIO LTDA
P/Contratada

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:33DEE989

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 64/2.011

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CONTÍNUOS.

Contratante: **MUNICIPALIDADE DE SELVÍRIA/MS**
Contratada: **SODROGAS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA**

DO OBJETO:

A presente contratação refere-se à aquisição de medicamentos contínuos, para **Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, Unidade Mista de Saúde "Santa Rita de Cássia" em Selvíria – MS.**

DO VALOR

Fica fixado o valor total do presente contrato em **R$ 28.598,18 (vinte e oito mil quinhentos e noventa e oito reais e dezoito centavos)**, pela aquisição dos medicamentos contínuos, referente aos itens: 4, 6, 7, 11, 14, 20, 21, 26, 28, 29, 31, 41, 49, 50, 54, 56, 58, 67, 73, 81, 82, 87, 94, 97, 99, 100, 104, 124, 139 para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde /Fundo Municipal de Saúde, Unidade Mista de Saúde "Santa Rita de Cássia" em Selvíria – MS, conforme especificações constantes na Proposta de Preços – Anexo, que faz parte integrante deste Processo.

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

DO PAGAMENTO

Havendo erro na Fatura/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS).

A empresa que possuir Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

O pagamento será efetuado com até 20 dia útil após entrega e aceite do produto, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura,devidamente conferida e atestada.
3.6. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

As Notas Fiscais/Fatura correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato firmado.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato, para entrega dos produtos, será de 03 (três) meses, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período sucessivo, mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57 da Lei federal 8.666/93.

O prazo de vigência dos demais atos pertinentes ao contrato será de 05 (cinco) meses.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária de 2011, conforme segue:

02.013.10.301.0034.2290 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BASICA – PAB FIXO/VAR/ACS/ESFs.
FONTE - 00
33.90.30.00.00 - Material de consumo.

DO FORO CONTRATUAL

As partes elegem o Foro da Comarca de Três Lagoas - Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Selvíria - MS, 13 de dezembro de 2011.

PROFº JOSÉ DODO DA ROCHA
Prefeito Municipal

SODROGAS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA
P/Contratada

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:BADDABA2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 65/2.011

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CONTÍNUOS.

Contratante: **MUNICIPALIDADE DE SELVÍRIA/MS**
Contratada: **VILLA MED – COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**

DO OBJETO:

A presente contratação refere-se à aquisição de medicamentos contínuos, para atendimento da **Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, Unidade Mista de Saúde "Santa Rita de Cássia" em Selvíria – MS.**

DO VALOR

Fica fixado o valor total do presente contrato em **R$ 31.668,54 (trinta e um mil seiscentos e sessenta e oito reais e cinqüenta e quatro centavos)**, pela aquisição dos medicamentos contínuos, referente aos itens: 2, 10, 13, 16, 17, 18, 19, 22, 32, 34, 36, 44, 53, 57, 62, 69, 70, 71, 83, 85, 86, 92, 98, 101, 108, 116, 122, 123, 126, 129, 131 para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde /Fundo Municipal de Saúde, Unidade Mista de Saúde "Santa Rita de Cássia" em Selvíria – MS, conforme especificações constantes na Proposta de Preços – Anexo I, que faz parte integrante deste Processo.

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

DA VIGÊNCIA

Prazo de vigência deste contrato, para entrega dos produtos, será de 03 (três) meses, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período sucessivo, mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57 da Lei federal 8.666/93.

O prazo de vigência dos demais atos pertinentes ao contrato será de 05 (cinco) meses.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária de 2011, conforme segue:

02.013.10.301.0034.2290 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BASICA – PAB FIXO/VAR/ACS/ESFs.
FONTE - 00
33.90.30.00.00 - Material de consumo.

02.013.10.301.0034.2290 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BASICA – PAB FIXO/VAR/ACS/ESFs.
FONTE - 80
33.90.30.00.00 - Material de consumo

DO FORO CONTRATUAL

As partes elegem o Foro da Comarca de Três Lagoas - Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Selvíria - MS, 13 de dezembro de 2011.

PROFº JOSÉ DODO DA ROCHA
Prefeito Municipal

VILLA MED – COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
P/Contratada

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:965F4420

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL N.º 51/2.011.

EDITAL N.º 51/2.011
PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2.011
ABERTURA DIA: 08 de dezembro de 2011, às 08:45 horas

OBJETO: Para a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos continuo, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, Unidade Mista de Saúde Santa Rita de Cássia" em Selvíria – MS.

DAS EMPRESAS:

a) CIRUMED COMERCIO LTDA;
b) SODROGAS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA;
c) VILLA MED – COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - ME;
d) FARMÁCIA SÃO JOSÉ LTDA.

EMPRESA VENCEDORA

a) A empresa CIRUMED COMERCIO LTDA, venceu o valor de **R$ 22.737,45 (vinte e dois mil setecentos e trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos)**, Para a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos continuo, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, Unidade Mista de Saúde Santa Rita de Cássia" em Selvíria – MS**.**

b) A empresa SODROGAS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA, venceu o valor de **R$ 28.598,18 (vinte oito mil quinhentos e noventa e oito reais e dezoito centavos)**, Para a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos continuo, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, Unidade Mista de Saúde Santa Rita de Cássia" em Selvíria – MS**.**

c) A empresa VILLA MED – COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - ME, venceu o valor de **R$ 31.668,532 (trinta e um mil seiscentos e sessenta e oito reais e quinta e quatro centavos)**, Para a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos continuo, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, Unidade Mista de Saúde Santa Rita de Cássia" em Selvíria – MS**.**

d) A empresa FARMÁCIA SÃO JOSÉ LTDA, venceu o valor de **R$ 44.718,24 (quarenta e quatro mil setecentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos).**, Para a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos continuo, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, Unidade Mista de Saúde Santa Rita de Cássia" em Selvíria – MS**.**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será 03 (três) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período sucessivo, mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57 da Lei federal 8.666/93.

HOMOLOGAÇÃO: 13 de dezembro de 2011.

Selvíria – MS, 13 de dezembro de 2011.

NÉSIO DOS SANTOS FIGUEIREDO
Secretário Administrativo

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:7ACBF9DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N.° 66/2011

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES, PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DE SELVÍRIA - MS.

Contratante: **MUNICIPALIDADE DE SELVÍRIA MS**
Contratada: **CAIADO PNEUS LTDA**

Do objeto

O objeto da presente contratação refere-se aquisição de pneus, câmaras e protetores, para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Selvíria - MS, conforme relações em anexo. Os produtos descritos na relação da lista única, que estão com a composição descrita, deverão ser entregues com a mesma composição, sob pena desta municipalidade devolvê-los por não cumprir com o disposto no edital.

Da vigência

A contratada deverá fazer o fornecimento dos itens, conforme solicitação do Departamento de Compras da Prefeitura de Selvíria - MS. O prazo de vigência será de 03 (três) meses, contado a partir da data da sua assinatura.

Do valor dos produtos e do pagamento

A contratante pagará para a contratada a importância de R$ 20.712,00 (Vinte mil setecentos e doze reais), para a aquisição de pneus, câmaras e protetores para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Selviria,

Condições de Pagamento: Será de até 20 (vinte) dias após a entrega dos produtos licitados, de acordo com as solicitações expedidas pela Secretaria Municipal de Administração;

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de acordo com as entregas, dos produtos, mediante a apresentação da nota fiscal de venda e a entrega dos produtos.

As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de sua reapresentação sem imperfeições.

O valor máximo a ser pago, referente à aquisição dos produto, será de **R$ 20.712,00 (Vinte mil setecentos e doze reais).**

Cláusula quinta - da fiscalização

5.1 Caberá à Secretaria Municipal de Administração proceder á fiscalização e o acompanhamento da execução do presente contrato.

Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constante do Orçamento Programa vigente para o exercício de 2011.

02.005.12.361.0007.2062 – Manutenção e Operacionalização do Transporte de Alunos-Veículos Próprios.
33.90.30.00.00 – Material de Consumo

Do foro

12. As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas / MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria/MS, 20 de dezembro de 2011.

PROFESSOR JOSÉ DODO DA ROCHA
Prefeito

CAIADO PNEUS LTDA
Empresa contratada

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:B35130C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N.° 67/2011

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES, PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DE SELVÍRIA - MS.

Contratante: **MUNICIPALIDADE DE SELVÍRIA MS**
Contratada: **D.M.P PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA**

Do objeto

O objeto da presente contratação refere-se aquisição de pneus, câmaras e protetores, para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Selvíria - MS, conforme relações em anexo. Os produtos descritos na relação da lista única, que estão com a composição descrita, deverão ser entregues com a mesma composição, sob pena desta municipalidade devolvê-los por não cumprir com o disposto no edital.

Da vigência

A contratada deverá fazer o fornecimento dos itens, conforme solicitação do Departamento de Compras da Prefeitura de Selvíria - MS. O prazo de vigência será de 03 (três) meses, contado a partir da data da sua assinatura.

Do valor dos produtos e do pagamento

A contratante pagará para a contratada a importância de R$ 13.858.00 (Treze mil oitocentos e cinqüenta e oito reais), para a aquisição de pneus, câmaras e protetores para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Selviria,

Condições de Pagamento: Será de até 20 (vinte) dias após a entrega dos produtos licitados, de acordo com as solicitações expedidas pela Secretaria Municipal de Administração;

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de acordo com as entregas, dos produtos, mediante a apresentação da nota fiscal de venda e a entrega dos produtos.

As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de sua reapresentação sem imperfeições.

O valor máximo a ser pago, referente à aquisição dos produtos, será de **R$ 13.858,00 (Treze mil oitocentos e cinqüenta e oito reais)**

Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constante do Orçamento Programa vigente para o exercício de 2011.
02.005.12.361.0007.2062 – Manutenção e Operacionalização do Transporte de Alunos-Veículos Próprios.
33.90.30.00.00 – Material de Consumo

02.005.12.364.0008.2070 – Manutenção e Operacionalização do Transporte de Universitários
33.90.30.00.00 – Material de Consumo

Do foro

As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas / MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Selvíria/MS, 20 de dezembro de 2011.

PROFESSOR JOSÉ DODO DA ROCHA
Prefeito

DPM PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA
Empresa contratada

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:E743E501

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL N. º 55/2.011 PREGÃO PRESENCIAL N. º 20/2.011 .

EDITAL N. º 55/2.011
PREGÃO PRESENCIAL N. º 20/2.011

OBJETO: Para Aquisição de pneus, câmaras e protetores, para a frota de veículos da Prefeitura de Selvíria - MS.

LICITANTE:

CAIADO PNEUS LTDA

DMP PNEUS E ACESSORIOS LTDA

DAS PROPOSTAS APRESENTADAS VERBALMENTE:

A empresa CAIADO PNEUS LTDA, venceu o valor de **R$ 20.712,00(vinte e um mil, setecentos e doze reais);**

A empresa DMP PNEUS E ACESSORIOS LTDA, venceu o valor de **R$ 13.858,00(treze mil oitocentos e cinqüenta e oito reais)**

VIGÊNCIA: O prazo de fornecimento será contado a partir da data do contrato a ser firmado com a (s) empresa (s) vencedoras do certame, portanto a vigência contratual será fixada pelo período de 03 (três) meses.

HOMOLOGAÇÃO: Em 20 de dezembro de 2011.

Selvíria – MS, 20 de dezembro de 2.011.

NÉSIO DOS SANTOS FIGUEIREDO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:3994524A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 68/2.011.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO A SEREM UTILIZADOS PELA ÁREA MÉDICA E ODONTOLÓGICO

Contratante: **MUNICIPALIDADE DE SELVÍRIA/MS**
Contratada: **SODROGAS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA**

DO OBJETO:

A presente contratação refere-se à aquisição de medicamentos e materiais de consumo a serem utilizados pela área médica e odontológica, para atendimento do Fundo Municipal de Saúde de Selvíria/PSF, I, II, III, Unidade Mista de Saúde, "Santa Rita de Cássia" e Centro Odontológico.

DO VALOR

Fica fixado o valor total do presente contrato em **R$ 7.339,70 (sete mil trezentos e trinta e nove reais e setenta centavos)**, pela aquisição dos medicamentos e materiais de consumo a serem utilizados pela área médica e odontológica, referente aos itens: 7, 8, 10, 11, 1, 3, 5, 8, 9, 22, 35, 38, 44, 47, 57, para atendimento do Fundo Municipal de Saúde de Selvíria/PSF, I, II, III, Unidade Mista de Saúde, "Santa Rita de Cássia" e Centro Odontológico, conforme especificações constantes na Proposta de Preços – Anexo I, que faz parte integrante deste Processo.

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato, para entrega dos produtos, será de 03 (três) meses, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período sucessivo, mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57 da Lei federal 8.666/93.

O prazo de vigência dos demais atos pertinentes ao contrato será de 05 (cinco) meses.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária de 2011, conforme segue:

02.013.10.301.0034.2290 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BASICA – PAB FIXO/VAR/ACS/ESFs.
FONTE - 80
33.90.30.00.00 - Material de consumo.

DO FORO CONTRATUAL

As partes elegem o Foro da Comarca de Três Lagoas - Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Selvíria - MS, 27 de dezembro de 2011.

PROFº JOSÉ DODO DA ROCHA
Prefeito Municipal

VILLA MED – COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
P/Contratada

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:FCABE2AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 69/2.011.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO A SEREM UTILIZADOS PELA ÁREA MÉDICA E ODONTOLÓGICA

Contratante: **MUNICIPALIDADE DE SELVÍRIA/MS**
Contratada: **VILLA MED – COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**

DO OBJETO:

A presente contratação refere-se à aquisição de medicamentos e materiais de consumo a serem utilizados pela área médica e odontológica, para atendimento do Fundo Municipal de Saúde de Selvíria/PSF, I, II, III, Unidade Mista de Saúde, "Santa Rita de Cássia" e Centro Odontológico.

DO VALOR

Fica fixado o valor total do presente contrato em **R$ 12.257,00 (doze mil duzentos e cinqüenta e sete reais)**, pela aquisição dos medicamentos e materiais de consumo a serem utilizados pela área médica e odontológica, referente aos itens: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, para atendimento do Fundo Municipal de Saúde de Selvíria/PSF, I, II, III, Unidade Mista de Saúde, "Santa Rita de Cássia" e Centro Odontológico, conforme especificações constantes na Proposta de Preços – Anexo I, que faz parte integrante deste Processo.

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato, para entrega dos produtos, será de 03 (três) meses, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período sucessivo, mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57 da Lei federal 8.666/93.

O prazo de vigência dos demais atos pertinentes ao contrato será de 05 (cinco) meses.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária de 2011, conforme segue:

02.013.10.301.0034.2290 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BASICA – PAB FIXO/VAR/ACS/ESFs.
FONTE - 14
33.90.30.00.00 - Material de consumo.

DO FORO CONTRATUAL

As partes elegem o Foro da Comarca de Três Lagoas - Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Selvíria - MS, 27 de dezembro de 2011.

PROFº JOSÉ DODO DA ROCHA
Prefeito Municipal

VILLA MED – COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
P/Contratada

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:F0D9B509

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL N.º 54/2.011.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2.011
ABERTURA DIA: 16 de dezembro de 2011, às 09h30min.

OBJETO: Aquisição de medicamentos e materiais de consumo a serem utilizados pela área médica e odontológica, para atendimento do Fundo Municipal de Saúde de Selvíria/PSF, I, II, III, Unidade Mista de Saúde "Santa Rita de Cássia" e Centro Odontológico em Selviria - MS**.**

DAS EMPRESAS:

a)-SODROGAS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA;

b)-VILLA MED – COMERCIAL HOSPITALAR LTDA – ME.

EMPRESA VENCEDORA

a)- A empresa **SODROGAS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA**, venceu o valor de **R$ 7.339,70 (sete mil, trezentos e trinta e nove reais e setenta centavos)**, para fornecimento de medicamentos e materiais de consumo a serem utilizados pela área médica e odontológica, para atendimento do Fundo Municipal de Saúde de Selvíria/PSF, I, II, III, Unidade Mista de Saúde "Santa Rita de Cássia" e Centro Odontológico em Selvíria – MS.

b)- A empresa **VILLA MED – COMERCIAL HOSPITALAR LTDA – ME**, venceu o valor de **R$ 12.257,00 (doze mil, duzentos e cinqüenta e sete reais)**, para fornecimento de medicamentos e materiais de consumo a serem utilizados pela área médica e odontológica, para atendimento do Fundo Municipal de Saúde de Selvíria/PSF, I, II, III, Unidade Mista de Saúde "Santa Rita de Cássia" e Centro Odontológico em Selvíria – MS.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será 03 (três) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período sucessivo, mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57 da Lei federal 8.666/93.

HOMOLOGAÇÃO: 21 de dezembro de 2011.

Selvíria – MS, 21de dezembro de 2011.

NÉSIO DOS SANTOS FIGUEIREDO
Secretário Administrativo

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:C31874BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 70/2.011.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, PARA ATENDIMENTO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: **MUNICIPALIDADE DE SELVÍRIA/MS**
Contratada: **CIRUMED COMERCIO LTDA**

DO OBJETO:

A presente contratação refere-se à aquisição de materiais de consumo, para atendimento do Laboratório Municipal da Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria.

DO VALOR

Fica fixado o valor total do presente contrato em **R$ 19.470,00 (dezenove mil quatrocentos e setenta reais),** pela aquisição de

materiais de consumo, referente ao item: 57, para atendimento do Laboratório Municipal da Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria, conforme especificações constantes na Proposta de Preços – Anexa, que faz parte integrante deste Processo.

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato, para entrega dos produtos, será de 03 (três) meses, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período sucessivo, mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57 da Lei federal 8.666/93.

O prazo de vigência dos demais atos pertinentes ao contrato será de 05 (cinco) meses.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária de 2011, conforme segue:

02.013.10.302.0035.2300 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO BLOCO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE.
FONTE - 14
33.90.30.00.00 - Material de consumo.

DO FORO CONTRATUAL

As partes elegem o Foro da Comarca de Três Lagoas - Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Selvíria - MS, 27 de dezembro de 2011.

PROFº JOSÉ DODO DA ROCHA
Prefeito Municipal

CIRUMED COMERCIO LTDA
P/Contratada

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:68CB6B16

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 71/2.011

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, PARA ATENDIMENTO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: **MUNICIPALIDADE DE SELVÍRIA/MS**
Contratada: **RAFAEL ARANTES BISPO - EPP**

DO OBJETO:

A presente contratação refere-se à aquisição de materiais de consumo, para atendimento do Laboratório Municipal da Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria.

DO VALOR

Fica fixado o valor total do presente contrato em **R$ 8.073,45 (oito mil setenta e três reais e quarenta e cinco centavos),** pela aquisição de materiais de consumo, referente aos itens:5, 6, 7, 9, 10, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 32, 41, 42, 45, 46, 51, 53, 58, 59, 60, 61, 68, para atendimento do Laboratório Municipal da Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria, conforme especificações constantes na Proposta de Preços – Anexa, que faz parte integrante deste Processo.

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato, para entrega dos produtos, será de 03 (três) meses, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período sucessivo, mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57 da Lei federal 8.666/93.

O prazo de vigência dos demais atos pertinentes ao contrato será de 05 (cinco) meses.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária de 2011, conforme segue:

02.013.10.302.0035.2300 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO BLOCO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE.
FONTE - 80
33.90.30.00.00 - Material de consumo.

DO FORO CONTRATUAL

As partes elegem o Foro da Comarca de Três Lagoas - Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Selvíria - MS, 27 de dezembro de 2011.

PROFº JOSÉ DODO DA ROCHA
Prefeito Municipal

RAFAEL ARANTES BISPO - EPP
P/Contratada

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:F3143971

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 72/2.011.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, PARA ATENDIMENTO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: **MUNICIPALIDADE DE SELVÍRIA/MS**
Contratada: **DIAGNOSTICA LTDA**

DO OBJETO:

A presente contratação refere-se à aquisição de materiais de consumo, para atendimento do Laboratório Municipal da Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria.

DO VALOR

Fica fixado o valor total do presente contrato em **R$ 6.634,40 (seis mil seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos),** pela aquisição de materiais de consumo, referente ao item:1, 2, 3, 4, 8, 11,

12, 17, 20, 21, 25, 26, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 43, 44, 47, 48, 49, 50, 52, 54, 55, 56, 62, 63, 64, 65, 66, 67, para atendimento do Laboratório Municipal da Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria, conforme especificações constantes na Proposta de Preços – Anexa, que faz parte integrante deste Processo.

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato, para entrega dos produtos, será de 03 (três) meses, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período sucessivo, mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57 da Lei federal 8.666/93.

O prazo de vigência dos demais atos pertinentes ao contrato será de 05 (cinco) meses.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária de 2011, conforme segue:

02.013.10.302.0035.2300 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO BLOCO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE.
FONTE - 00
33.90.30.00.00 - Material de consumo.

DO FORO CONTRATUAL

As partes elegem o Foro da Comarca de Três Lagoas - Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Selvíria - MS, 27 de dezembro de 2011.

PROFº JOSÉ DODO DA ROCHA
Prefeito Municipal

MS DIAGNOSTICA LTDA
P/Contratada

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:E5A98965

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL N.º 56/2.011.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL N.º 56/2.011
PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2.011
ABERTURA DIA: 16 de dezembro de 2011, às 16:15 horas

OBJETO: Para o fornecimento de materiais de consumo, para atendimento do Laboratório Municipal da Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria **–** MS**.**

DAS EMPRESAS:

a) **M.S DIAGNOSTICA LTDA;**
b) **CIRUMED COMERCIO LTDA**
c) **RAFAEL ARANTES BISPO – ME**
d) **VILLA MED – COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - ME**.

EMPRESA VENCEDORA

a) A empresa **M.S DIAGNOSTICA LTDA**, venceu o valor de **R$ 6.634,40 (seis mil, seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)**, para o fornecimento de materiais de consumo, para atendimento do Laboratório Municipal da Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria **–** MS.

b) A empresa **CIRUMED COMERCIO LTDA** a, venceu o valor de **R$ 19.470,00 (dezenove mil, quatrocentos e setenta reais)**, para o fornecimento de materiais de consumo, para atendimento do Laboratório Municipal da Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria **–** MS.

c) A empresa **RAFAEL ARANTES BISPO – ME**, venceu o valor de **R$ 8.073,45(oito mil, setenta e três reais e quarenta e cinco)**, para o fornecimento de materiais de consumo, para atendimento do Laboratório Municipal da Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria **–** MS.

d) A empresa **VILLA MED – COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - ME**, venceu o valor de **R$ 0,00**, para o fornecimento de materiais de consumo, para atendimento do Laboratório Municipal da Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria **–** MS.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será 03 (três) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período sucessivo, mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57 da Lei federal 8.666/93.

HOMOLOGAÇÃO: 26 de dezembro de 2011.

Selvíria – MS, 26 de dezembro de 2011.

NÉSIO DOS SANTOS FIGUEIREDO
Secretário Administrativo

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:1E517A64

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 73/2.011

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTÓLOGICO.

Contratante: **MUNICIPALIDADE DE SELVÍRIA/MS**
Contratada: **LANDIN EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA – ME**

DO OBJETO:

A presente contratação refere-se à aquisição de materiais odontológicos, para atendimento do Centro Odontológico em Selvíria - MS**.**

DO VALOR

Fica fixado o valor total do presente contrato em **R$ 14.743,82 (quatorze mil setecentos e quarenta e três reais e oitenta e dois centavos)**, pela aquisição dos materiais odontológicos, referente aos itens: 01, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 27, 29, 30, 39, 40, 46, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 60, 61, 63, 64, 65, 68, 69, 70 para atendimento do Centro Odontológico de Selvíria - MS, conforme especificações constantes na Proposta de Preços – Anexo I, que faz parte integrante deste Processo.

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato, para entrega dos produtos, será de 03 (três) meses, contado da data de assinatura, podendo ser

prorrogado por igual período sucessivo, mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57 da Lei federal 8.666/93.

O prazo de vigência dos demais atos pertinentes ao contrato será de 05 (cinco) meses.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária de 2011, conforme segue:

02.013.10.301.0034.2290 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO/VAR/ACS/SB/ESFs.
FONTE - 14
33.90.30.00.00 - Material de consumo.

DO FORO CONTRATUAL

As partes elegem o Foro da Comarca de Três Lagoas - Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Selvíria - MS, 27 de dezembro de 2011.

PROFº JOSÉ DODO DA ROCHA
Prefeito Municipal

LANDIN EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - ME
P/Contratada

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:4969E32B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 74/2.011

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTÓLOGICO.

Contratante: **MUNICIPALIDADE DE SELVÍRIA/MS**
Contratada: **CLEBER MICHAEL PAGANELI - ME**

DO OBJETO:

presente contratação refere-se à aquisição de materiais odontológicos, para atendimento do Centro Odontológico em Selvíria - MS**.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica fixado o valor total do presente contrato em **R$ 5.496,00 (cinco mil quatrocentos e noventa e seis reais)**, pela aquisição dos materiais odontológicos, referente ao item: 71 para atendimento do Centro Odontológico de Selvíria - MS, conforme especificações constantes na Proposta de Preços – Anexo I, que faz parte integrante deste Processo.

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato, para entrega dos produtos, será de 03 (três) meses, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período sucessivo, mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57 da Lei federal 8.666/93.

O prazo de vigência dos demais atos pertinentes ao contrato será de 05 (cinco) meses.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária de 2011, conforme segue:

02.013.10.301.0034.2290 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO/VAR/ACS/SB/ESFs.
FONTE - 00
33.90.30.00.00 - Material de consumo.

DO FORO CONTRATUAL

As partes elegem o Foro da Comarca de Três Lagoas - Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Selvíria - MS, 27 de dezembro de 2011.

PROFº JOSÉ DODO DA ROCHA
Prefeito Municipal

CLEBER MICHAEL PAGANELI - ME
P/Contratada

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:EC0DEBC4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 75/2.011

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTÓLOGICO.

Contratante: **MUNICIPALIDADE DE SELVÍRIA/MS**
Contratada: **CIRÚRGICA RIOPRETANA LTDA – ME**

DO OBJETO:

A presente contratação refere-se à aquisição de materiais odontológicos, para atendimento do Centro Odontológico em Selvíria - MS**.**

DO VALOR

Fica fixado o valor total do presente contrato em **R$ 8.749,42 (oito mil setecentos e quarenta e nove reais e quarenta e dois centavos)**, pela aquisição dos materiais odontológicos, referente aos itens: 02, 03, 04, 07, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 58, 59, 62, 66, 67, para atendimento do Centro Odontológico de Selvíria - MS, conforme especificações constantes na Proposta de Preços – Anexo I, que faz parte integrante deste Processo.

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato, para entrega dos produtos, será de 03 (três) meses, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período sucessivo, mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57 da Lei federal 8.666/93.

O prazo de vigência dos demais atos pertinentes ao contrato será de 05 (cinco) meses.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária de 2011, conforme segue:

02.013.10.301.0034.2290 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO/VAR/ACS/SB/ESFs.
FONTE - 80
33.90.30.00.00 - Material de consumo.

DO FORO CONTRATUAL

As partes elegem o Foro da Comarca de Três Lagoas - Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Selvíria - MS, 27 de dezembro de 2011.

PROFº JOSÉ DODO DA ROCHA
Prefeito Municipal

CIRÚRGICA RIOPRETANA LTDA – ME
P/Contratada

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:C57B3A2B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL N.º 57/2.011 CARTA CONVITE N.º 16/2.011.

EDITAL N.º 57/2.011
CARTA CONVITE N.º 16/2.011

ABERTURA DIA: 12 de dezembro de 2011, às 14:30 horas

OBJETO: Fornecimento de materiais Odontológicos para atendimento do Centro Odontológico em Selvíria – MS.

VIGÊNCIA: Será de 03 (três) meses, após a assinatura do contrato.

FIRMA VENCEDORA:

a)- CIRURGICA RIOPRETANA LTDA - ME, ganhou o valor de R$ 8.749,42 (oito mil setecentos e quarenta e nove reais e quarenta e dois centavos),referente aos itens: 02, 03, 04, 07, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 31,32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 58, 59, 62, 66, 67.
b)- CLEBER MICHAEL PAGANELI – ME, ganhou o valor de R$ 5.496,00 (cinco mil quatrocentos e noventa e seis reais), referente ao item: 71.

c)- LANDIM EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA – ME, ganhou o valor de R$ 14.743,82 (quatorze mil setecentos e quarenta e três reais e oitenta e dois centavos), pela aquisição dos materiais odontológicos, referente aos itens: 01, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 27, 29, 30, 39, 40, 46, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 60, 61, 63, 64, 65, 68, 69, 70

VIGENCIA: Será de 03 (três) meses, após a assinatura do contrato.

Homologação: 14 de dezembro de 2.011.

Selvíria – MS, 14 de dezembro de 2.011.

NESIO DOS SANTOS FIGUEIREDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:199672E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 50/2011.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS E RETIFICA DE MOTORES DA FROTA DE VEICULOS LEVES E PESADOS.

Contratante: **MUNICIPALIDADE DE SELVÍRIA/MS**
Contratada: **CARRARA RETIFICA DE MOTORES LTDA – ME**

D**o objeto**

O objeto da presente licitação refere-se a seleção de proposta, pelo critério do "**Menor Preço, Global por Lote"**, para Execução de serviços diversos e retifica de motores da frota de veículo leves e pesados da Prefeitura Municipal de Selvíria – MS.

Da vigência

A contratada deverá fazer a retifica dos motores, conforme solicitação do Departamento de Tesouraria. O prazo para retifica dos motores será contado a partir da data da sua assinatura até o dia 19 de dezembro de 2011.

Do valor do contrato das condições de pagamento e das condições de execução dos serviços.

O valor total do presente contrato é de **R$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais)**;

Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira parcela com até 20 (vinte) dias e as demais com 30 dias após a entrega dos veículos e máquinas e a execução de todos os serviços contratados, juntamente com a nota fiscal.

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de acordo com as entregas dos motores, mediante a apresentação da nota fiscal de venda e a entrega dos mesmo no pátio da Prefeitura Municipal de Selvíria – MS.

As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura sem imperfeições.

O valor máximo a ser pago, referente à Execução de serviços diversos e retifica de motores da frota de veículo leves e pesado da Prefeitura Municipal de Selvíria é de aproximadamente R$ **24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais)**.

Da garantia

A empresa contratada deverá dar garantia mínima de 06 (seis) meses ou 20.000 (vinte mil) kilometros, para os motores diesel, e de 06 meses ou 10.000 (dez mil) kilometros, para motores a gasolina, ou seja, que vencer primeiro (mês ou kilometragem).

Dotação orçamentária

As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do Orçamento Programa do exercício de 2.011, como segue:

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.005.12.361.0007.2.062 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS – VEÍCULOS PRÓPRIOS
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.008.15.452.0028.2.264 - MANUTENÇÃO DOS VEICULOS E MÁQUINAS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Do foro

As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas / MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Selvíria-MS, 01 de dezembro de 2.011.

PROFESSOR JOSÉ DODO DA ROCHA
Prefeito

CARRARA RETIFICA DE MOTORES LTDA – ME
P/Contratada

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:FD843992

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL N. º 45/2.011 .

EDITAL N. º 45/2.011
PREGÃO PRESENCIAL N. º 13/2.011

OBJETO: O objeto da presente licitação refere-se a seleção de proposta, pelo critério do "**Menor Preço, Global por Lote"**, para Execução de serviços diversos e retifica de motores da frota de veículo leves e pesados da Prefeitura Municipal de Selvíria – MS.

LICITANTE:

CARRARA RETIFICA DE MOTORES LTDA - ME

DA PROPOSTA APRESENTADA VERBALMENTE:

A empresa **CARRARA RETIFICA DE MOTORES LTDA - ME**, venceu o valor de **R$ 24.800,00 (vinte e quatro mil, oitocentos reais).**

VIGÊNCIA: A contratada deverá fazer a retifica dos motores, conforme solicitação do Departamento de Tesouraria. O prazo para retifica dos motores será contado a partir da data da sua assinatura até o dia 19 de dezembro de 2011

HOMOLOGAÇÃO: EM 22 de novembro de 2011.

Selvíria – MS, 22 de novembro de 2011.

NÉSIO DOS SANTOS FIGUEIREDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:5CA1B7FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL Nº 62/2011

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 09/2011
OBJETO – Fornecimento de Combustíveis (óleo diesel, gasolina, álcool).
PARTES INTERESSADAS

MUNICIPALIDADE DE SELVIRIA/MS
JOSÉ VISANI & CIA LTDA
FUNDAMENTO LEGAL – Artigo 25, ***"caput"***, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
OBJETO - Fornecimento de combustível (óleo diesel, gasolina, álcool), conforme **ANEXO I**, para abastecimento da frota municipal, visando o atendimento da demanda do Município de Selvíria para o exercício financeiro de 2012.
VALOR DOS PRODUTOS – O fornecimento dos produtos será por preços unitários, estimando-se o valor total em **R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais)**, conforme planilha de custos, em anexo.
FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será realizado até 15 (quinze) dias após o fornecimento dos produtos.
O contratado deverá apresentar as notas fiscais correspondentes ao consumo para viabilizar o pagamento da despesa.
PRAZO DA CONTRATAÇÃO - A contratação terá vigência para o período de 02 de janeiro de 2012 até 31 de dezembro de 2012.
JUSTIFICATIVA – A decisão de contratar a empresa José Visani & Cia Ltda., pelo processo de Inexigibilidade de Licitação, se justifica porque no Município de Selvíria, existe um único posto de gasolina, devidamente instalado e em funcionamento, para atendimento da cidade, portanto, fica caracterizado a inviabilidade de competição, nos termos do disposto no "caput" do Artigo 25 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores.
A frota municipal necessita de abastecimento diário, e o deslocamento dos veículos para outros municípios provocaria aumentos de custos, tanto no consumo de combustíveis como de manutenção dos veículos.
O tempo perdido com o deslocamento da frota, para Municípios vizinhos, inviabilizaria esta alternativa de abastecimento e com certeza causaria problemas com a execução dos serviços a serem prestados pela Prefeitura de Selvíria.
Por outro lado a Prefeitura Municipal de Selvíria não dispõe de estrutura física adequada para estocagem dos combustíveis a serem adquiridos.
Selvíria - MS, 29 de dezembro de 2011.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DALVA REGINA LEAL LINS - Presidente
MATEUS DA SILVA LEITE - Membro
ROGERIO APARECIDO DOS SANTOS - Membro
DANIELA MARTHA RONDÃO – Membro
ALESSANDRO VIEIRA - Membro

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:803B8FC5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Edital nº. 62/2011
Inexigibilidade de Licitação n.º 09/2011
Assunto - contratação da empresa José Visani & Cia Ltda, para fornecimento de combustíveis (óleo diesel, gasolina, álcool), durante o período contado da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2012.
Interessada - Municipalidade de Selvíria- MS
Tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação, considerando a existência de Dotação Orçamentária, e considerando também o parecer jurídico, visando a contratação da empresa José Visani & Cia Ltda, para fornecimento de combustíveis (óleo diesel, gasolina, álcool), para o período de vigência contado da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2012, **ratifico a inexigibilidade da licitação,** por ser os produtos indispensáveis e inviável a competição, via processo licitatório, de conformidade com o disposto no "caput", do artigo 25, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e determino que se proceda a contratação, mediante a verificação de existência de dotação orçamentária e com obediência às demais disposições legais.
Selvíria - MS, 29 de dezembro de 2011.

PROFESSOR JOSÉ DODO DA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:293C0417

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL Nº 63/2011

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2011
OBJETO – COMPRA DE PASSAGENS INTERESTADUAL COM PERCURSO DE IDA E VOLTA ENTRE OS MUNICÍPIOS DE SELVÍRIA – MS E ILHA SOLTEIRA – SP, para o período de 02 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012.
PARTES INTERESSADAS
MUNICIPALIDADE DE SELVÍRIA – MS,

VIAÇÃO SÃO LUIZ LTDA
FUNDAMENTO LEGAL - Artigo 25, "*caput"*, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
OBJETO – Compra de 6.600 (seis mil e seiscentas) passagens por mês**,** com percurso de ida e volta entre os municípios de Selvíria – MS e Ilha Solteira – SP, para o período de 02 de janeiro de 2012 á 31 de dezembro de 2012**.**
DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO – a empresa contratada fornecerá mensalmente 6600 (seis mil e seiscentas) passagens, no valor unitário de R$ 1,97 (um real e noventa e sete centavos), totalizando o valor mensal de R$ 13.002,00 (treze mil e dois reais), e o valor anual de R$ 156.024,00 (cento e cinqüenta e seis mil e vinte e quatro reais)**.**
A Prefeitura de Selvíria – MS efetuará o pagamento da seguinte forma:
1- As passagens fornecidas no período de 01 à 15 de cada mês, o pagamento será efetuado até o dia 25 do mesmo mês.
2- As passagens fornecidas no período de 16 à 30 de cada mês, o pagamento será efetuado até o dia 10 do mesmo mês subseqüente.
DO REAJUSTE DE PREÇOS
O valor unitário do bilhete de passagens será reajustado de acordo com o reajuste de preços autorizado pela ANTT mediante apresentação de cópia da resolução ANTT e copia da publicação do referido texto legal no Diário Oficial da União.
DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PELA EMPRESA CONTRATADA
A empresa contratada fica obrigada a manter Linhas regulares para transporte de passageiros entre os Municípios de Selvíria – MS e Ilha Solteira – SP, de segunda feira à sexta feira nos seguintes horários:
- De Selvíria – MS, para Ilha Solteira – SP, 04:30 hs, 05:30 hs, 06:30hs.
- De Ilha Solteira – SP, para Selvíria – MS, 16:00 hs, 17:00 hs, 18:00 hs.
Os horários definidos devem ser horários de Mato Grosso do Sul.
PRAZO DA CONTRATAÇÃO – A contratação terá vigência durante o período de 02 de janeiro de 2012 á 31 de dezembro de 2012**.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- PARA O EXERCÍCIO DE 2012
02.015.08.244.0018.**2.173** – Operacionalização do Programa de Transporte de Trabalhadores
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
JUSTIFICATIVA - A empresa **VIAÇÃO SÃO LUIZ LTDA** é a única, legalmente, instalada no Município de Selvíria – MS, com serviços prestados no ramo de transporte de passageiros, portanto fica caracterizado a inviabilidade de competição, nos termos do disposto do *´´caput''* do artigo 25 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores.
Selvíria – MS, 29 de dezembro de 2011.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DALVA REGINA LEAL LINS - Presidente
MATEUS DA SILVA LEITE - Membro
ROGERIO APARECIDO DOS SANTOS - Membro
DANIELA MARTHA RONDÃO – Membro
ALESSANDRO VIEIRA - Membro

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:A80FAF91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Edital nº 063/2011
Inexigibilidade de Licitação n.º 10/2011
Assunto - Compra de passagens interestaduais com percurso de ida e volta entre os Municípios de Selvíria – MS e Ilha Solteira – SP, durante o período de 02 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012.
Interessada - Municipalidade de Selvíria- MS.
Tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e considerando também o parecer jurídico, visando a contratação da empresa **VIAÇÃO SÃO LUIZ**, para fornecimento de 6.600 (seis mil e seiscentas) passagens por mês**,** com percurso de ida e volta entre os municípios de Selvíria – MS e Ilha Solteira – SP, para o período de 02 de janeiro de 2012 á 31 de dezembro de 2012**, ratifico a inexigibilidade da licitação,** por ser os serviços indispensáveis e inviável a competição, via processo licitatório, de conformidade com o disposto no "caput", do artigo 25, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e determino que se proceda a contratação, mediante a verificação de existência de dotação orçamentária e com obediência às demais disposições legais.
Selvíria – MS, 29 de dezembro de 2011.

PROFESSOR JOSÉ DODO DA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:BDFEA123

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 383 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

"Dispõe sobre o recesso nas repartições públicas municipais, e dá outras providências"

O Excelentíssimo Senhor José Dodô da Rocha, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições em especial aquelas que lhe são conferidas pelo Art. 90 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o recesso nas repartições públicas municipais, salvo aquelas que por seu caráter essencial não possam sofrer paralisações, no período de **23 de dezembro de 2011 a 02 de janeiro de 2012**, em razão das festividades de final de ano.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se
Publica-se,
Cumpra-se.

Selvíria-MS, 22 de dezembro de 2.011.

PROFº JOSÉ DODÔ DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liany Vargas Dias
Código Identificador:A9636A60

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 385 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011

" Dispõe sobre a publicação de planta Genérica de Valores dos Imóveis Rurais e da Tabela de Valores das Benfeitorias Rurais do Município, para fins de lançamento e cobrança do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis e Direitos a Eles Relativos, "ITBI" e lançamento, fiscalização e cobrança do Imposto Territorial Rural " ITR", que trata a Lei 728 de 25 de Novembro de 2009.

O Senhor José Dodô da Rocha, Prefeito do município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, após considerar o parecer da comissão de Avaliação.

DECRETA:

Art. 1° - Para o exercício de 2012 a Planta Genérica de Valores dos Imóveis Rurais e suas respectivas benfeitorias destinada ao cálculo, lançamento e cobrança do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis e Direito a Eles Relativos (ITBI) e lançamento, fiscalização e cobrança do Imposto Territorial Rural ¨ITR¨, que trata a Lei nº 728 de 25 de Novembro de 2009, será o relacionado no anexo I.

Art. 2° - Para o mesmo exercício vigorará a Tabela de Valores das Benfeitorias Rurais, compreendida pela Planilha de Preços de Culturas Perenes e Temporárias (anexo II) e pela Planilha de Preços de Benfeitorias Rurais Não Reprodutivas (anexo III).

Parágrafo Único. As memórias de cálculos utilizadas para constituir a Tabela de Valores de Benfeitorias Rurais ficarão á disposição para consultas na Secretaria de Administração.

Art. 3° - O contribuinte deverá manter á disposição por 05 (cinco) anos a memória de cálculo de benfeitorias declarada na DITR, cujo tipo não foi contemplado nesta norma.

Art. 4° – Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2012.

JOSÉ DODÔ DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liany Vargas Dias
Código Identificador:1BA6DA4B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 386 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011

"Dispõe sobre nomeação dos membros do Comitê de Avaliação de Programas de Investimento Sociais de Interesse Público e dá outras providências".

O Excelentíssimo Senhor José Dodô da Rocha, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições em especial aquelas que lhe são conferidas pelo Art. 90 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º Fica constituído o comitê encarregado da fiscalização da aplicação dos recursos financeiros do Fundo Municipal de Investimentos Sociais – FMIS, criado pela Lei Municipal nº 429/2000 de 07/12/2000.

Art. 2º Nos termos do Artigo 2º da Lei nº 429/2000 de 07/12/2000 ficam nomeados as pessoas relacionadas abaixo para comporem o Comitê Municipal de Investimento Social.

Representantes Governamentais

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- Erika Dagmar Gonçales

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- Nadir Pereira Rodrigues

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- Aparecida Ferreira Oliveira

Representantes da Sociedade Civil

CASA DA AMIZADE
- Maria aparecida de Souza

CENTRO DE CONVIVÊNCIA MELHOR IDADE
- Alice Sebastiana de Souza

CENTRO ESPÍRITA A CAMINHO DA LUZ – LAR DO IDOSO PAULO DE TARSO
- Suely Afonso da Silva

Art. 3º Para a perfeita execução dos serviços do Comitê ora constituído, a administração municipal colocará a disposição do mesmo todos os documentos relacionados com o FMIS, bem como permitirá livre acesso as atividades do Fundo e prestará todas as informações que forem solicitadas.

Art. 4º O mandato dos membros deste Comitê terá vigência de 02 (dois) anos.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Selvíria–MS, 27 de dezembro de 2011.

PROFº JOSÉ DODÔ DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liany Vargas Dias
Código Identificador:D5AC755D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 822 DE 21 DE DEZEMBRO 2011

"Dispõe sobre a distribuição obrigatória de Protetor Solar no Serviço Público e da outras e providencias".

Excelentíssimo Senhor José Dodô da Rocha, Prefeito do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições conferidas por lei, faz saber que o Plenário das Deliberações aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica obrigatória a distribuição de protetor solar aos servidores públicos municipais que realizaram atividades expostos à radiação solar.
§1º A distribuição do protetor solar de que trata o Caput desta lei será feita a todos os servidores públicos municipais, tais como: agentes comunitários de saúde, professores de educação física, garis, servidores de obras, dentre outros.
§ 2º O protetor solar referido no Caput terá a capacidade de fator de proteção solar a partir do FPS 30, conforme necessidade e tipo de pele do servidor.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal deverá exigir nos editais de licitações o fornecimento de protetor, cujo objeto seja a contratação de empresa para prestação de serviços com mão-de-obra nas atividades que obriguem o empregado a permanente exposição solar.

Art. 3º Autarquias, empresas e as concessionárias prestadoras de serviços públicos da Prefeitura Municipal deverão obrigatoriamente distribuir além de roupas e equipamentos protetores e de prevenção acidental previsto na legislação, o protetor solar a seus trabalhadores que executam serviços externos com exposição à radiação solar.

Art. 4º As despesas orçamentárias e a regulamentação decorrente desta lei correrão por conta do Executivo Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revoga-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Selvíria - MS,
Em, 21 de dezembro de 2011.

PROFº JOSÉ DODÔ DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liany Vargas Dias
Código Identificador:44260FB4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 823 DE 21 DE DEZEMBRO 2011

"Dispõe sobre a autorização para auxílio financeiro e dá outras providências".

Excelentíssimo Senhor José Dodô da Rocha, Prefeito do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições conferidas por lei, faz saber que o Plenário das Deliberações aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar auxílio financeiro na locação de um imóvel comercial para fins de serviços de montagem industrial e doar uma área a LPV-SERVIÇOS DE MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA., estabelecida a Rua Manoel Cleto Sobrinho, 269, Centro, Senges-PR, CEP 84.220-000, inscrita no CNPJ sob o n° 10.818.675/0001-04, neste ato representada por seu sócio proprietário Valdemir Antônio de Almeida, brasileiro, casado, mecânico, portador do RG n° 6.549.285-7 e do CPF n° 837.062.329-87.

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Selvíria - MS,
Em, 21 de dezembro de 2011.

PROFº JOSÉ DODÔ DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liany Vargas Dias
Código Identificador:3C2D4C5B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 824 DE 21 DE DEZEMBRO 2011

"Dispõe sobre alteração das Leis nº 794 e 795 de 2011 e dá outras providências".

Excelentíssimo Senhor José Dodô da Rocha, Prefeito do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições conferidas por lei, faz saber que o Plenário das Deliberações aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º da Lei n° 794 de 09 de agosto de 2011, passando a ter a seguinte redação:
Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação dos Produtores do Assentamento São Joaquim no Cartório de Serviços Notarial e Registral sob o n° 453, fls. 145, livro A/15, Declarada de Utilidade Pública Municipal através da Lei n° 778, de 02 de junho de 2011.
Parágrafo único. Constitui objeto do convênio a cessão em comodato de uma patrulha agrícola de propriedade do município e repassasse em espécie de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais para contratação de um tratorista e custeio dos encargos sociais, trabalhistas e contábeis.

Art. 2º Fica alterado o Art. 1º da Lei n° 795 de 09 de agosto de 2011, passando a ter a seguinte redação:
Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação dos Produtores do Assentamento Alecrim, Declarada de Utilidade Pública Municipal através da Lei n° 718, de 09 de setembro de 2011.
Parágrafo único. Constitui objeto do convênio a cessão em comodato de uma patrulha agrícola de propriedade do município e repassasse em espécie de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais para contratação de um tratorista e custeio dos encargos sociais, trabalhistas e contábeis.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Selvíria - MS,
Em, 21 de dezembro de 2011.

PROFº JOSÉ DODÔ DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liany Vargas Dias
Código Identificador:9ECF151E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 825 DE 21 DE DEZEMBRO 2011

"Dispõe sobre doação de imóvel urbano e dá outras providências".

Excelentíssimo Senhor José Dodô da Rocha, Prefeito do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições conferidas por lei, faz saber que o Plenário das Deliberações aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, autorizado a realizar a doação de área equivalente a 1.500 m² (um mil e quinhentos metros quadrados) da Quadra 198, do Loteamento Cidade Selvíria, de propriedade do município de Selvíria, para a empresa COMERCIAL TOPA TUDO MINHOLI LTDA. EPP, inscrita no CNPJ n° 14.049.320/0001-40 e Inscrição Estadual sob o n° 749.012.259-110, sediada na Avenida Marginal Oeste, n° 330, Bairro Jardim Aeroporto, CEP 15.385-000, município de Ilha Solteira-SP.
Parágrafo único. O imóvel objeto desta doação destina-se exclusivamente para a instalação de filial da empresa acima especificada, atuante no ramo de atividade de prestação de serviços em serralheria, montagem de portões, grades, janelas, estruturas metálicas e fabricação de calhas e rufos, sendo vedada a utilização do mesmo para outros fins sem prévia autorização do Poder Executivo e Legislativo.

Art. 2º Fica estabelecido 06 (seis) meses como prazo máximo para o início das obras e 02 (dois) anos para a sua conclusão.

Art. 3º Estipula-se como encargos complementares da doação em pauta, a geração de no mínimo 04 (quatro) empregos diretos, com carteira assinada.

Art. 4° O não cumprimento dos prazos estabelecidos no art. 2° desta Lei, implicará na reversão e incorporação do imóvel objeto da doação ao patrimônio público, sem ônus ou indenizações, independentemente dos investimentos que o donatário tenha realizado.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° Revogam-se as disposições em contrário

Paço Municipal de Selvíria - MS,
Em, 21 de dezembro de 2011.

PROFº JOSÉ DODÔ DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liany Vargas Dias
Código Identificador:09D16874

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 826 DE 21 DE DEZEMBRO 2011

"Dispõe sobre doação de imóvel urbano e dá outras providências".

Excelentíssimo Senhor José Dodô da Rocha, Prefeito do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições conferidas por lei, faz saber que o Plenário das Deliberações aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, autorizado a realizar a doação de área equivalente a 1.000 m² (um mil metros quadrados) da Quadra 198, do Loteamento Cidade Selvíria, de propriedade do município de Selvíria, para a empresa AUDÉRIO VIEIRA DE SOUZA, inscrita no CNPJ n° 13.681.516/0001-90 e Inscrição Estadual sob o n° 749.011.829-112, sediada na Rua Monteiro Lobato, n° 295, Bairro Nova Ilha, CEP 15.385-000, município de Ilha Solteira-SP.

Parágrafo único. O imóvel objeto desta doação destina-se exclusivamente para a instalação de filial da empresa acima

especificada, atuante no ramo de atividade de fabricação de artefatos de tapeçaria, sendo vedada a utilização do mesmo para outros fins sem prévia autorização do Poder Executivo e Legislativo.

Art. 2º Fica estabelecido 06 (seis) meses como prazo máximo para o início das obras e 02 (dois) anos para a sua conclusão.

Art. 3º Estipula-se como encargos complementares da doação em pauta, a geração de no mínimo 04 (quatro) empregos diretos, com carteira assinada.

Art. 4° O não cumprimento dos prazos estabelecidos no art. 2° desta Lei, implicará na reversão e incorporação do imóvel objeto da doação ao patrimônio público, sem ônus ou indenizações, independentemente dos investimentos que o donatário tenha realizado.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Selvíria - MS,
Em, 21 de dezembro de 2011.

PROFº JOSÉ DODÔ DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liany Vargas Dias
Código Identificador:6738AB16

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 828 DE 21 DE DEZEMBRO 2011

"Dispõe sobre a desafetação de área pública e da outras providências".

Excelentíssimo Senhor José Dodô da Rocha, Prefeito do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições conferidas por lei, faz saber que o Plenário das Deliberações aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada da primitiva condição de bens indisponíveis, passando à categoria de bens disponíveis, área de terra localizada no Loteamento Guadalupe do Alto Paraná, denominada área verde constante no mapa do Loteamento tendo como confrontes a Rua "J", quadra 85, quadra 81 e plantações de eucaliptos da Florestal Brasil de propriedade da Prefeitura Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, medindo 90m (noventa metros) na divisa com a quadra nº 81, 90m (noventa metros) na divisa com a plantação de eucaliptos e 150m (cento e cinqüenta metros) na lateral que faz divisa com a quadra 85 e 140m (cento e quarenta metros) na lateral que compõe a mesma área verde, totalizando uma área de 13.050 m² (treze mil e cinqüenta metros quadrados), conforme Matrícula nº 15.584, registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Três Lagoas.
§1º Fica como área remanescente com a finalidade originária a quantia de 40.387,50 m² (quarenta mil, trezentos e oitenta e sete metros e cinqüenta centímetros quadrados) de um total de 53.437,50 m² (cinqüenta e três mil, quatrocentos e trinta e sete metros e cinqüenta centímetros quadrados), onde se localiza o Paço Municipal.
§ 2º A desafetação visa regularização de área pertencente ao Município que esta na posse de terceiros a mais de 30 (trinta) anos.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar ou transmitir o imóvel ora desafetado a terceiro desde que seja de forma onerosa.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Selvíria - MS,
Em, 21 de dezembro de 2011.

PROFº JOSÉ DODÔ DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liany Vargas Dias
Código Identificador:05B8F18B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 829 DE 21 DE DEZEMBRO 2011

"Dispõe sobre regularização das doações de imóveis e da outras providências".

Excelentíssimo Senhor José Dodô da Rocha, Prefeito do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições conferidas por lei, faz saber que o Plenário das Deliberações aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei**:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal de Selvíria - MS, autorizado á realizar regularização das doações de imóveis prevista e efetivada através das Leis nº 340 de 14 de junho de 1996 e 484 de 18 de dezembro de 2002.

§ 1º A regularização prevista no caput deste artigo obedecerá às disposições constantes na Lei nº 738, de 13 de abril de 2010.

§ 2º Autorização de escritura definitiva será precedida de laudo de avaliação elaborada pela comissão paritária prevista na Lei nº 484, de 18 de dezembro de 2002, com alterações previstas na legislação posterior.

§ 3º A mencionada regularização e a conseqüente escritura definitiva será concedida aquele munícipe que residir no imóvel objeto da doação e que tenha cumprido os encargos previstos na legislação pertinente.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Paço Municipal de Selvíria - MS,
Em, 21 de dezembro de 2011.

PROFº JOSÉ DODO DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liany Vargas Dias
Código Identificador:306835D9

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES - GEL
EXTRATO CONTRATO 156/2011

EXTRATO DE CONTRATO
(Ref. Ao Contrato Nº 156/2011, Convite Nº 50/2011)
Processo Administrativo Nº 126/2011
Contratante: Prefeitura Municipal de Sete Quedas – MS
Contratado: BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA
Data da Assinatura: 20 de dezembro de 2011
Objeto: O objeto da presente licitação visa a contratação dos serviços de Revestimento Primário nas Rodovias do Município (Califórnia, Pirajuí, Vila Sulina, Assentamento Nossa Senhora de Fátima) em Sete Quedas - MS, onde a empresa ficara responsável pela Obra em sua Totalidade.
Valor: R$ 146.790,60 (Cento e Quarenta e Seis Mil Setecentos e Noventa Reais e Sessenta Centavos)
Pagamento: O pagamento da Obra sera efetuado de acordo com o cumprimento das exigências explicitas e apos a autorização para o inicio da Obra/serviços e respeitando a disponibilidade financeira da CONTRATANTE. O Prazo para a referida Obra licitada pelo Município, será de no Maximo 06 (seis) meses, período em que o Município estima que a empresa entregue a referida OBRA.
Vigência: 06 (seis) meses contados da ordem de início de serviços.
Base Legal: Lei Nº 8.666/93 e Lei Nº 8.883/94

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
ESTRADAS VICINAIS
Dotação: 02.10.26.782.018.2.021
Elemento de Despesa: 44.90.51.00 Obras e Instalações
Foro: Sete Quedas – MS
Assinam: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS E BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA

ROBERTO DE SOUZA FREITAS
Presidente do Gel

Publicado por:
Roberto de Souza Freitas
Código Identificador:B74A9403

GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES - GEL
EXTRATO CONTRATO 157/2011

EXTRATO DE CONTRATO
(Ref. Ao Contrato Nº 157/2011, Dispensa Nº 48/2011)
O MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS, através do Grupo Executivo de Licitações, torna público para o conhecimento dos interessados o seguinte:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2011
OBJETO: Aquisição de Material para Tapa Buraco das Ruas e Avenidas Municipais.
Valor: R$ 7.790,00 (Sete mil setecentos e noventa reais)
Data da Assinatura: 12/12/2011
Vigência: 30 (trinta) dias ou até o término da quantidade licitada.
Contratada: J. CORREA & CIA LTDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Dotação: 02.10.15.451.018.1.012
Elemento de Despesa: 44.90.51.00 – Obras e Instalações
Sete Quedas - MS, 12 de dezembro de 2011

ROBERTO DE SOUZA FREITAS
Presidente do GEL

Publicado por:
Roberto de Souza Freitas
Código Identificador:1D76E33B

GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES - GEL
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO 10/2010

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N°10/2010
CARTA CONVITE N° 02/2010
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS - MS
CONTRATADA: SIMPA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA
OBJETO: Baseado na CLAUSULA QUINTA – DO TEMPO, LUGAR E FORMA DO PAGAMENTO, do contrato nº 10/2010, prorroga-se em mais 12 (doze) meses o tempo estipulado neste contrato além do respectivo Primeiro Termo Aditivo.
PAGAMENTO: O Município de Sete Quedas – MS pagará a CONTRATADA o valor de R$ 79.200,00 (Setenta e Nove Mil e Duzentos Reais), pelos serviços contratados, divididos em 12 (doze) parcelas mensais fixas e irreajustáveis no valor de R$ 6.600,00 (Seis Mil e Seiscentos Reais) pagos até o dia 10 do mês subseqüente a prestação do serviço.
DEPARTAMENTO DE ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
Dotação: 02.04.04.121.002.2.006
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – O. S. T. Pessoa Jurídica
Todas as demais Cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 19/12/2011
ASSINAM: SÉRGIO ROBERTO MENDES, SIMPA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA

ROBERTO DE SOUZA FREITAS
Presidente do GEL

Publicado por:
Roberto de Souza Freitas
Código Identificador:E02BA317

GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES - GEL
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 41/2011

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N° 41/2011
CARTA CONVITE N° 09/2011
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS - MS
CONTRATADA: CONTROLE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
OBJETO: Baseado na CLAUSULA QUINTA – DO TEMPO, LUGAR E FORMA DO PAGAMENTO, do contrato nº 41/2011, prorroga-se em mais 10 (dez) meses o tempo estipulado neste contrato.
PAGAMENTO: O Município de Sete Quedas – MS pagará a CONTRATADA o valor de R$ 44.000,00 (Quarenta e Quatro Mil Reais), pelos serviços contratados, divididos em 10 (dez) parcelas mensais fixas e irreajustáveis no valor de R$ 4.400,00 (Quatro Mil e Quatrocentos Reais), pagos até o décimo dia do mês subseqüente a prestação do serviço.
DEPARTAMENTO DE ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
Dotação: 02.04.04.121.002.2.006
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – O. S. T. Pessoa Jurídica
Todas as demais Cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 22/12/2011
ASSINAM: SÉRGIO ROBERTO MENDES E CONTROLE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

ROBERTO DE SOUZA FREITAS
Presidente do GEL

Publicado por:
Roberto de Souza Freitas
Código Identificador:DCF3C26A

GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES - GEL
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE TEMPO CONTRATO 105/2011

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO N° 105/2011
CARTA CONVITE Nº 30/2011
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS – MS
CONTRATADA: BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO: Aumentando o prazo para a prestação dos serviços em 06 (seis) meses, contados da data da assinatura deste Termo Aditivo, desta forma as CLÁUSULAS tais que referem-se ao PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DE ENTREGA DA OBRA, passa a vigorar com o prazo de 12 (doze) meses.
Todas as demais Cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 21/12/2011
ASSINAM: SÉRGIO ROBERTO MENDES E BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA
Sete Quedas – MS, 21 de dezembro de 2011

ROBERTO DE SOUZA FREITAS
Presidente do GEL

Publicado por:
Roberto de Souza Freitas
Código Identificador:85BE2894

GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES - GEL
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 113/2011

TOMADA DE PREÇO N° 10/2011
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS – MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: W. G. COURBASSIER – CLÍNICA MÉDICA - ME
OBJETO: Aumentando pelo período de 01 (um) mês, no valor de R$ 66.000,00 (Sessenta e Seis Mil Reais) a prestação de serviço dos médicos junto ao Hospital Municipal.
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Dotação: 02.08.10.302.015.2.042
Elemento de Despesa –33.90.39.00 – O.S.T. Pessoa Juridica
DATA DA ASSINATURA: 28/12/2011
ASSINAM: SÉRGIO ROBERTO MENDES, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E W. G. COURBASSIER – CLÍNICA MÉDICA – ME.
Sete Quedas – MS, 28 de dezembro de 2011

ROBERTO DE SOUZA FREITAS
Presidente do GEL

Publicado por:
Roberto de Souza Freitas
Código Identificador:64ECB18C

GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES - GEL
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 42/2011

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N° 42/2011
TOMADA DE PREÇO N° 04/2011
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS – MS através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: DATA SUL PROCESSAMENTO DE DADOS E REPRESENTAÇÕES LTDA ME
OBJETO: Baseado na CLÁUSULA PRIMEIRA E NA QUARTA, do contrato nº 42/2011, prorroga-se em mais 10 (dez) meses o tempo estipulado neste contrato.
PAGAMENTO: O Município de Sete Quedas – MS pagará a CONTRATADA o valor de R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais), divididos em 10 (dez) parcelas mensais fixas e irreajustáveis no valor de R$ 1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais), pagos até o décimo dia do mês subseqüente a prestação do serviço.
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Dotação: 02.08.10.301.004.2.030
ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.00 – OUTROS Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Todas as demais Cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 30/12/2011
ASSINAM: SÉRGIO ROBERTO MENDES, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DATA SUL PROCESSAMENTO DE DADOS E REPRESENTAÇÕES LTDA ME

ROBERTO DE SOUZA FREITAS
Presidente do GEL

Publicado por:
Roberto de Souza Freitas
Código Identificador:C575E18D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº068/2011

Dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores da administração geral da Prefeitura Municipal de Sidrolândia estabelece normas de enquadramento, institui tabela de vencimentos e dá outras providências.

Daltro Fiúza Prefeito Municipal de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sancionou a seguinte Lei Complementar.

TITULO I
DA POLITICA DE RECURSOS HUMANOS
CAPÍTULO I
Da Finalidade e dos Princípios

Art. 1° – Fica instituído o Sistema de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Administração Geral, no âmbito do poder Executivo, destinado a organizar os cargos públicos de provimento efetivo em Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, fundamentado nos princípios de qualificação profissional e desempenho, observando-se as diretrizes da lei Orgânica do Município e o disposto no art. 39 da Constituição Federal, com a finalidade de assegurar a continuidade da ação administrativa, a eficiência e a eficácia do serviço público.

Parágrafo Único – Os princípios e as matérias contidas nesta Lei deverão ser estendidos aos entes que compõem a Administração Pública Indireta do Município.

Art. 2°- O regime jurídico do servidor público da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Sidrolândia é o estatutário, em conformidade com as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Art. 3° - Os servidores públicos das áreas da Educação e Saúde terão Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos próprios.

Art. 4° - O plano de cargos, carreiras e vencimentos dos Servidores da Administração, tem por objetivos:

I- Estimular a profissionalização, a atualização e o aperfeiçoamento técnico-profissional dos servidores;

II- Criar condições para a realização do servidor como instrumento de melhoria de suas condições de trabalho;

III- Garantir o desenvolvimento na carreira de acordo com o tempo de serviço, avaliação de desempenho satisfatória e aperfeiçoamento profissional;

IV- Assegurar vencimento condizente com os respectivos níveis de formação escolar e tempo de serviço;

V- Assegurar isonomia de vencimentos para cargos de atribuições iguais ou assemelhadas, ressalvados as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou local de trabalho.

TITULO II
DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS
CAPÍTULO I
Do Sistema de Carreiras.

Art. 5° - Ficam Instituídas, na forma desta lei, as seguintes carreiras dos Profissionais da Administração Geral:

I- Serviços de Natureza Administrativa SNA- Constituídos pelas carreiras cujos cargos têm atribuições relacionadas às funções técnicas ou administrativas para a execução das atividades de apoio aos órgãos da Prefeitura Municipal.
I-I Serviços de Natureza Administrativa – Nível Superior;
I-II Serviços de Natureza Administrativa – Nível Técnico;
I-IV Serviços de Natureza Administrativa - Nível Médio;
I-IV Serviços de Natureza Administrativa - Nível Fundamental.

II- Serviços de Natureza Fiscal SNF- Constituídos pelas carreiras cujos cargos têm atribuições relacionadas à fiscalização da arrecadação de tributos, de obras, posturas, inspeção e vigilância sanitária, e política ambiental e de apoio aos órgãos da Prefeitura Municipal.
II-I Serviços de Natureza Fiscal – Nível Superior;
II-II Serviços de Natureza Fiscal – Nível Técnico;
II-III Serviços de Natureza Fiscal – Nível Médio.

III- Serviços de Natureza Operacional SNO- Constituídos pelas carreiras cujos cargos têm atribuições relacionadas às funções técnicas ou Operacionais para a execução das atividades de apoio aos órgãos da Prefeitura Municipal.
III-I Serviços de Natureza Operacional – Nível Técnico;
III-II Serviços de Natureza Operacional – Nível Fundamental;
III-III Serviços de Natureza Operacional – Nível Básico.

IV- Serviços de Natureza Educacional SNE- Constituídos pelas carreiras cujos conteúdos requerem dos servidores conhecimentos técnicos especializados para a execução de atividades típicas e exclusivas da área de Educação da Prefeitura Municipal.
IV-I Serviços de Natureza Educacional – Nível Superior;
IV-II Serviços de Natureza Educacional – Nível Médio.

V- Grupo de Direção e Assessoramento Superior GAS- Constituído dos cargos de provimento em Comissão, criados para dar atendimento às atividades de gerencia, chefia, coordenação, supervisão e planejamento de Órgãos e unidades, bem como as atribuições de Assessoramento Direto e de apoio a dirigentes e entidades integrantes da Estrutura da Prefeitura Municipal.

V-I Cargos em Comissão de Direção Superior CCDS;
V-II Cargos em Comissão de Assessoramento Superior CCAS;
V-III Cargos em Comissão em Assistência Direta CCAD;
V-IV Cargos de Função Gratificada CFGT.

§ 1° As carreiras agrupam os cargos segundo a natureza e complexidade do trabalho, o grau de escolaridade, nível de qualificação e habilitação exigidas para o desempenho das funções que os integram.

§ 2° – A estruturação das carreiras dos Profissionais da Administração Geral tem como fundamentos:

I- A valorização dos profissionais, observados:

a. A unicidade do regime jurídico;

b. A manutenção do sistema permanente de formação continuada, acessível a todo servidor, com vistas ao aperfeiçoamento profissional e à ascensão na carreira;

c. O estabelecimento de normas e critérios que privilegiem, para fins de progressão na carreira, o desempenho profissional e a formação continuada do servidor;

d. A remuneração compatível com a complexidade das tarefas atribuídas ao servidor e o nível de responsabilidade dele exigido para desempenhar com eficiência as atribuições do cargo que ocupa;

e. A evolução do vencimento básico, do grau de responsabilidade e da complexidade de atribuições, de acordo com o grau e a classe em que o servidor esteja posicionado na carreira.

Art. 6º - Os Grupos de Direção, Assessoramento Superior e Assistência Técnica serão integrados por cargos isolados, identificados por símbolos, denominações e remunerações fixados nesta Lei Complementar e cujo provimento é de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal entre profissionais de notórios conhecimentos técnicos, capacidade pública comprovada e conduta ilibada.

Parágrafo Único - Os cargos de Função gratificada, tem seu provimento de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal entre servidores do quadro efetivo do Município.

Art. 7º - Os cargos das carreiras de que trata esta Lei atuarão nas diversas unidades administrativas da Prefeitura de Sidrolândia.

Art. 8º - A lotação dos cargos das carreiras de que trata esta Lei nos quadros de pessoal da Administração Geral será definida em Decreto e fica condicionada ao interesse da Administração.

Art. 9º- A mudança de lotação de cargos e a transferência de servidores entre os órgãos e as entidades do Poder Executivo somente serão permitidas dentro da mesma carreira.

Parágrafo Único – A transferência de servidor nos termos do caput deste artigo fica condicionada à existência de vaga no órgão ou entidade para o qual o servidor será transferido nos termos da legislação vigente, respeitada a carga horária do cargo ocupado pelo servidor.

Art. 10 - A cessão de servidor de cargo das carreiras de que trata esta Lei para órgão ou entidade em que não haja a carreira a que pertence o servidor, somente será permitida para o exercício de cargo de provimento em comissão ou função gratificada, nos termos da legislação vigente.

Capítulo II

Dos Conceitos Adotados Nesta Lei

Art. 11 - Para efeito deste plano de cargos, carreiras e vencimentos, considera-se:

I- Avaliação de Desempenho – Procedimento utilizado para medir o cumprimento das atribuições do cargo pelo servidor, bem como para permitir seu desenvolvimento funcional na carreira.

II- Cargo Público – Conjunto de atribuições que se cometem a um servidor, criado por lei, com denominação própria, atribuições específicas, número certo de vagas e vencimento determinado pago pelos cofres públicos municipais.

III- Cargo Público Efetivo – Conjunto de atribuições e responsabilidades que se cometem a um servidor, criado por lei, com denominação própria, atribuições específicas, número certo de vagas e vencimento pago pelos cofres públicos municipais, destinado a ser preenchido por pessoa aprovada e classificada em Concurso Público.

IV- Cargo Público em Comissão – Conjunto de atribuições e responsabilidades que se cometem a um servidor, criado por lei, com denominação própria, atribuições específicas, número certo de vagas e vencimento pago pelos cofres públicos Municipais, provido em caráter transitório, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

V- Classe – Conjunto de cargos com a mesma denominação, com o mesmo grau de complexidade e responsabilidade, e o mesmo nível de escolaridade, indicado na tabela de vencimentos em algarismo romano.

VI- Demissão – Penalidade decorrente da prática de ilícito administrativo, que tem por objetivo desligar o servidor dos quadros do funcionalismo.

VII- Enquadramento – Ajustamento do servidor no Cargo, Classe e Grau, de conformidade com as condições e requisitos especificados para o mesmo.

VIII- Exercício Efetivo – Período de trabalho contínuo do servidor na Administração Municipal, ou quando à disposição de órgão da Administração Estadual ou Federal por convênio, acordo ou ajuste.

IX- Exoneração – Ato administrativo de dispensa do servidor que ocorre a pedido ou ex oficio de conformidade com o disposto do estatuto dos servidores do município.

X- Faixa de vencimentos – Conjunto de graus dentro de cada classe de vencimento.

XI- Função Pública – Posto oficial de trabalho na Administração Municipal, provido em caráter transitório e nos termos da lei, que não integra a categoria de cargo público.

XII- Grau – Posicionamento do vencimento em cada classe, organizado na horizontal, em ordem crescente, indicado por letras, para todos os cargos de provimento efetivo do Executivo Municipal.

XIII- Interstício – Lapso de tempo estabelecido como o mínimo necessário para que o servidor de cargo de provimento efetivo se habilite à progressão horizontal.

XIV- Lotação – Ato administrativo que determina um local de trabalho dos servidores do quadro de provimento efetivo da administração Municipal.

XV- Nível – Grau de escolaridade necessário para provimento de cargo.

XVI- Nomeação – Ato administrativo de provimento de cargo efetivo ou em comissão.

XVII- Quadro Geral – Conjunto que indica em seus aspectos quantitativos a força de trabalho necessária ao desempenho das atividades da Administração Municipal.

XVIII- Recrutamento Amplo – Forma de provimento de cargo comissionado que pode ser ocupado por servidor do quadro efetivo ou pessoa estranha ao quadro de servidores da Administração Municipal.

XIX- Recrutamento Limitado – Forma de provimento de cargo comissionado que só pode ser ocupado por servidor do quadro efetivo da Administração Municipal.

XX- Remuneração – Retribuição pecuniária correspondente à soma dos vencimentos e vantagens.

XXI- Servidor Público – Toda pessoa física que, legalmente investida em cargo público, de provimento efetivo ou em comissão, presta serviço remunerado à Administração Direta e Indireta do Município de Sidrolândia.

XXII- Símbolo – Posicionamento do cargo comissionado, definindo-lhe o vencimento e que se identifica com o respectivo código.

XXIII- Tabela de Vencimentos – Conjunto organizado de classes e graus de retribuição pecuniária fixa, adotado pelo Poder Executivo Municipal.

XXIV- Vantagem pessoal – Conjunto de adicionais de remuneração de natureza pecuniária de caráter individual, concedida mediante assunção de direitos previstos em lei.

XXV- Vencimento – Retribuição pecuniária atribuída mensalmente ao servidor pelo efeito exercício.

XXVI- ***Carreira*** *– é a trajetória do servidor desde o seu ingresso no cargo ou emprego até o seu desligamento, regida por regras especificas de ingresso, desenvolvimento profissional, remuneração e avaliação de desempenho;*

XXVII- ***Plano de Carreira*** *– é o conjunto de normas que disciplinam o ingresso e instituem oportunidades e estímulos ao desenvolvimento pessoal e profissional dos servidores de forma a contribuir com a qualificação dos serviços prestados pelos órgãos e instituições, constituindo-se em instrumento de gestão da política de pessoal.*

CAPÍTULO III

Do Provimento de Cargos

Art.12 - São requisitos básicos para provimento de cargo público:

I- Aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecidos à ordem de classificação e o prazo de validade do concurso;

II- Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
III- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
IV- Gozo dos direitos políticos;
V- Regularidade em relação as obrigação eleitoral e, se do sexo masculino, em relação às obrigações militares;
VI- Nível de escolaridade exigido para o desempenho do cargo, conforme estabelecido no **Anexo I** desta lei;
VII- Aptidão física e mental comprovada em prévia inspeção médica oficial, nos termos do Estatuto dos servidores Público municipais de Sidrolândia.
VIII- Idoneidade moral, comprovada mediante Atestado de Bons Antecedentes;
IX- Habilitação legal para o exercício de profissão regulamentada.
Parágrafo Único – As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos, desde que estabelecidos em lei e/ ou previstos no Edital do Concurso.
Art. 13 - Ás pessoas portadores de deficiência serão reservadas vagas no percentual de até 5% (cinco por cento) na forma do Estatuto dos Servidores públicos do Município de Sidrolândia e no Edital do Concurso e estas terão direito de se inscrever em concurso público para provimento de cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
Art. 14 - Os provimentos dos cargos integrantes do **anexo I** desta Lei serão autorizados por ato do Prefeito Municipal, mediante solicitação dos titulares dos órgãos públicos municipais, desde que haja vaga e dotação orçamentária para atender às despesas dele decorrentes e o provimento não implique em excesso de gasto com pessoal.
Parágrafo Único – Deverão constar dessa solicitação:
I- Denominação e vencimento do cargo;
II- Quantitativo dos cargos a serem providos;
III- Justificativa para solicitação do provimento;
IV- Relatório do impacto da despesa na folha de pagamento e no orçamento geral;
V- Indicação da dotação orçamentária.

CAPITULO IV
Do Concurso Público

Art.15 – O ingresso no Quadro de Provimento Efetivo das Carreiras das diversas áreas da Administração Geral da Prefeitura Municipal de Sidrolândia dar-se-á por concurso público de provas ou de provas e títulos.
§ 1° - O concurso público terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.
§ 2° - O prazo de validade do concurso, as condições de sua realização e os requisitos a serem satisfeitos pelos candidatos serão estabelecido em Edital a ser fixado na sede da Prefeitura e publicado em órgão oficial de imprensa do município ou em periódico de grande circulação no Município ou Região.
§ 3° - Não se abrirá novo concurso público enquanto a ocupação do cargo puder ser feita por servidor em disponibilidade ou por candidato aprovado em concurso anterior com prazo de validade não expirado.
§ 4° - A aprovação em concurso público não gera direito à nomeação, mas esta, quando ocorrer, respeitará a ordem de classificação dos candidatos, e só se efetivará após prévia inspeção médica oficial.
Art. 16 – Além das normas gerais, os concursos públicos serão regidos por instruções especiais, que farão parte do Edital, respeitando, sempre o principio da publicidade.
Parágrafo Único – Do Edital do Concurso deverão constar ainda, entre outros, os seguintes requisitos:
I- O número de vagas existentes;
II- As matérias sobre as quais versarão as provas e os respectivos programas e indicação bibliográfica;
III- O desempenho mínimo exigido para aprovação nas provas;
IV- Os critérios de avaliação dos títulos, se aplicável;
V- O caráter eliminatório ou classificatório de cada etapa do concurso;
VI- Nível de escolaridade exigível, comprovado mediante apresentação da documentação pertinente.
VII- A carga horária de trabalho;
VIII- O vencimento básico do cargo.
Art. 17 – Aos candidatos será assegurado o direito de recorrer, nas fases de homologação das inscrições, publicação de resultados parciais ou finais, homologação do concurso e nomeação.
Art. 18 – O servidor aprovado em concurso público e nomeado para o cargo será efetivado após 03 (três) anos de estágio probatório, cujo desempenho será avaliado por Comissão Especial de Avaliação de Desempenho, com base em critérios estabelecidos por ato próprio do Executivo Municipal, observados os fatores constantes do artigo 72 e seguintes desta lei.
Art.19 – Os cargos do Quadro de Pessoal da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, quanto à forma de provimento, são classificados em:
I- Cargos de Provimento Efetivo;
II- Cargos de Contratação Temporária;
III- Cargos de Provimento em Comissão.

CAPITULO V
Dos Cargos de Provimento Efetivo

Art. 20 – Os cargos de natureza efetiva constantes desta Lei serão providos:
I- Por enquadramento dos atuais servidores titulares de cargos efetivos na Prefeitura;
II- Por nomeação, precedida de aprovação em concurso público, de provas ou de provas e títulos.
Art. 21 – Os cargos de provimento efetivo são os constantes do **Anexo I.**
Art. 22 – O provimento dos cargos efetivos deverá ser feito mediante rigorosa observância aos requisitos básicos e específicos indicados nesta Lei, sob pena de ser considerado nulo de pleno direito o ato de nomeação, não gerando qualquer obrigação para o Município nem qualquer direito para o beneficiário, além de acarretar responsabilidade a quem lhe der causa.
Parágrafo Único – Fica o Executivo Municipal autorizado a modificar, alterar ou complementar as atribuições dos cargos efetivos, por Decreto, devidamente justificada, sempre que for necessário, para adequar as respectivas atribuições à necessidade pública e/ ou à dinâmica econômica, tecnológica, social ou legal.
Art. 23 – Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo, conforme disposto no artigo 41, § 3° da Constituição Federal.
***Art. 24* –** Ficam criados no Quadro de Provimento Efetivo das Carreiras das diversas áreas da Administração Geral do Município de Sidrolândia os cargos efetivos constantes do **Anexo I desta** Lei.

CAPÍTULO VI
Dos Cargos de Contratação temporária.

Art. 25 – Nos termos do artigo 37, IX Constituição Federal fica a Administração Pública Municipal autorizada a contratar por excepcional interesse público.
Parágrafo Único - Para atender às necessidades, como substituições de servidores em gozo de licença e criação de novas unidades, poderão ser contratadas servidores por tempo determinado, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal.
Art. 26 - Além daqueles previstos no artigo 37 da Constituição Federal, são cargos de contratação temporária, todos aqueles necessários à implantação e implementação de programas especiais, cujos recursos sejam provenientes de convênios, ajustes ou acordos firmados pelo Município com o Governo Federal ou Estadual.
§ 1° - Os cargos de contratação temporária e seus respectivos vencimentos para atendimento aos convênios firmados entre os Governos Municipal, Estadual e Federal serão especificados em lei própria.
Art. 27 - Na hipótese de extinção do programas, convênio, acordos e ajustes os respectivos cargos serão automaticamente extintos e os contratos vigentes encerrados, garantindo os direitos gerados até a data de sua vigência, nos termos da respectiva lei.

CAPÍTULO VII
Dos Cargos de Provimento em Comissão.

Art. 28 – Os cargos em comissão, de recrutamento amplo, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo Municipal, e integram a Lei de Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Sidrolândia e no anexo II da presente Lei Complementar.
§ 1° - Os cargos em comissão serão providos mediante livre escolha do Chefe do Poder Executivo Municipais, entre pessoa de reconhecida capacidade profissional e notórios conhecimentos públicos e conduta ilibada.
§ 2° - O servidor efetivo que perder a designação do cargo em comissão voltará a perceber o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 29 – Os Secretários Municipais têm seus subsídios fixados em parcela única, através de Lei Municipal especifica, em conformidade com o art. 37, X e o art. 39, § 4° da Constituição Federal.
Art. 30 – As descrições e especificações dos cargos de provimento em comissão encontram-se estabelecidas na Lei de Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Sidrolândia e no **anexo II** desta Lei Complementar.
Art. 31 – A exoneração de cargo em comissão dar-se-á:
I- A juízo do Chefe do Executivo Municipal;
II- A pedido do próprio servidor.

CAPITULO VIII
Das Funções de Confiança

Art. 32 – Para efeito desta Lei, função de confiança é a designação de servidor, em caráter transitório, para atuar nas unidades organizacionais da Prefeitura, exercendo atribuições temporárias de direção e chefia.
Art. 33 – É vedada a acumulação remunerada de 02 (duas) ou mais funções de confiança.
Art. 34 – As funções de confiança e seus respectivos quantitativos, símbolos e valores são aqueles fixados na Lei de Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Sidrolândia.
Parágrafo Único – A designação para o exercício da função de confiança será concedida mediante ato do Chefe do Executivo Municipal.
Art. 35 – O servidor que perder a designação da função de confiança voltará a perceber o vencimento do seu cargo efetivo.
Art. 36 – É assegurado a todos os servidores efetivos designados para as funções de confiança, o instituto da progressão horizontal.
Art. 37 – As descrições e especificações dos cargos de provimento função de confiança encontram-se estabelecidas na Lei de Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Sidrolândia e no **Anexo II- Tabela IV** desta Lei Complementar

CAPÍTULO IX
Da Cessão de Servidor Público

Art. 38 – No âmbito da Administração Geral o servidor poderá ser cedido para outro órgão ou instituição do sistema em qualquer esfera de governo, nas seguintes hipóteses:
I- Para exercer cargo em comissão ou função de confiança;
II- Para exercer cargo ou emprego no qual foi investido no órgão ou instituição cedente.
§ 1° - Em qualquer hipótese, o ônus de sua remuneração será assumido pelo órgão ou instituição cessionária.
§ 2° - Caso o servidor opte por receber do cedente a remuneração do cargo ou emprego no qual foi por ele investido, o órgão ou entidade cessionária efetuará o reembolso das despesas correspondentes.
Art. 39– Para o cedente, o período da cessão do servidor será computado como tempo de serviço para todos os efeitos legais.
Parágrafo Único – As atividades desenvolvidas no órgão ou instituição cessionária deverão ser consideradas para efeitos de desenvolvimento na carreira da instituição cedente.

CAPÍTULO X
Do Vencimento.

Art. 40 – Os vencimentos iniciais dos cargos efetivos estão definidos no Grau A, de cada uma das Classes **do Anexo IV** desta lei.
Art. 41 - Os servidores de Cargos de Provimento em Comissão serão remunerados na forma do **Anexo V** desta Lei
Art. 42 – A revisão geral dos vencimentos estabelecidos para os cargos de provimento efetivo, bem como para os cargos de provimento em comissão, deverá ser efetuada anualmente, por lei específica, sempre na mesma data e sem distinção de índices, conforme disposto no art. 37, inciso X da Constituição Federal, desde que não ultrapasse os limites da despesa com pessoal, estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.
Parágrafo Único – A revisão dos vencimentos mencionado no caput deste artigo ocorrerá, sempre, no mês de maio.
Art. 43 – A cada cargo de provimento efetivo corresponde uma Classe e Grau de vencimento sobre o qual incidirão todas as vantagens a que o servidor fizer jus.
Parágrafo Único – O **Anexo IV** contém os vencimentos correspondentes a cada uma das Classes dos cargos de provimento efetivo.
Art. 44 – O servidor titular de cargo efetivo, nomeado para exercer cargo em comissão, poderá optar pelo maior vencimento entre estes cargos e, se exonerado do cargo em comissão, voltará a perceber o vencimento do cargo efetivo.
Parágrafo Único – Os servidores do quadro efetivos nomeados para cargos em comissão terão direito à progressão horizontal, pelos seus cargos efetivos.
Art. 45 – As substituições funcionais serão pagas se ocorrerem por 20 (vinte) ou mais dias consecutivos, o pagamento será calculado proporcionalmente ao período trabalhado e corresponderá à diferença entre o vencimento básico, expurgadas todas as vantagens pessoais, do substituído em relação ao substituto.
Art. 46 – Não poderá ser paga a servidor ativo ou inativo da Prefeitura Municipal de Sidrolândia remuneração superior a 92% (noventa e dois por cento) dos subsídios do Chefe do Executivo Municipal, nem valor inferior ao salário mínimo vigente

CAPÍTULO XI
Das Vantagens Pecuniárias
Secção I- Das Disposições Preliminares

Art. 47 – As vantagens Pecuniárias são identificadas como gratificações ou adicionais.
§ 1° - As vantagens financeiras serão devidas, concedidas ou atribuídas em razão da natureza ou do exercício de cargo ou função, assim como consideradas as condições ou locais em que o trabalho é executado.
§ 2° - As vantagens instituídas nesta Lei serão deferidas aos ocupantes de cargos de provimento efetivo criados nesta Lei, e serão devidas, concedidas ou atribuídas, conforme regulamentos específicos efetuados até 06 (seis) meses da publicação da presente Lei.

Secção II dos Adicionais

Art. 48 – Os adicionais constituem-se de vantagens pecuniárias conferidas ao servidor em razão do desempenho de cargo ou função de forma ou condições peculiares, pela decorrência de tempo, inerentes ao exercício de função e são identificadas:
I- Adicional de Produtividade- Aos servidores do Grupo de Natureza Fiscal SNF além dos vencimentos e vantagens previstos nesta Lei e daquelas obrigatórias por força da Constituição Federal, serão deferidos aos servidores do SNF o Adicional de Produtividade Fiscal **APF**, devidos aos ocupantes de cargos cuja atribuição seja a fiscalização da arrecadação de tributos, de obras, posturas, inspeção e vigilância sanitária, e política ambiental, visando estimular os servidores dessas atividades na forma regulamentada por Decreto do Executivo Municipal
II- Adicional de Penosidade- será atribuída ao servidor que exercer o cargo ou função em condições que lhe impõe um certo grau de desgaste ou cansaço físico, mental e/ou visual, em e em valores de acordo com a caracterização dos graus de incidência grave, médio ou baixo conforme relatório técnico de profissional ou perito especialmente contratado para a avaliação**,** calculado sobre o salário base;
III- Adicional de Insalubridade- poderá ser concedido quando o servidor exercer atribuições do ser cargo ou função em condições que o exponha a agentes nocivos a saúde em razão da natureza e intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos, em valores de acordo com a caracterização dos graus de incidência grave, médio ou baixo conforme relatório técnico de profissional ou perito especialmente contratado para a avaliação**,** calculado sobre o salário base;
IV- Adicional de Periculosidade- será atribuída ao servidor exposto permanentemente ou que, de forma intermitente, se sujeite as condições de risco. Indevido, apenas, quando o contato dar-se-á de forma eventual, assim considerado fortuito, ou o que, sendo habitual, dar-se por tempo extremamente reduzido, e em valores de acordo com a caracterização dos graus de incidência grave, médio ou baixo conforme relatório técnico de profissional ou perito especialmente contratado para a avaliação**,** calculado sobre o salário base;
V- Adicional por trabalho em período noturno- quando o serviço for prestado esporádica e eventualmente em horário compreendido entre às 22:00 horas de um dia e às 05:00 horas do dia seguinte;
VI- Adicional pela prestação de serviços extraordinários- são aquelas que ultrapassam a jornada de trabalho normal fixada em Lei, diante de motivo de força maior, seja para atender à realização ou conclusão dos serviços inadiáveis, ou cuja inexecução possa acarretar prejuízos e será pago na forma da Lei.
Art. 49 – Aos servidores do Grupo de Natureza Fiscal SNF além dos vencimentos e vantagens previstos nesta Lei e daquelas obrigatórias

por força da Constituição Federal, serão deferidos aos servidores do SNF o Adicional de Produtividade Fiscal **APF**, devidos aos ocupantes de cargos cuja atribuição seja a fiscalização da arrecadação de tributos, de obras, posturas, inspeção e vigilância sanitária, e política ambiental, visando estimular os servidores dessas atividades na forma regulamentada por Decreto do Executivo Municipal

Parágrafo Único – A Concessão do Adicional de Produtividade Fiscal terá por base avaliação de desempenho individual, considerando as atividades vinculadas às atividades descritas ao Grupo de Natureza Fiscal, e pelo desempenho coletivo aferido em relação ao crescimento da receita municipal, relativamente às áreas de atuação do agente de fiscalização**.**

Art. 50 – O pagamento do Adicional de Produtividade Fiscal **APF** é limitado a 100% (cem por cento) do vencimento base do servidor e será definido com base no índice denominado ponto, cujo valor equivale a um por cento do vencimento.

Art. 51 – A Avaliação de desempenho individual será mensal, mediante verificação do comportamento pessoal, funcional e profissional de cada servidor e do atendimento de metas, que serão definidas considerando o conjunto de ações fiscais e os procedimentos a elas vinculados.

§ 1°- Os procedimentos para a avaliação de desempenho serão regulamentados por ato do Executivo Municipal.

§ 2º- O direito a percepção do adicional de periculosidade, de insalubridade, de penosidade, de adicional noturno ou de adicional pela prestação de serviços extraordinários cessará com a eliminação do risco, da incidência de fatores que atinjam a vida e a saúde do servidor e não necessidade dos serviços em horários noturnos e períodos extraordinários.

Art. 52- A fixação dos percentuais dos adicionais de periculosidade, insalubridade e penosidade observará a caracterização dos graus de incidência grave, médio e baixo dos fatores, durante o período de realização do trabalho, conforme relatório técnico de profissional ou perito especialmente contratado para a avaliação**,** calculado sobre o salário base.

Secção III Das Gratificações

Art. 53- As gratificações se constituem como vantagens pecuniárias, em caráter transitório, em razão da prestação de serviços em condições especiais, assim identificadas**:**

I- Por dedicação exclusiva, que será concedida até o limite de 50% (cinqüenta por cento) sobre o Salário Base e destina-se a retribuir os ocupantes de cargos efetivos que ficarem impedidos de exercer outra atividade em caráter permanente ou eventual, em razão da exigência;

II- De estar disponível para atender as convocações de trabalho fora do **expediente normal**;

III- Por Trabalho Técnico ou Científico, que poderá ser atribuída, no percentual de até 40% (quarenta por cento) do vencimento base, pela prestação de serviços de natureza cientifica ou como incentivo à participação de programas ou projetos de capacitação tecnológica de interesse do Município.

IV- Pelo Exercício de Função Gratificada, corresponderá aos valores constantes no Anexo V Tabela IV desta Lei Complementar, e destina-se a remunerar o servidor designado para exercê-la em atividades suplementares ao seu cargo.

CAPÍTULO XII

Da Jornada de Trabalho

Art. 54 – O valor atribuído a cada classe de vencimento será devido pela jornada de trabalho prevista para o cargo a que pertence o servidor, nunca superior a 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo Único – A jornada de trabalho de cada cargo efetivo está especificada no **Anexo I** desta Lei.

Art.. 55 – O exercício de Cargo em Comissão ou função de Confiança exigirá, de seu ocupante, a integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver necessidade da Administração Pública Municipal, sem complementação remuneratória de qualquer natureza.

CAPÍTULO XIII

Do Desenvolvimento na Carreira

Secção I Progressão Horizontal

Art. 56 – O desenvolvimento do servidor nas carreiras das diversas áreas da Administração Geral do Município dar-se-á mediante progressão horizontal.

Art. 57 – Progressão é a passagem do servidor de um grau de vencimento para outro, imediatamente superior, dentro da faixa de vencimentos do cargo a que pertencer, desde que cumpridas às normas deste Capitulo.

Art. 58 – A Progressão Horizontal corresponderá a um acréscimo Máximo de 3% (três por cento) sobre o vencimento do grau inicial (grau "A") e será concedida ao servidor efetivo a cada 3 (três) anos de efetivo exercício, limitada a 12 (doze) graus, desde que satisfaça cumulativamente os seguintes requisitos:

I- Cumprir o interstício mínimo de 3 (três) anos de efetivo exercício no cargo, entre uma progressão horizontal e outra;

II- Obter, na média do resultado das 3 (três) últimas avaliações de desempenho, o aproveitamento conforme tabela abaixo:

§ 1º - Nos casos de afastamento superior a 90 **(**noventa) dias por motivo de licença para tratamento de saúde, a contagem do interstício do servidor, para completar o tempo de que trata este artigo.

§ 2° - O período de afastamento por doença profissional será computado para efeitos de progressão.

§ 3° - A contagem de tempo para novo período será iniciada no dia seguinte àquele que o servidor houver completado o período anterior, desde que tenha obtido a progressão.

§ 4° - Os acréscimos pecuniários percebidos pelo servidor, não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores.

Art. 59 – O período aquisitivo para a Progressão horizontal será interrompido nas seguintes hipóteses.

I- Quando o servidor sofrer penalidade disciplinar prevista na legislação municipal;

II- Quando o servidor faltar ao serviço, no período de um ano, por mais de 06 (seis) dias, continuados ou não, ressalvados as faltas consideradas legais pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sidrolândia;

Parágrafo Único – Aplicada a pena do caput deste artigo, inicia-se para o servidor, nova contagem do período para fins de obtenção da Progressão Horizontal.

Art. 60 – O servidor efetivo que ingressar no serviço público municipal após a data de aprovação deste Plano, não fará jus ao acréscimo pecuniário relativo ao adicional por tempo de serviço, denominado **qüinqüênio**, mas tão somente, a progressão horizontal, previsto nesta Lei Complementar, não sendo licita a acumulação desses adicionais.

Art. 61 - Quando do enquadramento do Servidor efetivo realizado pela Comissão Municipal de Desenvolvimento Funcional, que avaliará o período de tempo de serviços do servidor, e os qüinqüênios já enquadrados, descontando-se esse período para a efetivação do novo enquadramento.

Art. 62– A progressão horizontal será paga aos servidores do serviço publico após a avaliação realizada por Comissão Municipal de Desenvolvimento Funcional criado por ato do Poder Executivo Municipal,

Parágrafo Único – O servidor considerado estável no serviço publico, nos termos do artigo 19 do ADCT da Constituição Federal, que forem devidamente aprovados em concurso publico, terão direito à Progressão Horizontal a partir da data apurada pela Comissão Municipal de Desenvolvimento Funcional da investidura no cargo.

Art. 63- Se, por omissão da Secretaria Municipal de Administração deixar de ser realizada uma ou mais avaliações de desempenho, o número de avaliações não realizadas no interstício será subtraído do número de avaliações de desempenho individual, satisfatórias, exigidas para progressão.

Art. 64 – Perderá o direito à progressão o servidor que, no período aquisitivo:

I- Sofrer punição disciplinar de suspensão:

a. suspenso;

b. exonerado ou destituído de cargo de provimento em comissão ou função gratificada que estiver exercendo;

II- Afastar-se das funções especificas de seu cargo, excetuados os casos previstos como de efetivo exercício nas normas estatutárias vigentes e em legislação própria.

§ 1º - Nas hipóteses previstas no inciso I do *caput* deste artigo, o tempo anterior ao cumprimento da penalidade aplicada não poderá ser computado para efeito de integralização do interstício;

§ 2º - Na hipótese prevista no inciso II do *caput* deste artigo, o afastamento ensejará a suspensão do período aquisitivo para fins de progressão, contando-se, para tais fins, o período anterior ao

afastamento desde que tenha sido concluída a respectiva avaliação periódica de desempenho individual.

Art. 65 - O servidor efetivo que for designado para exercer cargo em comissão, fará jus às progressões da carreira apenas.

Art. 66 – O acréscimo pecuniário adquirido pela Progressão Horizontal incorpora-se ao vencimento do servidor.

Secção II - Progressão Vertical

Art. 67- A Progressão Vertical é a mudança de um nível para outro dentro da mesma classe concedido aos servidores efetivos que atendam aos requisitos definidos **no Anexo VI** desta Lei.

CAPÍTULO XIV

Do Plano de Desenvolvimento de Recursos Humanos.

Art. 67-A – Fica instituído no âmbito desta Lei, o Plano Institucional de Desenvolvimento de Recursos Humanos, que devera conter:

I- Programa Institucional de Qualificação;

II- Programa Institucional de Avaliação de Desempenho.

§ 1º - O programa Institucional de Avaliação de Desempenho será efetuado pela Comissão Municipal de Avaliação criado por ato do Executivo Municipal.

Art. 68 – O funcionamento do Plano de Desenvolvimento de Recursos Humanos deverá ser pactuado entre os entes federados e correrá à conta de dotação orçamentária especifica correspondente a percentual incidente sobre o valor bruto mensal de pagamento de pessoal.

Art. 69- O plano Institucional de Desenvolvimento de Recursos Humanos deverá garantir:

I- As condições institucionais para uma qualificação e avaliação que propiciem a realização profissional e o pleno desenvolvimento das potencialidades dos servidores da Administração Municipal;

II- A qualificação dos servidores para o implemento do desenvolvimento organizacional do órgão ou instituição e de sua correspondente função social;

III- A criação de mecanismos que estimulem o crescimento funcional e favoreçam a motivação dos servidores.

Art. 70 – O Programa Institucional de Qualificação conterá os instrumentos necessários à consecução dos seguintes objetivos:

I- A conscientização do servidor, visando sua atuação no âmbito da função social da Secretaria Municipal e o exercício pleno de sua cidadania, para propiciar ao usuário um serviço de qualidade;

II- O desenvolvimento integral do cidadão servidor público.

Art. 71– A Secretaria Municipal de Administração poderá autorizar o afastamento, total ou parcial, com ou sem ônus, do servidor que deseje se matricular em curso de graduação, pós-graduação, especialização ou extensão, no País ou no exterior, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sidrolândia.

§ 1º - Caso o afastamento seja deferido como licença remunerada, alem da percepção integral de sua remuneração, o servidor preservará todos os seus diretos.

§ 2º - Na hipótese do parágrafo anterior, ao retornar, o servidor ficará obrigado a manter sua relação de trabalho e o exercício de seu cargo por um período igual ao do afastamento que lhe foi concedido.

§ 3º - O descumprimento do parágrafo anterior acarretará ao servidor, a devolução dos pagamentos percebidos, devidamente corrigidos, durante o período do afastamento.

Art. 72– O Programa Institucional de Avaliação de Desempenho devera constituir-se em um processo pedagógico e participativo, abrangendo, de forma integrada, a avaliação:

I- Das atividades dos servidores;

II- Das atividades dos coletivos de trabalho;

III- Das atividades do órgão ou da instituição.

Art. 73 – O processo de avaliação de desempenho deverá gerar elementos que subsidiem a avaliação sistemática da política de pessoal e a formulação ou adequação do planejamento das instituições, cumprindo a função social da Administração Municipal.

Art. 74 – Os instrumentos utilizados para avaliar o desempenho deverão ser estruturados com objetividade, precisão, validade, legitimidade, publicidade e adequação aos objetivos, métodos e resultados definidos nesta Lei e serão regulamentados por Decreto de Chefe do Executivo Municipal.

Art. 75 – A avaliação de desempenho, que tem por objetivo dar eficiência ao serviço público, será realizada anualmente, pelo Chefe imediato do servidor, sob a orientação e coordenação da Comissão Municipal de Desenvolvimento Funcional, constituída por 06 (seis) membros, sendo 03 (três) indicados pelos servidores efetivos da Prefeitura Municipal e 03 (três) indicados pelo Prefeito Municipal, com alternância de seus membros a cada 03 (três) anos, conforme regulamentação do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 76 – A avaliação de desempenho devera procurar dar eficiência ao serviço público e, nesse processo, serão considerados, no mínimo, os seguintes fatores:

I- Capacidade técnica;

II- Eficiência;

III- Eficácia;

IV- Pontualidade;

V- Assiduidade;

VI- Capacidade de iniciativa;

VII- Produtividade;

VIII- Responsabilidade;

Art. 77 – Suprimido.

Art. 78 – Para que a avaliação de desempenho seja efetiva, deverão ser observados os seguintes fatores:

I- Periodicidade;

II- Conhecimento prévio dos fatores de avaliação pelos servidores;

III- Objetividade e adequação dos processos e instrumentos de avaliação ao conteúdo ocupacional das carreiras;

IV- Fundamentação escrita da avaliação;

V- Conhecimento do resultado da avaliação, pelo servidor.

Art. 79 – Os instrumentos de avaliação de desempenho deverão ser preenchidos tanto pela Chefia imediata do servidor quanto pelo próprio servidor e serão enviados à Comissão de Desenvolvimento Funcional, para análise e apuração.

Parágrafo Único – O poder Executivo poderá valer-se de assessoria externa, contratada especialmente para dar suporte técnico à Comissão Municipal de Desenvolvimento Funcional.

CAPÍTULO XV

Da Qualificação Profissional.

Art. 80 – A qualificação profissional, pressuposto da carreira, deverá ser planejada, organizada e executada de forma integrada ao sistema, tendo por objetivo:

I- No treinamento introdutório, a adaptação e a preparação do servidor para o exercício de suas atribuições;

II- Nos cursos de capacitação e de desenvolvimento, a habilitação do servidor para o desempenho eficaz das atribuições próprias das diversas áreas e especialidades;

III- Nos cursos de treinamento gerencial, de assistência e de assessoramento, a habilitação para o exercício de cargo em comissão.

Parágrafo Único – Os cursos de quem tratam os incisos II e III serão organizados com fundamento nas necessidades do Sistema Municipal.

Art. 81 – Os titulares de cada órgão deverão oferecer o apoio necessário aos programas de treinamento, curso de capacitação e desenvolvimento, mediante:

I- Diagnóstico das necessidades do órgão;

II- Sugestão de currículos, conteúdos, horários e períodos ou metodologias dos cursos;

III- Levantamento das necessidades e áreas de interesses dos servidores;

IV- Acompanhamento das etapas do treinamento;

V- Licenciamento periódico, remunerado, para aperfeiçoamento profissional do servidor, cujo tempo de exercício na carreira justifique o investimento do sistema da Administração Municipal.

Art. 82 – Os atuais servidores do Quadro de Provimento Efetivo das Carreiras da Área da Prefeitura Municipal de Sidrolândia serão enquadrados nos cargos previstos no **Anexo I** levando-se em consideração os seguintes fatores:

I- Atribuições desempenhadas no cargo anteriormente ocupado pelo servidor efetivo, para o qual foi aprovado em concurso público;

II- Classe de vencimento do cargo ocupado pelo servidor;

III- Nível de escolaridade;

IV- Habilitação legal do servidor para o exercício de profissão regulamentada.

§ 1º - Ficam os atuais servidores dispensados do cumprimento dos requisitos mínimos exigidos nos incisos II e III, para efeito de enquadramento em cargos da nova situação proposta pela presente lei, salvo para os cargos que exijam habilitação legal para o exercício de profissão regulamentada.

§ 2º - Caso necessário, outras regras de enquadramento poderão ser editadas por Decreto do Executivo, de forma a contemplar todas as

variáveis efetivamente identificadas na análise da ficha funcional do servidor.

Art. 83 – O enquadramento dos servidores será realizado através de uma Comissão de Servidores designada por ato próprio do Chefe do Executivo Municipal, devendo a mesma ser presidida pelo Secretário Municipal de Administração.

Art. 84 – Caberá à Comissão de Enquadramento:

I- Elaborar normas complementares de enquadramento e submetê-las à aprovação do Chefe do Executivo Municipal;

II- Elaborar as propostas dos atos de enquadramento e encaminhá-las ao Chefe do
Executivo Municipal para aprovação;

Parágrafo Único – Examinados e aprovados pelo Chefe do Executivo Municipal os atos de enquadramento, serão objeto de aplicação do respectivo Decreto Municipal.

Art. 85 – Do enquadramento não poderá resultar redução de vencimento e vantagens permanentes.

Art. 86 – Para o enquadramento em grau na Tabela de Vencimentos desta Lei, deverá ser apurado tempo de exercício do servidor efetivo na Prefeitura, e o total do tempo apurado dividido por três, cujo resultado será o número de graus a que o servidor terá direito, observados os seguintes critérios:

I- Caso o vencimento atual seja igual ou menor que o proposto, deverá ser observado à classe e o grau de vencimento proposto para e enquadramento;

II- Caso o vencimento atual seja maior que o proposto, o servidor ocupará o grau cujo vencimento seja imediatamente superior, dentro da faixa de vencimentos da classe que vier a ocupar;

III- Sendo o vencimento atual maior do que o proposto e não sendo possível encontrar, na faixa de vencimentos, valor equivalente, o servidor deverá ser enquadrado no grau correspondente ao seu tempo de serviço na Prefeitura com o respectivo vencimento do grau, e terá, a título de vantagem pessoal, direito à diferença, sobre a qual incidirão todos os reajustes concedidos pela Prefeitura Municipal.

Art. 87- Os servidores não concursados, excepcionalmente estáveis pelo disposto no art. 19 do ADCT da Constituição Federal, serão enquadrados observando-se os seguintes critérios:

I- Caso o vencimento seja igual ou menor que o proposto, deverá ser mantido o vencimento da Tabela de Vencimentos (**Anexo III);**

II- Caso o vencimento atual seja maior que o proposto, deverá ser mantido o vencimento da Tabela de Vencimentos (**Anexo III)** e o servidor perceberá a título de Vantagem Pessoal, a respectiva diferença, incidido sobre a mesma todos os reajustes concedidos pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único – Fica autorizado o arredondamento da contagem de tempo conforme as regras abaixo:

I- Faltando até 120 (cento e vinte) dias para completar um novo grau, este será concedido ao servidor no ato do enquadramento.

II- Faltando mais de 120 (cento e vinte) dias para completar um novo grau, este não será computado no enquadramento.

Art. 88 - Os servidores mencionados no *caput* do artigo anterior não concorrerão à progressão horizontal instituída por esta Lei.

Art. 89 – O servidor terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da publicação do ato, para recorrer da decisão que promoveu seu enquadramento.

Parágrafo Único – A transposição dos aposentados e pensionistas deverá ser realizada considerando-se o cargo ou emprego que o trabalhador exercia antes da concessão de sua aposentadoria, respeitadas todas as regras de enquadramento dos servidores em atividade.

CAPÍTULO XVI

Dos Deveres

Art. 90 - O Profissional da Administração Municipal têm o dever permanente de considerar a relevância social de suas atribuições, mantendo conduta moral e funcional adequada à dignidade profissional, em razão do que deverá:

I- Conhecer e respeitar as leis, os estatutos, os regulamentos, os regimentos e as demais normas vigentes sobre o exercício da função administrativa;

II- Preservar e praticar os princípios, ideais e finalidades das diretrizes e bases da administração publica;

III- Desincumbir-se com eficiência das atividades, funções e encargos próprios da Administração Municipal;

IV- Participar das atividades da Administração Municipal que lhe forem cometidas por força de suas funções;

V- Freqüentar cursos planejados pelo sistema municipal de Administração, destinados a sua habilitação, atualização ou aperfeiçoamento;

VI- Comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, executando as tarefas com eficiência, zelo e presteza;

VII- Apresentar-se ao serviço, decente e discretamente trajado;

VIII- Manter espírito de cooperação e solidariedade com a comunidade;

IX- Cumprir as ordens superiores, representando contra as mesmas quando ilegais;

X- Acatar orientações dos superiores e tratar com urbanidade os colegas e os usuários dos serviços da Administração Municipal;

XI- Comunicar a autoridade imediata às irregularidades de que tiver conhecimento na sua área de atuação ou as autoridades superiores, no caso daquela não considerar a comunicação;

XII- Zelar pela economia do material e pela conservação do que for confiados a sua guarda e uso;

XIII- Zelar pela defesa dos direitos profissionais e pela reputação da classe;

XIV- Guardar sigilo profissional;

XV- Fornecer elementos para a permanente atualização de seus assentamentos junto aos órgãos da administração.

CAPÍTULO XVII

Do Adicional de Plantões de Serviços

Art. 91 - Fica Instituído o Adicional de Plantão de Serviços de Assistência Social e Serviços de Saúde (**APS**) em serviços nos estabelecimentos de Assistência Social e de Saúde do Município com objetivo de suprir as necessidades para fins do atendimento ao Sistema Municipal.

Parágrafo Único Os profissionais que prestarão serviço nos plantões Assistência Social serão preferencialmente do quadro municipal, residentes conveniados ou contratados específicos para este fim.

Art. 92 - Para efeito desta Lei, considera-se:

I- Plantão de Serviços Social, aquele em que o servidor estiver no exercício das atividades profissionais, além da carga horária semanal de trabalho do seu cargo efetivo, durante doze horas ininterruptas ou mais;

II- Plantão de sobreaviso, aquele em que o servidor titular de efetivo além da carga horária semanal de trabalho do seu cargo efetivo, fora da Instituição de Serviço de Assistência Social e disponível ao pronto atendimento das necessidades Essenciais nos CREAS, CAPS com escala de serviço de acordo com escala previamente aprovada pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

III- Plantão em Serviços de Saúde, aquele que o servidor titular, estivar lotado na Unidade de Saúde, nas funções do cargo de origem efetivo, além da carga horária semanal de trabalho do seu cargo efetivo e disponível ao pronto atendimento das necessidades Essenciais nas unidades de saúde com escala de serviço previamente aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º - Cada plantão terá duração mínima de 06 (seis) horas ininterruptas;

§ 2º - O Servidor deverá cumprir a jornada diária de trabalho a que estiver sujeito em razão do cargo de provimento efetivo que ocupa independente da prestação de serviços de plantão.

§ 3º - As atividades de plantão não poderão superar a 36 (trinta e seis) horas por semana.

§ 4º - O servidor que prestar atendimento na Instituição de Assistência Social durante **plantão de sobreaviso** receberá o valor do Plantão de Serviços (APS) proporcionalmente às horas trabalhadas na referida unidade de saúde vedado o pagamento cumulativo.

Art. 93 - O Pagamento do **(APS)** Adicional de Plantão de Serviços Sociais e Saúde, não será base de cálculo para o 13º Salário, férias, licença prêmio, horas extras e também não se incorporará ao salário base.

Art. 94 - Farão jus ao (APS), quando trabalharem em regime de plantão nas Unidades de Serviços de Assistência e de Saúde de que trata o Art.91, os servidores:

I- Titulares de cargos de provimento efetivo da área de Serviços de Assistência, integrantes do Plano de Cargos e Carreiras, Assistente Sociais.

II- Titulares de cargos de provimento efetivo da área Administrativa do Município lotados nas Unidades de saúde, integrantes do Plano de Cargos e Carreiras, Recepcionistas, auxiliares Administrativos, Auxiliares de Serviços Gerais e motoristas de ambulância com atividades especifica nas unidades de saúde.

§ 1º - Observado o disposto no caput deste artigo, o APS será pago aos servidores de que tratam os incisos I e II exclusivamente se exercerem as atividades típicas de seus cargos nas áreas indispensáveis ao funcionamento das unidades de Assistência Social e Saúde.

§ 2º - O **APS** não será devido no caso de pagamento adicional pela prestação de serviços extraordinário ou adicional noturno referente à mesma hora trabalhada.

Art. 95 - A Secretaria Municipal de Administração editará Resolução semestralmente com relação das Unidades de Saúde e Assistência Social do Município, e necessidades de Plantões de Saúde e de Assistência Social.

Art. 96 - Os valores básicos do Adicional Plantão de Saúde/ Assistência Social serão definidos através de Resolução da Secretaria Municipal de Administração.

CAPÍTULO XVIII

Das Proibições

Art. 97 - Ao Profissional da Administração Municipal, no exercício de suas funções, é vedado:

I- O uso de credenciais de que não sejam titulares;

II- A participação em atividades em desacordo com os dispositivos legais em vigor;

III- O uso do cargo para lograr proveito pessoal ou de terceiro em detrimento da dignidade da função;

IV- A coação e o aliciamento de usuários dos serviços da Administração ou subordinados com objetivos de natureza político-partidária;

V- O cometimento a outrem o desempenho de encargos e atribuições que são de sua competência.

Art. 98 - A inobservância da disposição constante dos incisos IV e V deste Artigo acarretarão a aplicação da pena de demissão, após processo administrativo em que seja garantida ao indiciado a ampla defesa.

Art. 99 - É, ainda, expressamente vedado ao Profissional da Administração Municipal:

I- Atender, em caráter particular, serviços remunerados, individualmente ou em grupo;

II- Comparecer com subordinados a manifestações públicas estranhas à finalidade de sua atividade da Administração Pública;

III- Exceder-se na aplicação dos meios de sua competência;

IV- Ocupar-se em sala de atividades profissionais de assuntos estranhos a finalidade administrativa ou permitir que outros o façam.

CAPÍTULO XIX

Da Responsabilidade

Art. 100 - O profissional da Administração Municipal responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

§1º - A responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiros.

§2º - A responsabilidade penal abrange os crimes e contravenções imputadas ao servidor, nessa qualidade.

§3º - A responsabilidade administrativa resulta de atos praticados ou omissões ocorridas no desempenho do cargo ou função, ou fora dele, quando comprometedoras e do decoro de funções da Administração Municipal.

Art. 101 - As cominações civis, penais ou disciplinares poderão acumular-se umas e outras independentes entre si, bem assim as instâncias civil, penal e administrativa.

Art. 102 - Ao profissional da Administração Municipal pelo exercício irregular de suas funções poderão ser aplicadas às penas disciplinares seguintes:

I- Advertência;

II- Suspensão;

III- Multa;

IV- Destituição de função;

V- Demissão;

VI- Cassação de aposentadoria ou disponibilidade.

Art. 103 - A aplicação das penas disciplinares será precedida da apuração da responsabilidade através de sindicância ou processo administrativo disciplinar, nos termos do Estatuto do Servidor Público, e na sua formalização serão consideradas a natureza, a gravidade, os motivos e as circunstâncias da infração, ou danos que dela provierem para a imagem e atuação do sistema administrativo municipal e o serviço público, bem como os antecedentes funcionais e a personalidade do profissional.

Parágrafo Único – As penas impostas ao servidor serão registradas em seus assentamentos, mesmo as de menor gravidade.

CAPITULO XX

Das Disposições Finais

Art. 104 – Os vencimentos estabelecidos no **Anexo IV** serão devidos aos servidores do Quadro de Provimento Efetivo das Carreiras da Prefeitura Municipal a partir de primeiro de fevereiro de 2012.

Art. 105 – A despesa com pessoal do Município não poderá exceder os limites estabelecidos na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive a fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:

I- Se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa com pessoal e os acréscimos dela decorrentes;

II- Se houver autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista;

III- É vedada a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para efeito de remuneração de pessoal do serviço público.

Art. 106 – A fixação dos padrões de vencimento e dos demais componentes do sistema remuneratório observará:

I- A natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos componentes de cada carreira;

II- A espécie remuneratória requisitos para investidura;

III- As peculiaridades do cargo.

Art. 107 - O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei naquilo em que for necessário no prazo de 90 (noventa) dias de sua publicação.

Art. 108 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 (primeiro) de fevereiro de 2012.

Art. 109 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar Nº 05/2001 de 10 de outubro de 2001.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2011.

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivania Ferreira Soto
Código Identificador:DA3B4EC9

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº068/2011/ANEXOS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL				
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA				
LEI COMPLEMENTAR Nº 68/2011				
PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL				
ANEXO II- TABELA I				
CARGOS EM COMISSÃO DE DIREÇÃO SUPERIOR SIMBOLO CCDS				
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO				
SIMBOLO	CARGO	ESCOLARIDADE E EXIGENCIAS	CARGA HORARIA	Nº DE VAGAS
			SEMANAL	
CCDS 101	Secretário Municipal	Conhecimentos e Capacidade Púbica Comprovada	40 horas	10 (dez)
		e Conduta Ilibibada		
CCDS 101	Coordenador Executivo	Conhecimentos e Capacidade Púbica Comprovada	40 horas	02 (dois)
		e Conduta Ilibibada		

CCDS 101	Coordenador de Planejamento	Conhecimentos e Capacidade Pública Comprovada	40 horas	01 (um)
	Estratégico	e Conduta Ilibibada		
CCDS 102	Assessor Juridico	Conhecimentos e Capacidade Pública Comprovada	40 horas	01 (um)
		e Conduta Ilibibada		
CCDS 102	Coordenadores	Conhecimentos e Capacidade Pública Comprovada	40 horas	02 (dois)
		e Conduta Ilibibada		
CCDS 103	Presidente da Fundação	Conhecimentos e Capacidade Pública Comprovada	40 horas	01 (um)
	Municipal de Cultura	e Conduta Ilibibada		
CCDS 103	Auditor	Conhecimentos e Capacidade Pública Comprovada	40 horas	01 (um)
		e Conduta Ilibibada		
CCDS 103	Gerente	Conhecimentos e Capacidade Pública Comprovada	40 horas	10 (dez)
		e Conduta Ilibibada		
CCDS 105	Diretores de Departamento	Conhecimentos e Capacidade Pública Comprovada	40 horas	37 (trinta e sete)
		e Conduta Ilibibada		

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2011.

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

"Deus seja Louvado"
Rua São Paulo, 964 – CEP 79170-000 – Fone (67) 3272-7400 / Fax (67) 3272-7420.

Publicado por:
Edivania Ferreira Soto
Código Identificador:1FA9E260

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº068/2011/ANEXOS

LEI COMPLEMENTAR Nº 68/2011				
PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL				
ANEXO II- TABELA II				
CARGOS EM COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR SIMBOLO CCAS				
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO				
SIMBOLO	DESCRIÇÃO DO CARGOS	ESCOLARIDADE E EXIGENCIAS	CARGA HORARIA	Nº DE VAGAS
			SEMANAL	
CCAS 201	Assessor Especial de Gabinete	Conhecimentos e Capacidade Pública Comprovada	40 horas	01 (um)
		e Conduta Ilibibada		
CCAS 202	Assessor de Gabinete	Conhecimentos e Capacidade Pública Comprovada	40 horas	03 (três)
		e Conduta Ilibibada		
CCAS 202	Assessor de Imprensa	Conhecimentos e Capacidade Pública Comprovada	40 horas	01 (um)
		e Conduta Ilibibada		
CCAS 202	Assessor de Apoio Legislativo	Conhecimentos e Capacidade Pública Comprovada	40 horas	01 (um)
		e Conduta Ilibibada		
CCAS 202	Assessor de Acompanhamento	Conhecimentos e Capacidade Pública Comprovada	40 horas	01 (um)
	dos Conselhos	e Conduta Ilibibada		
CCAS 203	Assessor de Cerimonial	Conhecimentos e Capacidade Pública Comprovada	40 horas	01 (um)
		e Conduta Ilibibada		
CCAS 204	Secretaria de Gabinete	Conhecimentos e Capacidade Pública Comprovada	40 horas	02 (dois)
		e Conduta Ilibibada		
CCAS 205	Assessor de Gabinete I	Conhecimentos e Capacidade Pública Comprovada	40 horas	04 (quatro)
		e Conduta Ilibibada		
CCAS 206	Motorista de Gabinete	Conhecimentos e Capacidade Pública Comprovada	40 horas	02 (dois)
		e Conduta Ilibibada		
CCAS 206	Secretaria	Conhecimentos e Capacidade Pública Comprovada	40 horas	06 (seis)
		e Conduta Ilibibada		
CCAS 206	Assessor de Gabienete II	Conhecimentos e Capacidade Pública Comprovada	40 horas	04 (quatro)
		e Conduta Ilibibada		

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2011.

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivania Ferreira Soto
Código Identificador:57013C44

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº068/2011/ANEXOS

LEI COMPLEMENTAR Nº 68/2011				
PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL				
ANEXO II- TABELA III				
CARGOS EM COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO DIRETA SIMBOLO CCAD				
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO				
SIMBOLO	DESCRIÇÃO DO CARGOS	ESCOLARIDADE E EXIGENCIAS	CARGA HORARIA	Nº DE VAGAS
			SEMANAL	
CCAD 301	Assistente Técnico	Conhecimentos e Capacidade Pública Comprovada	40 horas	04 (quatro)
		e Conduta Ilibibada		
CCAD 301	Diretor de Núcleo	Conhecimentos e Capacidade Pública Comprovada	40 horas	21 (vinte e um)
		e Conduta Ilibibada		
CCAD 302	Coordenador Pedagógico do	Conhecimentos e Capacidade Pública Comprovada	40 horas	01 (um)
	Departamento Municipal de Transito	e Conduta Ilibada		
CCAD 303	Assistente Técnico II	Conhecimentos e Capacidade Pública Comprovada	40 horas	06 (seis)
		e Conduta Ilibibada		
CCAD 304	Assistente Técnico III	Conhecimentos e Capacidade Pública Comprovada	40 horas	15 (quinze)
		e Conduta Ilibibada		
CCAD 305	Secretaria Escolar	Conhecimentos e Capacidade Pública Comprovada	40 horas	20 (vinte)
		e Conduta Ilibibada		
CCAD 306	Assessor Técnico IV	Conhecimentos e Capacidade Pública Comprovada	40 horas	15 (quinze)
		e Conduta Ilibibada		

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2011.

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivania Ferreira Soto
Código Identificador:D3F9D937

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº068/2011/ANEXOS

LEI COMPLEMENTAR Nº 68/2011
PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
ANEXO II- TABELA IV
CARGOS DE FUNÇÃO GRATRIFICADA
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SIMBOLO	DESCRIÇÃO DO CARGOS	ESCOLARIDADE E EXIGENCIAS	CARGA HORARIA	Nº DE VAGAS
			SEMANAL	
FGD 101	Chefe de Divisão	Conhecimentos e Capacidade Púbica Comprovada	40 horas	62 (sessenta e duas)
		e Conduta Ilibibada		
FGD 101	Coordenador (a) de Programas	Conhecimentos e Capacidade Púbica Comprovada	40 horas	10 (dez)
		e Conduta Ilibibada		
FGD 102	Secretaria da Junta de Serviços	Conhecimentos e Capacidade Púbica Comprovada	40 horas	01 (um)
	Militar	e Conduta Ilibibada		
FGD 103	Coordenador de Equipe	Conhecimentos e Capacidade Púbica Comprovada	40 horas	30 (trinta)
		e Conduta Ilibibada		

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2011.

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivania Ferreira Soto
Código Identificador:A8EA5C6E

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº068/2011/ANEXOS

LEI COMPLEMENTAR Nº 068/2011
PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
ANEXO III
TABELA DE VENCIMENOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS

REFERÊNCIA	VENCIMENTO	REFERÊNCIA	VENCIMENTO
01	620,00	40	2.646,80
02	656,56	41	2.703,20
03	694,40	42	2.725,00
04	707,50	43	2.746,80
05	735,35	44	2.844,85
06	772,60	45	2.850,51
07	792,40	46	2.964,80
08	823,60	47	3.041,10
09	865,31	48	3.076,42
10	922,43	49	3.155,92
11	949,10	50	3.270,00
12	969,15	51	3.282,03
13	988,90	52	3.335,40
14	1.033,12	53	3.406,03
15	1.062,99	54	3.461,34
16	1.079,90	55	3.662,40
17	1.128,50	56	3.735,65
18	1.157,09	57	4.054,80
19	1.209,49	58	4.373,40
20	1.263,92	59	4.447,20
21	1.354,63	60	4.632,50
22	1.386,20	61	4.898,21
23	1.415,59	62	5.188,40
24	1.444,50	63	5.341,00
25	1.552,54	64	5.423,02
26	1.617,84	65	5.744,30
27	1.635,00	66	5.947,82
28	1.718,89	67	5.981,91
29	1.831,20	68	6.300,20
30	1.885,23	69	6.622,84
31	2.027,40	70	7.263,76
32	2.091,80	71	8.640,00
33	2.180,00	72	9.632,70
34	2.223,60	73	10.713,60
35	2.342,82	74	10.796,46
36	2.441,60	75	11.750,40
37	2.452,50	76	11.953,23
38	2.545,10	77	13.109,99
39	2.593,83		

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2011

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivania Ferreira Soto
Código Identificador:44F81A07

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº068/2011/ANEXOS

PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
ANEXO V – TABELA I
TABELA DE VENCIMENTOS
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
DIREÇÃO SUPERIOR CCDS
VALORES EM R$

SÍMBOLO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO 30%	TOTAL
CCDS 101	5.250,00	0,00	5.250,00
CCDS 102	3.326,20	997,90	4.324,10
CCDS 103	2.950,30	885,10	3.835,40
CCDS 104	2.827,50	848,20	3.675,70
CCDS 105	2.471,70	741,50	3.213,00

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2011.

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 068/2011
PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
ANEXO V – TABELA II
TABELA DE VENCIMENTOS
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
ASSESSORAMENTO SUPERIOR CCAS
VALORES EM R$

SÍMBOLO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO 30%	TOTAL
CCAS 201.	2.993,10	879,90	3.873,00
CCAS 202	2.827,50	848,20	3.675,70
CCAS 203	2.283,40	685,00	2.968,40
CCAS 204	1.977,40	593,20	2.570,60
CCAS 205	1.540,70	462,20	2.002,90
CCAS 206	988,70	296,60	1.285,30

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2011.

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 068/2011
PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
ANEXO V – TABELA III
TABELA DE VENCIMENTOS
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
ASSESSORAMENTO DIRETO CCAD
VALORES EM R$

SÍMBOLO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO 30%	TOTAL
CCAD 301.	1.140,90	342,30	1.483,20
CCAD 302	1.007,20	302,10	1.309,30
CCAD 303	956,50	286,90	1.243,40
CCAD 304	903,90	271,20	1.175,10
CCAD 305	706,00	211,80	917,80
CCAD 306	494,30	148,30	642,60

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2011.

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 068/2011
PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

ANEXO V – TABELA IV
TABELA DE VENCIMENTOS
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
FUNÇÃO GRATIFICADA
VALORES EM R$

SÍMBOLO	QUANTIDADE	VALOR DA GRATIFICAÇÃO
FGD 101- Chefe de Divisão.	62	386,30
FGD 101- Coordenador de Programas	10	386,30
FGD 102- Chefe da JSM Junta de Serviço Militar	01	270,40
FGD 103- Coordenador de Equipe	30	194,80

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2011.

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivania Ferreira Soto
Código Identificador:6E5CE06F

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº068/2011/ANEXOS

PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
ANEXO V – TABELA I
TABELA DE VENCIMENTOS
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
DIREÇÃO SUPERIOR CCDS
VALORES EM R$

SÍMBOLO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO 30%	TOTAL
CCDS 101	5.250,00	0,00	5.250,00
CCDS 102	3.326,20	997,90	4.324,10
CCDS 103	2.950,30	885,10	3.835,40
CCDS 104	2.827,50	848,20	3.675,70
CCDS 105	2.471,70	741,50	3.213,00

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2011.

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 068/2011
PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
ANEXO V – TABELA II
TABELA DE VENCIMENTOS
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
ASSESSORAMENTO SUPERIOR CCAS
VALORES EM R$

SÍMBOLO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO 30%	TOTAL
CCAS 201.	2.993,10	879,90	3.873,00
CCAS 202	2.827,50	848,20	3.675,70
CCAS 203	2.283,40	685,00	2.968,40
CCAS 204	1.977,40	593,20	2.570,60
CCAS 205	1.540,70	462,20	2.002,90
CCAS 206	988,70	296,60	1.285,30

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2011.

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 068/2011
PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
ANEXO V – TABELA III
TABELA DE VENCIMENTOS
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
ASSESSORAMENTO DIRETO CCAD
VALORES EM R$

SÍMBOLO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO 30%	TOTAL
CCAD 301.	1.140,90	342,30	1.483,20
CCAD 302	1.007,20	302,10	1.309,30
CCAD 303	956,50	286,90	1.243,40
CCAD 304	903,90	271,20	1.175,10
CCAD 305	706,00	211,80	917,80
CCAD 306	494,30	148,30	642,60

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2011.

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 068/2011
PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
ANEXO V – TABELA IV
TABELA DE VENCIMENTOS
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
FUNÇÃO GRATIFICADA
VALORES EM R$

SÍMBOLO	QUANTIDADE	VALOR DA GRATIFICAÇÃO
FGD 101- Chefe de Divisão.	62	386,30
FGD 101- Coordenador de Programas	10	386,30
FGD 102- Chefe da JSM Junta de Serviço Militar	01	270,40
FGD 103- Coordenador de Equipe	30	194,80

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2011.

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivania Ferreira Soto
Código Identificador:D0965CBE

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº068/2011/ANEXOS

PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
ANEXO VI– TABELA I
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS
NIVEL SUPERIOR

TABELA DE NIVEIS	
NÍVEL	**HABILITAÇÃO**
Nível I	Curso de bacharel com graduação Plena e Registro no Conselho Respectivo
Nível II	Curso de pós-graduação lato sensu, com duração mínima de 360 horas, na área de Habilitação.
Nível III	Curso de mestrado strictu sensu – Mestrado nas disciplinas específicas de sua área de concurso
Nível IV	Doutorado em Educação e ou disciplinas específicas de sua área de concurso

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2011.

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 068/2011
PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
ANEXO VI– TABELA II
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS

NIVEL MÉDIO, NIVEL TÉCNICO E NIVIL FUNDAMENRAL	
NÍVEL	**HABILITAÇÃO**
Nível I	Curso de Habilitação na área do Concurso
Nível II	Curso de especialização na área do Concurso, com duração mínima de 240 horas, por entidade pública ou particular reconhecida pelo Ministério da Educação..

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2011.

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivania Ferreira Soto
Código Identificador:6AA218CC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESOLUÇÃO Nº.026/2011/GAB/GEMED

Dispõe sobre a organização curricular e o regime escolar do Ensino Fundamental nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

O Gerente Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Naviraí/MS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei n° 9394, de 20 de dezembro de 1996 no art. 20 da Lei Municipal Nº.1424/2009, de 09 de janeiro de 2009, resolve:
Art. 1°. Organizar o currículo e o regime escolar do Ensino Fundamental nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Naviraí-MS.
Título I
Da organização do Ensino Fundamental
Art. 2°. A organização do Ensino Fundamental é pautada nos princípios:
I – Éticos: de justiças, solidariedade, liberdade e autonomia; de respeito à dignidade humana e de compromisso com a promoção do bem estar de todos, contribuindo para combater e eliminar quaisquer outras forma de discriminação;
II - Políticos: de reconhecimento dos direitos e deveres de cidadania, de respeito ao bem comum e a preservação do regime democrático e dos recursos ambientais, da busca de equidade no acesso à educação, à saúde, ao trabalho, aos bens comum; da exigência de tratamento para assegurar a igualdade de direitos entre os estudantes que apresentarem diferentes necessidades; da redução das desigualdades sociais.
III – Estéticos – do cultivo da sensibilidade juntamente com racionalidade; do enriquecimento das formas de expressão e do exercício da criatividade; da valorização das diferentes manifestações culturais e da cultura brasileira, da construção de identidades plurais e solitária.
Art. 3°. - Mediante esses princípios os objetivos previstos para o ensino fundamental são:
I - promover uma educação de qualidade;
II - o desenvolvimento capacidade de prender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
III - a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, das artes, da tecnologia e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
IV - a aquisição de conhecimentos, habilidades e a formação de atitudes e valores como instrumentos para uma visão crítica do mundo;
V - o cuidar o educar, como funções indissociáveis para assegurar a aprendizagem, o bom estar e o desenvolvimento do estudante em todas as suas dimensões;
VI – o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedades humana.
Art. 4°. O currículo do Ensino Fundamental, organizado em anos e com duração de nove anos, abrange uma população na faixa etária dos 6 (seis) aos 14 (quatorze) anos de idade e se estende, também, a todos os que na idade própria não tiveram condições de frequentá-lo.
§1°. Contém, obrigatoriamente, uma base nacional comum e complementada por ma parte diversificada, eu constitui um todo e não podem ser consideradas como dois blocos distintos.
§2°. O currículo do Ensino Fundamental estrutura-se em:
I - anos iniciais com 5 (cinco) anos de duração de duração, atendendo à faixa etária de 6 (seis) anos a 10 (dez);
II – anos finais com 4 (quatro) anos de duração, atendendo à fixa etária de 11 (onze) anos à 14 (quatorze) ano
Art. 4°. O 1º e o 2º ano são destinados à sistematização da alfabetização.
Art. 5°. O currículo do Ensino Fundamental, de que tratam o Anexo Único desta resolução, é organizado em 4 (quatro) áreas de conhecimento:
I- Linguagem – com os componentes curriculares de Língua Portuguesa, Artes, Educação Física, acrescida da parte diversificada com os componentes curriculares de Produções Interativas e de Língua Estrangeira Moderna;
II- Ciências da Natureza – com os componentes curriculares de Ciências naturais;
III- Matemática – com o componente curricular de Matemática;
IV – Ciências Humanas – com os componentes Curriculares de História e de Geografia.
V – Ensino Religioso – Componente curricular.
Parágrafo único. O oferecimento do componente curricular Produção Interativas nos anos iniciais do Ensino Fundamental objetiva proporcionar a leitura, interpretação e produção de textos, por meio de oficinas.
Art. 6°. A carga horária anual é de 800 (oitocentas) horas para os anos iniciais e de 834 (oitocentos e trinta e quatro) horas para os anos finais,sendo que;
I – nos anos iniciais à jornada diária é de 4 (quatro) horas, com a duração de 200 (duzentos) dias letivos;
II – nos anos finais a jornada diária é de 5 (cinco) horas –aulas, com a duração de 200 (duzentos) dias letivos.
Art. 7°. O horário escolar semanal deve obedecer à seguinte organização:
I – anos iniciais:
a) com 18 (dezoito) horas-aulas semanais de 50 (cinquenta) minutos cada, para o professor regente;
b) com 6 (seis) horas-aulas semanais, de 50 (cinquenta) minutos cada, para os profissionais que lecionam os componentes curriculares de Artes, Educação Física e Produções Interativas;
II – anos finais com 5 (cinco) horas-aulas diárias, durante 5 (cinco) dias da semana.
Parágrafo único. Nos anos finais, o estudante que frequentar o componente curricular Ensino Religioso, cumprirá uma carga horária anual de 834 (oitocentas e trinta e quatro) horas e que não frequentar, cumprirá a carga horária de 800 (oitocentas) horas.
Art. 8°. Na carga horária mínima anual, não está incluída a carga horária destinada aos exames finais.
Art. 9°. A unidade escolar pode organizar classes ou turmas com estudantes de anos distintos, nos componentes curriculares de Educação Física e de Ensino Religioso.
Parágrafo único. As classes ou turmas a que se refere o caput, devem ser formada com no mínimo, 25 (vinte e cinco) estudantes.
Art. 10. A partir do 6º ano do Ensino Fundamental será oferecida, em caráter obrigatório, uma Língua Estrangeira Moderna, cuja definição ficará a cargo da Gerência de Núcleo de Educação.

Título II
Do Regime Escolar
Capítulo I

Da Matrícula
Art.11. A matrícula é o ato formal que vincula o estudante a uma unidade escolar.
Art.12. A matrícula é requerida pelo candidato, quando maior, e,quando menor, pelos pais ou responsáveis.
Parágrafo único. No ato de matrícula, a direção da unidade escolar tem obrigação de dar ciência ao estudante quando maior e quando menor, aos pais ou seu responsável:
a) da Proposta Curricular;
b) do Regimento Escolar;
c) do cumprimento curricular e carga horária do Ensino Religioso;
d) do cumprimento curricular e carga horária da Língua Estrangeira Moderna.
Art.13. Do candidato a matrícula exigir-se-ão os seguintes documentos:
I-requerimento assinado pelo estudante, quando maior; pelos pais, ou responsáveis, quando menor;
II - fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, acompanhada do original, para conferência e autenticação pela secretaria da unidade escolar;
III - Ementa Curricular, quando for o caso;
IV- I Guia de Transferência ou Histórico Escolar, quando for o caso;
V - apresentação da Carteira de Vacinação, conforme legislação vigente.
§ 1° A não apresentação do disposto no inciso V não condiciona ao indeferimento da matrícula.
§ 2° Em caso excepcional, a unidade escolar pode aceitar a cópia da Cédula de Identidade (RG), em substituição aos documentos do inciso II, desde que acompanhada do original, para conferência e autenticação.
§ 3° Quando da matrícula de estudante estrangeiro, exigir-se-á, como documento, a cópia da Carteira de Identidade de Estrangeiro.
Art. 14. A matrícula concretizar-se-á após a apresentação da documentação exigida e o deferimento da direção.
§ 1° Deferida a matrícula, os documentos apresentados passam a integrar o prontuário do estudante.
§ 2° As irregularidades da vida escolar, constatados após o deferimento da matrícula, são de inteira responsabilidade da direção da unidade escolar.
§ 3° É considerada nula a matrícula efetivada com documentos falsos ou adulterados.
Art. 15. A equivalência de estudos de estudante proveniente de países estrangeiros é efetuada de acordo com a legislação vigente.
Art. 16. A matrícula pode ser cancelada em qualquer época do ano letivo, pelo estudante quando maior; quando menor, pelos pais ou responsáveis, com justificativa formal da causa do cancelamento.
Parágrafo único. No caso de cancelamento de matrícula de estudante menor, requerido pelos pais ou responsáveis, a unidade escolar deve comunicar o fato, imediatamente, ao Conselho Tutelar do Município.

Seção II
Da Matrícula Inicial
Art. 17. Para o ingresso do 1° ano do Ensino Fundamental a criança deverá ter idade de 6 (seis) anos completos ou a completar até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula.
Art. 18. A criança que completar 6 (seis) anos de idade após a data definida no art.17 deverá ser matriculada na pré-escola.
Art. 19. A matrícula no ensino médio é permitida aos concluintes do ensino fundamental.
Art. 20. Na falta de comprovante da escolarização anterior é permitida a matrícula no ensino fundamental, mediante classificação por avaliação realizada pela unidade escolar receptiva. .
Seção III
Da matrícula por Transferência
Art. 21. A matrícula por transferência é aquela pela qual o estudante, ao se desvincular de uma unidade escolar, vincula-se a outra congênere, para prosseguimento dos estudos.
Art. 22. O estudante recebido por transferência de organização curricular diferenciada deve passar pelo processo de classificação.
Art. 23. Os registros referentes ao aproveitamento e à assiduidade do estudante, até a época da transferência, são atribuições exclusivas da unidade escolar de origem.
§ 1° Quando houver dificuldade de traduzir conceitos em nota, ou vice-versa, cabe ao conselho de classe da unidade escolar recipiendária decidir sobre os significados dos símbolos ou conceitos usados, registrando em ata as decisões tomadas.
§ 2° Em caso de dúvida quanto à interpretação dos documentos escolares, independentemente da organização curricular ou mediante a impossibilidade de julgamento, a unidade escolar deve adotar as medidas necessárias à classificação do estudante.
Art. 24. É vedado a qualquer unidade escolar receber como aprovado o estudante que, segundo os critérios regimentais da unidade escolar de origem, tenha sido reprovado.
Parágrafo único. Na existência do componente curricular do Ensino Fundamental, em que o estudante tenha sido reprovado na instituição de ensino de origem, a matrícula pode ser efetivada no ano subsequente.
Art. 25. Ao aceitar a transferência, a direção da unidade escolar assume a responsabilidade de submeter o estudante às adaptações necessária.
Art. 26. A aceitação de transferência de estudante procedente com escolaridade de país estrangeiro depende do cumprimento, por parte do interessado, de todos os requisitos legais vigentes.
Art. 27. O estudante recebido por transferência de instituição de ensino que adota o regime de progressão parcial é matriculado no ano em que foi considerado aprovado, por meio do referido regime, não sendo considerado o ano que estiver cursando.
Art. 28. Quando da matrícula realizada por meio de declaração de escolaridade, a direção da unidade escolar procederá ao deferimento da matrícula, sob as seguintes condições:
I - a elaboração de um termo de compromisso, produzido pela unidade escolar recipiendária e devidamente assinado pelo requerente, onde conste:
a) que a transferência será entregue em conformidade com o prazo estabelecido na declaração de escolaridade da unidade escolar de origem;
b) que, quando da não entrega da transferência no prazo estabelecido na declaração de escolaridade, a matrícula será cancelada.
Art. 29. Quando da ocorrência do disposto na alínea “b” do artigo anterior e o requerente persistir a permanência do estudante na mesma unidade escolar, a direção, sob a anuência do estudante, quando maior, ou responsável, quando menos, procederá à classificação em conformidade com o disposto nos artigos 46, 47 e 48.

Seção IV
Da Transferência:
Art. 30. A transferência é a passagem do estudante de uma para outra unidade escolar, inclusive de país estrangeiro, com base na equivalência e aproveitamento de estudos.
Parágrafo único. Para a expedição da Guia de Transferência, não é exigido o atestado de vaga da unidade escolar para qual o estudante será transferido.

Art. 31. É vedada a transferência de estudante cuja situação já se encontra sujeita a exames finais, exceto no caso comprovado de mudança de Município.
Art. 32. A transferência é requerida pelo estudante, quando maior, ou pelos pais ou responsáveis, quando menor.
Art. 33. O prazo para expedição de transferência é de até 10 (dez) dias, a contar da data da solicitação do requerimento.
Art. 34. O estudante, ao se transferir, em qualquer época, deve receber da unidade escolar a Guia de Transferência, contando:
I - identificação completa da unidade escolar;
II - identificação completa do estudante;
III - informações sobre:
a) a organização curricular cursada na unidade escolar e , anteriormente, em outras unidades escolares, quando for o caso;
b) o aproveitamento obtido;
c) a frequência do ano em curso;
d) aprovação ou retenção;
e) matrícula cancelada, quando for o caso;
f) outros registros de observações pertinentes.
§ 1° Os registros das observações previstos na alínea "f" são pertinentes ao do inicio da vida escolar do estudante e, nunca, anteriormente.
§ 2° Para os estudantes do 1° ano do Ensino Fundamental, o determinado nas alíneas "b", "c", e "d" é substituído por Parecer Descritivo.
§ 3° Toda Guia de Transferência deve ser acompanhada da Ementa Curricular.

Capítulo II
Da Frequência
Art. 35. A frequência mínima exigida é de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação, computada ao final de cada ano.
Parágrafo único. Quando da matrícula por transferência do ano em curso, considerar-se-á, também, a frequência proveniente da escola de origem, desde que o estudante não passe por nenhum processo de classificação.
Art. 36. Quando do estudante que comprovadamente não realizou matrícula na etapa do Ensino Fundamental ou na etapa do Ensino Médio, no corrente ano letivo, e que a realizou após o início do ano letivo, a frequência é registrada e considerada a partir da data da matrícula na unidade escolar.
Parágrafo único. Quando do cancelamento da matricula no decorrer do ano letivo em curso, o estudante poderá usufruir da prerrogativa de efetivar outra no mesmo ano letivo em que ocorreu o cancelamento, sendo considerado, como critério para aprovação ou retenção, o índice mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência em relação ao total de carga horária do ano letivo do curso pretendido, independente de classificação.
Art. 37. A frequência do estudante deve ser registrada em Diário de Classe, cujo controle fica a cargo do professor, e o quantitativo de faltas deve ser
entregue, bimestralmente, à secretaria da unidade escolar, na data definida em Calendário Escolar.
Art. 38. O estudante dispensado de cursar componente(s) curricular (es) ou disciplina(as), mediante apresentação do documento de eliminação parcial, deve cumprir no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de frequência, referente ao total da somatória da carga horária do (s) componente(s) curricular(es) ou disciplinas a que estiver obrigado a cursar.
Art. 39. A unidade escolar deve adotar estratégias pedagógicas capazes de estimular a presença do estudante nas atividades letivas e realizar acompanhamento da sua frequência por meio de um sistema de comunicação com as famílias.
Parágrafo único. Para atendimento de sua função social cabe, ainda, à unidade escolar;
I - notificar os pais ou responsáveis para que compareçam à unidade escolar no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para justificarem as ausências de estudantes menores de idade, para que não atinjam o índice de 50% (cinquenta por cento) do percentual permitido em lei;
II - encaminhar às autoridades do Ministério Público e do Conselho Tutelar do Município, a relação de estudantes menores de idade que apresentarem quantidades de faltas acima de 50% (cinquenta por cento) do percentual permitido em lei.

Capitulo III
Aproveitamento de estudos
Art. 40. Aproveitamento de estudos é o mecanismo que possibilitará ao estudante a dispensa de cursar componentes curriculares/disciplinas do currículo escolar.
§ 1° São objetos de aproveitamento somente os estudos formais concluídos com êxitos, na etapa do Ensino Fundamental, com vistas à continuidade dos estudos.
§ 2° Entende-se por estudos obtidos por meios formais aqueles realizados em instituições de ensino regularizados pelo órgão competente.
§ 3° O aproveitamento dos estudos só poderá ser efetivado após a matrícula do estudante na etapa de educação básica e mediante a apresentação de documento comprobatório de escolaridade.
Art. 41. É permitido aproveitamento de estudos de estudante que tenha eliminado componente(s) curricular (es) ou disciplina (as) em curso com matrícula por disciplina e/ou exames supletivos.
§ 1° Havendo aproveitamento de estudos, quando da expedição de Guia de Transferência ou Histórico Escolar, deve ser transcrita a denominação da instituição de ensino, nota, local, e ano de conclusão.
§ 2° O estudante fica dispensado de cursar componente(s) curricular (es) ou disciplina (as) referente(s) à etapa de ensino em que apresentar certificado de eliminação parcial.

Capitulo IV
Da Adaptação Curricular
Art. 42. A adaptação curricular de estudos é o procedimento pedagógico e administrativo decorrente da equiparação de currículos, que têm por finalidade promover os ajustamentos indispensáveis para que o estudante possa prosseguir seus estudos.
§ 1° A adaptação curricular de ano concluído é exigida quando, no currículo da unidades escolar e destino, existir(em) componente(s) curricular (es) ou disciplina(s) da base nacional comum e parte diversificada não cursada(s) no (s) ano (s) anterior(es).
§ 2° Será dispensado da adaptação curricular o estudante que concluiu com êxito a Língua estrangeira Moderna obrigatória no Ensino Médio da instituição de ensino de origem, mesmo que diferente da oferecida na escola recipiendária.
Art. 43. A adaptação de bimestre é exigida quando, no currículo da unidade escolar de destino, existir (em) componente(s) curricular(es) ou disciplina(as) de base nacional comum e parte diversificada não constante(s) no currículo da unidade escolar de origem ou caso não haja equivalência de conteúdos.
Parágrafo único. A Língua Estrangeira Moderna definida como de frequência facultativa ao estudante será objeto de adaptação de bimestre(s), quando a matrícula ocorrer por meio de transferência após o término de bimestre(s) letivo(s) e que o estudante faça a opção por cursá-la.

Art. 44. Para efetivação do processo de adaptação curricular, a unidade escolar deve comparar o currículo, especificar as adaptações a que o estudante estará sujeito, elaborar um plano próprio flexível e adequado a cada caso e, ao final do processo, proceder ao registro dos resultados obtidos.
§ 1° A execução do plano e o registro do desempenho do estudante deverão ser acompanhados pelo serviço Inspeção Escolar.
§ 2° A adaptação curricular pode ser realizada durante o ano letivo, independente do quantitativo de componentes(s) curricular (es) ou disciplinas.
Art. 45. Nos anos iniciais do Ensino Fundamental, independente de anos ou bimestres concluídos, não serão exigidos os estudos em forma de adaptação curricular.

Capítulo V
Da Classificação
Art. 46 Classificação é o procedimento que a unidade escolar adota, em conformidade com a sua proposta pedagógica, para posicionar o estudante em um dos anos do Ensino Fundamental ou do ensino médio, baseando-se nas suas experiências e desempenho adquirido por meios formais e informais.
Art. 47. A classificação, exceto no primeiro ano do ensino fundamental, pode ser feita:
I - por promoção, para estudantes que cursaram, com aproveitamento, o ano anterior na própria unidade escolar;
II - por transferência, para candidatos procedentes de outras escolas do país ou do exterior, efetuando-se, quando necessário, avaliação que defina seu grau de desenvolvimento e experiência;
III - por avaliação, feita pela unidade escolar, independente de escolarização anterior, que define o grau de desenvolvimento e a experiência do candidato e que permita sua matrícula no ano adequado.
§ 1° A classificação, por avaliação, disposta no inciso II, quando realizada a avaliação, e no inciso III, desse artigo, dependerá de aprovação nas avaliações e da coerência entre a idade própria e o ano pretendido, em conformidade com a legislação vigente.
§ 2° A classificação, por avaliação, disposta no inciso III, deve ser requerida e suprirá, para todos os efeitos escolares, a inexistência de documentos da vida escolar pregressa.
Art. 48. A classificação por avaliação tem caráter pedagógico, centrado na aprendizagem, e exige as seguintes medidas administrativas para resguardar os direitos do estudante, da unidade escolar e dos profissionais envolvidos:
I - requerimento indicando o ano pretendido, devidamente assinado pelo interessado, quando maior; quando menor, pelos pais ou responsáveis;
II - análise e homologação do requerimento por parte da direção da unidade escolar;
III - elaboração das avaliações por uma comissão designada pela direção da unidade escolar, com acompanhamento do coordenador pedagógico;
IV - aplicação das avaliações elaboradas, na forma escrita, abrangendo os componentes curriculares ou as disciplinas da Base Nacional Comum que antecedam o ano pretendido e expresso no requerimento da classificação;
V - correção das avaliações pela comissão;
VI - mediante a obtenção da nota mínima igual ou superior a 7,0 (sete), exigida para aprovação nas áreas de conhecimentos ou nas disciplinas objeto da avaliação, providenciar o registro do resultado em Ata de resultados finais, especifica para esse fim;
VII - elaboração de Portaria para legitimar o ato da classificação, em que deve constar para qual/etapa o estudante foi classificado;
VIII - o registro da Portaria nos documentos escolares do estudante;
IX - arquivamento da Portaria no prontuário do estudante.
Parágrafo único. A matrícula só pode ser efetuada após realização dos procedimentos previstos para a classificação.

Capitulo VI
Da Aceleração de Estudos.
Art. 49. A aceleração de estudos é o mecanismo utilizado pela unidades escolar, a partir do 2° ano do ensino fundamental, que visa a superar o atraso escolar do estudante em relação à idade/ano, de forma a atingir o nível de desenvolvimento próprio para a sua idade, assegurando atividades didático-metodológicas e avaliações estabelecidas em projeto especifico, de acordo com a proposta pedagógica.
Parágrafo único. Definem-se como atraso escolar 2(dois) anos ou mais entre a idade cronológica e o ano em que o estudante se encontra matriculado.
Art. 50. A aceleração de estudos é desenvolvida por meio de Projeto Específico aprovado pela Secretaria de Estado de Educação.
Art. 51. O projeto de reposicionamento do estudante, decorrente do processo de aceleração de estudos, deve ter uma duração igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias.

Capitulo VII
Do Avanço Escolar
Art. 52. O avanço escolar é a promoção em anos ou etapa de ensino da educação básica do estudante com características especiais, que comprove domínio de conhecimento e maturidade para o ano ou etapa de ensino superior àquela em que se encontra matriculado.
Art. 53. A unidade escolar, quando necessário, mediante a avaliação do rendimento escolar, pode reposicionar o estudante por meio do avanço escolar.
Parágrafo único. O reposicionamento por meio do avanço escolar não poderá ocorrer após 90 (noventa) dias contados a partir do inicio do ano letivo.
Art. 54. O estudante só pode ser beneficiado do avanço escolar quando:
I - estiver matriculado e frequente na unidade escolar , no período mínimo de 1 (um) ano;
II - não tenha sido reprovado, por aproveitamento, no ano anterior;
III - tiver aproveitamento igual ou superior a 85%(oitenta e cinco por cento) nos componentes curriculares ou disciplinas cursados nos 3(três) anos anteriores ao que se encontra matriculado.
Art. 55. Atendidos os requisitos previstos no art. 54 desta Resolução, são asseguradas as seguintes medidas e providências:
I - Requerimento assinado pelo estudante, quando maior, ou pelos pais responsáveis, quando menos, acompanhado de justificativa fundamentada;
II - Parecer técnico de profissionais especializados;
III - Histórico Escolar do estudante;
IV- Relatório de Inspeção Escolar com informações sobre a vida escolar do educando.
Art. 56. Para a realização do avanço escolar na Educação Básica, a unidade escolar deverá:
I - analisar e homologar o Requerimento;
II - comunicar à secretaria de Estado de Educação, a necessidade de realização do avanço escolar;
III - constituir comissão, composta de professores, equipe pedagógica e profissional especializados em Educação Especial, para elaboração e aplicação de avaliações;
IV - proceder às avaliações na forma escrita e abranger os componentes curriculares/disciplinas da Base Nacional Comum e da Parte Diversificada
Parágrafo único. Os procedimentos previstos neste artigo deverão ser acompanhados pela Secretaria de Estado de Educação.
Art. 57. Mediante a obtenção da nota igual ou superior a 6,0 (seis) em todas as avaliações, a unidade escolar adotará os seguintes procedimentos:
I - registrar os resultados em Ata de Resultados finais;

II - elaborar Portaria, para legitimar o ato;
III - proceder ás devidas anotações sobre o avanço escolar no(s) Diário(s) de Classe do ano de origem;
IV - proceder à matricula do estudante no ano para o qual demonstrou conhecimento, nos termos desta resolução;
V- acrescer o nome do estudante na relação do(s) Diário(s) de Classe do ano no qual foi matriculado;
VI- assegurar o registro da portaria nos documentos escolares do estudante.
Art. 58. O avanço escolar de uma etapa da Educação Básica para outra pode ser realizado mediante a efetivação dos seguintes procedimentos:
I - verificação do cumprimento do previsto nos incisos I, II e III do art.53 desta resolução;
II - justificativa qualificada com todos os dados da vida escolar do estudante;
III - comunicação da data de aplicação das avaliações à Secretaria de Estado de Educação, acompanhada de uma justificativa qualificada com todos os dados da vida escolar do estudante;
IV - realização de avaliação por comissão de especialistas determinada pela Secretaria de Estado de Educação.
Parágrafo único. A unidade escolar só pode realizar o avanço escolar de uma etapa para outra se oferecer o Ensino Médio.
Art. 59. O estudante só poderá usufruir uma vez do instituto do avanço escolar na mesma unidade escolar e, depois de posicionado, deverá cursar integralmente o ano escolar no qual se beneficiou deste instituto.
Art. 60. Todos os documentos referentes ao processo objeto do avanço escolar devem ser arquivados no prontuário do estudante, devidamente vistados pelo Supervisor de Gestão escolar.
Art. 61. No decorrer do ano letivo, o estudante só pode usufruir uma vez de um dos institutos da aceleração de estudos ou avanço escolar.

Capitulo VIII
Da Avaliação
Art. 62. A avaliação da aprendizagem é parte do processo educativo e tem como objetivo detectar, analisar os conhecimentos mínimos estabelecidos no currículo do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.
Art. 63. A avaliação da aprendizagem verifica as dificuldades ou defasagens e progressos dos estudantes e é um recurso pedagógico capaz de:
I - determinar o alcance dos objetivos educacionais;
II - identificar o progresso do estudante e suas dificuldades;
III - fornecer as bases para o planejamento e o replanejamento das atividades curriculares;
IV - propiciar ao estudante condições de desenvolver espírito crítico e avaliar o seu conhecimento;
V - apurar o rendimento escolar do estudante, com vistas à sua promoção e continuidade de estudos;
VI - reposicionar o estudante mediante os institutos da aceleração de estudos e do avanço escolar, quando necessário;
VII- aperfeiçoar o processo de ensino e de aprendizagem.
Art. 64. Na avaliação de aprendizagem devem ser considerados os aspectos qualitativos e quantitativos.

Capitulo IX
Da Recuperação
Art. 65. A recuperação da aprendizagem é parte integrante do processo educativo e visa:
I - oferecer oportunidade ao estudante de identificar suas necessidades e de assumir responsabilidade pessoal com sua própria aprendizagem;
II - propiciar ao estudante o alcance dos requisitos considerados indispensáveis à sua aprovação;
III - diminuir o índice de evasão e repetência.
Art. 66. A recuperação da aprendizagem é realizada à medida que forem sendo detectadas deficiências no processo de aprendizagem e no rendimento do estudante.
Parágrafo único. A recuperação prevista no caput, realizada no horário normal das aulas, consiste na retomada do conteúdo e na apropriação dos conhecimentos ministrados.

Capítulo x
Da Apuração do Rendimento Escolar
Art.67. A apuração do rendimento escolar do 1° ano de Ensino Fundamental é registrada, por meio de Parecer Descritivo, emitido pelos professores da turma.
Art. 68. A apuração do rendimento escolar, a partir do 2° ano até o 9° ano do ensino fundamental, é calculada por meio de média aritmética dos resultados bimestrais, considerando os bimestres cursados, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\frac{MA = 1° MB + 2° MB + 3 MB + 4° MB}{4} \geq 60$$

MA=Média Anual por área de conhecimento ou disciplina.
MB= Média Bimestral por área de conhecimento ou disciplina.
§1°. Quando do aluno que, comprovadamente, não realizou matricula na etapa do Ensino Fundamental e que realizou após o início do ano letivo, os índices de aproveitamento da aprendizagem são considerados a partir de sua matricula.
Art. 69. Não é permitido repetir nota de um bimestre para outro, nem progressiva nem regressivamente.
Art. 70. Como expressão dos resultados da avaliação do rendimento escolar, é adotado o sistema de números inteiros, na escola de zero a dez permitindo-se a decimal cinco décimos, observando os seguintes critérios de arredondamento das médias;
I - decimais 0,1 e 0,2- arredondar para o número inteiro imediatamente anterior;
II - decimais 0,3 e 0,4; 0,6 e 0,7- substitui pela decimal 0,5;
III - decimais 0,8 e 0,9- arredondar para o número inteiro imediatamente superior.

Capítulo XI
Do Exame Final.
Art. 71. É encaminhado para exame final o aluno com média anual inferior a seis.
Parágrafo único. O aluno que não atingir a frequência mínima de setenta e cinco por cento da carga horária que esteja obrigado a cursar não tem direito de prestar exame final, independentemente dos resultados obtidos no aproveitamento.
Art.. 72.O aluno pode prestar exame final em todas as áreas de conhecimento ou disciplinas.
Art. 73.O cálculo da média, após exame final, é efetuado de acordo com a deguinte fórmula:

$$MF = MA \times 3 + EF \times 2$$

$$\frac{\quad}{5} \geq 50$$

MF= Média final
MA= Média Anual por área de conhecimento ou disciplina.
EF= Nota do Exame Final por área de conhecimento ou disciplina.

Capítulo XII
Da Promoção
Art. 74. Do 1° para o 2° ano do Ensino Fundamental, o aluno usufrui da progressão continuada.
Art. 75. É considerado aprovado, a partir do 2° ano até o 9° ano no ensino fundamental, o aluno com:
I - frequência igual ou superior a setenta e cinco por cento do total da carga horária que esteja obrigado a cursar;
II - média anual igual ou superior a seis, por área de conhecimento ou disciplina;
III - média final igual ou superior a cinco, por área de conhecimento ou disciplina, objeto do exame final.

Capítulo XIII
Da Retenção
Art. 76. É considerado retido, a partir do 2° ano até o 9° ano do ensino fundamental, o aluno com:
I - frequência inferior a setenta e cinco por cento do total de horas letivas para aprovação, independentemente dos resultados obtidos no aproveitamento;
II - média final inferior a cinco, após exame final.
Art. 77. Esta Resolução possui caráter regimental.
Art. 78. Esta Resolução entra em vigor a partir da publicação em Diário Oficial do Município de Naviraí/MS, ficando revogadas as disposições em contrário.
Art.79. Esta Resolução não será aplicada aos cursos autorizados e operacionalizados na modalidade de projetos específicos.
Art.80. Os casos omissos serão resolvidos pelo Gerente Municipal de Educação, Cultura e Esportes – GEMED.
Art. 81. Fica revogada a Resolução nº. 001/2011/GAB/GEMED, de 13 de janeiro de 2011, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2012.
Art. 18 – Esta Resolução entrará em vigor a partir a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2012.

Naviraí,22 de dezembro de 2012.

CÉSAR MARTINS DA FONCÊCA
Gerente Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Anexo único
A Resolução nº 026/2011/GAB/GEMED

MATRIZ CURRICULAR – ENSINO FUNDAMENTAL

Ano:a partir de 2012.
Turnos: diurno e Noturno.
Semana Letiva:5 (cinco) dias
Anos Iniciais: 4 (quatro) horas diárias .
Anos Finais: 5 (cinco) horas-aulas diárias
Duração da h/a : 50 (cinquenta) minutos.
Duração do ano letivo; (duzentos) dias

	Área de Conheci- mento	Componentes Curriculares	1º ano	2º Ano	3º ano	4º ano	5º ano	6º ano	7º ano	8º ano	9º ano
Base Nacional Comum E Parte Diversifica	Ciências Naturais	Ciências Naturais	18	18	18	18	18	03	03	03	03
	Matemática	Matemática						06	06	06	06
	Ciências Humanas	História						03	03	03	03
		Geografia						03	03	03	03
	Língua-gens	Língua Portuguesa						06	06	06	06
		Artes	02	02	02	02	02	01	01	01	01
		Educação Física	02	02	02	02	02	02	02	02	02
		Língua Estrangeira Moderna						01	01	01	01
		Produções Interativas	02	O2	02	02	02				
	Ensino Religioso							01	01	01	01
	TOTAL – h/a-Semanal		24	24	24	24	24	26	26	26	26
	TOTAL- h/a- Anual										

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:2C384CFF

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº068/2011/ANEXOS

LEI COMPLEMENTAR Nº 068/2011
PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
ANEXO I– TABELA I
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS
QUADRO DE SERVIÇOS DE NATUREZA ADMINISTRATIVA
NIVEL SUPERIOR

SÍMBOLO	CARGO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE VAGAS	REFERÊNCIA INICIAL
SNA 101	Advogado	Nível Superior Completo e registro no Conselho Regional	40 horas	**04**	**50**
SNA 102	Administrador de Empresas	Nível Superior Completo e registro no Conselho Regional	40 horas	**02**	**50**
SNA 103	Contador	Nível Superior Completo e registro no Conselho Regional	40 horas	**02**	**50**
SNA 104	Economista	Nível Superior Completo e registro no Conselho Regional	40 horas	**02**	**50**
SNA 105	Nutricionista	Nível Superior Completo e registro no Conselho Regional	40 horas	**04**	**42**
SNA 106	Psicólogo	Nível Superior Completo e registro no Conselho Regional	40 horas	**06**	**50**
SNA 107	Engenheiro Civil	Nível Superior Completo e registro no Conselho Regional	40 horas	**04**	**58**
SNA 108	Engenheiro Agrônomo	Nível Superior Completo e registro no Conselho Regional	40 horas	**04**	**58**
SNA 109	Engenheiro Ambiental	Nível Superior Completo e registro no Conselho Regional	40 horas	**02**	**58**
SNA 110	Arquiteto e Urbanista	Nível Superior Completo e registro no Conselho Regional	40 horas	**02**	**50**
SNA 111	Biblioteconomista	Nível Superior Completo e registro no Conselho Regional	40 horas	**02**	**27**
SNA 112	Medico Veterinário	Nível Superior Completo e registro no Conselho Regional	40 horas	**02**	**50**
SNA 113	Turismologo	Nível Superior Completo e registro no Conselho Regional	40 horas	**02**	**27**
SNA 114	Tecnólogo em Construção Civil	Nível Superior Completo e registro no Conselho Regional	40 horas	**01**	**50**
SNA 115	Musico	Nível Superior Completo e registro no Conselho Regional	40 horas	**02**	**27**

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2011.

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 068/2011
PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
ANEXO I– TABELA II
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS
QUADRO DE SERVIÇOS DE NATUREZA ADMINISTRATIVA
NIVEL SUPERIOR

SÍMBOLO	CARGO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE VAGAS	REFERÊNCIA INICIAL
SNA 201	Assistente Social	Nível Superior Completo e registro no Conselho Regional	30 horas	**15**	**37**
SNA 202	Pedagogo	Nível Superior Completo e registro no Conselho Regional	30 horas	**10**	**37**

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2011.

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 068/2011
PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
ANEXO I– TABELA III
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS
QUADRO DE SERVIÇOS DE NATUREZA ADMINISTRATIVA
NIVEL SUPERIOR- CARGOS EM EXTINÇÃO

SÍMBOLO	CARGO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE VAGAS	REFERÊNCIA INICIAL
SNA 203	Advogado	Nível Superior Completo e registro no Conselho Regional	30 horas	**01**	**37**
SNA 204	Administrador de Empresa	Nível Superior Completo e registro no Conselho Regional	30 horas	**01**	**37**
SNA 205	Contador	Nível Superior Completo e registro no Conselho Regional	30 horas	**01**	**37**
SNA 206	Engenheiro Civil	Nível Superior Completo e registro no Conselho Regional	30 horas	**01**	**50**
SNA 207	Arquiteto e Urbanista	Nível Superior Completo e registro no Conselho Regional	30 horas	**01**	**37**
SNA 208	Psicólogo	Nível Superior Completo e registro no Conselho Regional	30 horas	**06**	**37**
SNA 209	Nutricionista	Nível Superior Completo e registro no Conselho Regional	30 horas	**02**	**32**
SNA 210	Fonoaudiólogo	Nível Superior Completo e registro no Conselho Regional	30 horas	**01**	**37**

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2011.

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 068/2011
PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
ANEXO I– TABELA IV
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS

QUADRO DE SERVIÇOS DE NATUREZA ADMINISTRATIVA
NIVEL SUPERIOR- CARGOS EM EXTINÇÃO

SÍMBOLO	CARGO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE VAGAS	REFERÊNCIA INICIAL
SNA 301	Psicólogo	Nível Superior Completo e registro no Conselho Regional	20 horas	**02**	**27**
SNA 302	Nutricionista	Nível Superior Completo e registro no Conselho Regional	20 horas	**01**	**22**

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2011.

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 068/2011
PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
ANEXO I– TABELA V
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS
QUADRO DE SERVIÇOS DE NATUREZA ADMINISTRATIVA
NIVEL TÉCNICO

SÍMBOLO	CARGO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE VAGAS	REFERÊNCIA INICIAL
SNA 401	Técnico em Contabilidade	Ensino Médio e Curso Técnico e registro no Conselho Regional	40 horas	**04**	**20**
SNA 402	Técnico em Segurança do Trabalho	Ensino Médio e Curso Técnico e registro no Conselho Regional	40 horas	**04**	**20**
SNA 403	Técnico Agricola	Ensino Médio e Curso Técnico e registro no Conselho Regional	40 horas	**06**	**20**
SNA 404	Técnico em Recursos Humanos	Ensino Médio e Curso Técnico e registro no Conselho Regional	40 horas	**04**	**20**
SNA 405	Técnico em Edificações	Ensino Médio e Curso Técnico e registro no Conselho Regional	40 horas	**06**	**20**
SNA 406	Técnico em Meio Ambiente	Ensino Médio e Curso Técnico e registro no Conselho Regional	40 horas	**04**	**20**
SNA 407	Técnico em Gestão Financeira	Ensino Médio e Curso Técnico e registro no Conselho Regional	40 horas	**04**	**20**
SNA 408	Técnico em Processamento de Dados	Ensino Médio e Curso Técnico e registro no Conselho Regional	40 horas	**04**	**20**
SNA 409	Técnico em Musica	Ensino Médio e Curso Técnico e registro no Conselho Regional	40 horas	**02**	**20**

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2011.

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 068/2011
PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
ANEXO I– TABELA VI
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS
QUADRO DE SERVIÇOS DE NATUREZA ADMINISTRATIVA
NIVEL MÉDIO

SÍMBOLO	CARGO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE VAGAS	REFERÊNCIA INICIAL
SNA 501	Assistente Administrativo	Nível Médio Completo	40 horas	**60**	**09**
SNA 502	Digitador	Nível Médio Completo	40 horas	**10**	**06**
SNA 503	Recepcionista	Nível Médio Completo	40 horas	**05**	**06**

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2011.

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 068/2011
PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
ANEXO I– TABELA VII
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS
QUADRO DE SERVIÇOS DE NATUREZA ADMINISTRATIVA
NIVEL MÉDIO- CARGO EM EXTINÇÃO

SÍMBOLO	CARGO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE VAGAS	REFERÊNCIA INICIAL
SNA 504	Agente Administrativo	Nível Médio Completo	40 horas	**14**	**17**

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2011.

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 068/2011
PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
ANEXO I– TABELA VIII
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS
QUADRO DE SERVIÇOS DE NATUREZA ADMINISTRATIVA
NIVEL FUNDAMENTAL- CARGO EM EXTINÇÃO

SÍMBOLO	CARGO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE VAGAS	REFERÊNCIA INICIAL
SNA 601	Auxiliar Administrativo	Nível Fundamental Completo	40 horas	**13**	**16**
SNA 602	Auxiliar de Contabilidade	Nível Fundamental Completo	40 horas	**01**	**16**

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2011.

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 068/2011
PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
ANEXO I– TABELA IX
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS
QUADRO DE SERVIÇOS DE NATUREZA ADMINISTRATIVA
NIVEL FUNDAMENTAL

SÍMBOLO	CARGO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE VAGAS	REFERÊNCIA INICIAL
SNA 701	Telefonista	Nível Fundamental Completo	30 horas	**06**	**06**

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2011.

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 068/2011
PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
ANEXO I– TABELA X
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS
QUADRO DE SERVIÇOS DE NATUREZA FISCAL
NIVEL SUPERIOR

SÍMBOLO	CARGO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE VAGAS	REFERÊNCIA INICIAL
SNF 101	Auditor Fiscal	Nível Superior Completo e registro no Conselho Regional	36 horas	**02**	**37**
SNF 102	Agente Fiscal de Tributos	Nível Superior Completo e registro no Conselho Regional	36 horas	**05**	**33**
SNF 103	Agente Fiscal de Obras	Nível Superior Completo e registro no Conselho Regional	36 horas	**02**	**33**
SNF 104	Agente Fiscal de Posturas	Nível Superior Completo e registro no Conselho Regional	36 horas	**02**	**33**
SNF 105	Agente Fiscal Ambiental	Nível Superior Completo e registro no Conselho Regional	36 horas	**02**	**33**
SNF 106	Agente Fiscal de Defesa ao Consumidor	Nível Superior Completo e registro no Conselho Regional	36 horas	**02**	**33**

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2011.

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 068/2011
PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
ANEXO I– TABELA XI
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS
QUADRO DE SERVIÇOS DE NATUREZA FISCAL
NIVEL MÉDIO- CARGO EM EXTINÇÃO

SÍMBOLO	CARGO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE VAGAS	REFERÊNCIA INICIAL
SNF 201	Agente Tributário Auxiliar	Nível Médio Completo	40 horas	**01**	**20**

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2011.

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 068/2011
PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
ANEXO I– TABELA XII
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS
QUADRO DE SERVIÇOS DE NATUREZA OPERACIONAL
NIVEL TÉCNICO

SÍMBOLO	CARGO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE VAGAS	REFERÊNCIA INICIAL
SNO 101	Desenhista	Ensino Médio e Curso Técnico e registro no Conselho Regional	40 horas	**02**	**20**
SNO 102	Topógrafo	Ensino Médio e Curso Técnico e registro no Conselho Regional	40 horas	**02**	**20**

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2011.

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 068/2011
PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
ANEXO I– TABELA XIII
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS
QUADRO DE SERVIÇOS DE NATUREZA OPERACIONAL
NIVEL FUNDAMENTAL

SÍMBOLO	CARGO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE VAGAS	REFERÊNCIA INICIAL
SNO 201	Motorista de Ônibus	Ensino Fundamental e Carteira Nacional de Habilitação Especifica	40 horas	**34**	**16**
SNO 202	Motorista de Veículos Pesados	Ensino Fundamental e Carteira Nacional de Habilitação Especifica	40 horas	**30**	**16**
SNO 203	Motorista de Veículos Leves	Ensino Fundamental e Carteira Nacional de Habilitação Especifica	40 horas	**20**	**13**
SNO 204	Motorista de Ambulancia	Ensino Fundamental e Carteira Nacional de Habilitação Especifica	40 horas	**10**	**16**
SNO 205	Operador de Máquinas Pesadas	Ensino Fundamental e Curso Básico	40 horas	**30**	**22**
SNO 206	Operador de Máquinas Leves	Ensino Fundamental e Curso Básico	40 horas	**10**	**13**

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2011.

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 068/2011
PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
ANEXO I– TABELA XIV
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS
QUADRO DE SERVIÇOS DE NATUREZA OPERACIONAL
NIVEL FUNDAMENTAL

SÍMBOLO	CARGO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE VAGAS	REFERÊNCIA INICIAL
SNO 207	Carpinteiro	Nível Fundamental Completo	40 horas	**10**	**08**
SNO 208	Pedreiro	Nível Fundamental Completo	40 horas	**10**	**09**
SNO 209	Eletricista	Nível Fundamental Completo	40 horas	**04**	**09**
SNO 210	Encanador	Nível Fundamental Completo	40 horas	**04**	**09**
SNO 211	Mestre de Obras	Nível Fundamental Completo	40 horas	**06**	**19**
SNO 212	Pintor	Nível Fundamental Completo	40 horas	**04**	**09**
SNO 213	Mecânico Especialista	Nível Fundamental Completo	40 horas	**05**	**22**
SNO 214	Soldador	Nível Fundamental Completo	40 horas	**05**	**09**

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2011.

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 068/2011
PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
ANEXO I– TABELA XV
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS
QUADRO DE SERVIÇOS DE NATUREZA DE SEGURANÇA
NIVEL MÉDIO

SÍMBOLO	CARGO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE VAGAS	REFERÊNCIA INICIAL
SNS 101	Segurança Patrimonial	Nível Médio Completo	40 horas	**60**	**09**

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2011.

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 068/2011
PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
ANEXO I– TABELA XVI
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS
QUADRO DE SERVIÇOS DE NATUREZA DE SEGURANÇA
NIVEL FUNDAMENTAL

SÍMBOLO	CARGO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE VAGAS	REFERÊNCIA INICIAL
SNS 201	Vigilante	Nível Fundamental Completo	40 horas	**70**	**02**

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2011.

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 068/2011
PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
ANEXO I– TABELA XVII
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS
QUADRO DE SERVIÇOS DE NATUREZA BÁSICA
NIVEL FUNDAMENTAL

SÍMBOLO	CARGO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE VAGAS	REFERÊNCIA INICIAL
SNB 101	Zelador	Nível Fundamental Completo	40 horas	**20**	**02**
SNB 102	Lubrificador	Nível Fundamental Completo	40 horas	**05**	**05**
SNB 103	Borracheiro	Nível Fundamental Completo	40 horas	**05**	**05**
SNB 104	Auxiliar de Serviços Gerais	Nível Fundamental Completo	40 horas	**270**	**01**
SNB 105	Artífice de Copa e Cozinha	Nível Fundamental Completo	40 horas	**30**	**02**
SNB 106	Auxiliar de Mecânico	Nível Fundamental Completo	40 horas	**05**	**05**
SNB 107	Auxiliar de Pedreiro	Nível Fundamental Completo	40 horas	**10**	**05**
SNB 108	Merendeira	Nível Fundamental Completo	40 horas	**06**	**02**
SNB 109	Gari	Nível Fundamental Completo	40 horas	**150**	**01**
SNB 110	Almoxarife I	Nível Fundamental Completo	40 horas	**05**	**02**

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2011.

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 068/2011
PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
ANEXO I– TABELA XVIII
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS
QUADRO DE SERVIÇOS DE NATUREZA BÁSICA
NIVEL FUNDAMENTAL- CARGOS EM EXTINÇÃO

SÍMBOLO	CARGO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE VAGAS	REFERÊNCIA INICIAL
SNB 111	Almoxarife	Nível Fundamental Completo	40 horas	**01**	**17**
SNB 112	Cozinheiro	Nível Fundamental Completo	40 horas	**02**	**02**

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2011.

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 068/2011
PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
ANEXO I– TABELA XIX
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS
QUADRO DE SERVIÇOS DE NATUREZA EDUCACIONAL
NIVEL MÉDIO

SÍMBOLO	CARGO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE VAGAS	REFERÊNCIA INICIAL
SNE 101	Assistente de Atividades Educacionais	Nível Médio Completo	40 horas	**03**	**06**
SNE 102	Assistente de Creche	Nível Médio Completo	40 horas	**120**	**05**

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2011.

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 068/2011
PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
ANEXO I– TABELA XX
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS
QUADRO DE SERVIÇOS DE NATUREZA EDUCACIONAL
NIVEL MÉDIO- CARGOS EM EXTINÇÃO

SÍMBOLO	CARGO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE VAGAS	REFERÊNCIA INICIAL
SNE 201	Agente de Serviços Educacionais	Nível Médio Completo	20 horas	**04**	**01**
SNE 202	Auxiliar de Ensino II	Nível Médio Completo	20 horas	**03**	**01**

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2011.

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivania Ferreira Soto
Código Identificador:484168C3

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº068/2011/ANEXOS

LEI COMPLEMENTAR Nº 068/2011
PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
ANEXO IV– TABELA I
TABELA DE VENCIMENOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS

REFERÊNCIA INICIAL: 01

SÍMBOLO: SNB 104; SNB 109; SNE 201; SNE 202

NÍVEL I	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D	CLASSE E	CLASSE F	CLASSE G	CLASSE H	CLASSE I	CLASSE J	CLASSE K	CLASSE L
VENC.	620,00	638,60	657,20	675,80	694,40	713,00	731,60	750,20	768,80	787,40	806,00	824,60
NÍVEL II	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D	CLASSE E	CLASSE F	CLASSE G	CLASSE H	CLASSE I	CLASSE J	CLASSE K	CLASSE L
VENC.	694,41	715,24	736,07	756,90	777,73	798,57	819,40	840,23	861,06	881,90	902,73	923,56

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2011

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivania Ferreira Soto
Código Identificador:C8A02484

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº068/2011/ANEXOS

LEI COMPLEMENTAR Nº 068/2011
PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
ANEXO IV– TABELA II
TABELA DE VENCIMENOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS

REFERÊNCIA INICIAL: 02

SÍMBOLO: SNS 201; SNB 101;SNB 105; SNB 108; SNB 110; SNB 112

NÍVEL I	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D	CLASSE E	CLASSE F	CLASSE G	CLASSE H	CLASSE I	CLASSE J	CLASSE K	CLASSE L
VENC.	656,56	676,26	695,95	715,65	735,35	755,04	774,74	794,44	814,13	833,83	853,53	873,22
NÍVEL II	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D	CLASSE E	CLASSE F	CLASSE G	CLASSE H	CLASSE I	CLASSE J	CLASSE K	CLASSE L
VENC.	735,35	757,41	779,47	801,54	823,60	845,66	867,72	889,78	911,84	933,90	955,96	978,02

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2011

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivania Ferreira Soto
Código Identificador:692D0996

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº068/2011/ANEXOS

PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
ANEXO IV– TABELA III
TABELA DE VENCIMENOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS
REFERÊNCIA INICIAL: 05

SÍMBOLO: SNB 102; SNB 103; SNB 106; SNB 107; SNE 102

NÍVEL I	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D	CLASSE E	CLASSE F	CLASSE G	CLASSE H	CLASSE I	CLASSE J	CLASSE K	CLASSE L
VENC.	735,35	757,41	779,47	801,53	823,59	845,65	867,71	889,77	911,83	933,89	955,96	978,02
NÍVEL II	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D	CLASSE E	CLASSE F	CLASSE G	CLASSE H	CLASSE I	CLASSE J	CLASSE K	CLASSE L
VENC.	823,60	848,31	873,02	897,72	922,43	947,14	971,85	996,56	1.021,26	1.045,97	1.070,68	1.095,39

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2011

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivania Ferreira Soto
Código Identificador:87CDF86B

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº068/2011/ANEXOS

LEI COMPLEMENTAR Nº 068/2011
PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
ANEXO IV– TABELA IV
TABELA DE VENCIMENOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS

REFERÊNCIA INICIAL: 06

SÍMBOLO: SNA 502; SNA 503; SNA 701; SNE 101												
NÍVEL I	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D	CLASSE E	CLASSE F	CLASSE G	CLASSE H	CLASSE I	CLASSE J	CLASSE K	CLASSE L
VENC.	772,60	795,78	818,96	842,13	865,31	888,49	911,67	934,85	958,02	981,20	1.004,38	1.027,56
NÍVEL II	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D	CLASSE E	CLASSE F	CLASSE G	CLASSE H	CLASSE I	CLASSE J	CLASSE K	CLASSE L
VENC.	865,31	891,27	917,23	943,19	969,15	995,11	1.021,07	1.047,03	1.072,99	1.098,95	1.124,91	1.150,86

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2011

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivania Ferreira Soto
Código Identificador:0BBEE75D

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº068/2011/ANEXOS

PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
ANEXO IV– TABELA V
TABELA DE VENCIMENOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS
REFERÊNCIA INICIAL: 08
SÍMBOLO: SNO 207

NÍVEL I	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D	CLASSE E	CLASSE F	CLASSE G	CLASSE H	CLASSE I	CLASSE J	CLASSE K	CLASSE L
VENC.	823,60	848,31	873,02	897,72	922,43	947,14	971,85	996,56	1.021,26	1.045,97	1.070,68	1.095,39
NÍVEL II	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D	CLASSE E	CLASSE F	CLASSE G	CLASSE H	CLASSE I	CLASSE J	CLASSE K	CLASSE L
VENC.	922,43	950,10	977,78	1.005,45	1.033,12	1.060,80	1.088,47	1.116,14	1.143,82	1.171,49	1.199,16	1.226,83

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2011

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivania Ferreira Soto
Código Identificador:9369A389

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº068/2011/ANEXOS

PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
ANEXO IV– TABELA VI
TABELA DE VENCIMENOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS
REFERÊNCIA INICIAL: 09

SÍMBOLO: SNA 501; SNO 208; SNO 209;SNO 210; SNO 212; SNO 214 e SNS 101												
NÍVEL I	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D	CLASSE E	CLASSE F	CLASSE G	CLASSE H	CLASSE I	CLASSE J	CLASSE K	CLASSE L
VENC.	865,31	891,27	917,23	943,19	969,15	995,11	1.021,07	1.047,03	1.072,98	1.098,94	1.124,90	1.150,86
NÍVEL II	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D	CLASSE E	CLASSE F	CLASSE G	CLASSE H	CLASSE I	CLASSE J	CLASSE K	CLASSE L
VENC.	969,15	998,22	1.027,30	1.056,37	1.085,44	1.114,52	1.143,59	1.172,67	1.201,74	1.230,82	1.259,89	1.288,97

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2011

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivania Ferreira Soto
Código Identificador:5A170D03

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº068/2011/ANEXOS

PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
ANEXO IV– TABELA VII
TABELA DE VENCIMENOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS
REFERÊNCIA INICIAL: 13

SÍMBOLO: SNO 203; SNO 206												
NÍVEL I	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D	CLASSE E	CLASSE F	CLASSE G	CLASSE H	CLASSE I	CLASSE J	CLASSE K	CLASSE L
VENC.	988,90	1.018,57	1.048,23	1.077,90	1.107,57	1.137,24	1.166,90	1.196,57	1.226,24	1.255,90	1.285,57	1.315,24
NÍVEL II	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D	CLASSE E	CLASSE F	CLASSE G	CLASSE H	CLASSE I	CLASSE J	CLASSE K	CLASSE L
VENC.	1.107,57	1.140,80	1.174,02	1.207,25	1.240,48	1.273,70	1.306,93	1.340,16	1.373,38	1.406,61	1.439,84	1.473,07

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2011

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivania Ferreira Soto
Código Identificador:C847F63E

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº068/2011/ANEXOS

PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
ANEXO IV– TABELA VIII
TABELA DE VENCIMENOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS
REFERÊNCIA INICIAL: 16

SÍMBOLO: SNA 601; SNA 602; SNO 201; SNO 202; SNO 204;												
NÍVEL I	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D	CLASSE E	CLASSE F	CLASSE G	CLASSE H	CLASSE I	CLASSE J	CLASSE K	CLASSE L
VENC.	1.079,90	1.112,30	1.144,69	1.177,09	1.209,49	1.241,89	1.274,28	1.306,68	1.339,08	1.371,47	1.403,87	1.436,27
NÍVEL II	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D	CLASSE E	CLASSE F	CLASSE G	CLASSE H	CLASSE I	CLASSE J	CLASSE K	CLASSE L
VENC.	1.209,49	1.245,77	1.282,06	1.318,34	1.354,63	1.390,91	1.427,20	1.463,48	1.499,77	1.536,05	1.572,33	1.608,62

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2011

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivania Ferreira Soto
Código Identificador:B6B21DBE

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº068/2011/ANEXOS

PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
ANEXO IV– TABELA IX
TABELA DE VENCIMENOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS REFERÊNCIA INICIAL: 17

SIMBOLO: SNA 504; SNB 111;												
NÍVEL I	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D	CLASSE E	CLASSE F	CLASSE G	CLASSE H	CLASSE I	CLASSE J	CLASSE K	CLASSE L
VENC.	1.128,50	1.162,36	1.196,21	1.230,07	1.263,92	1.297,78	1.331,63	1.365,49	1.399,34	1.433,20	1.467,05	1.500,91
NÍVEL II	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D	CLASSE E	CLASSE F	CLASSE G	CLASSE H	CLASSE I	CLASSE J	CLASSE K	CLASSE L
VENC.	1.263,92	1.301,84	1.339,76	1.377,67	1.415,59	1.453,51	1.491,43	1.529,34	1.567,26	1.605,18	1.643,10	1.681,01

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2011

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivania Ferreira Soto
Código Identificador:EE9DA9FC

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº068/2011/ANEXOS

LEI COMPLEMENTAR Nº 068/2011
PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
ANEXO IV– TABELA X
TABELA DE VENCIMENOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS

REFERÊNCIA INICIAL: 19												
SÍMBOLO: SNO 211												
NÍVEL I	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D	CLASSE E	CLASSE F	CLASSE G	CLASSE H	CLASSE I	CLASSE J	CLASSE K	CLASSE L
VENC.	1.209,49	1.245,77	1.282,06	1.318,34	1.354,63	1.390,91	1.427,20	1.463,48	1.499,77	1.536,05	1.572,34	1.608,62
NÍVEL II	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D	CLASSE E	CLASSE F	CLASSE G	CLASSE H	CLASSE I	CLASSE J	CLASSE K	CLASSE L
VENC.	1.354,63	1.395,27	1.435,91	1.476,55	1.517,18	1.557,82	1.598,46	1.639,10	1.679,74	1.720,38	1.761,02	1.801,66

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2011

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivania Ferreira Soto
Código Identificador:063589E8

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº068/2011/ANEXOS

LEI COMPLEMENTAR Nº 068/2011
PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
ANEXO IV– TABELA XI
TABELA DE VENCIMENOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS

REFERÊNCIA INICIAL: 20												
SÍMBOLO: SNA 401; SNA 402; SNA 403; SNA 404; SNA 405; SNA 406; SNA 407; SNA 408; SNA 409; SNF 201; SNO 101; SNO 102												
NÍVEL I	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D	CLASSE E	CLASSE F	CLASSE G	CLASSE H	CLASSE I	CLASSE J	CLASSE K	CLASSE L
VENC.	1.263,92	1.301,84	1.339,76	1.377,67	1.415,59	1.453,51	1.491,43	1.529,34	1.567,26	1.605,18	1.643,10	1.681,01
NÍVEL II	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D	CLASSE E	CLASSE F	CLASSE G	CLASSE H	CLASSE I	CLASSE J	CLASSE K	CLASSE L
VENC.	1.415,59	1.458,06	1.500,53	1.542,99	1.585,46	1.627,93	1.670,40	1.712,86	1.755,33	1.797,80	1.840,27	1.882,74

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2011

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivania Ferreira Soto
Código Identificador:2F77D89B

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº068/2011/ANEXOS

LEI COMPLEMENTAR Nº 068/2011
PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
ANEXO IV– TABELA XII
TABELA DE VENCIMENOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS

REFERÊNCIA INICIAL: 22												
SÍMBOLO: SNA 302; SNO 205; SNO 213.												
NÍVEL I	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D	CLASSE E	CLASSE F	CLASSE G	CLASSE H	CLASSE I	CLASSE J	CLASSE K	CLASSE L
VENC.	1.386,20	1.427,79	1.469,37	1.510,96	1.552,54	1.594,13	1.635,72	1.677,30	1.718,89	1.760,47	1.802,06	1.843,65
NÍVEL II	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D	CLASSE E	CLASSE F	CLASSE G	CLASSE H	CLASSE I	CLASSE J	CLASSE K	CLASSE L
VENC.	1.552,54	1.599,12	1.645,70	1.692,27	1.738,85	1.785,43	1.832,00	1.878,58	1.925,15	1.971,73	2.018,31	2.064,88
NÍVEL III	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D	CLASSE E	CLASSE F	CLASSE G	CLASSE H	CLASSE I	CLASSE J	CLASSE K	CLASSE L
VENC.	1.718,89	1.770,45	1.822,02	1.873,59	1.925,15	1.976,72	2.028,29	2.079,85	2.131,42	2.182,99	2.234,55	2.286,12
NÍVEL IV	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D	CLASSE E	CLASSE F	CLASSE G	CLASSE H	CLASSE I	CLASSE J	CLASSE K	CLASSE L
VENC.	1.885,23	1.941,79	1.998,35	2.054,90	2.111,46	2.168,02	2.224,57	2.281,13	2.337,69	2.394,24	2.450,80	2.507,36

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2011

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivania Ferreira Soto
Código Identificador:294E2ED4

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº068/2011/ANEXOS

PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
ANEXO IV– TABELA XIII
TABELA DE VENCIMENOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS
REFERÊNCIA INICIAL: 27

SÍMBOLO: SNA 111; SNA 113; SNA 115; SNA 301												
NÍVEL I	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D	CLASSE E	CLASSE F	CLASSE G	CLASSE H	CLASSE I	CLASSE J	CLASSE K	CLASSE L
VENC.	1.635,00	1.684,05	1.733,10	1.782,15	1.831,20	1.880,25	1.929,30	1.978,35	2.027,40	2.076,45	2.125,50	2.174,55
NÍVEL II	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D	CLASSE E	CLASSE F	CLASSE G	CLASSE H	CLASSE I	CLASSE J	CLASSE K	CLASSE L
VENC.	1.831,20	1.886,14	1.941,07	1.996,01	2.050,94	2.105,88	2.160,82	2.215,75	2.270,69	2.325,62	2.380,56	2.435,50
NÍVEL III	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D	CLASSE E	CLASSE F	CLASSE G	CLASSE H	CLASSE I	CLASSE J	CLASSE K	CLASSE L
VENC.	2.027,40	2.088,22	2.149,04	2.209,87	2.270,69	2.331,51	2.392,33	2.453,15	2.513,98	2.574,80	2.635,62	2.696,44
NÍVEL IV	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D	CLASSE E	CLASSE F	CLASSE G	CLASSE H	CLASSE I	CLASSE J	CLASSE K	CLASSE L
VENC.	2.223,60	2.290,31	2.357,02	2.423,72	2.490,43	2.557,14	2.623,85	2.690,56	2.757,26	2.823,97	2.890,68	2.957,39

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2011

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivania Ferreira Soto
Código Identificador:796D460F

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº068/2011/ANEXOS

PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
ANEXO IV– TABELA XIV
TABELA DE VENCIMENOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS
REFERÊNCIA INICIAL: 32

SÍMBOLO: SNA 209												
NÍVEL I	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D	CLASSE E	CLASSE F	CLASSE G	CLASSE H	CLASSE I	CLASSE J	CLASSE K	CLASSE L
VENC.	2.091,80	2.154,55	2.217,31	2.280,06	2.342,82	2.405,57	2.468,32	2.531,08	2.593,83	2.656,59	2.719,34	2.782,09
NÍVEL II	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D	CLASSE E	CLASSE F	CLASSE G	CLASSE H	CLASSE I	CLASSE J	CLASSE K	CLASSE L
VENC.	2.342,82	2.413,10	2.483,38	2.553,67	2.623,95	2.694,24	2.764,52	2.834,81	2.905,09	2.975,38	3.045,66	3.115,95
NÍVEL III	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D	CLASSE E	CLASSE F	CLASSE G	CLASSE H	CLASSE I	CLASSE J	CLASSE K	CLASSE L
VENC.	2.593,83	2.671,65	2.749,46	2.827,28	2.905,09	2.982,91	3.060,72	3.138,54	3.216,35	3.294,17	3.371,98	3.449,80
NÍVEL IV	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D	CLASSE E	CLASSE F	CLASSE G	CLASSE H	CLASSE I	CLASSE J	CLASSE K	CLASSE L
VENC.	2.844,85	2.930,19	3.015,54	3.100,88	3.186,23	3.271,58	3.356,92	3.442,27	3.527,61	3.612,96	3.698,30	3.783,65

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2011

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivania Ferreira Soto
Código Identificador:C06D78AA

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº068/2011/ANEXOS

PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
ANEXO IV– TABELA XV
TABELA DE VENCIMENOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS

REFERÊNCIA INICIAL: 33												
SÍMBOLO: SNF 102; SNF 103; SNF 104; SNF 105; SNF 106												
NÍVEL I	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D	CLASSE E	CLASSE F	CLASSE G	CLASSE H	CLASSE I	CLASSE J	CLASSE K	CLASSE L
VENC.	2.180,00	2.245,40	2.310,80	2.376,20	2.441,60	2.507,00	2.572,40	2.637,80	2.703,20	2.768,60	2.834,00	2.899,40
NÍVEL II	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D	CLASSE E	CLASSE F	CLASSE G	CLASSE H	CLASSE I	CLASSE J	CLASSE K	CLASSE L
VENC.	2.441,60	2.514,85	2.588,10	2.661,34	2.734,59	2.807,84	2.881,09	2.954,34	3.027,58	3.100,83	3.174,08	3.247,33
NÍVEL III	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D	CLASSE E	CLASSE F	CLASSE G	CLASSE H	CLASSE I	CLASSE J	CLASSE K	CLASSE L
VENC.	2.703,20	2.784,30	2.865,39	2.946,49	3.027,58	3.108,68	3.189,78	3.270,87	3.351,97	3.433,06	3.514,16	3.595,26
NÍVEL IV	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D	CLASSE E	CLASSE F	CLASSE G	CLASSE H	CLASSE I	CLASSE J	CLASSE K	CLASSE L
VENC.	2.964,80	3.053,74	3.142,69	3.231,63	3.320,58	3.409,52	3.498,46	3.587,41	3.676,35	3.765,30	3.854,24	3.943,18

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2011

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivania Ferreira Soto
Código Identificador:3E20F1C0

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº068/2011/ANEXOS

PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
ANEXO IV– TABELA XVI
TABELA DE VENCIMENOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS

REFERÊNCIA INICIAL: 37												
SÍMBOLO: SNA 201; SNA 202; SNA 203; SNA 204; SNA 205;SNA 207; SNA 208; SNA 210; SNF 101												
NÍVEL I	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D	CLASSE E	CLASSE F	CLASSE G	CLASSE H	CLASSE I	CLASSE J	CLASSE K	CLASSE L
VENC.	2.452,50	2.526,08	2.599,65	2.673,23	2.746,80	2.820,38	2.893,95	2.967,53	3.041,10	3.114,68	3.188,25	3.261,83
NÍVEL II	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D	CLASSE E	CLASSE F	CLASSE G	CLASSE H	CLASSE I	CLASSE J	CLASSE K	CLASSE L
VENC.	2.746,80	2.829,20	2.911,61	2.994,01	3.076,42	3.158,82	3.241,22	3.323,63	3.406,03	3.488,44	3.570,84	3.653,24
NÍVEL III	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D	CLASSE E	CLASSE F	CLASSE G	CLASSE H	CLASSE I	CLASSE J	CLASSE K	CLASSE L
VENC.	3.041,10	3.132,33	3.223,57	3.314,80	3.406,03	3.497,27	3.588,50	3.679,73	3.770,96	3.862,20	3.953,43	4.044,66
NÍVEL IV	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D	CLASSE E	CLASSE F	CLASSE G	CLASSE H	CLASSE I	CLASSE J	CLASSE K	CLASSE L
VENC.	3.335,40	3.435,46	3.535,52	3.635,59	3.735,65	3.835,71	3.935,77	4.035,83	4.135,90	4.235,96	4.336,02	4.436,08

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2011

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivania Ferreira Soto
Código Identificador:E2F48FDD

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº068/2011/ANEXOS

PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
ANEXO IV– TABELA XVII
TABELA DE VENCIMENOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS

REFERÊNCIA INICIAL: 42												
SÍMBOLO: SNA 105												
NÍVEL I	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D	CLASSE E	CLASSE F	CLASSE G	CLASSE H	CLASSE I	CLASSE J	CLASSE K	CLASSE L
VENC.	2.725,00	2.806,75	2.888,50	2.970,25	3.052,00	3.133,75	3.215,50	3.297,25	3.379,00	3.460,75	3.542,50	3.624,25
NÍVEL II	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D	CLASSE E	CLASSE F	CLASSE G	CLASSE H	CLASSE I	CLASSE J	CLASSE K	CLASSE L
VENC.	3.052,00	3.143,56	3.235,12	3.326,68	3.418,24	3.509,80	3.601,36	3.692,92	3.784,48	3.876,04	3.967,60	4.059,16
NÍVEL III	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D	CLASSE E	CLASSE F	CLASSE G	CLASSE H	CLASSE I	CLASSE J	CLASSE K	CLASSE L
VENC.	3.379,00	3.480,37	3.581,74	3.683,11	3.784,48	3.885,85	3.987,22	4.088,59	4.189,96	4.291,33	4.392,70	4.494,07
NÍVEL IV	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D	CLASSE E	CLASSE F	CLASSE G	CLASSE H	CLASSE I	CLASSE J	CLASSE K	CLASSE L
VENC.	3.706,00	3.817,18	3.928,36	4.039,54	4.150,72	4.261,90	4.373,08	4.484,26	4.595,44	4.706,62	4.817,80	4.928,98

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2011

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivania Ferreira Soto
Código Identificador:88EC448F

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº068/2011/ANEXOS

PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
ANEXO IV– TABELA XVIII
TABELA DE VENCIMENOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS REFERÊNCIA INICIAL: 50

SÍMBOLO: SNA 101; SNA 102; SNA 103; SNA 104;SNA 106;SNA 110; SNA 112; SNA 114; SNA 206												
NÍVEL I	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D	CLASSE E	CLASSE F	CLASSE G	CLASSE H	CLASSE I	CLASSE J	CLASSE K	CLASSE L
VENC.	3.270,00	3.368,10	3.466,20	3.564,30	3.662,40	3.760,50	3.858,60	3.956,70	4.054,80	4.152,90	4.251,00	4.349,10
NÍVEL II	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D	CLASSE E	CLASSE F	CLASSE G	CLASSE H	CLASSE I	CLASSE J	CLASSE K	CLASSE L
VENC.	3.662,40	3.772,27	3.882,14	3.992,02	4.101,89	4.211,76	4.321,63	4.431,50	4.541,38	4.651,25	4.761,12	4.870,99
NÍVEL III	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D	CLASSE E	CLASSE F	CLASSE G	CLASSE H	CLASSE I	CLASSE J	CLASSE K	CLASSE L
VENC.	4.054,80	4.176,44	4.298,09	4.419,73	4.541,38	4.663,02	4.784,66	4.906,31	5.027,95	5.149,60	5.271,24	5.392,88
NÍVEL IV	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D	CLASSE E	CLASSE F	CLASSE G	CLASSE H	CLASSE I	CLASSE J	CLASSE K	CLASSE L
VENC.	4.447,20	4.580,62	4.714,03	4.847,45	4.980,86	5.114,28	5.247,70	5.381,11	5.514,53	5.647,94	5.781,36	5.914,78

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2011

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivania Ferreira Soto
Código Identificador:E9934E78

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº068/2011/ANEXOS

PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
ANEXO IV– TABELA XIX
TABELA DE VENCIMENOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS
REFERÊNCIA INICIAL: 58

SÍMBOLO: SNA 107; SNA 108; SNA 109												
NÍVEL I	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D	CLASSE E	CLASSE F	CLASSE G	CLASSE H	CLASSE I	CLASSE J	CLASSE K	CLASSE L
VENC.	4.373,40	4.504,60	4.635,80	4.767,01	4.898,21	5.029,41	5.160,61	5.291,81	5.423,02	5.554,22	5.685,42	5.816,62
NÍVEL II	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D	CLASSE E	CLASSE F	CLASSE G	CLASSE H	CLASSE I	CLASSE J	CLASSE K	CLASSE L
VENC.	4.898,21	5.045,15	5.192,10	5.339,05	5.485,99	5.632,94	5.779,89	5.926,83	6.073,78	6.220,72	6.367,67	6.514,62
NÍVEL III	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D	CLASSE E	CLASSE F	CLASSE G	CLASSE H	CLASSE I	CLASSE J	CLASSE K	CLASSE L
VENC.	5.423,02	5.585,71	5.748,40	5.911,09	6.073,78	6.236,47	6.399,16	6.561,85	6.724,54	6.887,23	7.049,92	7.212,61
NÍVEL IV	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D	CLASSE E	CLASSE F	CLASSE G	CLASSE H	CLASSE I	CLASSE J	CLASSE K	CLASSE L
VENC.	5.947,82	6.126,26	6.304,69	6.483,13	6.661,56	6.840,00	7.018,43	7.196,87	7.375,30	7.553,74	7.732,17	7.910,61

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2011

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivania Ferreira Soto
Código Identificador:059598CC

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº067/2011 ANEXO

PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA ÁREA DE SAÚDE
ANEXO IV– TABELA I
TABELA DE VENCIMENOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS
REFERÊNCIA INICIAL: 05

SÍMBOLO: ABS 601; ABS 602; ABS 603; FVS 501												
NÍVEL I	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D	CLASSE E	CLASSE F	CLASSE G	CLASSE H	CLASSE I	CLASSE J	CLASSE K	CLASSE L
VENC.	735,35	757,41	779,47	801,53	823,59	845,65	867,71	889,77	911,83	933,89	955,96	978,02
NÍVEL II	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D	CLASSE E	CLASSE F	CLASSE G	CLASSE H	CLASSE I	CLASSE J	CLASSE K	CLASSE L
VENC.	823,60	848,31	873,02	897,72	922,43	947,14	971,85	996,56	1.021,26	1.045,97	1.070,68	1.095,39

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2011

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivania Ferreira Soto
Código Identificador:19362CEB

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº067/2011 ANEXO

PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA ÁREA DE SAÚDE
ANEXO IV– TABELA II
TABELA DE VENCIMENOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS

REFERÊNCIA INICIAL: 08												
SÍMBOLO: ABS 501; ABS 502; ABS 503; ABS 504; ABS 505; ABS 506; AMC 401; FVS 301; FVS 401;												
NÍVEL I	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D	CLASSE E	CLASSE F	CLASSE G	CLASSE H	CLASSE I	CLASSE J	CLASSE K	CLASSE L
VENC.	823,60	848,31	873,02	897,72	922,43	947,14	971,85	996,56	1.021,26	1.045,97	1.070,68	1.095,39
NÍVEL II	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D	CLASSE E	CLASSE F	CLASSE G	CLASSE H	CLASSE I	CLASSE J	CLASSE K	CLASSE L
VENC.	922,43	950,10	977,78	1.005,45	1.033,12	1.060,80	1.088,47	1.116,14	1.143,82	1.171,49	1.199,16	1.226,83

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2011

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivania Ferreira Soto
Código Identificador:5AFFD18F

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº067/2011 ANEXO

PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA ÁREA DE SAÚDE
ANEXO IV– TABELA III
TABELA DE VENCIMENOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS
REFERÊNCIA INICIAL: 20

SÍMBOLO: ABS 301; ABS 302; ABS 303; ABS 304; ABS 305; ABS 306; ABS 401; AMC 301; FVS 201; FVS 202;												
NÍVEL I	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D	CLASSE E	CLASSE F	CLASSE G	CLASSE H	CLASSE I	CLASSE J	CLASSE K	CLASSE L
VENC.	1.263,92	1.301,84	1.339,76	1.377,67	1.415,59	1.453,51	1.491,43	1.529,34	1.567,26	1.605,18	1.643,10	1.681,01
NÍVEL II	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D	CLASSE E	CLASSE F	CLASSE G	CLASSE H	CLASSE I	CLASSE J	CLASSE K	CLASSE L
VENC.	1.415,59	1.458,06	1.500,53	1.542,99	1.585,46	1.627,93	1.670,40	1.712,86	1.755,33	1.797,80	1.840,27	1.882,74

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2011

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivania Ferreira Soto
Código Identificador:C5B8C9A8

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº067/2011 ANEXO

PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA ÁREA DE SAÚDE
ANEXO IV– TABELA IV
TABELA DE VENCIMENOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS

REFERÊNCIA INICIAL: 27												
SÍMBOLO: AMC 114; AMC 115; AMC 116												
NÍVEL I	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D	CLASSE E	CLASSE F	CLASSE G	CLASSE H	CLASSE I	CLASSE J	CLASSE K	CLASSE L
VENC.	1.635,00	1.684,05	1.733,10	1.782,15	1.831,20	1.880,25	1.929,30	1.978,35	2.027,40	2.076,45	2.125,50	2.174,55
NÍVEL II	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D	CLASSE E	CLASSE F	CLASSE G	CLASSE H	CLASSE I	CLASSE J	CLASSE K	CLASSE L
VENC.	1.831,20	1.886,14	1.941,07	1.996,01	2.050,94	2.105,88	2.160,82	2.215,75	2.270,69	2.325,62	2.380,56	2.435,50
NÍVEL III	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D	CLASSE E	CLASSE F	CLASSE G	CLASSE H	CLASSE I	CLASSE J	CLASSE K	CLASSE L
VENC.	2.027,40	2.088,22	2.149,04	2.209,87	2.270,69	2.331,51	2.392,33	2.453,15	2.513,98	2.574,80	2.635,62	2.696,44
NÍVEL IV	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D	CLASSE E	CLASSE F	CLASSE G	CLASSE H	CLASSE I	CLASSE J	CLASSE K	CLASSE L
VENC.	2.223,60	2.290,31	2.357,02	2.423,72	2.490,43	2.557,14	2.623,85	2.690,56	2.757,26	2.823,97	2.890,68	2.957,39

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2011

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivania Ferreira Soto
Código Identificador:C2FAC68D

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº067/2011 ANEXO

PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA ÁREA DE SAÚDE
ANEXO IV– TABELA
TABELA DE VENCIMENOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS

REFERÊNCIA INICIAL: 33												
SÍMBOLO: FVS 101												
NÍVEL I	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D	CLASSE E	CLASSE F	CLASSE G	CLASSE H	CLASSE I	CLASSE J	CLASSE K	CLASSE L
VENC.	2.180,00	2.245,40	2.310,80	2.376,20	2.441,60	2.507,00	2.572,40	2.637,80	2.703,20	2.768,60	2.834,00	2.899,40
NÍVEL II	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D	CLASSE E	CLASSE F	CLASSE G	CLASSE H	CLASSE I	CLASSE J	CLASSE K	CLASSE L
VENC.	2.441,60	2.514,85	2.588,10	2.661,34	2.734,59	2.807,84	2.881,09	2.954,34	3.027,58	3.100,83	3.174,08	3.247,33
NÍVEL III	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D	CLASSE E	CLASSE F	CLASSE G	CLASSE H	CLASSE I	CLASSE J	CLASSE K	CLASSE L
VENC.	2.703,20	2.784,30	2.865,39	2.946,49	3.027,58	3.108,68	3.189,78	3.270,87	3.351,97	3.433,06	3.514,16	3.595,26
NÍVEL IV	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D	CLASSE E	CLASSE F	CLASSE G	CLASSE H	CLASSE I	CLASSE J	CLASSE K	CLASSE L
VENC.	2.964,80	3.053,74	3.142,69	3.231,63	3.320,58	3.409,52	3.498,46	3.587,41	3.676,35	3.765,30	3.854,24	3.943,18

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2011

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivania Ferreira Soto
Código Identificador:9DBD1272

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº067/2011 ANEXO

PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA ÁREA DE SAÚDE
ANEXO IV– TABELA VI
TABELA DE VENCIMENOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS

REFERÊNCIA INICIAL: 37												
SÍMBOLO: ABS 201; ABS 202; ABS 203; ABS 204; AMC 201; AMC 202												
NÍVEL I	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D	CLASSE E	CLASSE F	CLASSE G	CLASSE H	CLASSE I	CLASSE J	CLASSE K	CLASSE L
VENC.	2.452,50	2.526,08	2.599,65	2.673,23	2.746,80	2.820,38	2.893,95	2.967,53	3.041,10	3.114,68	3.188,25	3.261,83
NÍVEL II	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D	CLASSE E	CLASSE F	CLASSE G	CLASSE H	CLASSE I	CLASSE J	CLASSE K	CLASSE L
VENC.	2.746,80	2.829,20	2.911,61	2.994,01	3.076,42	3.158,82	3.241,22	3.323,63	3.406,03	3.488,44	3.570,84	3.653,24
NÍVEL III	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D	CLASSE E	CLASSE F	CLASSE G	CLASSE H	CLASSE I	CLASSE J	CLASSE K	CLASSE L
VENC.	3.041,10	3.132,33	3.223,57	3.314,80	3.406,03	3.497,27	3.588,50	3.679,73	3.770,96	3.862,20	3.953,43	4.044,66
NÍVEL IV	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D	CLASSE E	CLASSE F	CLASSE G	CLASSE H	CLASSE I	CLASSE J	CLASSE K	CLASSE L
VENC.	3.335,40	3.435,46	3.535,52	3.635,59	3.735,65	3.835,71	3.935,77	4.035,83	4.135,90	4.235,96	4.336,02	4.436,08

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2011

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivania Ferreira Soto
Código Identificador:E8F75D6C

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº067/2011 ANEXO

LEI COMPLEMENTAR Nº 067/2011
PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA ÁREA DE SAÚDE
ANEXO IV– TABELA VII
TABELA DE VENCIMENOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS

REFERÊNCIA INICIAL: 42												
SÍMBOLO: ABS 107; AMC 113												
NÍVEL I	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D	CLASSE E	CLASSE F	CLASSE G	CLASSE H	CLASSE I	CLASSE J	CLASSE K	CLASSE L
VENC.	2.725,00	2.806,75	2.888,50	2.970,25	3.052,00	3.133,75	3.215,50	3.297,25	3.379,00	3.460,75	3.542,50	3.624,25
NÍVEL II	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D	CLASSE E	CLASSE F	CLASSE G	CLASSE H	CLASSE I	CLASSE J	CLASSE K	CLASSE L
VENC.	3.052,00	3.143,56	3.235,12	3.326,68	3.418,24	3.509,80	3.601,36	3.692,92	3.784,48	3.876,04	3.967,60	4.059,16
NÍVEL III	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D	CLASSE E	CLASSE F	CLASSE G	CLASSE H	CLASSE I	CLASSE J	CLASSE K	CLASSE L
VENC.	3.379,00	3.480,37	3.581,74	3.683,11	3.784,48	3.885,85	3.987,22	4.088,59	4.189,96	4.291,33	4.392,70	4.494,07
NÍVEL IV	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D	CLASSE E	CLASSE F	CLASSE G	CLASSE H	CLASSE I	CLASSE J	CLASSE K	CLASSE L
VENC.	3.706,00	3.817,18	3.928,36	4.039,54	4.150,72	4.261,90	4.373,08	4.484,26	4.595,44	4.706,62	4.817,80	4.928,98

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2011

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivania Ferreira Soto
Código Identificador:4AFBDBF5

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº067/2011 ANEXO

LEI COMPLEMENTAR Nº 067/2011
PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA ÁREA DE SAÚDE
ANEXO IV– TABELA VIII
TABELA DE VENCIMENOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS

REFERÊNCIA INICIAL: 50												
SÍMBOLO: ABS 105;ABS 106;ABS 108.												
NÍVEL I	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D	CLASSE E	CLASSE F	CLASSE G	CLASSE H	CLASSE I	CLASSE J	CLASSE K	CLASSE L
VENC.	3.270,00	3.368,10	3.466,20	3.564,30	3.662,40	3.760,50	3.858,60	3.956,70	4.054,80	4.152,90	4.251,00	4.349,10
NÍVEL II	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D	CLASSE E	CLASSE F	CLASSE G	CLASSE H	CLASSE I	CLASSE J	CLASSE K	CLASSE L
VENC.	3.662,40	3.772,27	3.882,14	3.992,02	4.101,89	4.211,76	4.321,63	4.431,50	4.541,38	4.651,25	4.761,12	4.870,99
NÍVEL III	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D	CLASSE E	CLASSE F	CLASSE G	CLASSE H	CLASSE I	CLASSE J	CLASSE K	CLASSE L
VENC.	4.054,80	4.176,44	4.298,09	4.419,73	4.541,38	4.663,02	4.784,66	4.906,31	5.027,95	5.149,60	5.271,24	5.392,88
NÍVEL IV	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D	CLASSE E	CLASSE F	CLASSE G	CLASSE H	CLASSE I	CLASSE J	CLASSE K	CLASSE L
VENC.	4.447,20	4.580,62	4.714,03	4.847,45	4.980,86	5.114,28	5.247,70	5.381,11	5.514,53	5.647,94	5.781,36	5.914,78

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2011

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivania Ferreira Soto
Código Identificador:2341E4F3

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº067/2011 ANEXO

LEI COMPLEMENTAR Nº 067/2011
PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA ÁREA DE SAÚDE
ANEXO IV– TABELA IX
TABELA DE VENCIMENOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS

REFERÊNCIA INICIAL: 56												
SÍMBOLO: ABS 104;												
NÍVEL I	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D	CLASSE E	CLASSE F	CLASSE G	CLASSE H	CLASSE I	CLASSE J	CLASSE K	CLASSE L
VENC.	3.735,65	3.847,72	3.959,79	4.071,86	4.183,93	4.296,00	4.408,07	4.520,14	4.632,21	4.744,28	4.856,35	4.968,41
NÍVEL II	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D	CLASSE E	CLASSE F	CLASSE G	CLASSE H	CLASSE I	CLASSE J	CLASSE K	CLASSE L
VENC.	4.183,93	4.309,45	4.434,96	4.560,48	4.686,00	4.811,52	4.937,04	5.062,55	5.188,07	5.313,59	5.439,11	5.564,62
NÍVEL III	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D	CLASSE E	CLASSE F	CLASSE G	CLASSE H	CLASSE I	CLASSE J	CLASSE K	CLASSE L
VENC.	4.632,21	4.771,17	4.910,14	5.049,10	5.188,07	5.327,04	5.466,00	5.604,97	5.743,94	5.882,90	6.021,87	6.160,83

NÍVEL IV	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D	CLASSE E	CLASSE F	CLASSE G	CLASSE H	CLASSE I	CLASSE J	CLASSE K	CLASSE L
VENC.	5.080,48	5.232,90	5.385,31	5.537,73	5.690,14	5.842,56	5.994,97	6.147,39	6.299,80	6.452,21	6.604,63	6.757,04

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2011

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivania Ferreira Soto
Código Identificador:712CC4F9

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº067/2011 ANEXO

LEI COMPLEMENTAR Nº 067/2011
PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA ÁREA DE SAÚDE
ANEXO IV– TABELA X
TABELA DE VENCIMENOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS

REFERÊNCIA INICIAL: 60												
SÍMBOLO: AMC 101												
NÍVEL I	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D	CLASSE E	CLASSE F	CLASSE G	CLASSE H	CLASSE I	CLASSE J	CLASSE K	CLASSE L
VENC.	4.632,50	4.771,48	4.910,45	5.049,43	5.188,40	5.327,38	5.466,35	5.605,33	5.744,30	5.883,28	6.022,25	6.161,23
NÍVEL II	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D	CLASSE E	CLASSE F	CLASSE G	CLASSE H	CLASSE I	CLASSE J	CLASSE K	CLASSE L
VENC.	5.188,40	5.344,05	5.499,70	5.655,36	5.811,01	5.966,66	6.122,31	6.277,96	6.433,62	6.589,27	6.744,92	6.900,57
NÍVEL III	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D	CLASSE E	CLASSE F	CLASSE G	CLASSE H	CLASSE I	CLASSE J	CLASSE K	CLASSE L
VENC.	5.744,30	5.916,63	6.088,96	6.261,29	6.433,62	6.605,95	6.778,27	6.950,60	7.122,93	7.295,26	7.467,59	7.639,92
NÍVEL IV	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D	CLASSE E	CLASSE F	CLASSE G	CLASSE H	CLASSE I	CLASSE J	CLASSE K	CLASSE L
VENC.	6.300,20	6.489,21	6.678,21	6.867,22	7.056,22	7.245,23	7.434,24	7.623,24	7.812,25	8.001,25	8.190,26	8.379,27

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2011

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivania Ferreira Soto
Código Identificador:EDBF0556

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº067/2011 ANEXO

LEI COMPLEMENTAR Nº 067/2011
PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA ÁREA DE SAÚDE
ANEXO IV– TABELA XI
TABELA DE VENCIMENOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS

REFERÊNCIA INICIAL: 63												
SÍMBOLO: AMC 102; AMC 103; AMC 104; AMC 105; AMC 106; AMC 107; AMC 108; AMC 109; AMC 110; AMC 111; AMC 112												
NÍVEL I	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D	CLASSE E	CLASSE F	CLASSE G	CLASSE H	CLASSE I	CLASSE J	CLASSE K	CLASSE L
VENC.	5.341,00	5.501,23	5.661,46	5.821,69	5.981,92	6.142,15	6.302,38	6.462,61	6.622,84	6.783,07	6.943,30	7.103,53
NÍVEL II	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D	CLASSE E	CLASSE F	CLASSE G	CLASSE H	CLASSE I	CLASSE J	CLASSE K	CLASSE L
VENC.	5.981,92	6.161,38	6.340,84	6.520,29	6.699,75	6.879,21	7.058,67	7.238,12	7.417,58	7.597,04	7.776,50	7.955,95
NÍVEL III	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D	CLASSE E	CLASSE F	CLASSE G	CLASSE H	CLASSE I	CLASSE J	CLASSE K	CLASSE L
VENC.	6.622,84	6.821,53	7.020,21	7.218,90	7.417,58	7.616,27	7.814,95	8.013,64	8.212,32	8.411,01	8.609,69	8.808,38
NÍVEL IV	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D	CLASSE E	CLASSE F	CLASSE G	CLASSE H	CLASSE I	CLASSE J	CLASSE K	CLASSE L
VENC.	7.263,76	7.481,67	7.699,59	7.917,50	8.135,41	8.353,32	8.571,24	8.789,15	9.007,06	9.224,98	9.442,89	9.660,80

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2011

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivania Ferreira Soto
Código Identificador:EC811C53

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº067/2011 ANEXO

LEI COMPLEMENTAR Nº 067/2011
PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA ÁREA DE SAÚDE
ANEXO IV– TABELA XII

TABELA DE VENCIMENOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS												
REFERÊNCIA INICIAL: 71												
SÍMBOLO: ABS 101.												
NÍVEL I	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D	CLASSE E	CLASSE F	CLASSE G	CLASSE H	CLASSE I	CLASSE J	CLASSE K	CLASSE L
VENC.	8.640,00	8.899,20	9.158,40	9.417,60	9.676,80	9.936,00	10.195,20	10.454,40	10.713,60	10.972,80	11.232,00	11.491,20
NÍVEL II	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D	CLASSE E	CLASSE F	CLASSE G	CLASSE H	CLASSE I	CLASSE J	CLASSE K	CLASSE L
VENC.	9.676,80	9.967,10	10.257,41	10.547,71	10.838,02	11.128,32	11.418,62	11.708,93	11.999,23	12.289,54	12.579,84	12.870,14
NÍVEL III	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D	CLASSE E	CLASSE F	CLASSE G	CLASSE H	CLASSE I	CLASSE J	CLASSE K	CLASSE L
VENC.	10.713,60	11.035,01	11.356,42	11.677,82	11.999,23	12.320,64	12.642,05	12.963,46	13.284,86	13.606,27	13.927,68	14.249,09
NÍVEL IV	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D	CLASSE E	CLASSE F	CLASSE G	CLASSE H	CLASSE I	CLASSE J	CLASSE K	CLASSE L
VENC.	11.750,40	12.102,91	12.455,42	12.807,94	13.160,45	13.512,96	13.865,47	14.217,98	14.570,50	14.923,01	15.275,52	15.628,03

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2011

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivania Ferreira Soto
Código Identificador:EB3F5CE0

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº067/2011 ANEXO

LEI COMPLEMENTAR Nº 067/2011 PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA ÁREA DE SAÚDE ANEXO IV– TABELA XIII TABELA DE VENCIMENOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS												
REFERÊNCIA INICIAL: 72												
SÍMBOLO: ABS 102; ABS 103.												
NÍVEL I	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D	CLASSE E	CLASSE F	CLASSE G	CLASSE H	CLASSE I	CLASSE J	CLASSE K	CLASSE L
VENC.	9.639,70	9.928,89	10.218,08	10.507,27	10.796,46	11.085,66	11.374,85	11.664,04	11.953,23	12.242,42	12.531,61	12.820,80
NÍVEL II	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D	CLASSE E	CLASSE F	CLASSE G	CLASSE H	CLASSE I	CLASSE J	CLASSE K	CLASSE L
VENC.	10.796,46	11.120,36	11.444,25	11.768,15	12.092,04	12.415,93	12.739,83	13.063,72	13.387,62	13.711,51	14.035,40	14.359,30
NÍVEL III	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D	CLASSE E	CLASSE F	CLASSE G	CLASSE H	CLASSE I	CLASSE J	CLASSE K	CLASSE L
VENC.	11.953,23	12.311,82	12.670,42	13.029,02	13.387,62	13.746,21	14.104,81	14.463,41	14.822,00	15.180,60	15.539,20	15.897,79
NÍVEL IV	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D	CLASSE E	CLASSE F	CLASSE G	CLASSE H	CLASSE I	CLASSE J	CLASSE K	CLASSE L
VENC.	13.109,99	13.503,29	13.896,59	14.289,89	14.683,19	15.076,49	15.469,79	15.863,09	16.256,39	16.649,69	17.042,99	17.436,29

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2011

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivania Ferreira Soto
Código Identificador:5BA7FB0C

